

# ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

30/04/2025



Proposta da  
Administração e  
Manual para  
participação dos  
Acionistas

## Sumário

|                                                                         |          |
|-------------------------------------------------------------------------|----------|
| <b>ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NAS ASSEMBLEIAS DE ACIONISTAS.....</b> | <b>2</b> |
| Participação via Boletim de Voto.....                                   | 2        |
| Plataforma digital.....                                                 | 2        |
| <b>EDITAL DE CONVOCAÇÃO .....</b>                                       | <b>5</b> |
| <b>PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.....</b>                       | <b>7</b> |
| Em Assembleia Geral Ordinária: .....                                    | 7        |
| Em Assembleia Geral Extraordinária:.....                                | 8        |

## ANEXOS

**Anexo 1** – Proposta de Destinação do Lucro Líquido – Exercício 2024 (Resolução CVM 081 – Artigo 10)

**Anexo 2** – Orçamento de Capital

**Anexo 3** – Remuneração dos administradores – (Resolução CVM 081 Artigo 13)

**Anexo 4** – Parecer do Conselho Fiscal sobre Demonstrações Financeiras (Resolução CVM 081 – Artigo 10 - Inciso V)

**Anexo 5** - Parecer do Conselho Fiscal sobre a proposta do Conselho de Administração para a AGOE (Resolução CVM 081 – Artigo 10 - Inciso V)

**Anexo 6** – Comentários dos administradores sobre a situação financeira da Companhia (Resolução CVM 081 – Artigo 10 - Inciso III)

**Anexo 7** – Parecer dos Auditores Independentes (Resolução CVM 081 – Artigo 10 - Inciso IV)

**Anexo 8** – Reforma Estatutária e Consolidação do Estatuto Social – (Resolução CVM 081 – Artigo 12)

## ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NAS ASSEMBLEIAS DE ACIONISTAS

Os acionistas da Cemig poderão participar das Assembleias:

- (i) via Boletim de Voto a Distância, disponibilizado aos acionistas no site da Companhia (<https://ri.cemig.com.br/>), na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - B3 e na Comissão de Valores Mobiliários - CVM; ou
- (ii) via Plataforma Digital, que poderá ser acessada pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, nos termos da Resolução CVM nº 81/2022 - RCV 81, conforme abaixo descrito.

### ***Participação via Boletim de Voto***

Com o objetivo de facilitar e incentivar a participação de seus acionistas, a Cemig adotará o sistema de votação a distância nos termos da RCV 81, permitindo que seus acionistas enviem boletim de voto a distância por meio de seus respectivos agentes de custódia, por meio da Central Depositária da B3, pelo escriturador (Itaú Corretora de Valores S.A.) ou diretamente à Companhia, conforme as seguintes orientações:

Foi disponibilizado boletim de voto a distância na página da Cemig ([ri.cemig.com.br](https://ri.cemig.com.br/)) e na página da CVM ([gov.br/cvm](https://gov.br/cvm)) e da B3 ([b3.com.br](https://b3.com.br)) na rede mundial de computadores, em versão passível de impressão e preenchimento manual.

Para participação na modalidade de voto à distância, o preenchimento e envio do boletim deverá ser realizado em até 4 dias antes da data de realização das Assembleias, ou seja, **até o dia 25/04/2025**:

- 1) aos agentes de custódia que prestem esse serviço, no caso de acionistas titulares de ações depositadas em depositário central; ou
- 2) por instruções de preenchimento transmitidas para o depositário central no qual as ações estejam depositadas; ou
- 2) ao escriturador das ações da Companhia ou, ainda;
- 3) diretamente à Companhia.

Para informações mais detalhadas, observar as regras previstas na Resolução CVM 81/22 e os procedimentos descritos no boletim de voto a distância.

### ***Plataforma digital***

A AGOE será realizada exclusivamente de modo digital, por meio da plataforma digital Ten Meetings (“Plataforma Digital”), a ser acessada no dia e horário da AGOE. Acionistas que desejarem participar da assembleia devem se cadastrar na Plataforma Digital, até no máximo dois dias antes da data de realização da AGOE, ou seja, **até o final do dia 28/04**, através do endereço eletrônico: <https://assembleia.ten.com.br/483022949/auth>, onde se obtém o “Manual da Plataforma – Participante” com as orientações detalhadas para a utilização da Plataforma Digital.

A documentação necessária é a seguinte:

1. Acionista Pessoa Física:
  - Documento de identidade com foto; \*
2. Representante:
  - Documento de identidade com foto do representante;

## 2.A. Outorgante Pessoa Física:

- Documento de identidade com foto. \*
  - Documento hábil que comprove a outorga de poderes, inclusive de representação, se for o caso.
- \*\*

## 2.B. Outorgante Pessoa Jurídica:

- Contrato Social ou Estatuto Social consolidado e atualizado;
  - Documento hábil que comprove a outorga de poderes, inclusive de representação, se for o caso;
- \*\*
- Regulamento do fundo (para fundos de investimento)
  - Ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) à assembleia (para fundos de investimento).

\* Documento de identidade aceitos: RG, RNE, CNH, Passaporte e carteira de registro profissional oficialmente reconhecida;

\*\* Os instrumentos de mandato deverão ter sido outorgados há menos de 1 (um) ano.

A Companhia ressalta que fica a cargo do acionista e representante a responsabilidade pela veracidade e integridade dos documentos apresentados, sujeitos a responderem pelo artigo 299 do código penal de Falsidade Ideológica.

Acionistas ou procuradores, ao realizarem a solicitação de cadastro, receberão um e-mail informando que esta será avaliada pela companhia. Em caso de aprovação, receberão uma confirmação por e-mail de que o cadastro foi aprovado. Em caso de rejeição, receberão um e-mail explicando o motivo da rejeição e, se for o caso, com a orientação da regularização do cadastro.

O(A) procurador(a) cadastrado(a) poderá acessar o ambiente virtual, “Painel de Representantes”, por meio do mesmo Endereço Eletrônico do Evento, utilizando o login e senha previamente cadastrados. Nesse ambiente, poderá acompanhar a situação da aprovação de cada representado(a), bem como atualizar documentações.

O acesso à AGOE será restrito aos(às) acionistas ou representantes que se credenciarem no prazo fixado no Edital de Convocação. Ainda que o(a) acionista tenha seu cadastro aprovado pela Companhia, caso não tenha ações registradas na última relação da base acionária da Companhia, não terá direito ao voto no ambiente da assembleia.

Uma vez iniciada a AGOE, o(a) acionista participante ou representante será considerado(a) presente e assinante da ata, na forma do Art. 47 da Resolução CVM 81/22, sendo o direito de voto sobre as matérias constantes da pauta dessa AGOE reservado aos (às) acionistas detentores (as) de ações ordinárias.

Para a assembleia ora convocada, não será necessário o reconhecimento de firma nas procurações outorgadas por acionistas aos(às) procuradores(as), assim como será dispensada a autenticação dos documentos que acompanharem o boletim de voto à distância. As procurações outorgadas na forma eletrônica deverão conter certificados emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

### ***Participar e votar ao vivo:***

1. Acessar a área logada;
2. Clicar no botão “ACESSAR VIDEOCONFERÊNCIA” e aguardar o início da assembleia;
3. Marcar os votos e confirmar durante as votações.

É recomendado ao acionista que se conecte com no mínimo 30 minutos de antecedência, pois não será permitido a entrada após o início da Assembleia Geral.

Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos por meio do telefone +55(31)3506-5024, entre 8h e 18h ou do e-mail [ri@cemig.com.br](mailto:ri@cemig.com.br).

**COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG**  
**COMPANHIA ABERTA**

CNPJ 17.155.730/0001-64  
NIRE 31300040127

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

Ficam os senhores acionistas convocados a se reunirem nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Companhia Energética de Minas Gerais-Cemig ("Companhia" e "AGOE") a serem realizadas sob a forma exclusivamente digital, às 14:00 horas do dia 30 de abril de 2025, por meio de plataforma disponibilizada pela Companhia, a qual possibilitará que os acionistas participem e votem nas AGOE, sem prejuízo do envio do boletim de voto a distância, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias:

**Em Assembleia Geral Ordinária:**

- (i) aprovação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, acompanhados dos respectivos documentos complementares;
- (ii) aprovação da destinação do resultado do exercício de 2024 e do orçamento de capital da Companhia;
- e
- (iii) fixação da remuneração global dos Administradores, dos membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria.

**Em Assembleia Geral Extraordinária:**

- (iv) aprovação da revisão do Estatuto Social da Companhia a fim de promover o aprimoramento da redação, por meio da reorganização dos tópicos dos itens, agrupando e suprimindo dispositivos desnecessários; a definição clara das atribuições de cada Membro da Diretoria Executiva, dentre outros de acordo com as informações contidas na Proposta da Administração de forma detalhada;
- (v) aprovação da consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir as alterações indicadas; e,
- (vi) autorização para os administradores praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima.

**Informações Gerais:**

O acionista que desejar poderá optar por exercer o seu direito de voto por meio do sistema de votação a distância, nos termos da Resolução CVM nº 81/2022, enviando o correspondente boletim de voto a distância por meio do seu respectivo agente de custódia ou banco escriturador, por meio da central depositária da B3 ou, ainda, diretamente à Companhia para o e-mail: [ri@cemig.com.br](mailto:ri@cemig.com.br), até 25/04/2025.

O acionista que desejar representar-se nas referidas Assembleias Gerais deverá atender aos preceitos do Art. 126 da Lei 6.404/1976 e §2º do Art. 10 do Estatuto Social da Companhia, encaminhando para o e-mail [ri@cemig.com.br](mailto:ri@cemig.com.br), até 26/04/2025 a procuração, com poderes especiais.

**Documentos para participação**

Documentações necessária para habilitação de acionistas e representantes:

3. Acionista Pessoa Física:

- Documento de identidade com foto; \*

4. Representante:

- Documento de identidade do representante, com foto;

2.A. Outorgante Pessoa Física:

- Documento de identidade com foto. \*
  - Documento hábil que comprove a outorga de poderes, inclusive de representação, se for o caso.
- \*\*

2.B. Outorgante Pessoa Jurídica:

- Contrato Social ou Estatuto Social consolidado e atualizado;
  - Documento hábil que comprove a outorga de poderes, inclusive de representação, se for o caso;
- \*\*
- Regulamento do fundo (para fundos de investimento)
  - Ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) à assembleia (para fundos de investimento).

\* Documento de identidade aceitos: RG, RNE, CNH, Passaporte e carteira de registro profissional oficialmente reconhecida;

\*\* Os instrumentos de mandato deverão ter sido outorgados há menos de 1 (um) ano.

A Companhia ressalta que é do acionista e representante a responsabilidade pela veracidade e integridade dos documentos apresentados, sujeitos a responderem pelo Art. 299 do Código Penal.

A AGOE será realizada exclusivamente de modo digital com vistas a facilitar a participação dos acionistas, por meio da plataforma digital Ten Meetings (“Plataforma Digital”), a ser acessada no dia e horário da AGOE. Acionistas que desejarem participar das assembleias devem se cadastrar na Plataforma Digital, até no máximo dois dias antes da data de realização da AGOE, ou seja, até o final do dia 28/04, por meio do endereço eletrônico: <https://assembleia.ten.com.br/483022949/auth>, onde se obterá o “Manual da Plataforma – Participante” com as orientações detalhadas para a utilização da Plataforma Digital.

As orientações e procedimentos para participação nas Assembleias Gerais serão disponibilizadas no site da Companhia ([www.ri.cemig.com.br](http://www.ri.cemig.com.br)) e no da Comissão de Valores Mobiliários ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)).

Belo Horizonte, 31 de março de 2025.

**Márcio Luiz Simões Utsch**  
**Presidente do Conselho de Administração**



**COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG**  
**COMPANHIA ABERTA**

CNPJ 17.155.730/0001-64  
NIRE 31300040127

**PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO ÀS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA A SEREM REALIZADAS EM 30 DE ABRIL DE 2025, ÀS 14 HORAS, DE FORMA EXCLUSIVAMENTE DIGITAL.**

Senhores Acionistas,

Em conformidade com a Resolução CVM nº 81, a Administração da Companhia apresenta para a apreciação de V.Sas. as seguintes propostas relativas aos assuntos incluídos na ordem do dia das Assembleias.

**Em Assembleia Geral Ordinária:**

**(i) aprovar o Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, acompanhado dos respectivos documentos complementares**

O Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras, acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes e do Parecer do Conselho Fiscal, relativo ao exercício de 2024, estão disponíveis no **Anexo 6** desta proposta.

**(ii) aprovar a destinação do resultado do exercício de 2024 e do orçamento de capital da Companhia**

Com base nas demonstrações financeiras da Companhia, findo em 31 de dezembro de 2024, propõe-se à Assembleia Geral Ordinária, com parecer favorável do Conselho Fiscal, que a destinação do Lucro Líquido de 2024, no montante de R\$7.117.146 mil, do saldo de realização do custo atribuído do imobilizado, no montante de R\$16.472 mil, da realização da reserva de lucros a realizar, no montante de R\$834.603 mil, conforme a seguir:

- R\$350.151 mil sejam mantidos no Patrimônio Líquido na conta de Reserva Legal, conforme estabelecido na Lei 6.404/1976;
- R\$3.733.431 mil sejam destinados para pagamento de dividendos obrigatórios aos acionistas da Companhia, a serem pagos em duas parcelas iguais, sendo a primeira até 30 de junho de 2025 e a segunda até 30 de dezembro de 2025, conforme segue:
  - (i) R\$1.848.780 mil declarados a título de juros sobre o capital próprio (JCP) e imputados ao dividendo obrigatório, conforme deliberado pela Diretoria Executiva quando da declaração dos JCP no exercício de 2024; e
  - (ii) R\$1.884.651 mil declarados como dividendos obrigatórios, fazendo jus os acionistas que tiverem seus nomes inscritos no Livro de Registros de Ações Nominativas na data da realização da AGO.



- R\$2.935.900 mil sejam mantidos no Patrimônio Líquido na conta de Reserva de Retenção de Lucros, para garantir os investimentos consolidados da Companhia previstos para o exercício de 2025 conforme orçamento de capital; e
- R\$114.136 mil sejam mantidos no Patrimônio Líquido na conta de Reserva de Incentivos Fiscais, referentes a incentivos fiscais vinculados a investimentos na região da Sudene.

A Reserva de Lucros a Realizar continuará com o saldo de R\$834.603 mil, considerando a reversão da reserva constituída em 2023 e a nova constituição de reserva em 2024 de mesmo valor.

O pagamento dos dividendos obrigatórios será realizado em 2 (duas) parcelas iguais, a primeira até 30 de junho e a segunda até 30 de dezembro de 2025, cabendo à Diretoria Executiva, observados estes prazos, determinar os locais e processos de pagamento.

**(iii) fixar a remuneração global dos Administradores, dos membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria**

Aprovação da fixação da remuneração global dos Administradores, dos membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria no valor de R\$ 37.750.000,00 (trinta e sete milhões e setecentos e cinquenta mil reais) para o ciclo de maio de 2025 a abril de 2026, **Anexo 3**;

**Em Assembleia Geral Extraordinária:**

**(iv) aprovar a Revisão do Estatuto Social da Companhia a fim de promover o aprimoramento da redação, por meio da reorganização dos tópicos dos temas, o agrupando e supressão de dispositivos desnecessários; a definição clara das atribuições de cada Membro da Diretoria Executiva, dentre outros.**

As alterações estão disponíveis no **Anexo 8** desta proposta em formato de tabela (“De” “Para”) com as devidas justificativas, bem como em versão com marcas no mesmo anexo.

**(v) aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia de forma a refletir as alterações indicadas no item acima.**

A versão consolidada do Estatuto Social da Companhia contemplando as alterações estão disponíveis no **Anexo 8** desta proposta.

**(vi) autorizar os administradores praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima.**

Autorizar a implementação de todos os atos para efetivação das deliberações.

Como se verifica, a presente proposta tem como objetivo atender aos legítimos interesses da Companhia e dos acionistas, motivo pelo qual o Conselho de Administração espera que seja ela aprovada.

Belo Horizonte, 31 de março de 2025

Márcio Luiz Simões Utsch  
Presidente do Conselho de Administração

## Anexo 1

### Proposta de Destinação do Lucro Líquido (Resolução 081 – Artigo 10)

1. Informar o lucro líquido do exercício.  
R\$7.117.146 mil.
2. Informar o montante global e o valor por ação dos dividendos, incluindo dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados.

| Descrição               | Aprovação                            | Data Com   | Data Ex    | Valor bruto por ação ordinária/preferencial (R\$) | Valor total bruto (R\$ mil) |
|-------------------------|--------------------------------------|------------|------------|---------------------------------------------------|-----------------------------|
| JCP                     | 21/03/2024                           | 26/03/2024 | 27/03/2024 | 0,17556586886                                     | 386.337                     |
| JCP                     | 18/06/2024                           | 21/06/2024 | 24/06/2024 | 0,15021208844                                     | 429.709                     |
| JCP                     | 17/09/2024                           | 23/09/2024 | 24/09/2024 | 0,16520222078                                     | 472.591                     |
| JCP                     | 17/12/2024                           | 23/12/2024 | 26/12/2024 | 0,19580751126                                     | 560.143                     |
| <b>Total JCP</b>        |                                      |            |            | <b>0,68678768934</b>                              | <b>1.848.780</b>            |
| Dividendos              | a ser aprovado na AGOE de 30/04/2025 | 30/04/2025 | 01/05/2025 | 0,65881180680                                     | 1.884.651                   |
| <b>Total Dividendos</b> |                                      |            |            | <b>0,65881180680</b>                              | <b>1.884.651</b>            |
| <b>Montante Global</b>  |                                      |            |            | <b>1,34559949614</b>                              | <b>3.733.431</b>            |

Montante Global: R\$3.733.431 mil

Valor por ação ordinária/preferencial: R\$1,34559949614

3. Informar o percentual do lucro líquido do exercício distribuído.  
52,46%.
4. Informar o montante global e o valor por ação de dividendos distribuídos com base em lucro de exercícios anteriores.

Em 13 de agosto de 2024, a Companhia declarou dividendos, no montante de R\$1.419.847 mil, valor por ação ordinária/preferencial de R\$0,49635976470, utilizando a Reserva especial de dividendos obrigatórios não distribuídos, fazendo jus os acionistas que tiveram seus nomes inscritos no Livro de registro de ações nominativas na data de 23 de agosto de 2024. O pagamento ocorreu em 30 de agosto de 2024.

5. Informar, deduzidos os dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados:
  - a. O valor bruto de dividendo e juros sobre capital próprio, de forma segregada, por ação de cada espécie e classe.  
Dividendos - R\$630.221 mil para ações ON  
R\$1.254.430 mil para ações PN
  - b. A forma e o prazo de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio.

Dividendos no valor de R\$1.884.651 mil, equivalentes a R\$0,65881180680 por ação ordinária/preferencial, fazendo jus os acionistas que tiverem seus nomes inscritos no Livro de Registros de Ações Nominativas na data da realização da AGOE, ou seja, 30.04.2025, a serem pagos em duas parcelas iguais: 50% até 30.06.2025 e 50% até 30.12.2025.  
Data ex-direito: 01.05.2025

c. Eventual incidência de atualização e juros sobre os dividendos e juros sobre capital próprio.

Não é prevista incidência de atualização.

d. Data da declaração de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio considerada para identificação dos acionistas que terão direito ao seu recebimento.

Dividendos - Data da realização da AGOE, ou seja, 30.04.2025.

Data ex-direito: 01.05.2025

6. Caso tenha havido declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores.

a. Informar o montante dos dividendos ou juros sobre capital próprio já declarados.

Juros sobre Capital Próprio, como segue:

| Descrição        | Aprovação  | Data Com   | Data Ex    | Valor bruto por ação ordinária/preferencial | Valor total bruto |
|------------------|------------|------------|------------|---------------------------------------------|-------------------|
| JCP              | 21/03/2024 | 26/03/2024 | 27/03/2024 | 0,17556586886                               | 386.337           |
| JCP              | 18/06/2024 | 21/06/2024 | 24/06/2024 | 0,15021208844                               | 429.709           |
| JCP              | 17/09/2024 | 23/09/2024 | 24/09/2024 | 0,16520222078                               | 472.591           |
| JCP              | 17/12/2024 | 23/12/2024 | 26/12/2024 | 0,19580751126                               | 560.143           |
| <b>Total JCP</b> |            |            |            | <b>0,68678768934</b>                        | <b>1.848.780</b>  |

b. Informar a data dos respectivos pagamentos.

| Descrição        | Aprovação  | Data Com   | Data Ex    | Valor bruto por ação ordinária/preferencial | Valor total bruto | Pagamento                                                        |
|------------------|------------|------------|------------|---------------------------------------------|-------------------|------------------------------------------------------------------|
| JCP              | 21/03/2024 | 26/03/2024 | 27/03/2024 | 0,17556586886                               | 386.337           | em duas parcelas iguais: 50% até 30/06/2025 e 50% até 30/12/2025 |
| JCP              | 18/06/2024 | 21/06/2024 | 24/06/2024 | 0,15021208844                               | 429.709           |                                                                  |
| JCP              | 17/09/2024 | 23/09/2024 | 24/09/2024 | 0,16520222078                               | 472.591           |                                                                  |
| JCP              | 17/12/2024 | 23/12/2024 | 26/12/2024 | 0,19580751126                               | 560.143           |                                                                  |
| <b>Total JCP</b> |            |            |            | <b>0,68678768934</b>                        | <b>1.848.780</b>  |                                                                  |

7. Fornecer tabela comparativa indicando os seguintes valores por ação de cada espécie e classe:

- a. Lucro líquido do exercício e dos 3 (três) exercícios anteriores.

| Exercício                      | 2024 | 2023 | 2022 | 2021 |
|--------------------------------|------|------|------|------|
| Lucro Líquido / ações ON (R\$) | 2,49 | 2,62 | 1,86 | 2,21 |
| Lucro Líquido / ações PN (R\$) | 2,49 | 2,62 | 1,86 | 2,21 |

- b. Dividendo e juros sobre capital próprio distribuído nos 3 (três) exercícios anteriores

| Exercícios               | 2024 | 2023 | 2022 | 2021 |
|--------------------------|------|------|------|------|
| Dividendos – ON/PN (R\$) | 0,66 | 0,24 | 0,11 | 0,59 |
| JCP – ON/PN (R\$)        | 0,69 | 1,18 | 0,93 | 0,56 |
| Total – ON/PN (R\$)      | 1,35 | 1,42 | 1,04 | 1,15 |

8. Havendo destinação de lucros à reserva legal:

- a. Identificar o montante destinado à reserva legal.  
R\$350.151 mil.

- b. Detalhar a forma de cálculo da reserva legal.

A constituição da Reserva Legal é obrigatória, até os limites estabelecidos por lei, e tem por finalidade assegurar a integridade do Capital Social, condicionada a sua utilização à compensação de prejuízos ou ao aumento do capital. Sua constituição corresponde a 5% do lucro líquido do exercício, sendo a reserva de incentivos fiscais subtraída da sua base de cálculo.

9. Caso a companhia possua ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos

- a. Descrever a forma de cálculos dos dividendos fixos ou mínimos.

Dividendos mínimos:

10% sobre o valor nominal das ações preferenciais ou 3% sobre a participação das ações preferenciais no Patrimônio Líquido, dos dois o maior. Obs.: No caso de deliberação de distribuição de dividendos superiores ao mínimo, prevalece o maior.

- b. Informar se o lucro do exercício é suficiente para o pagamento integral dos dividendos fixos ou mínimos.

O lucro do exercício é suficiente para o pagamento integral dos dividendos mínimos.

- c. Identificar se eventual parcela não paga é cumulativa.

Não Aplicável.

d. Identificar o valor global dos dividendos fixos ou mínimos a serem pagos a cada classe de ações preferenciais.  
R\$ 952.040 mil para ações PN.

e. Identificar os dividendos fixos ou mínimos a serem pagos por ação preferencial de cada classe.  
Ações PN – R\$0,50 por ação.

10. Em relação ao dividendo obrigatório.

a. Descrever a forma de cálculo prevista no estatuto.  
50% do Lucro Líquido.

b. Informar se ele está sendo pago integralmente.

O dividendo obrigatório está sendo pago integralmente.

Informar o montante eventualmente retido.  
Não aplicável.

11. Havendo retenção do dividendo obrigatório devido à situação financeira da companhia.

a. Informar o montante da retenção.  
Não aplicável

b. Descrever, pormenorizadamente, a situação financeira da companhia, abordando, inclusive, aspectos relacionados à análise de liquidez, ao capital de giro e fluxos de caixa positivos  
Não aplicável

c. Justificar a retenção dos dividendos.  
Não aplicável.

12. Havendo destinação de resultado para reserva de contingências.

a. Identificar o montante destinado à reserva.  
Não aplicável.

b. Identificar a perda considerada provável e sua causa.  
Não aplicável.

c. Explicar porque a perda foi considerada provável.  
Não aplicável.

d. Justificar a constituição da reserva.  
Não aplicável.

13. Havendo destinação de resultado para reserva de lucros a realizar.

a. Informar o montante destinado à reserva de lucros a realizar.  
R\$834.603 mil

b. Informar a natureza dos lucros não-realizados que deram origem à reserva.

A Reserva de Lucros a Realizar continuará com o saldo de R\$834.603 mil, considerando a reversão da reserva constituída em 2023 e a nova constituição de reserva em 2024 de mesmo valor.

14. Havendo destinação de resultado para reservas estatutárias.

a. Descrever as cláusulas estatutárias que estabelecem a reserva.

Não aplicável.

b. Identificar o montante destinado à reserva

Não aplicável.

c. Descrever como o montante foi calculado

Não aplicável.

15. Havendo retenção de lucros prevista em orçamento de capital.

a. Identificar o montante da retenção.

R\$ 2.935.900 mil.

b. Fornecer cópia do orçamento de capital

Ver anexo 2

16. Havendo destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais

a. Informar o montante destinado à reserva.

R\$114.136 mil.

b. Explicar a natureza da destinação.

Referente aos incentivos fiscais obtidos nos exercícios anteriores em função dos investimentos realizados na região da Sudene.

## Anexo 2

### Orçamento de Capital

#### ORÇAMENTO DE CAPITAL

Em conformidade ao artigo 196 da Lei das Sociedades Anônimas e do artigo 27, § 1, inciso IV, da Instrução CVM nº 80, apresentamos para análise e posterior aprovação do encaminhamento à Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada em abril de 2025, da proposta de orçamento de capital consolidado para o exercício de 2025, em milhares de Reais. O valor previsto para orçamento de capital será atendido exclusivamente por recursos próprios oriundos das operações da Cemig, incluindo o valor de R\$2.935.900 da retenção de lucros do exercício de 2024.

| Investimentos planejados para 2025                | R\$ em milhares  |
|---------------------------------------------------|------------------|
| <b>Distribuição</b>                               |                  |
| Programa de Desenvolvimento da Distribuição – PDD | 4.698.911        |
| Infraestrutura                                    | 257.001          |
|                                                   | <b>4.955.912</b> |
| <b>Geração</b>                                    |                  |
| Sistema elétrico                                  | 79.165           |
| Expansão                                          | 3.118            |
| Subsidiárias                                      | 174.870          |
| Infraestrutura                                    | 23.062           |
|                                                   | <b>280.215</b>   |
| <b>Transmissão</b>                                |                  |
| Reforços e melhorias                              | 322.238          |
| Subsidiárias                                      | 73.259           |
| Infraestrutura                                    | 29.555           |
|                                                   | <b>425.052</b>   |
| <b>Participações</b>                              |                  |
| Cemig SIM                                         | 401.569          |
|                                                   | <b>283.527</b>   |
| <b>Gás</b>                                        |                  |
|                                                   | <b>4.628</b>     |
| <b>Holding</b>                                    |                  |
|                                                   | <b>6.350.903</b> |
| <b>Total</b>                                      | <b>6.350.903</b> |



### **Anexo 3**

## **Remuneração dos administradores**

### **(Resolução CVM 081 Artigo 13)**

#### **8.1 POLÍTICA OU PRÁTICA DE REMUNERAÇÃO**

**8.1. Descrever a política ou prática de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e não estatutária, do conselho fiscal, dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, abordando os seguintes aspectos:**

**a. objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado**

O principal objetivo da política de remuneração de Diretores Executivos do Grupo Cemig é estabelecer diretrizes a serem observadas para a remuneração fixa e variável dos membros das Diretorias Executivas da Cemig e de suas subsidiárias integrais ou controladas, em conformidade com os Estatutos Sociais dessas empresas, tendo como base a Estratégia de Longo Prazo, o Plano de Negócios Plurianual e o Orçamento Anual.

O montante global da remuneração da Diretoria Estatutária, do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria é anualmente fixado pela Assembleia Geral, em conformidade com a legislação aplicável.

Conforme o Estatuto Social da Companhia, capítulo IV, parágrafo 11: - “O montante global ou individual da remuneração do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Comitê de Auditoria será fixado pela Assembleia Geral, em conformidade com a legislação aplicável, sendo vedado o pagamento de participação, de qualquer espécie, nos lucros da Companhia aos membros do Comitê de Auditoria e do Conselho de Administração, à exceção do membro representante dos empregados.”

A Assembleia Geral em questão será realizada em 30/04/2025, na qual os acionistas deverão aprovar proposta de montante global de remuneração para o exercício 2025/2026. Assim, deverá ser aprovada a fixação da remuneração global dos Administradores, dos membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria no valor de R\$ 37.750 mil (Trinta e sete milhões, setecentos e cinquenta mil reais) para o ciclo de abril de 2025 a março de 2026, cabendo ao Conselho de Administração estabelecer a distribuição individual, respeitado o limite global anual a ser aprovado.

**b. práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria, indicando:**

- i. os órgãos e comitês do emissor que participam do processo decisório, identificando de que forma participam;
- ii. critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos; e, iii. com que frequência e de que forma o Conselho de Administração avalia a adequação da política de remuneração do emissor.

A fixação da verba global que abrange a remuneração dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia é deliberada em Assembleia Geral.

**c. composição da remuneração, indicando descrição dos elementos da remuneração e os objetivos de cada um deles**

Diretoria Executiva - Estatutária

O montante destinado à Remuneração Fixa (RF) e à Remuneração Variável (RVA) é abrangido pela Verba Global Anual para Remuneração, estabelecida em AGO, em conformidade com a legislação societária.

A RF compreende os pagamentos em espécie cujo objetivo é a compensação direta pelos serviços prestados, em linha com as práticas de mercado.

A RVA é a bonificação ou recompensa a Diretores Executivos condicionada ao desempenho e à entrega de resultados mensuráveis de um determinado período de tempo e que conduz ao sucesso da Companhia. Seu valor deverá resultar do cumprimento de metas anuais estabelecidas em Contratos de Metas determinados pelo Conselho de Administração.

Os Diretores também possuem direito a uma licença anual, por prazo não superior a 30 (trinta) dias e de forma não cumulativa, durante a qual possuem direito a uma remuneração equivalente à sua remuneração mensal acrescida de um terço.

A Companhia concede a seus Diretores os seguintes benefícios diretos: (i) mensalmente, no dia 25 de cada mês ou no primeiro dia útil anterior, valor equivalente aos vales refeição estabelecidos para os empregados em Acordo Coletivo de Trabalho, relativos ao mês subsequente, na forma eletrônica, com base na coparticipação conforme as faixas salariais; (ii) inscrição em apólice do seguro de vida em grupo de forma opcional; (iii) cobertura de plano de saúde e plano odontológico, de forma opcional, sendo custeado totalmente pela Companhia (no caso de dependentes especiais, o valor é custeado totalmente pelo Diretor). Além disso, a Companhia concede aos Diretores a participação em plano de previdência privada, de forma opcional, parcialmente custeada pelo próprio Diretor e parcialmente custeada pela Companhia.

Outros componentes da remuneração dos Diretores são uma gratificação anual no valor do salário mensal, pagamentos referentes às licenças remuneradas e recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) sobre os valores dos honorários e bônus recebidos.

Os honorários da Diretoria visam recompensar o tempo dedicado ao desempenho de suas funções e as suas contribuições extraordinárias à empresa, sendo estabelecido a partir da

avaliação de seus deveres e responsabilidades e do valor de seus serviços no mercado.

A concessão de benefícios diretos tem por finalidade tornar mais atraente o pacote de remuneração, complementando os honorários e os benefícios legais dos Diretores, funcionando como uma ferramenta de estratégia motivacional.

#### Conselho de Administração

Os membros do Conselho de Administração da Companhia recebem remuneração fixa, composta por honorários e benefícios diretos.

Como benefícios diretos, a Companhia oferece aos membros do Conselho de Administração, residentes em outros municípios que não o da sede social da Companhia, o reembolso das despesas de locomoção e estada (dentro do território nacional), necessárias ao comparecimento às reuniões e ao desempenho de suas funções, ou quando convidados pelo Diretor-Presidente para reunião da Companhia, bem como que recebam, a título de ajuda de custo, um valor estipulado por deslocamento. Além disso, a Companhia concede aos membros do Conselho de Administração a inscrição em Apólice do Seguro de Vida em Grupo de forma opcional, bem como a participação em Plano de Previdência Privada, de forma opcional, parcialmente custeada pelo próprio Conselheiro e parcialmente custeada pela Companhia.

A remuneração mensal visa recompensar os membros do Conselho de Administração pelo tempo dedicado ao desempenho de suas funções e por suas contribuições à Companhia, estabelecida a partir da avaliação de seus deveres e responsabilidades, possibilitando, também, em contrapartida, a cobrança de desempenho de cada um dos seus membros, por parte do Presidente do Conselho de Administração.

### Conselho Fiscal

Os membros do Conselho Fiscal da Companhia recebem uma remuneração fixa, composta por honorário e benefícios diretos.

A Companhia também oferece, como benefícios diretos aos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, residentes em outros municípios que não o da sede social da Companhia, reembolso das despesas com estada e locomoção (dentro do território nacional), entre o município onde está localizada a residência do Conselheiro Fiscal e aquele da sede social da Companhia, necessárias ao comparecimento às reuniões e ao desempenho de suas funções, ou quando convidados pelo Diretor - Presidente para reunião da Companhia, bem como que recebam, a título de ajuda de custo, um valor estipulado, por deslocamento. Além disso, a Companhia concede aos membros do Conselho Fiscal a inscrição em Apólice do Seguro de Vida em Grupo de forma opcional.

Os honorários dos membros do Conselho Fiscal visam a recompensar o tempo dedicado ao desempenho de suas funções e as suas contribuições à empresa, estabelecida a partir da

avaliação de seus deveres e responsabilidades, possibilitando também, em contrapartida, a cobrança de desempenho de cada um dos seus membros.

Os benefícios diretos objetivam custear despesas com locomoção e alimentação dos membros do Conselho Fiscal residentes em outros municípios que não o da sede social da Companhia, além de proporcionar a opção pela inscrição em Apólice do Seguro de Vida em Grupo.

## Comitês do Conselho de Administração

Os Comitês do Conselho de Administração são formados por membros efetivos do Conselho de Administração, que recebem um valor adicional pago pela participação nestes Comitês.

### Comitê de Auditoria

O Comitê de Auditoria é órgão independente, com dotação orçamentária própria, de caráter consultivo e permanente, com o objetivo de assessoramento do Conselho de Administração e execução das demais atividades que a legislação aplicável lhe atribuir. O Comitê de Auditoria é composto por 4 (quatro) membros, em sua maioria independentes, indicados e eleitos pelo Conselho de Administração, na primeira reunião que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária, para mandato de 3 (três) anos, não coincidentes, sendo permitida 1 (uma) reeleição.

O montante global ou individual da remuneração do Comitê de Auditoria é fixado pela Assembleia Geral, em conformidade com a legislação aplicável.

A Companhia concede aos membros do Comitê de Auditoria a inscrição em Apólice do Seguro de Vida em Grupo de forma opcional.

**Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, qual a proporção de cada elemento na remuneração total:**

**2024 (\*)**

### Conselho de Administração

| Elemento                                 | Percentual de Remuneração Total |
|------------------------------------------|---------------------------------|
| Salário ou Pró-Labore                    | 89,25%                          |
| Outros                                   | 0,32%                           |
| Remuneração por Participação em Reuniões | -                               |
| Participação nos Resultados              | -                               |
| Pós Emprego                              | 10,43%                          |

(\*) a remuneração não contempla os gastos referentes a encargos sociais.

**Diretoria**

| Elemento                    | Percentual na Remuneração Total |
|-----------------------------|---------------------------------|
| Salário ou Pró-Labore       | 58,41%                          |
| Benefícios Diretos          | 0,06%                           |
| Outros                      | -                               |
| Participação nos Resultados | 32,36%                          |
| Pós Emprego                 | 9,16%                           |

(\*) a remuneração não contempla os gastos referentes a encargos sociais.

**Conselho Fiscal**

| Elemento              | Percentual na Remuneração Total |
|-----------------------|---------------------------------|
| Salário ou Pró-Labore | 99,41%                          |
| Benefícios Diretos    | 0,59%                           |
| Outros                | %                               |

(\*) a remuneração não contempla os gastos referentes a encargos sociais.

**Comitê de Auditoria**

| Elemento              | Percentual na Remuneração Total |
|-----------------------|---------------------------------|
| Salário ou Pró-Labore | 99,65%                          |
| Benefícios Diretos    | 0,34%                           |
| Outros                | -                               |

(\*) a remuneração não contempla os gastos referentes a encargos sociais.

**2023 (\*)****Conselho de Administração**

| Elemento                                 | Percentual na Remuneração Total |
|------------------------------------------|---------------------------------|
| Salário ou Pró-Labore                    | 95,75%                          |
| Benefícios Diretos                       | 0,32%                           |
| Outros                                   | -                               |
| Remuneração por Participação em Reuniões | -                               |
| Participação nos Resultados              | -                               |
| Pós Emprego                              | 3,93%                           |

(\*) a remuneração não contempla os gastos referentes a encargos sociais.

**Diretoria**

| Elemento                    | Percentual na Remuneração Total |
|-----------------------------|---------------------------------|
| Salário ou Pró-Labore       | 48,04%                          |
| Benefícios Diretos          | 9,95%                           |
| Outros                      | -                               |
| Participação nos Resultados | 29,93%                          |
| Pós Emprego                 | 12,08%                          |

(\*) a remuneração não contempla os gastos referentes a encargos sociais.

**Conselho Fiscal**

| Elementos             | Percentual na Remuneração Total |
|-----------------------|---------------------------------|
| Salário ou Pró-Labore | 99,43%                          |
| Benefícios Diretos    | 0,57%                           |
| Outros                | -                               |

(\*) a remuneração não contempla os gastos referentes a encargos sociais.

**Comitê de Auditoria**

| Elemento              | Percentual na Remuneração Total |
|-----------------------|---------------------------------|
| Salário ou Pró-Labore | 99,66%                          |
| Benefícios Diretos    | 0,34%                           |
| Outros                | -                               |

(\*) a remuneração não contempla os gastos referentes a encargos sociais.

**2022 (\*)****Conselho de Administração**

| Elemento                                 | Percentual na Remuneração Total |
|------------------------------------------|---------------------------------|
| Salário ou Pró-Labore                    | 96,08%                          |
| Benefícios Diretos                       | 0,90%                           |
| Outros                                   | -                               |
| Remuneração por Participação em Reuniões | -                               |
| Participação nos Resultados              | -                               |
| Pós Emprego                              | 3,02%                           |

(\*) a remuneração não contempla os gastos referentes a encargos sociais.

**Diretoria**

| Elemento                    | Percentual na Remuneração Total |
|-----------------------------|---------------------------------|
| Salário ou Pró-Labore       | 49,67%                          |
| Benefícios Diretos          | 9,41%                           |
| Outros                      | -                               |
| Participação nos Resultados | 35,80%                          |
| Pós Emprego                 | 5,12%                           |

(\*) a remuneração não contempla os gastos referentes a encargos sociais.



**Conselho Fiscal**

| Elemento              | Percentual na Remuneração Total |
|-----------------------|---------------------------------|
| Salário ou Pró-Labore | 98,34%                          |
| Benefícios Diretos    | 1,66%                           |
| Outros                | -                               |

(\*) a remuneração não contempla os gastos referentes a encargos sociais.

**Comitê de Auditoria**

| Elemento              | Percentual na Remuneração Total |
|-----------------------|---------------------------------|
| Salário ou Pró-Labore | 99,06%                          |
| Benefícios Diretos    | 0,94%                           |
| Outros                | -                               |

(\*) a remuneração não contempla os gastos referentes a encargos sociais.

**Metodologia de cálculo e de reajuste de cada um dos elementos da remuneração**

O valor global que contempla todos os itens de remuneração pagos pela Companhia aos seus Administradores é estabelecido em Assembleia Geral.

A cada exercício, é feita uma avaliação da possibilidade de reajuste da remuneração paga pela Companhia aos seus Administradores, não havendo uma metodologia específica estabelecida para esta finalidade.

**Razões que justificam a composição da remuneração**

A composição da remuneração e suas correções justificam-se única e exclusivamente em razão de proposta do acionista majoritário, o Estado de Minas Gerais, aprovada nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária anuais.

**A existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato**

Todos os membros das Diretorias, do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria são remunerados pela Companhia.

Principais indicadores de desempenho que são levados em consideração na determinação de cada elemento da remuneração

O Conselho de Administração definiu uma cesta com os seguintes indicadores corporativos para o ano de 2023, associados a metas especificadas, que traduzem suas expectativas para o negócio:

- EBITDA Cemig Ajustado
- Eficiência Operacional
- Implementação da transformação digital
- Realização dos Investimentos de G, T e D (%)
- Perdas Totais da Distribuição (%)
- Serviços no prazo (%)

Como a remuneração é estruturada para refletir a evolução dos indicadores de desempenho

A RVA dos Administradores está atrelada aos indicadores de resultado da Companhia. A RVA paga aos Diretores está condicionada ao alcance de metas corporativas individuais estabelecidas pelo Conselho de Administração consoante à estratégia da Companhia.

Além dos indicadores corporativos, existem indicadores que traduzem os desafios estratégicos e o crescimento sustentável da companhia, dentre eles:

- ICONF - Indicador de conformidade que contempla métricas a cerca do atendimento ao canal de denúncias, aos controles SOX, aos planos de ação da auditoria e à LGPD.

Como a política ou prática de remuneração se alinha aos interesses do emissor de curto, médio e longo prazo

A política de remuneração da Companhia incorpora elementos de alinhamento aos interesses da Companhia de curto, médio e longo prazo. Além disso, a Companhia tem em seu Estatuto Social a expressa obrigação de manter determinados indicadores financeiros limitados a números que denotam a sua saúde financeira. Tais limites foram definidos no Plano Diretor da Companhia, como forma de se garantir aos acionistas que os investimentos para a expansão da companhia serão realizados preservando-se a sua sustentabilidade. Tais limites são: Dívida/ LAJIDA menor ou igual a 2 e Dívida Líquida/ (Patrimônio Líquido+ Dívida Líquida) menor ou igual a 40%, entre outros.

Os resultados de curto prazo, assim considerados os anuais, alinham-se com a política de remuneração da Companhia no que se refere ao pagamento da Participação nos Lucros e Resultados, atrelados ao Lucro Líquido Consolidado e cumprimento do PMSO orçado. Neste caso, os resultados da Companhia durante o ano definirão o montante a ser atribuído a cada administrador membro da Diretoria.

O alinhamento no médio e no longo prazo é resultado do elemento consistência no atendimento de metas corporativas relativas aos principais indicadores, destacado o indicador Prudência nos Investimentos de Distribuição, que tem como objetivo avaliar e diagnosticar os investimentos da Companhia, além de definir e coordenar a implantação de alterações nos processos internos, a fim de assegurar o atendimento aos critérios de prudência estabelecidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) frente à regulação vigente e futura.

Esse atendimento à meta corporativa demonstra a cautela da Companhia em gerir seus investimentos com segurança e perspicácia, visando a cada ciclo tarifário, a melhoria da qualidade do serviço com os recursos estipulados pela reguladora, atrelando a remuneração dos administradores a esse indicador financeiro/estratégico.

Principais indicadores de desempenho nele levados em consideração, inclusive, se for o caso, indicadores ligados a questões ASG:

A CEMIG adota, como parte do programa de remuneração, os indicadores de desempenho ligados a metas ASG, que traduzem os desafios estratégicos e o crescimento sustentável da companhia, sendo eles:

- (i) o índice Dow Jones Sustainability Index (DJSI), que avalia o desempenho das empresas líderes em sustentabilidade no mundo. Para isso, considera critérios econômicos, ambientais e sociais com a finalidade identificar as empresas que se destacam em práticas sustentáveis. O DJSI inclui as 10% melhores empresas entre as 2.500 maiores do S&P Global Broad Market Index.
- (ii) Cumprimento das metas do Programa Net Zero, uma iniciativa global que visa reduzir as emissões de gases de efeito estufa (GEE) a zero, por meio da compensação de emissões de GEE com a remoção de uma quantidade equivalente de CO<sub>2</sub> da atmosfera. A Cemig assumiu em 2021 a ambição de se tornar netzero até 2040. A meta da Cemig é alinhada com a redução requerida para se tornar netzero em 2040.
- (iii) Controles Internos SOX, os quais definem os critérios e procedimentos a serem adotados, quando da mensuração e verificação de ocorrência de deficiências de controle, não atendimento ou atendimento intempestivo às remediações, relativas ao processo de certificação de controles internos relacionados à legislação Sarbanes-Oxley – SOX;

(iv) % do cumprimento do Plano de Ação sobre não Conformidades apontadas pela Auditoria Interna, mede a eficácia das áreas de negócio no endereçamento de não conformidades identificadas pela Auditoria Interna. Este indicador, cuja apuração é anual, avalia

a proporção de planos de ação que foram implementados dentro do prazo previamente acordado.

Além disso, ele tem a finalidade de incentivar a resolução tempestiva de não conformidades, fortalecendo o ambiente de controles internos da Companhia; avaliar o engajamento das áreas no cumprimento dos prazos acordados; e contribuir para a redução da exposição da Companhia a riscos decorrentes de atrasos na implementação das ações corretivas.

**d. existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos**

Não há remuneração suportada por controladas da Companhia, seus controladores diretos ou indiretos e sociedades sob controle comum, que tenham sido atribuídas aos integrantes do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária, do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria, em função do exercício do cargo na própria Companhia.

**e. existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor**

Não há qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário da Companhia.

## 8.2 REMUNERAÇÃO TOTAL POR ÓRGÃO

## 8.2 REMUNERAÇÃO TOTAL POR ÓRGÃO

Exercício social: 31/12/2025

Valor total da remuneração: R\$ 18.863.812,59

| Conselho de administração               |  |                               |  |                                                |  |
|-----------------------------------------|--|-------------------------------|--|------------------------------------------------|--|
| Número total de membros                 |  | Número de membros remunerados |  | Valor total da remuneração do órgão            |  |
| 9,00                                    |  | 9,00                          |  | R\$ 2.932.463,52                               |  |
| Remuneração fixa anual                  |  |                               |  |                                                |  |
| Salário ou pró-labore                   |  | R\$ 2.560.795,32              |  | Benefícios diretos e indiretos R\$ 10.516,44   |  |
| Participações em comitês                |  | R\$ 0,00                      |  | Outros valores fixos R\$ 0,00                  |  |
| Descrição de outras remunerações fixas: |  | N/A                           |  |                                                |  |
| Remuneração variável                    |  |                               |  |                                                |  |
| Bônus                                   |  | R\$ 0,00                      |  | Participação de resultados R\$ 0,00            |  |
| Participação em reuniões                |  | R\$ 0,00                      |  | Comissões R\$ 0,00                             |  |
| Outros valores variáveis                |  | R\$ 0,00                      |  | Descrição de outras remunerações variáveis N/A |  |

**8.2 REMUNERAÇÃO TOTAL POR ÓRGÃO**

| Outros Benefícios de Remuneração |                |
|----------------------------------|----------------|
| Pós-emprego                      | R\$ 361.151,76 |
| Cessação do cargo                | R\$ 0,00       |
| Baseada em ações                 | R\$ 0,00       |
| Observação                       | N/A            |

| Diretoria estatutária                   |                               |                                     |                  |
|-----------------------------------------|-------------------------------|-------------------------------------|------------------|
| Número total de membros                 | Número de membros remunerados | Valor total da remuneração do órgão |                  |
| 7,00                                    | 7,00                          | R\$ 14.127.332,19                   |                  |
| Remuneração fixa anual                  |                               |                                     |                  |
| Salário ou pró-labore                   | R\$ 6.933.346,96              | Benefícios diretos e indiretos      | R\$ 1.066.040,23 |
| Participações em comitês                | R\$ 0,00                      | Outros valores fixos                | R\$ 0,00         |
| Descrição de outras remunerações fixas: | N/A                           |                                     |                  |
| Remuneração variável                    |                               |                                     |                  |
| Bônus                                   | R\$ 4.365.392,32              | Participação de resultados          | R\$ 0,00         |
|                                         |                               |                                     |                  |

8.2 REMUNERAÇÃO TOTAL POR ÓRGÃO

|                                  |                  |                                            |          |
|----------------------------------|------------------|--------------------------------------------|----------|
| Participação em reuniões         | R\$ 0,00         | Comissões                                  | R\$ 0,00 |
| Outros valores variáveis         | R\$ 0,00         | Descrição de outras remunerações variáveis | N/A      |
| Outros Benefícios de Remuneração |                  |                                            |          |
| Pós-emprego                      | R\$ 1.762.552,68 |                                            |          |
| Cessação do cargo                | R\$ 0,00         |                                            |          |
| Baseada em ações                 | R\$ 0,00         |                                            |          |
| Observação                       | N/A              |                                            |          |

|                          |                               |                                             |
|--------------------------|-------------------------------|---------------------------------------------|
| Conselho fiscal          |                               |                                             |
| Número total de membros  | Número de membros remunerados | Valor total da remuneração do órgão         |
| 10,00                    | 10,00                         | R\$ 1.804.016,88                            |
| Remuneração fixa anual   |                               |                                             |
| Salário ou pró-labore    | R\$ 1.792.544,40              | Benefícios diretos e indiretosR\$ 11.472,48 |
| Participações em comitês | R\$ 0,00                      | Outros valores fixosR\$ 0,00                |
|                          |                               |                                             |



**8.2 REMUNERAÇÃO TOTAL POR ÓRGÃO**

|                                         |          |                                            |          |
|-----------------------------------------|----------|--------------------------------------------|----------|
| Descrição de outras remunerações fixas: |          | N/A                                        |          |
| Remuneração variável                    |          |                                            |          |
| Bônus                                   | R\$ 0,00 | Participação de resultados                 | R\$ 0,00 |
| Participação em reuniões                | R\$ 0,00 | Comissões                                  | R\$ 0,00 |
| Outros valores variáveis                | R\$ 0,00 | Descrição de outras remunerações variáveis | N/A      |
| Outros Benefícios de Remuneração        |          |                                            |          |
| Pós-emprego                             | R\$ 0,00 |                                            |          |
| Cessação do cargo                       | R\$ 0,00 |                                            |          |
| Baseada em ações                        | R\$ 0,00 |                                            |          |
| Observação                              | N/A      |                                            |          |

8.2 REMUNERAÇÃO TOTAL POR ÓRGÃO

Exercício social: 31/12/2024

Valor total da remuneração: R\$ 22.419.142,98

| Conselho de administração               |                  |                                            |                                     |
|-----------------------------------------|------------------|--------------------------------------------|-------------------------------------|
| Número total de membros                 |                  | Número de membros remunerados              | Valor total da remuneração do órgão |
| 9,00                                    |                  | 9,00                                       | R\$ 3.651.050,03                    |
| Remuneração fixa anual                  |                  |                                            |                                     |
| Salário ou pró-labore                   | R\$ 3.258.722,16 | Benefícios diretos e indiretos             | R\$ 11.557,92                       |
| Participações em comitês                | R\$ 0,00         | Outros valores fixos                       | R\$ 0,00                            |
| Descrição de outras remunerações fixas: | N/A              |                                            |                                     |
| Remuneração variável                    |                  |                                            |                                     |
| Bônus                                   | R\$ 0,00         | Participação de resultados                 | R\$ 0,00                            |
| Participação em reuniões                | R\$ 0,00         | Comissões                                  | R\$ 0,00                            |
| Outros valores variáveis                | R\$ 0,00         | Descrição de outras remunerações variáveis | N/A                                 |
| Outros Benefícios de Remuneração        |                  |                                            |                                     |

8.2 REMUNERAÇÃO TOTAL POR ÓRGÃO

|                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Pós-emprego       | R\$ 380.769,95                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Cessação do cargo | R\$ 0,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Baseada em ações  | R\$ 0,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Observação        | 1) O número de Membros corresponde à média anual do número de membros do referido órgão, apurado mensalmente. Exceto os que exercem cargos de Diretores Executivos. 2) Composição dos benefícios direto e indireto: seguro de vida. 3)- Conforme Ofício Circular CVM/SEP 2024, a remuneração não contempla os gastos referentes a encargos sociais |

Diretoria estatutária

| Número total de membros | Número de membros remunerados | Valor total da remuneração do órgão |
|-------------------------|-------------------------------|-------------------------------------|
| 7,00                    | 7,00                          | R\$ 16.829.554,35                   |

Remuneração fixa anual

|                       |                  |                                |                  |
|-----------------------|------------------|--------------------------------|------------------|
| Salário ou pró-labore | R\$ 8.528.460,00 | Benefícios diretos e indiretos | R\$ 1.683.098,04 |
|-----------------------|------------------|--------------------------------|------------------|

|                          |          |                      |          |
|--------------------------|----------|----------------------|----------|
| Participações em comitês | R\$ 0,00 | Outros valores fixos | R\$ 0,00 |
|--------------------------|----------|----------------------|----------|

|                                         |     |
|-----------------------------------------|-----|
| Descrição de outras remunerações fixas: | N/A |
|-----------------------------------------|-----|

Remuneração variável

8.2 REMUNERAÇÃO TOTAL POR ÓRGÃO

|                                 |                  |                                                   |          |
|---------------------------------|------------------|---------------------------------------------------|----------|
| <b>Bônus</b>                    | R\$ 5.273.053,26 | <b>Participação de resultados</b>                 | R\$ 0,00 |
| <b>Participação em reuniões</b> | R\$ 0,00         | <b>Comissões</b>                                  | R\$ 0,00 |
| <b>Outros valores variáveis</b> | R\$ 0,00         | <b>Descrição de outras remunerações variáveis</b> | N/A      |

|                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|-----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Outros Benefícios de Remuneração</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Pós-emprego</b>                      | R\$ 1.344.943,05                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Cessação do cargo</b>                | R\$ 0,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>Baseada em ações</b>                 | R\$ 0,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>Observação</b>                       | 1) O número de Membros corresponde à média anual do número de membros do referido órgão, apurado mensalmente. Exceto os que exercem cargos de Diretores Executivos. 2) Composição dos benefícios direto e indireto: seguro de vida. 3)- Conforme Ofício Circular OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2025-CVM/SEP, a remuneração não contempla os gastos referentes a encargos sociais |

**Conselho fiscal**

|                                |                                      |                                            |
|--------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------------|
| <b>Número total de membros</b> | <b>Número de membros remunerados</b> | <b>Valor total da remuneração do órgão</b> |
| 10,00                          | 10,00                                | R\$ 1.938.538,60                           |

**Remuneração fixa anual**

## 8.2 REMUNERAÇÃO TOTAL POR ÓRGÃO

|                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                            |          |
|-----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|----------|
| Salário ou pró-labore                   | R\$ 1.938.538,60                                                                                                                                                                                                                                                                             | Benefícios diretos e indiretos             | R\$ 0,00 |
| Participações em comitês                | R\$ 0,00                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Outros valores fixos                       | R\$ 0,00 |
| Descrição de outras remunerações fixas: | N/A                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                            |          |
| Remuneração variável                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                            |          |
| Bônus                                   | R\$ 0,00                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Participação de resultados                 | R\$ 0,00 |
| Participação em reuniões                | R\$ 0,00                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Comissões                                  | R\$ 0,00 |
| Outros valores variáveis                | R\$ 0,00                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Descrição de outras remunerações variáveis | N/A      |
| Outros Benefícios de Remuneração        |                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                            |          |
| Pós-emprego                             | R\$ 0,00                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                            |          |
| Cessação do cargo                       | R\$ 0,00                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                            |          |
| Baseada em ações                        | R\$ 0,00                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                            |          |
| Observação                              | 1) O número de Membros corresponde à média anual do número de membros do referido órgão, apurado mensalmente. Exceto os que exercem cargos de Diretores Executivos. 2) Composição dos benefícios direto e indireto: seguro de vida. 3)- Conforme Ofício Circular OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2025- |                                            |          |

**8.2 REMUNERAÇÃO TOTAL POR ÓRGÃO**

CVM/SEP, a remuneração não contempla os gastos referentes a encargos sociais

**8.2 REMUNERAÇÃO TOTAL POR ÓRGÃO****Exercício social: 31/12/2023****Valor total da remuneração: R\$ 18.983.767,78****Conselho de administração**

| <b>Número total de membros</b> | <b>Número de membros remunerados</b> | <b>Valor total da remuneração do órgão</b> |
|--------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------------|
| 11,00                          | 11,00                                | R\$ 3.317.848,28                           |

**Esclarecimento:** N/A**Remuneração fixa anual**

|                                                |                  |                                       |               |
|------------------------------------------------|------------------|---------------------------------------|---------------|
| <b>Salário ou pró-labore</b>                   | R\$ 3.176.932,00 | <b>Benefícios diretos e indiretos</b> | R\$ 10.519,08 |
| <b>Participações em comitês</b>                | R\$ 0,00         | <b>Outros valores fixos</b>           | R\$ 0,00      |
| <b>Descrição de outras remunerações fixas:</b> | N/A              |                                       |               |

**Remuneração variável**

|                                 |          |                                   |          |
|---------------------------------|----------|-----------------------------------|----------|
| <b>Bônus</b>                    | R\$ 0,00 | <b>Participação de resultados</b> | R\$ 0,00 |
| <b>Participação em reuniões</b> | R\$ 0,00 | <b>Comissões</b>                  | R\$ 0,00 |

8.2 REMUNERAÇÃO TOTAL POR ÓRGÃO

|                          |          |                                            |     |
|--------------------------|----------|--------------------------------------------|-----|
| Outros valores variáveis | R\$ 0,00 | Descrição de outras remunerações variáveis | N/A |
|--------------------------|----------|--------------------------------------------|-----|

|                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Outros Benefícios de Remuneração |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Pós-emprego                      | R\$ 130.397,20                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Cessação do cargo                | R\$ 0,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Baseada em ações                 | R\$ 0,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Observação                       | 1) O número de Membros corresponde à média anual do número de membros do referido órgão, apurado mensalmente. Exceto os que exercem cargos de Diretores Executivos. 2) Composição dos benefícios direto e indireto: seguro de vida. 3)- Conforme Ofício Circular CVM/SEP 2024, a remuneração não contempla os gastos referentes a encargos sociais |

|                          |                               |                                                |
|--------------------------|-------------------------------|------------------------------------------------|
| Diretoria estatutária    |                               |                                                |
| Número total de membros  | Número de membros remunerados | Valor total da remuneração do órgão            |
| 7,00                     | 7,00                          | R\$ 14.209.508,83                              |
| Remuneração fixa anual   |                               |                                                |
| Salário ou pró-labore    | R\$ 6.826.901,95              | Benefícios diretos e indiretosR\$ 1.413.649,59 |
| Participações em comitês | R\$ 0,00                      | Outros valores fixosR\$ 0,00                   |
| Descrição de outras      | N/A                           |                                                |



8.2 REMUNERAÇÃO TOTAL POR ÓRGÃO

|                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                            |          |
|----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|----------|
| remunerações fixas:              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                            |          |
| Remuneração variável             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                            |          |
| Bônus                            | R\$ 4.252.420,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Participação de resultados                 | R\$ 0,00 |
| Participação em reuniões         | R\$ 0,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Comissões                                  | R\$ 0,00 |
| Outros valores variáveis         | R\$ 0,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Descrição de outras remunerações variáveis | N/A      |
| Outros Benefícios de Remuneração |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                            |          |
| Pós-emprego                      | R\$ 1.716.537,29                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                            |          |
| Cessação do cargo                | R\$ 0,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                            |          |
| Baseada em ações                 | R\$ 0,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                            |          |
| Observação                       | 1) O número de Membros corresponde à média anual do número de membros do referido órgão, apurado mensalmente. Exceto os que exercem cargos de Diretores Executivos. 2) Composição dos benefícios direto e indireto: seguro de vida. 3)- Conforme Ofício Circular CVM/SEP 2024, a remuneração não contempla os gastos referentes a encargos sociais |                                            |          |
| Conselho fiscal                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                            |          |
| Número total de membros          | Número de membros remunerados                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Valor total da remuneração do órgão        |          |
| 8,67                             | 8,67                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | R\$ 1.456.410,67                           |          |

**8.2 REMUNERAÇÃO TOTAL POR ÓRGÃO**

| Remuneração fixa anual                  |                  |                                |              |
|-----------------------------------------|------------------|--------------------------------|--------------|
| Salário ou pró-labore                   | R\$ 1.448.100,46 | Benefícios diretos e indiretos | R\$ 8.310,21 |
| Participações em comitês                | R\$ 0,00         | Outros valores fixos           | R\$ 0,00     |
| Descrição de outras remunerações fixas: | N/A              |                                |              |

| Remuneração variável     |          |                                            |          |
|--------------------------|----------|--------------------------------------------|----------|
| Bônus                    | R\$ 0,00 | Participação de resultados                 | R\$ 0,00 |
| Participação em reuniões | R\$ 0,00 | Comissões                                  | R\$ 0,00 |
| Outros valores variáveis | R\$ 0,00 | Descrição de outras remunerações variáveis | N/A      |

| Outros Benefícios de Remuneração |          |
|----------------------------------|----------|
| Pós-emprego                      | R\$ 0,00 |
| Cessaç o do cargo                | R\$ 0,00 |
| Baseada em a  es                 | R\$ 0,00 |
| Observa  o                       | N/A      |

**8.2 REMUNERAÇÃO TOTAL POR ÓRGÃO****Exercício social: 31/12/2022****Valor total da remuneração: R\$ 18.058.672,20****Conselho de administração**

| <b>Número total de membros</b> | <b>Número de membros remunerados</b> | <b>Valor total da remuneração do órgão</b> |
|--------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------------|
| 10,00                          | 10,00                                | R\$ 2.800.476,13                           |

**Esclarecimento:** N/A**Remuneração fixa anual**

|                                                |                  |                                       |               |
|------------------------------------------------|------------------|---------------------------------------|---------------|
| <b>Salário ou pró-labore</b>                   | R\$ 2.690.654,73 | <b>Benefícios diretos e indiretos</b> | R\$ 25.239,74 |
| <b>Participações em comitês</b>                | R\$ 0,00         | <b>Outros valores fixos</b>           | R\$ 0,00      |
| <b>Descrição de outras remunerações fixas:</b> | N/A              |                                       |               |

**Remuneração variável**

|                                 |          |                                   |          |
|---------------------------------|----------|-----------------------------------|----------|
| <b>Bônus</b>                    | R\$ 0,00 | <b>Participação de resultados</b> | R\$ 0,00 |
| <b>Participação em reuniões</b> | R\$ 0,00 | <b>Comissões</b>                  | R\$ 0,00 |

8.2 REMUNERAÇÃO TOTAL POR ÓRGÃO

|                          |          |                                            |     |
|--------------------------|----------|--------------------------------------------|-----|
| Outros valores variáveis | R\$ 0,00 | Descrição de outras remunerações variáveis | N/A |
|--------------------------|----------|--------------------------------------------|-----|

|                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Outros Benefícios de Remuneração |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Pós-emprego                      | R\$ 84.581,66                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Cessação do cargo                | R\$ 0,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Baseada em ações                 | R\$ 0,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Observação                       | 1) O número de Membros corresponde à média anual do número de membros do referido órgão, apurado mensalmente. Exceto os que exercem cargos de Diretores Executivos. 2) Composição dos benefícios direto e indireto: seguro de vida. 3)- Conforme Ofício Circular CVM/SEP 2024, a remuneração não contempla os gastos referentes a encargos sociais |

Diretoria estatutária

|                         |                               |                                     |
|-------------------------|-------------------------------|-------------------------------------|
| Número total de membros | Número de membros remunerados | Valor total da remuneração do órgão |
| 7,00                    | 7,00                          | R\$ 13.671.218,66                   |

Esclarecimento: N/A

|                          |                  |                                |                  |
|--------------------------|------------------|--------------------------------|------------------|
| Remuneração fixa anual   |                  |                                |                  |
| Salário ou pró-labore    | R\$ 6.270.837,80 | Benefícios diretos e indiretos | R\$ 1.569.926,98 |
| Participações em comitês | R\$ 0,00         | Outros valores fixos           | R\$ 0,00         |

8.2 REMUNERAÇÃO TOTAL POR ÓRGÃO

|                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                            |          |
|-----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|----------|
| Descrição de outras remunerações fixas: |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | N/A                                        |          |
| Remuneração variável                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                            |          |
| Bônus                                   | R\$ 4.252.420,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Participação de resultados                 | R\$ 0,00 |
| Participação em reuniões                | R\$ 0,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Comissões                                  | R\$ 0,00 |
| Outros valores variáveis                | R\$ 0,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Descrição de outras remunerações variáveis | N/A      |
| Outros Benefícios de Remuneração        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                            |          |
| Pós-emprego                             | R\$ 1.578.033,88                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                            |          |
| Cessação do cargo                       | R\$ 0,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                            |          |
| Baseada em ações                        | R\$ 0,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                            |          |
| Observação                              | 1) O número de Membros corresponde à média anual do número de membros do referido órgão, apurado mensalmente. Exceto os que exercem cargos de Diretores Executivos. 2) Composição dos benefícios direto e indireto: seguro de vida. 3)- Conforme Ofício Circular CVM/SEP 2024, a remuneração não contempla os gastos referentes a encargos sociais |                                            |          |
| Conselho fiscal                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                            |          |
| Número total de membros                 | Número de membros remunerados                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Valor total da remuneração do órgão        |          |

8.2 REMUNERAÇÃO TOTAL POR ÓRGÃO

|                                         |                  |                                                |
|-----------------------------------------|------------------|------------------------------------------------|
| 10,00                                   | 10,00            | R\$ 1.586.977,41                               |
| Esclarecimento: N/A                     |                  |                                                |
| Remuneração fixa anual                  |                  |                                                |
| Salário ou pró-labore                   | R\$ 1.560.589,66 | Benefícios diretos e indiretos R\$ 26.387,75   |
| Participações em comitês                | R\$ 0,00         | Outros valores fixos R\$ 0,00                  |
| Descrição de outras remunerações fixas: | N/A              |                                                |
| Remuneração variável                    |                  |                                                |
| Bônus                                   | R\$ 0,00         | Participação de resultados R\$ 0,00            |
| Participação em reuniões                | R\$ 0,00         | Comissões R\$ 0,00                             |
| Outros valores variáveis                | R\$ 0,00         | Descrição de outras remunerações variáveis N/A |
| Outros Benefícios de Remuneração        |                  |                                                |
| Pós-emprego                             | R\$ 0,00         |                                                |
| Cessaç o do cargo                       | R\$ 0,00         |                                                |
|                                         |                  |                                                |

**8.2 REMUNERAÇÃO TOTAL POR ÓRGÃO**

|                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Baseada em ações</b> | R\$ 0,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Observação</b>       | 1) O número de Membros corresponde à média anual do número de membros do referido órgão, apurado mensalmente. Exceto os que exercem cargos de Diretores Executivos. 2) Composição dos benefícios direto e indireto: seguro de vida. 3)- Conforme Ofício Circular CVM/SEP 2024, a remuneração não contempla os gastos referentes a encargos sociais |

**8.2 REMUNERAÇÃO TOTAL POR ÓRGÃO****Exercício social: 31/12/2021****Valor total da remuneração: R\$ 16.173.409,41****Conselho de administração**

| <b>Número total de membros</b> | <b>Número de membros remunerados</b> | <b>Valor total da remuneração do órgão</b> |
|--------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------------|
| 8,00                           | 8,00                                 | R\$ 2.052.987,28                           |

**Esclarecimento:** N/A**Remuneração fixa anual**

|                                                |                  |                                       |               |
|------------------------------------------------|------------------|---------------------------------------|---------------|
| <b>Salário ou pró-labore</b>                   | R\$ 1.972.385,62 | <b>Benefícios diretos e indiretos</b> | R\$ 32.526,30 |
| <b>Participações em comitês</b>                | R\$ 0,00         | <b>Outros valores fixos</b>           | R\$ 0,00      |
| <b>Descrição de outras remunerações fixas:</b> | N/A              |                                       |               |

**Remuneração variável**

|                                 |          |                                   |          |
|---------------------------------|----------|-----------------------------------|----------|
| <b>Bônus</b>                    | R\$ 0,00 | <b>Participação de resultados</b> | R\$ 0,00 |
| <b>Participação em reuniões</b> | R\$ 0,00 | <b>Comissões</b>                  | R\$ 0,00 |



8.2 REMUNERAÇÃO TOTAL POR ÓRGÃO

|                          |          |                                            |     |
|--------------------------|----------|--------------------------------------------|-----|
| Outros valores variáveis | R\$ 0,00 | Descrição de outras remunerações variáveis | N/A |
|--------------------------|----------|--------------------------------------------|-----|

|                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Outros Benefícios de Remuneração |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Pós-emprego                      | R\$ 48.075,36                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Cessação do cargo                | R\$ 0,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Baseada em ações                 | R\$ 0,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Observação                       | 1) O número de Membros corresponde à média anual do número de membros do referido órgão, apurado mensalmente. Exceto os que exercem cargos de Diretores Executivos. 2) Composição dos benefícios direto e indireto: seguro de vida. 3)- Conforme Ofício Circular CVM/SEP 2024, a remuneração não contempla os gastos referentes a encargos sociais |

Diretoria estatutária

|                         |                               |                                     |
|-------------------------|-------------------------------|-------------------------------------|
| Número total de membros | Número de membros remunerados | Valor total da remuneração do órgão |
| 7,00                    | 7,00                          | R\$ 12.597.631,42                   |

Esclarecimento: N/A

|                          |                  |                                |                  |
|--------------------------|------------------|--------------------------------|------------------|
| Remuneração fixa anual   |                  |                                |                  |
| Salário ou pró-labore    | R\$ 5.797.244,28 | Benefícios diretos e indiretos | R\$ 1.471.350,28 |
| Participações em comitês | R\$ 0,00         | Outros valores fixos           | R\$ 0,00         |

8.2 REMUNERAÇÃO TOTAL POR ÓRGÃO

|                                         |     |
|-----------------------------------------|-----|
| Descrição de outras remunerações fixas: | N/A |
|-----------------------------------------|-----|

|                          |                  |                                            |          |
|--------------------------|------------------|--------------------------------------------|----------|
| Remuneração variável     |                  |                                            |          |
| Bônus                    | R\$ 3.863.714,00 | Participação de resultados                 | R\$ 0,00 |
| Participação em reuniões | R\$ 0,00         | Comissões                                  | R\$ 0,00 |
| Outros valores variáveis | R\$ 0,00         | Descrição de outras remunerações variáveis | N/A      |

|                                  |                  |
|----------------------------------|------------------|
| Outros Benefícios de Remuneração |                  |
| Pós-emprego                      | R\$ 1.465.322,86 |
| Cessa  o do cargo                | R\$ 0,00         |
| Baseada em a  es                 | R\$ 0,00         |

|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Observa  o | 1)-O n  mero de Membros corresponde    m  dia anual do n  mero de membros do referido   rg  o, apurado mensalmente. 2)-Composi   o dos benef  cios direto e indireto: plano sa  de, plano odontol  gico, seguro de vida, vale refei   o, gratifica   es e pagamentos relativos    Licen  a Remunerada + 1/3 da Licen  a. 3)-Valor do B  nus considerou meta m  xima, referente B  nus 2021 a ser pago em 2024. 4)-Conforme Of  cio Circular CVM/SEP 2024, a remunera   o n  o contempla os gastos referentes a encargos sociais. |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                 |
|-----------------|
| Conselho fiscal |
|-----------------|

8.2 REMUNERAÇÃO TOTAL POR ÓRGÃO

| Número total de membros                 |                  | Número de membros remunerados              |               | Valor total da remuneração do órgão |  |
|-----------------------------------------|------------------|--------------------------------------------|---------------|-------------------------------------|--|
| 10,00                                   |                  | 10,00                                      |               | R\$ 1.522.790,71                    |  |
| Esclarecimento: N/A                     |                  |                                            |               |                                     |  |
| Remuneração fixa anual                  |                  |                                            |               |                                     |  |
| Salário ou pró-labore                   | R\$ 1.482.544,80 | Benefícios diretos e indiretos             | R\$ 40.245,91 |                                     |  |
| Participações em comitês                | R\$ 0,00         | Outros valores fixos                       | R\$ 0,00      |                                     |  |
| Descrição de outras remunerações fixas: | N/A              |                                            |               |                                     |  |
| Remuneração variável                    |                  |                                            |               |                                     |  |
| Bônus                                   | R\$ 0,00         | Participação de resultados                 | R\$ 0,00      |                                     |  |
| Participação em reuniões                | R\$ 0,00         | Comissões                                  | R\$ 0,00      |                                     |  |
| Outros valores variáveis                | R\$ 0,00         | Descrição de outras remunerações variáveis | N/A           |                                     |  |
| Outros Benefícios de Remuneração        |                  |                                            |               |                                     |  |
| Pós-emprego                             | R\$ 0,00         |                                            |               |                                     |  |
|                                         |                  |                                            |               |                                     |  |

**8.2 REMUNERAÇÃO TOTAL POR ÓRGÃO**

|                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|--------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Cessação do cargo</b> | R\$ 0,00                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Baseada em ações</b>  | R\$ 0,00                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Observação</b>        | 1)-O número de Membros corresponde à média anual do número de membros do referido órgão, apurado mensalmente.<br>2)-Composição dos benefícios direto e indireto: seguro de vida.<br>3)-Conforme Ofício Circular CVM/SEP 2024, a remuneração não contempla os gastos referentes a encargos sociais. |

**8.3 REMUNERAÇÃO VARIÁVEL****8.3 REMUNERAÇÃO VARIÁVEL****1. Exercício social: 31/12/2025**

|                                                                                             |          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| <b>Conselho de administração</b>                                                            |          |
| <b>Número total de membros</b>                                                              | 9,00     |
| <b>Número de membros remunerados</b>                                                        | 9,00     |
| <b>Em relação ao bônus</b>                                                                  |          |
| <b>Valor mínimo previsto no plano de remuneração</b>                                        | R\$ 0,00 |
| <b>Valor máximo previsto no plano de remuneração</b>                                        | R\$ 0,00 |
| <b>Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas</b> | R\$ 0,00 |
| <b>Valor efetivamente reconhecido no exercício social</b>                                   | R\$ 0,00 |
| <b>Em relação à participação no resultado</b>                                               |          |
| <b>Valor mínimo previsto no plano de remuneração</b>                                        | R\$ 0,00 |
| <b>Valor máximo previsto no plano de remuneração</b>                                        | R\$ 0,00 |
| <b>Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas</b> | R\$ 0,00 |
|                                                                                             |          |

### 8.3 REMUNERAÇÃO VARIÁVEL

|                                                           |          |
|-----------------------------------------------------------|----------|
| <b>Valor efetivamente reconhecido no exercício social</b> | R\$ 0,00 |
|-----------------------------------------------------------|----------|

**8.3 REMUNERAÇÃO VARIÁVEL****2. Exercício social: 31/12/2025**

|                                                                                      |          |
|--------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| <b>Conselho fiscal</b>                                                               |          |
| Número total de membros                                                              | 10,00    |
| Número de membros remunerados                                                        | 10,00    |
| <b>Em relação ao bônus</b>                                                           |          |
| Valor mínimo previsto no plano de remuneração                                        | R\$ 0,00 |
| Valor máximo previsto no plano de remuneração                                        | R\$ 0,00 |
| Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas | R\$ 0,00 |
| Valor efetivamente reconhecido no exercício social                                   | R\$ 0,00 |
| <b>Em relação à participação no resultado</b>                                        |          |
| Valor mínimo previsto no plano de remuneração                                        | R\$ 0,00 |
| Valor máximo previsto no plano de remuneração                                        | R\$ 0,00 |
| Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas | R\$ 0,00 |
| Valor efetivamente reconhecido no exercício social                                   | R\$ 0,00 |

**8.3 REMUNERAÇÃO VARIÁVEL****3. Exercício social: 31/12/2025**

|                                                                                      |                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>Diretoria estatutária</b>                                                         |                  |
| Número total de membros                                                              | 7,00             |
| Número de membros remunerados                                                        | 7,00             |
| <b>Em relação ao bônus</b>                                                           |                  |
| Valor mínimo previsto no plano de remuneração                                        | R\$ 2.182.696,16 |
| Valor máximo previsto no plano de remuneração                                        | R\$ 4.365.392,32 |
| Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas | R\$ 0,00         |
| Valor efetivamente reconhecido no exercício social                                   | R\$ 0,00         |
| <b>Em relação à participação no resultado</b>                                        |                  |
| Valor mínimo previsto no plano de remuneração                                        | R\$ 0,00         |
| Valor máximo previsto no plano de remuneração                                        | R\$ 0,00         |
| Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas | R\$ 0,00         |
| Valor efetivamente reconhecido no exercício social                                   | R\$ 0,00         |



**8.3 REMUNERAÇÃO VARIÁVEL****4. Exercício social: 31/12/2024**

|                                                                                      |          |
|--------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| <b>Conselho de administração</b>                                                     |          |
| Número total de membros                                                              | 9,00     |
| Número de membros remunerados                                                        | 9,00     |
| <b>Em relação ao bônus</b>                                                           |          |
| Valor mínimo previsto no plano de remuneração                                        | R\$ 0,00 |
| Valor máximo previsto no plano de remuneração                                        | R\$ 0,00 |
| Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas | R\$ 0,00 |
| Valor efetivamente reconhecido no exercício social                                   | R\$ 0,00 |
| <b>Em relação à participação no resultado</b>                                        |          |
| Valor mínimo previsto no plano de remuneração                                        | R\$ 0,00 |
| Valor máximo previsto no plano de remuneração                                        | R\$ 0,00 |
| Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas | R\$ 0,00 |
| Valor efetivamente reconhecido no exercício social                                   | R\$ 0,00 |

**8.3 REMUNERAÇÃO VARIÁVEL****5. Exercício social: 31/12/2024**

|                                                                                      |          |
|--------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| <b>Conselho fiscal</b>                                                               |          |
| Número total de membros                                                              | 10,00    |
| Número de membros remunerados                                                        | 10,00    |
| <b>Em relação ao bônus</b>                                                           |          |
| Valor mínimo previsto no plano de remuneração                                        | R\$ 0,00 |
| Valor máximo previsto no plano de remuneração                                        | R\$ 0,00 |
| Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas | R\$ 0,00 |
| Valor efetivamente reconhecido no exercício social                                   | R\$ 0,00 |
| <b>Em relação à participação no resultado</b>                                        |          |
| Valor mínimo previsto no plano de remuneração                                        | R\$ 0,00 |
| Valor máximo previsto no plano de remuneração                                        | R\$ 0,00 |
| Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas | R\$ 0,00 |
| Valor efetivamente reconhecido no exercício social                                   | R\$ 0,00 |

**8.3 REMUNERAÇÃO VARIÁVEL****6. Exercício social: 31/12/2024**

|                                                                                      |                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>Diretoria estatutária</b>                                                         |                  |
| Número total de membros                                                              | 7,00             |
| Número de membros remunerados                                                        | 7,00             |
| <b>Em relação ao bônus</b>                                                           |                  |
| Valor mínimo previsto no plano de remuneração                                        | R\$ 2.717.632,00 |
| Valor máximo previsto no plano de remuneração                                        | R\$ 5.435.264,00 |
| Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas | R\$ 5.435.264,00 |
| Valor efetivamente reconhecido no exercício social                                   | R\$ 0,00         |
| <b>Em relação à participação no resultado</b>                                        |                  |
| Valor mínimo previsto no plano de remuneração                                        | R\$ 0,00         |
| Valor máximo previsto no plano de remuneração                                        | R\$ 0,00         |
| Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas | R\$ 0,00         |
| Valor efetivamente reconhecido no exercício social                                   | R\$ 0,00         |

**8.3 REMUNERAÇÃO VARIÁVEL****7. Exercício social: 31/12/2023**

|                                                                                      |                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>Conselho de administração</b>                                                     |                  |
| Número total de membros                                                              | 11,00            |
| Número de membros remunerados                                                        | 11,00            |
| <b>Em relação ao bônus</b>                                                           |                  |
| Valor mínimo previsto no plano de remuneração                                        | R\$ 2.126.210,00 |
| Valor máximo previsto no plano de remuneração                                        | R\$ 4.252.420,00 |
| Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas | R\$ 4.252.420,00 |
| Valor efetivamente reconhecido no exercício social                                   | R\$ 0,00         |
| <b>Em relação à participação no resultado</b>                                        |                  |
| Valor mínimo previsto no plano de remuneração                                        | R\$ 0,00         |
| Valor máximo previsto no plano de remuneração                                        | R\$ 0,00         |
| Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas | R\$ 0,00         |
| Valor efetivamente reconhecido no exercício social                                   | R\$ 0,00         |

**8.3 REMUNERAÇÃO VARIÁVEL****8. Exercício social: 31/12/2023**

|                                                                                      |          |
|--------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| <b>Conselho fiscal</b>                                                               |          |
| Número total de membros                                                              | 8,67     |
| Número de membros remunerados                                                        | 8,67     |
| <b>Em relação ao bônus</b>                                                           |          |
| Valor mínimo previsto no plano de remuneração                                        | R\$ 0,00 |
| Valor máximo previsto no plano de remuneração                                        | R\$ 0,00 |
| Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas | R\$ 0,00 |
| Valor efetivamente reconhecido no exercício social                                   | R\$ 0,00 |
| <b>Em relação à participação no resultado</b>                                        |          |
| Valor mínimo previsto no plano de remuneração                                        | R\$ 0,00 |
| Valor máximo previsto no plano de remuneração                                        | R\$ 0,00 |
| Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas | R\$ 0,00 |
| Valor efetivamente reconhecido no exercício social                                   | R\$ 0,00 |

**8.3 REMUNERAÇÃO VARIÁVEL****9. Exercício social: 31/12/2023**

|                                                                                      |                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>Diretoria estatutária</b>                                                         |                  |
| Número total de membros                                                              | 7,00             |
| Número de membros remunerados                                                        | 7,00             |
| <b>Em relação ao bônus</b>                                                           |                  |
| Valor mínimo previsto no plano de remuneração                                        | R\$ 2.717.632,00 |
| Valor máximo previsto no plano de remuneração                                        | R\$ 5.435.264,00 |
| Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas | R\$ 5.435.264,00 |
| Valor efetivamente reconhecido no exercício social                                   | R\$ 0,00         |
| <b>Em relação à participação no resultado</b>                                        |                  |
| Valor mínimo previsto no plano de remuneração                                        | R\$ 0,00         |
| Valor máximo previsto no plano de remuneração                                        | R\$ 0,00         |
| Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas | R\$ 0,00         |
| Valor efetivamente reconhecido no exercício social                                   | R\$ 0,00         |

**8.3 REMUNERAÇÃO VARIÁVEL****10. Exercício social: 31/12/2022**

|                                                                                      |          |
|--------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| <b>Conselho de administração</b>                                                     |          |
| Número total de membros                                                              | 10,00    |
| Número de membros remunerados                                                        | 10,00    |
| <b>Em relação ao bônus</b>                                                           |          |
| Valor mínimo previsto no plano de remuneração                                        | R\$ 0,00 |
| Valor máximo previsto no plano de remuneração                                        | R\$ 0,00 |
| Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas | R\$ 0,00 |
| Valor efetivamente reconhecido no exercício social                                   | R\$ 0,00 |
| <b>Em relação à participação no resultado</b>                                        |          |
| Valor mínimo previsto no plano de remuneração                                        | R\$ 0,00 |
| Valor máximo previsto no plano de remuneração                                        | R\$ 0,00 |
| Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas | R\$ 0,00 |
| Valor efetivamente reconhecido no exercício social                                   | R\$ 0,00 |

**8.3 REMUNERAÇÃO VARIÁVEL****11. Exercício social: 31/12/2022**

|                                                                                      |          |
|--------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| <b>Conselho fiscal</b>                                                               |          |
| Número total de membros                                                              | 10,00    |
| Número de membros remunerados                                                        | 10,00    |
| <b>Em relação ao bônus</b>                                                           |          |
| Valor mínimo previsto no plano de remuneração                                        | R\$ 0,00 |
| Valor máximo previsto no plano de remuneração                                        | R\$ 0,00 |
| Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas | R\$ 0,00 |
| Valor efetivamente reconhecido no exercício social                                   | R\$ 0,00 |
| <b>Em relação à participação no resultado</b>                                        |          |
| Valor mínimo previsto no plano de remuneração                                        | R\$ 0,00 |
| Valor máximo previsto no plano de remuneração                                        | R\$ 0,00 |
| Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas | R\$ 0,00 |
| Valor efetivamente reconhecido no exercício social                                   | R\$ 0,00 |



**8.3 REMUNERAÇÃO VARIÁVEL****12. Exercício social: 31/12/2022**

|                                                                                      |                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>Diretoria estatutária</b>                                                         |                  |
| Número total de membros                                                              | 7,00             |
| Número de membros remunerados                                                        | 7,00             |
| <b>Em relação ao bônus</b>                                                           |                  |
| Valor mínimo previsto no plano de remuneração                                        | R\$ 2.126.210,00 |
| Valor máximo previsto no plano de remuneração                                        | R\$ 4.252.420,00 |
| Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas | R\$ 4.252.420,00 |
| Valor efetivamente reconhecido no exercício social                                   | R\$ 0,00         |
| <b>Em relação à participação no resultado</b>                                        |                  |
| Valor mínimo previsto no plano de remuneração                                        | R\$ 0,00         |
| Valor máximo previsto no plano de remuneração                                        | R\$ 0,00         |
| Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas | R\$ 0,00         |
|                                                                                      |                  |

### 8.3 REMUNERAÇÃO VARIÁVEL

**Valor efetivamente reconhecido no  
exercício social**

R\$ 0,00

## 8.4 PLANO DE REMUNERAÇÃO BASEADO EM AÇÕES

8.4. Em relação ao plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente

A Companhia não adota plano de remuneração para o Conselho de Administração e a Diretoria Executiva baseado em ações.

## 8.5 Remuneração Baseada em ações (Opções de compra de ações)

A companhia entregou ações relativas à remuneração baseada em ações aos membros do Conselho de Administração ou da Diretoria Estatutária nos três últimos exercícios sociais ou no exercício social vigente?

☐ Sim - Informar remuneração abaixo ☒ Não - Justificar

Justificativa\*

A Companhia não possui remuneração baseada em ações

## 8.6 OUTORGA DE OPÇÕES DE COMPRA DE AÇÕES

8.6. Em relação à cada outorga de opções de compra de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária

Não aplicável, pois não há plano de remuneração baseado em ações do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária.

#### **8.7 OPÇÃO EM ABERTO**

8.7. Em relação às opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária ao final do último exercício social

Não aplicável, pois não há plano de remuneração baseado em ações do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária.

#### **8.8 OPÇÕES EXERCIDAS E AÇÕES ENTREGUES**

8.8. Em relação às opções relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos últimos 3 exercícios sociais

Não aplicável, pois não há plano de remuneração baseado em ações do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária.

#### **8.9 DILUIÇÃO POTENCIAL POR OUTORGA DE AÇÕES**

8.9. Em relação à remuneração baseada em ações, sob a forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários, reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária

Não aplicável, pois não há plano de remuneração baseado em ações do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária.

## 8.10 OUTORGA DE AÇÕES

8.10. Em relação à cada outorga de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária

Não aplicável, pois não há plano de remuneração baseado em ações do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária.

## 8.11 AÇÕES ENTREGUES

A companhia entregou ações relativas à remuneração baseada em ações aos membros do Conselho de Administração ou da Diretoria Estatutária nos três últimos exercícios sociais ou no exercício social vigente?

☐ Sim - Informar remuneração abaixo ☒ Não - Justificar

Justificativa \*

Não aplicável, pois não há plano de remuneração baseado em ações do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária.

## 8.12 PRECIFICAÇÃO DAS AÇÕES/OPÇÕES

8.12. Descrição sumária das informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 8.5 a 8.11, tal como a explicação do método de precificação do valor das ações e das opções

Não aplicável, pois não há plano de remuneração baseado em ações do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária.

8.13. Informar a quantidade de ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos, no Brasil ou no exterior, pelo emissor, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, que sejam detidas por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão

| 31 de dezembro de 2024    |                        |                        |
|---------------------------|------------------------|------------------------|
| CEMIG                     | Quantidade de ações ON | Quantidade de ações PN |
| Conselho de Administração | 310.667.579            | 147.792.680            |
| Diretoria                 | 19.429                 | 32.094                 |
| Conselho Fiscal           | -                      | 5.200                  |
| Total                     | 311.017.008            | 147.829.974            |

## 8.14 PLANOS DE PREVIDÊNCIA

8.14. Em relação aos planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários

| Ano de 2024                                                                                                                                                                                   | Conselho de Administração                                                                                                                                                                 |                | Diretoria Estatutária                                          |                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------------------------------------------------------|-------------------|
| Nº total de membros                                                                                                                                                                           | 11                                                                                                                                                                                        |                | 9                                                              |                   |
| Nº de membros remunerados                                                                                                                                                                     | 11                                                                                                                                                                                        |                | 9                                                              |                   |
| Nome do plano                                                                                                                                                                                 | Plano Misto de Benefícios Previdenciários - Plano B                                                                                                                                       |                | Plano Misto de Benefícios Previdenciários - Plano B            |                   |
| Quantidade de administradores que reúnem condições para se aposentar                                                                                                                          | 1 (Se estiver recebendo da Previdência Social benefício de aposentadoria, por tempo de contribuição, especial, por idade ou comprovar 25 anos de contribuição para a Previdência Social.) |                | 0                                                              |                   |
| Condições para se aposentar antecipadamente                                                                                                                                                   | Não existe aposentadoria antecipada no referido plano                                                                                                                                     |                | Não existe aposentadoria antecipada no referido plano          |                   |
| Valor acumulado atualizado das contribuições acumuladas até o encerramento do último exercício social descontada a parcela relativa às contribuições feitas diretamente pelos administradores | INDIVIDUAL                                                                                                                                                                                | R\$ 504.431,98 | INDIVIDUAL                                                     | R\$ 6. 848.265,33 |
|                                                                                                                                                                                               | ADICIONAL                                                                                                                                                                                 | -              | ADICIONAL                                                      | -                 |
| Valor total acumulado das contribuições realizadas durante o último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores                  | INDIVIDUAL                                                                                                                                                                                | R\$ 250.252,32 | INDIVIDUAL                                                     | R\$ 1.735.738,03  |
|                                                                                                                                                                                               | ADICIONAL                                                                                                                                                                                 | -              | ADICIONAL                                                      | -                 |
| Condições de resgate                                                                                                                                                                          | Desligamento do patrocinador e opção pelo instituto do resgate                                                                                                                            |                | Desligamento do patrocinador e opção pelo instituto do resgate |                   |
| Possibilidade de resgate e condições                                                                                                                                                          | 0                                                                                                                                                                                         |                | 0                                                              |                   |

**8.15 REMUNERAÇÃO MÍNIMA, MÉDIA E MÁXIMA****8.15 REMUNERAÇÃO MÍNIMA, MÉDIA E MÁXIMA****1. Exercício social: 31/12/2024**

| <b>Conselho de administração</b>     |                |
|--------------------------------------|----------------|
| <b>Número total de membros</b>       | 9,00           |
| <b>Número de membros remunerados</b> | 9,00           |
| <b>Esclarecimento</b>                | N/A            |
| <b>Valor da maior remuneração</b>    | R\$ 298.747,08 |
| <b>Valor da menor remuneração</b>    | R\$ 288.060,00 |
| <b>Valor médio da remuneração</b>    | R\$ 268.953,20 |
| <b>Observação</b>                    | N/A            |

| <b>Conselho fiscal</b>               |                |
|--------------------------------------|----------------|
| <b>Número total de membros</b>       | 10,00          |
| <b>Número de membros remunerados</b> | 10,00          |
| <b>Esclarecimento</b>                | N/A            |
| <b>Valor da maior remuneração</b>    | R\$ 199.173,00 |
| <b>Valor da menor remuneração</b>    | R\$ 153.636,00 |
| <b>Valor médio da remuneração</b>    | R\$ 175.404,50 |



**8.15 REMUNERAÇÃO MÍNIMA, MÉDIA E MÁXIMA**

|                   |     |
|-------------------|-----|
| <b>Observação</b> | N/A |
|-------------------|-----|

|                                      |                  |
|--------------------------------------|------------------|
| <b>Diretoria estatutária</b>         |                  |
| <b>Número total de membros</b>       | 7,00             |
| <b>Número de membros remunerados</b> | 7,00             |
| <b>Esclarecimento</b>                | N/A              |
| <b>Valor da maior remuneração</b>    | R\$ 1.549.956,00 |
| <b>Valor da menor remuneração</b>    | R\$ 988.452,00   |
| <b>Valor médio da remuneração</b>    | R\$ 951.903,00   |
| <b>Observação</b>                    | N/A              |

**8.15 REMUNERAÇÃO MÍNIMA, MÉDIA E MÁXIMA****2. Exercício social: 31/12/2023**

| <b>Conselho fiscal</b>               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|--------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Número total de membros</b>       | 8,67                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Número de membros remunerados</b> | 8,67                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Esclarecimento</b>                | N/A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Valor da maior remuneração</b>    | R\$ 231.413,64                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Valor da menor remuneração</b>    | R\$ 184.363,20                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Valor médio da remuneração</b>    | R\$ 205.593,19                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Observação</b>                    | A fim de evitar distorções, o valor da média, da menor remuneração e da maior remuneração anual individual dos órgãos foi apurado com a exclusão de todos os membros que exerceram o cargo por menos de 12 meses. Conforme Ofício Circular CVM/SEP 2024, a remuneração não contempla os gastos referentes a encargos sociais |

| <b>Conselho de administração</b>     |                |
|--------------------------------------|----------------|
| <b>Número total de membros</b>       | 11,00          |
| <b>Número de membros remunerados</b> | 11,00          |
| <b>Esclarecimento</b>                | N/A            |
| <b>Valor da maior remuneração</b>    | R\$ 472.375,12 |

**8.15 REMUNERAÇÃO MÍNIMA, MÉDIA E MÁXIMA**

|                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|-----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Valor da menor remuneração</b> | R\$ 380.065,31                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Valor médio da remuneração</b> | R\$ 388.457,11                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Observação</b>                 | A fim de evitar distorções, o valor da média, da menor remuneração e da maior remuneração anual individual dos órgãos foi apurado com a exclusão de todos os membros que exerceram o cargo por menos de 12 meses. Conforme Ofício Circular CVM/SEP 2024, a remuneração não contempla os gastos referentes a encargos sociais |

|                                      |                  |
|--------------------------------------|------------------|
| <b>Diretoria estatutária</b>         |                  |
| <b>Número total de membros</b>       | 7,00             |
| <b>Número de membros remunerados</b> | 7,00             |
| <b>Esclarecimento</b>                | N/A              |
| <b>Valor da maior remuneração</b>    | R\$ 2.577.162,22 |
| <b>Valor da menor remuneração</b>    | R\$ 1.659.188,44 |
| <b>Valor médio da remuneração</b>    | R\$ 1.804.186,39 |
|                                      |                  |

**8.15 REMUNERAÇÃO MÍNIMA, MÉDIA E MÁXIMA****Observação**

A fim de evitar distorções, o valor da média, da menor remuneração e da maior remuneração anual individual dos órgãos foi apurado com a exclusão de todos os membros que exerceram o cargo por menos de 12 meses. Conforme Ofício Circular CVM/SEP 2024, a remuneração não contempla os gastos referentes a encargos sociais

**8.15 REMUNERAÇÃO MÍNIMA, MÉDIA E MÁXIMA****3. Exercício social: 31/12/2022**

| <b>Conselho fiscal</b>               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|--------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Número total de membros</b>       | 10,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Número de membros remunerados</b> | 10,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Esclarecimento</b>                | N/A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Valor da maior remuneração</b>    | R\$ 178.419,38                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Valor da menor remuneração</b>    | R\$ 143.261,54                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Valor médio da remuneração</b>    | R\$ 163.351,73                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Observação</b>                    | A fim de evitar distorções, o valor da média, da menor remuneração e da maior remuneração anual individual dos órgãos foi apurado com a exclusão de todos os membros que exerceram o cargo por menos de 12 meses. Conforme Ofício Circular CVM/SEP 2024, a remuneração não contempla os gastos referentes a encargos sociais |

| <b>Conselho de administração</b>     |                |
|--------------------------------------|----------------|
| <b>Número total de membros</b>       | 10,00          |
| <b>Número de membros remunerados</b> | 10,00          |
| <b>Esclarecimento</b>                | N/A            |
| <b>Valor da maior remuneração</b>    | R\$ 329.166,30 |

**8.15 REMUNERAÇÃO MÍNIMA, MÉDIA E MÁXIMA**

|                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|-----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Valor da menor remuneração</b> | R\$ 266.297,90                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Valor médio da remuneração</b> | R\$ 284.939,76                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Observação</b>                 | A fim de evitar distorções, o valor da média, da menor remuneração e da maior remuneração anual individual dos órgãos foi apurado com a exclusão de todos os membros que exerceram o cargo por menos de 12 meses. Conforme Ofício Circular CVM/SEP 2024, a remuneração não contempla os gastos referentes a encargos sociais |

| <b>Diretoria estatutária</b>         |                  |
|--------------------------------------|------------------|
| <b>Número total de membros</b>       | 7,00             |
| <b>Número de membros remunerados</b> | 7,00             |
| <b>Esclarecimento</b>                | N/A              |
| <b>Valor da maior remuneração</b>    | R\$ 2.375.403,74 |
| <b>Valor da menor remuneração</b>    | R\$ 1.404.128,86 |
| <b>Valor médio da remuneração</b>    | R\$ 1.798.562,65 |
|                                      |                  |

**8.15 REMUNERAÇÃO MÍNIMA, MÉDIA E MÁXIMA****Observação**

A fim de evitar distorções, o valor da média, da menor remuneração e da maior remuneração anual individual dos órgãos foi apurado com a exclusão de todos os membros que exerceram o cargo por menos de 12 meses. Conforme Ofício Circular CVM/SEP 2024, a remuneração não contempla os gastos referentes a encargos sociais

**8.15 REMUNERAÇÃO MÍNIMA, MÉDIA E MÁXIMA****4. Exercício social: 31/12/2021**

| <b>Conselho de administração</b>     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|--------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Número total de membros</b>       | 8,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Número de membros remunerados</b> | 8,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Esclarecimento</b>                | N/A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Valor da maior remuneração</b>    | R\$ 310.024,54                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Valor da menor remuneração</b>    | R\$ 249.056,25                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Valor médio da remuneração</b>    | R\$ 266.581,79                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Observação</b>                    | A fim de evitar distorções, o valor da média, da menor remuneração e da maior remuneração anual individual dos órgãos foi apurado com a exclusão de todos os membros que exerceram o cargo por menos de 12 meses. Conforme Ofício Circular CVM/SEP 2024, a remuneração não contempla os gastos referentes a encargos sociais |

| <b>Diretoria estatutária</b>         |                  |
|--------------------------------------|------------------|
| <b>Número total de membros</b>       | 7,00             |
| <b>Número de membros remunerados</b> | 7,00             |
| <b>Esclarecimento</b>                | N/A              |
| <b>Valor da maior remuneração</b>    | R\$ 2.375.087,81 |



**8.15 REMUNERAÇÃO MÍNIMA, MÉDIA E MÁXIMA**

|                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|-----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Valor da menor remuneração</b> | R\$ 1.057.312,31                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Valor médio da remuneração</b> | R\$ 1.523.643,21                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Observação</b>                 | A fim de evitar distorções, o valor da média, da menor remuneração e da maior remuneração anual individual dos órgãos foi apurado com a exclusão de todos os membros que exerceram o cargo por menos de 12 meses. Conforme Ofício Circular CVM/SEP 2024, a remuneração não contempla os gastos referentes a encargos sociais |

| <b>Conselho fiscal</b>               |                |
|--------------------------------------|----------------|
| <b>Número total de membros</b>       | 10,00          |
| <b>Número de membros remunerados</b> | 10,00          |
| <b>Esclarecimento</b>                | N/A            |
| <b>Valor da maior remuneração</b>    | R\$ 168.751,78 |
| <b>Valor da menor remuneração</b>    | R\$ 135.806,26 |
| <b>Valor médio da remuneração</b>    | R\$ 154.109,33 |
|                                      |                |

**8.15 REMUNERAÇÃO MÍNIMA, MÉDIA E MÁXIMA****Observação**

A fim de evitar distorções, o valor da média, da menor remuneração e da maior remuneração anual individual dos órgãos foi apurado com a exclusão de todos os membros que exerceram o cargo por menos de 12 meses. Conforme Ofício Circular CVM/SEP nº 01/2024, a remuneração não contempla os gastos referentes a encargos sociais.

**8.16 MECANISMOS DE REMUNERAÇÃO/INDENIZAÇÃO**

8.16. Descrever arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria, indicando quais as consequências financeiras para o emissor

Há previsão de pagamento de benefício correspondente a 40% do saldo de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ("FGTS") em caso de exoneração de Diretores.

A Companhia efetua os depósitos de FGTS para seus Diretores e, considerando o entendimento jurídico constante do Parecer JR-1809/2002 de 13/12/2002, elaborado pelo Departamento Jurídico da CEMIG, o benefício é aplicado sobre os depósitos efetuados durante o mandato de Diretor. Este direito é estendido aos Diretores não empregados em atenção ao princípio constitucional da isonomia.

Além do seguro de vida, a Companhia não possui outras apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores, se destituídos dos seus cargos ou aposentados.

**8.17 PERCENTUAL PARTES RELACIONADAS NA REMUNERAÇÃO**

8.17. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar o percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado do emissor referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto

|                               | <u><b>2025</b></u> | <u><b>2024</b></u> | <u><b>2023</b></u> | <u><b>2022</b></u> | <u><b>2021</b></u> |
|-------------------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| <b>Diretoria</b>              |                    |                    |                    |                    |                    |
| <b>Conselho Administração</b> | 89,25              | 82,20              | 82,21              | 80,98              | 79,62              |
| <b>Conselho Fiscal</b>        | 99,41              | 79,39              | 80,00              | 79,73              | 77,03              |

**8.18 REMUNERAÇÃO - OUTRAS FUNÇÕES**

8.18. Em relação aos 3 últimos sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado do emissor como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestados

Não há previsão neste exercício social e não houve nos últimos 3 (três) exercícios sociais valores reconhecidos no resultado do emissor como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam.

**8.19 REMUNERAÇÃO RECONHECIDA DO CONTROLADOR/CONTROLADA**

8.19. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor, como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal do emissor, agrupados por órgão, especificando a que título tais valores foram atribuídos a tais indivíduos

Em 2022, 2023 e 2024, não houve remuneração suportada por controladores, diretos ou indiretos, sociedades sob controle comum e controladas que tenham sido atribuídas aos integrantes do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal, em função do exercício do cargo na própria Companhia.

Neste sentido, os honorários constantes deste item 8.19 do Formulário de Referência tratam dos valores recebidos, por Conselheiros Fiscais e Administradores da Companhia, a título de remuneração por ocuparem cargos como membros de Conselhos Fiscais e de Administração de controladas da Companhia, dos controladores diretos ou indiretos da Companhia ou de sociedades sob controle comum, no exercício de 2024.

Previsão Exercício social de 2025 – demais remunerações recebidas, especificando a que título foram atribuídas:

| (Em reais – R\$)                  | Conselho de Administração | Diretoria Estatutária | Conselho Fiscal | Total          |
|-----------------------------------|---------------------------|-----------------------|-----------------|----------------|
| Controladores Diretos e Indiretos | 0                         | 0                     | 0               | 0              |
| Controladas da Companhia          | R\$ 103.762,44            | 0                     | 0               | R\$ 103.762,44 |
| Sociedades sob Controle Comum     | R\$ 983.476,80            | 0                     | 0               | R\$ 983.476,80 |

Exercício social de 2024 – demais remunerações recebidas, especificando a que título foram atribuídas:

| (Em reais – R\$)                  | Conselho de Administração | Diretoria Estatutária | Conselho Fiscal | Total          |
|-----------------------------------|---------------------------|-----------------------|-----------------|----------------|
| Controladores Diretos e Indiretos | 0                         | 0                     | 0               | 0              |
| Controladas da Companhia          | R\$ 88.213,67             | 0                     | R\$ 80.570,20   | R\$ 168.783,87 |
| Sociedades sob Controle Comum     | R\$ 624.832,34            | 0                     | 0               | R\$ 624.832,34 |

Exercício social de 2023 – demais remunerações recebidas, especificando a que título foram atribuídas:

| (Em reais – R\$)                  | Conselho de Administração | Diretoria Estatutária | Conselho Fiscal | Total          |
|-----------------------------------|---------------------------|-----------------------|-----------------|----------------|
| Controladores Diretos e Indiretos | 0                         | 0                     | 0               | 0              |
| Controladas da Companhia          | R\$ 98.477,92             | 0                     | 0               | R\$ 98.477,92  |
| Sociedades sob Controle Comum     | R\$ 596.428,80            | 0                     | 0               | R\$ 596.428,80 |

Exercício social de 2022 – demais remunerações recebidas, especificando a que título foram atribuídas:

| (Em reais – R\$)                  | Conselho de Administração | Diretoria Estatutária | Conselho Fiscal | Total          |
|-----------------------------------|---------------------------|-----------------------|-----------------|----------------|
| Controladores Diretos e Indiretos | 0                         | 0                     | 0               | 0              |
| Controladas da Companhia          | R\$ 28.691,24             | 0                     | 0               | R\$ 28.691,24  |
| Sociedades sob Controle Comum     | R\$ 460.735,00            | 0                     | 0               | R\$ 460.735,00 |

**8.20 OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES****8.20. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes**

Adicionalmente às informações prestadas nos itens 8.1 a 8.19 deste Formulário de Referência e observando as recomendações do Ofício Circular CVM/SEP Anual de 2024, a Cemig informa a seguir os gastos previstos e realizados referentes aos encargos sociais (INSS e FGTS), ou seja, o montante referente às obrigações da Companhia, como empregadora:

**Remuneração Total do Exercício Social em 31/12/2024 – Valores Anuais**

| (Em reais – R\$) | Conselho de Administração | Diretoria Estatutária | Conselho Fiscal | Total        |
|------------------|---------------------------|-----------------------|-----------------|--------------|
| Encargos Sociais | 651.744,43                | 4.218.196,87          | 387.707,72      | 5.257.649,02 |

**Remuneração Total do Exercício Social em 31/12/2025 – Valores Anuais**

| (Em reais – R\$) | Conselho de Administração | Diretoria Estatutária | Conselho Fiscal | Total        |
|------------------|---------------------------|-----------------------|-----------------|--------------|
| Encargos Sociais | 651.744,43                | 3.451.252,50          | 430.195,80      | 4.891.701,61 |

A Cemig informa que também compõem a proposta de remuneração R\$37.750 mil, além dos R\$18.863 mil discriminados no item 8.2 e os R\$4.891 mil a título de encargos sociais (acima demonstrados), R\$13.996 mil referentes a valores contingenciais e remuneração do Comitê de Auditoria com seus reflexos (INSS, FGTS, dentre outros), conforme demonstrado abaixo:

| Itens                                                    | Valores R\$ mil |
|----------------------------------------------------------|-----------------|
| Remuneração Total (item 8.2 Anexo 3)                     | 18.863          |
| Valores contingenciais + remuneração e encargos do COAUD | 13.996          |
| Encargos Sociais (item 8.20 Anexo 3)                     | 4.891           |
| Fixação da remuneração global dos administradores        | 37.750          |



**Anexo 4**  
**Parecer do Conselho Fiscal sobre Demonstrações Financeiras**  
**(Resolução CVM 081 – Artigo 10 - Inciso V)**

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Os membros do Conselho Fiscal da Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, infra-assinados, no desempenho de suas funções legais e estatutárias, examinaram as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024 e os respectivos documentos complementares, a serem submetidos ao Conselho de Administração da Companhia, em 20 de março de 2025. Após verificarem os documentos acima mencionados, e considerando os exames procedidos por este colegiado e os esclarecimentos prestados pela Administração da Companhia relativos aos atos de gestão e respectivos registros no exercício financeiro de 2024, como também com base na apresentação realizada, nesta reunião, e a minuta do Relatório do Auditor Independente, sem ressalvas, da KPMG Auditores Independentes Ltda., a ser emitido em 21 de março de 2025, expressam opinião favorável de que as mencionadas demonstrações estão adequadamente representadas em todos os seus aspectos relevantes e, portanto, merecem a aprovação dos acionistas na Assembleia Geral Ordinária a realizar-se em 2025.

Belo Horizonte, 21 de março de 2025.

Carlos Roberto de Albuquerque Sá – Presidente

Pedro Bruno Barros de Souza – Conselheiro

Michele da Silva Gonsales Torres – Conselheira

Lucas de Vasconcelos Gonzalez – Conselheiro

João Vicente Silva Machado – Conselheiro

**Anexo 5**  
**Parecer do Conselho Fiscal sobre a proposta do Conselho de Administração**  
**para a AGOE**  
**(Resolução CVM 081 – Artigo 10 - Inciso V)**

PARECER DO CONSELHO FISCAL

**Demonstrações Financeiras:**

Os membros do Conselho Fiscal da Companhia Energética de Minas Gerais -Cemig, infra-assinados, no desempenho de suas funções legais e estatutárias, examinaram as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31-12-2024 e os respectivos documentos complementares, a serem submetidos ao Conselho de Administração da Companhia, em 20-03-2025. Após verificarem os documentos acima mencionados, e considerando os exames procedidos por este colegiado e os esclarecimentos prestados pela Administração da Companhia relativos aos atos de gestão e respectivos registros no exercício financeiro de 2024, como também com base na apresentação realizada, nesta reunião, e a minuta do Relatório do Auditor Independente, sem ressalvas, da KPMG Auditores Independentes Ltda., a ser emitido em 20-03-2025, expressam opinião favorável de que as mencionadas demonstrações estão adequadamente representadas em todos os seus aspectos relevantes e, portanto, merecem a aprovação dos acionistas na Assembleia Geral Ordinária a realizar-se em 2025.

Belo Horizonte, 21 de março de 2025.

**Destinação do Resultado:**

Os membros do Conselho Fiscal da Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, infra-assinados, no desempenho de suas funções legais e estatutárias, examinaram a proposta de Destinação dos Resultados do Conselho de Administração à Assembleia Geral Ordinária, que será realizada em abril de 2025. Após analisarem a aludida proposta e os esclarecimentos e justificativas apresentadas pela Administração da Companhia e considerando, ainda, que foram observadas as normas legais pertinentes às matérias, os membros do Conselho Fiscal opinam favoravelmente à sua aprovação pela Assembleia.

Belo Horizonte, 19 de março de 2025.

Carlos Roberto de Albuquerque Sá  
Presidente

Carlos Alberto Arruda de Oliveira  
Conselheiro Suplente

Lucas de Vasconcelos Gonzales  
Conselheiro Efetivo

Luiz Fernando Medeiros Moreira  
Conselheiro Suplente

João Vicente Silva Machado  
Conselheiro Efetivo

Ricardo José Martins Gimenez  
Conselheiro Suplente

Michele da Silva Gonsales Torres  
Conselheira Efetiva

Paulo Roberto Bellentani Brandão  
Conselheiro Suplente

Pedro Bruno Barros de Souza  
Conselheiro Efetivo

Rodrigo Rodrigues Tavares  
Conselheiro Suplente

## **Anexo 6**

### **Comentários dos administradores sobre a situação financeira da Companhia (Resolução CVM 081 – Artigo 10 - Inciso III)**

#### **2.1. Condições financeiras e patrimoniais**

##### **2.1. Os diretores devem comentar sobre**

##### **a. condições financeiras e patrimoniais gerais**

Em 2024, desenvolvemos diversas atividades e alcançamos resultados importantes em linha com nossa estratégia focada em 6 direcionadores fundamentais: encantar o cliente, criação de valor, inovação, cultura de resultados, ESG e segurança.

##### **Encantar o cliente**

Nosso foco no cliente é uma prioridade central. Em 2024, implementamos diversas iniciativas na distribuição para encantar nossos clientes. Ampliamos a rede de atendimento, modernizamos a infraestrutura e adotamos tecnologias avançadas para garantir um fornecimento de energia mais confiável e eficiente. Lançamos programas de atendimento personalizado e canais de comunicação direta para resolver rapidamente as demandas dos clientes. Além disso, investimos em projetos de eficiência energética e sustentabilidade, proporcionando soluções que atendem às necessidades específicas de cada cliente, promovendo economia e contribuindo para um futuro mais sustentável. Realizamos R\$5,7 bilhões em investimentos e entregamos nosso compromisso em investir 4 vezes a QRR (Quota de Reintegração Regulatória). Até o fim de 2024, foram entregues 127 empreendimentos de subestações dentro do Programa Mais Energia.

Estes investimentos contribuíram para a melhoria da qualidade do nosso serviço, medida por meio dos nossos indicadores DEC e FEC. Conseguimos entregar melhorias além do enquadramento regulatório nesses indicadores, com redução em cerca de 2,5 horas no DEC percebido.

Lançamos o programa Cemig Agro com o objetivo de melhorar o desempenho na área rural, reforçando nossa responsabilidade com a eficiência e a qualidade do serviço para nossos clientes rurais, além de promover a descarbonização deste segmento da economia. Para apoiar este segmento destacamos o projeto Minas trifásico que tem como objetivo converter redes monofásicas em trifásicas, além de

## 2.1 CONDIÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS

realizar a interligação e expansão de redes de média tensão. Neste ano concluímos 3.068 km de rede.

Desta forma, contribuímos com o crescimento da economia de Minas Gerais, transmitindo confiança e segurança à sociedade. Nossa visão de crescimento e proximidade com a sociedade se estende ao apoio à cultura mineira. Hoje, a Cemig é a maior incentivadora de cultura dentro do estado de Minas Gerais e uma das maiores do País.

### **Criação de valor**

Concluímos em 2024 a alienação da Aliança Energia, uma transação significativa de R\$2,7 bilhões, e a alienação de usinas de pequeno porte. Esses desinvestimentos permitiram a otimização do portfólio e melhor alocação de capital, contribuindo para nosso pilar criação de valor.

Em 2024, a Companhia deu um passo significativo na expansão de sua capacidade de geração de energia renovável com a entrada em operação das usinas solares fotovoltaicas Advogado Eduardo Soares e Jusante. A UFV Advogado Eduardo Soares, localizada em Montes Claros, possui uma capacidade instalada de 85 MW, enquanto UFV Jusante, situada em São Gonçalo do Abaeté, tem capacidade de 70 MW.

Passamos pela Revisão Tarifária Periódica da transmissão, que resultou em um impacto positivo, representado por um Lajida adicional de R\$1,5 bilhão, associado, principalmente, aos investimentos realizados e à eficiência na construção dos ativos, contribuindo para nosso pilar criação de valor.

Consolidamos em 2024 nossa liderança na comercialização livre varejista, expandindo nossa atuação e oferecendo soluções personalizadas para nossos clientes. A Cemig se destacou pela flexibilidade e competitividade no mercado livre de energia, proporcionando aos consumidores maior autonomia e economia. Nossos esforços em ampliar a comercialização livre varejista resultaram em um crescimento significativo na base de clientes e na diversificação das fontes de receita. Mantivemos nossa liderança no atendimento ao mercado livre do Brasil com 14% do *market share*.

### **Inovação**

Em 2024, avançamos significativamente na nossa jornada de transformação digital, dentro do nosso pilar inovação.

Implementamos a nova solução ADMS (*Advanced Distribution Management System* – Sistema Avançado de Gerenciamento da Distribuição): SCADA (*Supervisory Control and Data Acquisition* – Sistema de Supervisão e Aquisição de Dados) da Alta Tensão em 520 subestações, fortalecendo a atividade de gestão da rede elétrica e agilizando o tempo de resposta a incidentes. Estamos em processo de modernização do nosso SAP com a atualização do ERP para o SAP S/4 Hana, com previsão de conclusão em 2025.

No mercado livre de energia, tivemos a evolução da plataforma de comercialização de energia com implantação da nova área do cliente, com a jornada 100% digital para os clientes varejistas do grupo A, além da modernização da plataforma, aumentando a aderência da solução ao setor de energia, dentre outros.

Lançamos o Inova Cemig LAB, maior programa de inovação aberta do setor elétrico brasileiro, que ao longo dos dois primeiros editais envolveu 454 *startups* de 15 países e 17 estados brasileiros, promovendo cultura de inovação através do engajamento de 336 funcionários de 11 diretorias da Cemig.

Em 2024, fechamos parcerias com 20 instituições para apoiar nossos projetos de inovação. As instituições parceiras do Inova Cemig incluem universidades, centro de pesquisa, institutos de ciência e tecnologia e *hubs* de inovação de Minas Gerais e de todas as regiões do Brasil. Fizemos o lançamento de 15 projetos de PDI com investimento de R\$56,8 milhões.

## ESG

No campo de sustentabilidade, suportando nosso pilar ESG, a Cemig foi incluída na prestigiada “A List” do *Carbon Disclosure Project* (CDP) *Climate Change* 2024, obtendo pontuação máxima em 10 dos 16 critérios avaliados. Além disso, obteve 6 pontos adicionais em sua nota, segundo avaliação do Dow Jones Sustainability Index.

Em 2024, atingimos a marca de 1 milhão de árvores plantadas no nosso programa de restauração florestal, iniciado em 2019. Foram plantadas mudas de espécies nativas como ipê, pequi, cedro, jacarandá-da-bahia, entre outras no estado de Minas Gerais.

## 2.1 CONDIÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS

### Segurança

No pilar Segurança fizemos a reformulação das regras de ouro de Saúde com o objetivo de simplificar e garantir o cumprimento das mesmas nas operações focando em 4 ações: Análise de Risco, Respeito às Leis de Trânsito, Uso de EPIs, ASTA/ABSTA (Abrir, sinalizar, testar, aterrar).

A Companhia também reconhece a segurança de suas barragens com fundamental para a segurança de suas equipes e da população do entorno de suas usinas hidrelétricas.

Em 2024, foram realizadas 183 inspeções visuais, mais de 25.400 leituras de instrumentos e mais 100 obras de manutenção preventivas e incremento de segurança. Ainda foram realizados os testes dos equipamentos extravasores existentes, que garantem a segurança operacional em período de cheias.

### Cultura de resultados

Destacamos a execução do maior plano de investimentos da nossa história, desinvestimentos de ativos não estratégicos, eficiência operacional e sustentabilidade.

Podemos observar que nosso programa de investimentos, que totaliza R\$59,1 bilhões de 2019 até 2029, está sendo executado de forma diligente, e já se encontra com mais de 60% executado ou contratado.

Com um incremento de R\$2,8 bilhões, alcançamos o maior Lajida da história da Cemig, de R\$11,3 bilhões, enquanto o lucro líquido aumentou em R\$1,4 bilhão. Recebemos a melhor classificação de risco de crédito, AAA, atribuída pela Fitch Ratings. Esse reconhecimento é fruto dos nossos resultados consistentes, forte geração de caixa, diversificada base de ativos e disciplina na alocação de capital. Esses marcos importantes demonstram nosso compromisso com a transformação da Companhia, que acreditamos ser a base para resultados sólidos e sustentáveis, suportando nosso pilar de cultura de resultados.

Dentro da nossa estratégia financeira, emitimos a 10<sup>a</sup> e 11<sup>a</sup> debêntures da Cemig D, totalizando R\$4,5 bilhões em títulos sustentáveis, mais uma ação que reforça nosso pilar ESG. Adicionalmente, liquidamos os Eurobonds da Cemig GT em dezembro de 2024, juntamente com o respectivo instrumento financeiro derivativo de proteção. Após essas operações houve aumento significativo do prazo médio da nossa dívida, que passou de 2,8 anos, em 31 de dezembro de 2023, para 4,8 anos, em 31 de dezembro de 2024. Nossa alavancagem consolidada permanece em um nível saudável de 1,3 (Dívida Líquida/Lajida ajustado).

Adicionalmente declaramos, no exercício de 2024, um total de R\$3,7 bilhões em proventos, proporcionando remuneração atrativa e refletindo nosso compromisso contínuo em criar valor para nossos acionistas. Fechamos o ano com 43,5% de valorização em nossas ações, a maior valorização do setor elétrico brasileiro.

Acreditamos muito no plano estratégico que foi desenhado em 2019 cujo lema era Focar e Vencer e aqui listamos algumas entregas relevantes para cada um dos pilares do nosso plano. Agradecemos a confiança de nossos empregados, acionistas, comunidades e demais partes interessadas. Reafirmamos nosso compromisso com a geração de valor sustentável e a busca constante pela excelência na prestação de serviços.

## **b. estrutura de capital**

Os Diretores entendem que a Companhia possui uma estrutura de capital adequada para desenvolvimento das suas atividades, compreendendo, em 31 de dezembro de 2024, um endividamento bruto de R\$ 12.279 milhões, um aumento de 24,90% (R\$ 2.448 milhões), em relação ao endividamento de 2023, sendo 23,43% deste montante representado por dívidas no passivo circulante e 76,57% representado por dívidas de passivo não circulante. O aumento do saldo de dívida verificado entre 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2024, está associado ao relevante volume de investimentos realizados, em linha com o planejamento estratégico da Companhia. Este investimento foi financiado, em parte, pela geração de caixa da Companhia e por meio da 10<sup>a</sup> Emissão de Debêntures em março de 2024 no valor de R\$ 2.000 milhões e por meio da 11<sup>a</sup> Emissão de Debêntures em setembro de 2024 no valor de R\$ 2.500 milhões.

Pode-se dizer que o endividamento da Companhia tem um perfil compatível com a sua operação, o que lhe confere liquidez e flexibilidade operacional para implementar seu plano de investimento.



2.1 CONDIÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS

Estrutura de capital:

| Em R\$ mil, exceto %                                             | 2024              | 2023              |
|------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|
| Capital de Terceiros (Passivo Circulante e Não Circulante)       | 32.343.757        | 30.344.887        |
| Capital Próprio (Patrimônio Líquido)                             | 27.383.079        | 24.655.193        |
| <b>Total de Capital (Capital de Terceiros + Capital Próprio)</b> | <b>59.726.836</b> | <b>55.000.080</b> |
| % Capital de Terceiros                                           | 54,15%            | 55,17%            |
| % Capital Próprio                                                | 45,85%            | 44,83%            |

Os Diretores da Companhia destacam que o aumento no Patrimônio Líquido verificado entre os anos de 2023 e 2024 se deve ao aumento nas reservas de lucros, demonstrada através do aumento de capital social. Esse aumento foi realizado da seguinte forma: capitalização do saldo de R\$ 1.857 milhões da reserva de capital e R\$ 1.445 da reserva de retenção de lucros.

| Estrutura de Capital                                  | 2024 | 2023 |
|-------------------------------------------------------|------|------|
| Dívida Líquida / Patrimônio Líquido                   | 36%  | 29%  |
| Patrimônio Líquido / Total do Passivo ( Passivo + PL) | 46%  | 45%  |

Os Diretores da Companhia entendem que os indicadores demonstrados na tabela acima têm se situado em níveis adequados ao longo dos períodos analisados. O primeiro indicador demonstra que o endividamento líquido da Companhia no exercício social de 2024 representou 36% do Patrimônio Líquido (29% em 2023). O segundo indicador demonstra que para cada R\$ 1 aplicado na Companhia no exercício social de 2024, 46% eram procedentes de recursos do acionista (45% em 2022).

### c. capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

| Período                                                      | Lajida (1)* | Lajida Ajustado (2)* | Saldo de Caixa e equivalentes de caixa + Títulos e Valores Mobiliários (circulante e não circulante)* | Dívida Líquida (3)* | Dívida Líquida / Lajida | Dívida Líquida / Lajida Ajustado |
|--------------------------------------------------------------|-------------|----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------|----------------------------------|
| Em e/ou Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 | 11.254      | 7.605                | 2.391                                                                                                 | 9.889               | 0,88                    | 1,30                             |
| Em e/ou Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 | 8.504       | 8.078                | 2.311                                                                                                 | 7.152               | 0,84                    | 0,89                             |

(\*) em milhões R\$

1. O LAJIDA não é uma medida de lucratividade, desempenho operacional ou liquidez definida pelas práticas contábeis adotadas no Brasil pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro - International Financial Reporting Standards (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standard Board (IASB) e, desta forma, não deve ser considerado isoladamente e/ou como alternativa/substituto do lucro líquido, do resultado operacional, dos fluxos de caixa, capacidade de pagamento da dívida e/ou base para a distribuição de dividendos da Fiadora. Para reconciliação do lucro líquido para o LAJIDA, vide seção 2.5 deste Formulário de Referência.

2. O LAJIDA Ajustado não é uma medida de lucratividade, desempenho operacional ou liquidez definida pelas práticas contábeis adotadas no Brasil nem pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro - International Financial Reporting Standards (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standard Board (IASB) e, desta forma, não deve ser considerado isoladamente e/ou como alternativa/substituto do lucro líquido, do resultado operacional, dos fluxos de caixa, capacidade de pagamento da dívida e/ou base para a distribuição de dividendos da Fiadora. Para reconciliação do lucro líquido para o LAJIDA Ajustado, vide seção 2.5 deste Formulário de Referência.

3. A Dívida Líquida é uma medida não contábil e corresponde aos Empréstimos, financiamentos e debêntures (circulante e não circulante), deduzida do saldo de caixa e equivalentes de caixa e títulos e valores mobiliários (circulante e não circulante). A dívida líquida não é uma medida de desempenho operacional, liquidez

## 2.1 CONDIÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS

ou endividamento reconhecida pelas práticas contábeis adotadas no Brasil e nem pelas IFRS, emitidas pelo IASB, e não possui significado padrão. Outras companhias podem calcular a sua dívida líquida de forma distinta não havendo, desta forma, comparação entre as divulgações. Para maiores informações sobre a dívida líquida da Companhia vide item 2.5 deste Formulário de Referência.

Os Diretores da Companhia destacam que o Lajida de 2024 apresentou considerável aumento em comparação com 2023, com um incremento de R\$ 2.800 milhões, registrados em importantes segmentos da Companhia, com destaque para os segmentos de distribuição (de R\$ 3.103 milhões em 2023 para R\$ 3.807 milhões em 2024), geração (de R\$ 2.052 milhões em 2023 para R\$ 2.120 milhões em 2024) e especialmente para transmissão (de R\$ 627 milhões em 2023 para R\$ 2.234 milhões em 2024).

Mesmo com o alto investimento realizados na distribuidora, a variação do saldo de caixa apresentou estabilidade entre 2024 e 2023.

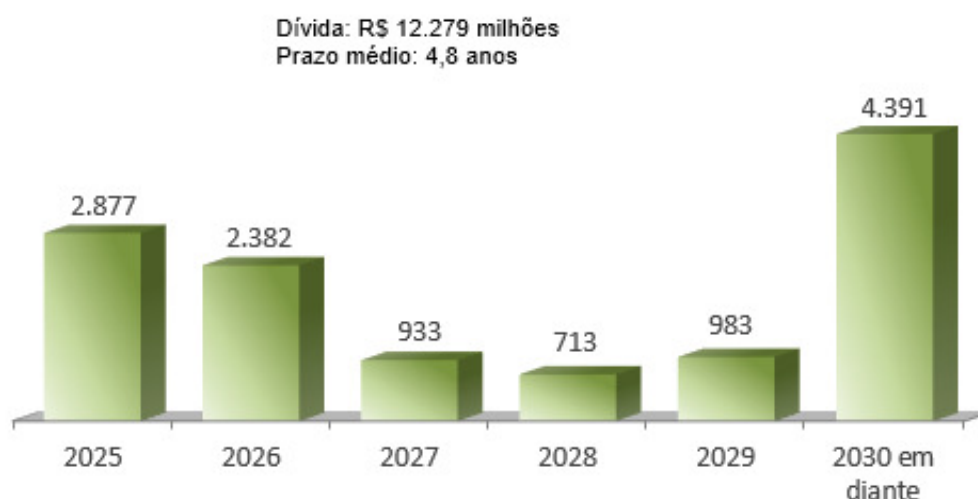
A variação na dívida líquida de 2024 em relação a 2023, é fruto do Capex da Companhia, que encerrou 2024 com um crescimento de 18% em relação a 2023, realizado através das captações efetivadas e pela relevante geração de caixa de suas atividades operacionais em 2024 além de seu elevado índice de arrecadação, rigoroso combate à inadimplência, bem como perdas e despesas operacionais (OPEX) enquadradas nos limites regulatórios no negócio de Distribuição. O indicador Dívida Líquida/Lajida Ajustado em 2024 registou o índice 1,30 mostrando que a alavancagem da Companhia permanece em níveis baixos. Conclui-se, também, que pouco mais de um ano de geração de caixa operacional seria suficiente para quitar o saldo devedor total da Companhia.

Estes índices são constantemente acompanhados pela Administração em relação à capacidade da Companhia de honrar os seus compromissos financeiros. Mais informações sobre as medidas não contábeis, definições e conciliações com as Demonstrações Contábeis da Companhia, veja item 2.1 f deste Formulário de Referência.

Conforme gráfico abaixo, a dívida total de R\$ 12.279 milhões encontra-se bem alongada, com 43% vencendo em 2 (dois) anos. Uma redução de 10 pontos percentuais em comparação com a porcentagem vencendo em 2 anos em 2023. O prazo médio para amortização da dívida em 31 de dezembro de 2024 era de 4,8 anos. Em comparação, o mesmo prazo médio em 31 de dezembro de 2023 era de 2,8 anos, o que demonstra o sucesso da política de captações da Companhia que procura aumentar de maneira sustentável, o prazo médio da dívida:

Cronograma de Amortizações da Dívida

Posição em dezembro/2024 (R\$ milhões)



O cronograma de amortizações da dívida reflete as operações de alongamento ocorridas na Cemig D e Cemig GT em 2024. A Companhia tem boas perspectivas de continuar refinanciando sua dívida de curto prazo por meio de operações de mais longo prazo.

Portanto, os Diretores entendem que há plenas condições da Companhia continuar refinanciando suas dívidas, uma vez que tem sido bem-sucedida em acessar o mercado de capitais, seja para fazer jus a seus investimentos ou para refinanciar sua dívida, alongando o seu perfil.

O passivo circulante da Companhia era de R\$ 14.146 milhões em 31 de dezembro de 2024. As principais obrigações referem-se aos empréstimos e debêntures, fornecedores e juros sobre o capital próprio e dividendos a pagar. Dessa forma, os Diretores consideram que a Companhia tem capacidade para não somente pagar sua dívida, mas também de manter o seu histórico de cumprir fielmente os seus compromissos financeiros assumidos com fornecedores, governo, acionistas, empregados e garantir os seus investimentos e aquisições futuras.

2.1 CONDIÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS

**d. fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas**

As operações da Companhia são financiadas principalmente por meio da geração de caixa dos negócios e captações no mercado de capitais local e *offshore*.  
Em dezembro de 2024, a Companhia realizou a liquidação total do saldo devedor de seus Eurobonds no montante principal de US\$ 381 milhões, eliminando a sua exposição à variação cambial. Além disso, houve duas captações de recursos, com a emissão de debêntures, pela Cemig D, em março e setembro de 2024, conforme demonstrado abaixo:

| Financiadores                       | Data de Entrada  | Vencimento Principal | Encargos Financeiros Anuais | Valor*    |
|-------------------------------------|------------------|----------------------|-----------------------------|-----------|
| Moeda Nacional                      |                  |                      |                             |           |
| Debêntures - 10ª Emissão - 1ª Série | março de 2024    | 2029                 | CDI + 0,80%                 | 400.000   |
| Debêntures - 10ª Emissão - 2ª Série | março de 2024    | 2034                 | IPCA + 6,1469%              | 1.600.000 |
| Debêntures - 11ª Emissão - 1ª Série | setembro de 2024 | 2031                 | CDI + 0,55%                 | 1.000.000 |
| Debêntures - 11ª Emissão - 2ª Série | setembro de 2024 | 2036                 | IPCA + 6,5769%              | 1.500.000 |
| (-) Custos de Transação             |                  |                      |                             | (117.273) |
| Total de Captações                  |                  |                      |                             | 4.382.727 |

(\*) Em milhares R\$

**e. fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez**

No curso regular dos seus negócios, os segmentos de geração, transmissão e distribuição de energia são atividades intensivas em capital. As fontes de recursos utilizadas pela Companhia são geração de caixa operacional, empréstimos, financiamentos e títulos de dívida, e, eventualmente, alienação de ativos.  
Com relação às fontes de capital de terceiros, deve-se atentar para o fato de a Companhia ser uma sociedade de economia mista com participação majoritária do Estado de Minas Gerais e, portanto, estar sujeita às regras de contingenciamento de crédito ao setor público.  
Desde 1989, na tentativa de conter o endividamento público, o Governo Federal tem legislado no sentido de impedir as instituições financeiras de conceder crédito às empresas públicas além de determinado limite. Na prática, são poucas as alternativas de captação de recursos no mercado bancário.

Com base nas legislações vigentes, e em resoluções do Conselho Monetário Nacional e Banco Central do Brasil, que tratam do contingenciamento de crédito ao setor público, cabem à Companhia as seguintes opções de captação:

- Empréstimos bancários, nos limites estabelecido pela referida Resolução;
- Empréstimos de bancos federais para a rolagem de dívida;
- Emissão de títulos nos mercados nacional e internacional (debêntures, commercial papers,

Eurobonds, quotas de fundos de recebíveis);

- Financiamento para importação;
- Financiamento de agências multilaterais;
- Financiamentos de órgãos de fomento; e
- Empréstimos bancários garantidos por duplicatas de venda mercantil.

Diretrizes para a captação de recursos de terceiros.

Os Diretores da Companhia entendem que a importância dos empréstimos/financiamentos para a estrutura de capital da Companhia reside nos efeitos diretos da alavancagem financeira, que tende a maximizar o retorno do capital próprio. Devido à possibilidade de se deduzir os juros para fins fiscais, o empréstimo/financiamento é bastante desejável na estrutura de capital da Companhia, reduzindo o seu custo do capital e possibilitando tornar os investimentos da companhia mais atrativos. Por esse motivo, é possível para a Companhia acessar uma seleção maior de alternativas de investimentos com maior rentabilidade para o acionista.

O processo de captação de recursos de terceiros, pela relevância que tem para a maximização da riqueza do acionista e pelo impacto direto na estrutura de capital da Companhia e na sua saúde financeira, se pauta por uma série de diretrizes capazes de preservar a qualidade de crédito da Companhia.

Nesse sentido, observam-se as seguintes orientações:

- Aproveitar as condições favoráveis de mercado. Momentos de alta liquidez nos mercados de dívida, oferecem recursos abundantes e mais baratos e devem ser aproveitados para tornar viável a expansão das atividades da Companhia, viabilizando um número maior de projetos com retornos atrativos.
- Manter alongado o cronograma de amortização da dívida. Deve ser evitada a concentração de dívida vencendo no curto prazo, pois representa pressão no fluxo de caixa da Companhia, comprometendo a disponibilização de recursos para investimento. Deve-se buscar um cronograma de amortizações regular no longo prazo.

## 2.1 CONDIÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS

- Reduzir o custo financeiro. Deve-se buscar sempre a redução do custo médio da dívida, pois ele é parte fundamental, ao lado da expectativa de retorno do acionista, do custo médio ponderado do capital da Companhia, que é a referência mínima de retorno dos investimentos candidatos a serem implementados.
- Otimizar a exposição à moeda estrangeira. Deve-se buscar a otimização da composição da dívida em relação aos indexadores dos ativos da Companhia, se aplicável. Entretanto, o mercado de dívida internacional é o de maior liquidez e recursos em moeda estrangeira são bem-vindos, desde que sejam contratados com uma proteção de hedge associada, já que a receita da companhia é exclusivamente em moeda local.
- Manter aderência aos parâmetros de qualidade de crédito do órgão regulador, das agências de rating e dos credores. Os Diretores da Companhia entendem que as percepções de risco do mercado são importantes, pois definem parâmetros para atestar a sua qualidade de crédito e balizar a sua decisão de taxa de juros a ser requerida na concessão do empréstimo/financiamento. Muitas vezes, os contratos de dívida preveem cláusulas restritivas impostas pelos credores, que buscam sua proteção, garantindo-lhes o direito de romper o acordo de crédito e requerer o reembolso imediato dos recursos quando a posição financeira da Companhia parecer estar se enfraquecendo. Deve-se, então, preservar a qualidade de crédito da Companhia em níveis que denotem “grau de investimento”, ou seja, investimento de baixo risco para se beneficiar de custos financeiros compatíveis com a rentabilidade do negócio. A Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, órgão regulador das atividades de controladas da Companhia, também define uma estrutura ótima de capital para fins de remuneração de base de ativos regulatórios da distribuição.

## f. níveis de endividamento e as características de tais dívidas

Valores em milhões R\$

| Ano  | Dívida Bruta | Dívida Líquida | Prazo Médio (anos) | Custo Médio (nominal) | Custo Médio (real) | Rating Nacional Fitch/S&P/Moody's |
|------|--------------|----------------|--------------------|-----------------------|--------------------|-----------------------------------|
| 2023 | 9.831        | 7.152          | 2,8                | 12,64%                | 7,66%              | AA+/AA+/AA                        |
| 2024 | 12.279       | 9.888          | 4,8                | 11,98%                | 6,65%              | AAA/AA+/AA+                       |

O aumento da dívida bruta e da dívida líquida percebida entre os anos de 2023 e 2024, deve-se ao Programa de Investimentos da Distribuidora (PDD) no qual, em 2024, foram investidos R\$ 4.177 milhões, além de investimentos em geração e transmissão. Esse investimento faz parte do ciclo de investimentos previsto no Plano Estratégico da Companhia. O PDD aprovado é 3 vezes maior que o PDD do ciclo anterior e prevê investimentos estruturantes e com forte modernização e digitalização dos ativos e os recursos investidos farão parte da Base de Remuneração Regulatória (BRR).

Conforme visto na tabela acima, os custos médios nominal e real da dívida da Companhia foi reduzido entre 2023 e 2024. Em 2023 os custos nominal e real da dívida foram de 12,64% e 7,66% ao ano, respectivamente. Já em 2024 os custos nominal e real foram de 11,98% e 6,65% ao ano, respectivamente. Isso é reflexo dos esforços da Companhia em melhorar seu perfil de crédito, alongamento do prazo médio da dívida e melhoria de sua governança, movimentos percebidos pelos mercados de capitais e financeiros, o que vem reduzindo seu custo de financiamento.

Em 31 de dezembro de 2024, os indexadores das dívidas da Companhia eram: IPCA (61% do total) e CDI (39% do total). Em 31 de dezembro de 2023, os indexadores das dívidas da Companhia eram: IPCA (46% do total), Dólar (19% do total) e CDI (35% do total). Verifica-se, nessa comparação, que a Companhia não está mais exposta a variação cambial, já que em dezembro de 2024 quitou o saldo devedor de seus *Eurobonds*, como já citado. Para a dívida cuja referência é o IPCA, existe um hedge natural, dado que a receita de sua atividade, por meio de seus contratos de distribuição, transmissão e comercialização, possui, em grande parte, correção por esse mesmo índice. Do outro lado, o caixa da Companhia é corrigido pelo CDI, produzindo um efeito similar.



2.1 CONDIÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS

Os Diretores da Companhia destacam que as principais agências de classificação de risco mantiveram ou elevaram os já elevados ratings da Companhia. A agência Fitch elevou a classificação local da Companhia em setembro de 2024, para a classificação AAA, o maior grau de classificação dessa agência. Do mesmo modo, a agência Moody's também elevou a classificação da Companhia para AA+. Com a mesma análise, a agência Standard & Poors reafirmou o rating de crédito em AA+, entretanto, melhorou a sua perspectiva, alterando seu *outlook* de estável para positivo. Portanto, todas as agências melhoraram sua visão de crédito da Companhia, refletindo os esforços de maior otimização da dívida da Companhia e a melhora gradativa dos seus fundamentos financeiros. A classificação global da Companhia foi mantida pelas três agências: a Fitch com a classificação BB, a Standard & Poors com a classificação BB- e a Moody's com a classificação Ba2. Esses resultados alcançados refletem a melhora na gestão operacional e compromisso com a saúde financeira da Companhia.

A análise dos indicadores da tabela abaixo aponta para a qualidade de crédito satisfatória da Companhia.

| Em índices, exceto %                                     | Exercício social encerrado em 31 de dezembro de |        |
|----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|--------|
|                                                          | 2024                                            | 2023   |
| Endividamento do Patrimônio Líquido (1)                  | 1,18                                            | 1,23   |
| Dívida Líquida / Lajida Ajustado (2)                     | 1,30                                            | 0,89   |
| Dívida Líquida / Patrimônio Líquido + Dívida Líquida (3) | 26,53%                                          | 22,49% |

Fonte: Companhia

(1) Endividamento do Patrimônio Líquido: Total do Passivo (circulante e não circulante) / patrimônio líquido

(2) Lajida: calculado em conformidade com a Resolução 156/2022

(3) Dívida Líquida: dívida (empréstimos e debêntures) menos (caixa e equivalentes de caixa + Títulos e Valores Mobiliários + Efeitos Hedge)

## i. contratos de empréstimo e financiamento

A Companhia ancorou a sua captação de recursos para o financiamento de seus investimentos essencialmente através do mercado de capitais.

Segue abaixo tabela contendo um resumo dos principais contratos em que a Companhia figurava como parte em 31 de dezembro de 2024 e 2023 (valores expressos em R\$ mil):

| Financiadores                             | Vencimento principal | Encargos financeiros anuais | Moedas | Consolidado |                |            |            |
|-------------------------------------------|----------------------|-----------------------------|--------|-------------|----------------|------------|------------|
|                                           |                      |                             |        | 31/12/2024  |                |            | 31/12/2023 |
|                                           |                      |                             |        | Circulante  | Não circulante | Total      | Total      |
| MOEDA ESTRANGEIRA                         |                      |                             |        |             |                |            |            |
| Eurobonds (1)                             | 2024                 | 9,25%                       | US\$   | -           | -              | -          | 1.856.920  |
| (-) Custos de transação                   |                      |                             |        | -           | -              | -          | (1.032)    |
| (±) Recursos antecipados (2)              |                      |                             |        | -           | -              | -          | (1.795)    |
| Total de empréstimos                      |                      |                             |        | -           | -              | -          | 1.854.093  |
| MOEDA NACIONAL                            |                      |                             |        |             |                |            |            |
| Debêntures - 3ª Emissão - 3ª Série (3)    | 2025                 | IPCA + 5,10%                | R\$    | 334.188     | -              | 334.188    | 634.988    |
| Debêntures - 7ª Emissão - 1ª Série (3)    | 2024                 | CDI + 0,45%                 | R\$    | -           | -              | -          | 271.109    |
| Debêntures - 7ª Emissão - 2ª Série (3)    | 2026                 | IPCA + 4,10%                | R\$    | 1.025.859   | 1.022.595      | 2.048.454  | 1.948.110  |
| Debêntures - 8ª Emissão - 1ª Série (3)    | 2027                 | CDI + 1,35%                 | R\$    | 2.548       | 500.000        | 502.548    | 502.212    |
| Debêntures - 8ª Emissão - 2ª Série (3)    | 2029                 | IPCA + 6,10%                | R\$    | 1.432       | 555.980        | 557.412    | 530.068    |
| Debêntures - 9ª Emissão - Série Única     | 2026                 | CDI + 2,05%                 | R\$    | 1.030.078   | 1.000.000      | 2.030.078  | 2.032.032  |
| Debêntures - 10ª emissão - 1ª série (3)   | 2029                 | CDI + 0,80%                 | R\$    | 17.151      | 400.000        | 417.151    | -          |
| Debêntures - 10ª emissão - 2ª série (3)   | 2034                 | IPCA + 6,15%                | R\$    | 37.735      | 1.659.174      | 1.696.909  | -          |
| Debêntures - 11ª emissão - 1ª série (3)   | 2031                 | CDI + 0,55%                 | R\$    | 28.493      | 1.000.000      | 1.028.493  | -          |
| Debêntures - 11ª emissão - 2ª série (3)   | 2036                 | IPCA + 6,58%                | R\$    | 24.919      | 1.527.952      | 1.552.871  | -          |
| Debêntures - 8ª emissão - Série única (4) | 2031                 | IPCA + 5,27%                | R\$    | 145.516     | 879.584        | 1.025.100  | 1.092.701  |
| Debêntures - 9ª Emissão - Série Única (4) | 2029                 | CDI + 0,47%                 | R\$    | 190         | 200.000        | 200.190    | -          |
| Debêntures - 9ª Emissão - 1ª Série (1)    | 2027                 | CDI + 1,33%                 | R\$    | 236.894     | 466.666        | 703.560    | 703.092    |
| Debêntures - 9ª Emissão - 2ª Série (1)    | 2029                 | IPCA + 7,63%                | R\$    | 967         | 331.301        | 332.268    | 315.950    |
| (-) Deságio na emissão de debêntures (5)  |                      |                             |        | (2.542)     | (2.784)        | (5.326)    | (8.692)    |
| (-) Custos de Transação                   |                      |                             |        | (6.880)     | (137.716)      | (144.596)  | (44.524)   |
| Total de debêntures                       |                      |                             |        | 2.876.548   | 9.402.752      | 12.279.300 | 7.977.046  |
| Total geral consolidado                   |                      |                             |        | 2.876.548   | 9.402.752      | 12.279.300 | 9.831.139  |

(1) Cemig Geração e Transmissão;

(2) Antecipação de recursos para atingir a taxa de retorno até o vencimento (*Yield to Maturity*) acordado em contrato do Eurobonds;

(3) Debêntures emitidas pela Cemig Distribuição;

(4) Debêntures emitidas pela Gasmig;

(5) Deságio no preço de venda da 2ª série da 7ª emissão da Cemig Distribuição.

Segue breve descrição dos principais empréstimos e financiamentos em moeda nacional da Companhia, em 31 de dezembro de 2024 (para fins deste Formulário de Referência, foram considerados relevantes os contratos cujo saldo devedor era superior a R\$ 50 milhões):

## 2.1 CONDIÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS

### Debêntures e Contratos de Crédito Bancário

#### Cemig D

Em setembro de 2024, a Cemig D realizou uma nova captação por meio da 11ª emissão de debêntures no valor de R\$ 2.000 milhões, acrescido de um lote adicional no valor de R\$ 500 milhões, totalizando R\$ 2.500 milhões, em duas séries: a 1ª série foi emitida no valor de R\$ 1.000 milhões, com incidência de juros remuneratórios de CDI + 0,55% aa, com prazo de 7 anos e amortizações nos 6º e 7º anos. A 2ª série foi emitida no valor de R\$ 1.500 milhões (já contendo o montante correspondente ao lote adicional), com incidência de juros remuneratórios correspondentes a IPCA + 6,5769% aa, com prazo de 12 anos e amortizações nos 11º e 12º anos. O saldo devedor dessa dívida em 31 de dezembro de 2024 era de R\$ 2.581 milhões.

Em março de 2024, a Cemig D realizou uma captação por meio da 10ª emissão de debêntures no valor de R\$ 2.000 milhões, em duas séries: a 1ª série foi emitida no valor de R\$ 400 milhões, com incidência de juros remuneratórios de CDI + 0,80% aa, com prazo de 5 anos e amortizações no 4º e 5º anos. A 2ª série, no valor de R\$ 1.600 milhões, com incidência de juros remuneratórios correspondentes a IPCA + 6,1469% aa, com prazo de 10 (dez) anos e amortizações nos 8º, 9º e 10º anos. O saldo devedor dessa dívida em 31 de dezembro de 2024 era de R\$ 2.114 milhões.

Em 2023, a Cemig D realizou nova captação por meio da 9ª emissão de debêntures no valor de R\$ 2.000 milhões à taxa de remuneração de CDI + 2,05%, em série única, que será paga em duas parcelas, sendo a primeira (50% do saldo) em maio de 2025 e a segunda, do saldo remanescente, em maio de 2026. O saldo devedor dessa dívida em 31 de dezembro de 2024 era de R\$ 2.030 milhões.

#### Cemig GT

A Cemig GT não recorreu a nenhum instrumento de captação de recursos de terceiros no ano de 2024, seja no mercado de capitais ou no mercado financeiro. Para financiar suas atividades e investimentos a Cemig GT recorreu a recursos próprios gerados pelo seu caixa próprio e pela alienação de ativos, com destaque para a alienação de sua participação societária na Aliança Energia para a Vale S.A. Essa operação teve um impacto no valor de R\$ 2.737 milhões. Parte desse recurso foi utilizado para a liquidação dos *Eurobonds* em 05 de dezembro de 2024, seu vencimento. O efeito líquido no caixa da Cemig GT foi de R\$ 1.866 milhões, considerando o pagamento de R\$ 2.309 milhões (US\$ 381 milhões à taxa de câmbio de R\$ 6,0585), subtraído do efeito do Hedge contratado de R\$ 443 milhões.

## **Gasmig**

Em dezembro de 2024, a Gasmig realizou uma captação através da 9ª emissão de debêntures no valor de R\$ 200 milhões à taxa de remuneração de CDI + 0,47%. Os recursos líquidos obtidos pela Gasmig por meio dessa emissão serão destinados a propósitos corporativos gerais, incluindo o reforço de capital de giro, dentro da gestão ordinária de seus negócios. O saldo devedor dessa dívida em 31 de dezembro de 2024 era de R\$ 200 milhões.

### **ii. outras relações de longo prazo com instituições financeiras**

Os Diretores informam que não existem relações de longo prazo entre a Companhia e instituições financeiras, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 além daquelas já descritas no item 2.1(f) (i) deste Formulário de Referência.

### **iii. grau de subordinação entre as dívidas**

Em caso de liquidação judicial ou extrajudicial da Companhia, há ordem de preferência quanto ao pagamento das obrigações, prevista e resguardada nos termos da Lei 11.101 de 2005. Determinadas dívidas foram contratadas com garantia real e, portanto, têm preferência sobre outras dívidas da Companhia em caso de falência, até o limite da garantia real constituída.

Praticamente todas as dívidas das suas subsidiárias contam com garantia corporativa da Companhia.

### **iv. eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação aos limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário, bem como se o emissor vem cumprindo essas restrições**

Há cláusulas de vencimento antecipado de qualquer obrigação pecuniária, decorrente de inadimplemento em obrigação de valor individual ou agregado, da Cemig D, GT ou da Companhia, superior a R\$50 milhões (“cross default”).

A Companhia e suas controladas possuem contratos com Cláusulas Restritivas (“Covenants”) atreladas a índices financeiros, conforme quadro a seguir:

## 2.1 CONDIÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS

| Título                                                  | Descrição da cláusula restritiva     | Índice requerido emissora                                                                                                             | Índice requerido Cemig (garantidora)                                                                                                                                                 | Exigibilidade de cumprimento |
|---------------------------------------------------------|--------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| 7ª e 8ª emissão de debêntures<br>Cemig D                | Dívida Líquida / Lajida ajustado (1) | Igual ou inferior a 3,5                                                                                                               | Igual ou inferior a 3,0                                                                                                                                                              | Semestral e anual            |
| Debêntures Gasmig – 8ª emissão série única (2)          | Lajida/Serviço da Dívida             | Igual ou maior que 1,3                                                                                                                | -                                                                                                                                                                                    | Anual                        |
|                                                         | Dívida Líquida/Lajida                | Igual ou menor que 3,0                                                                                                                | -                                                                                                                                                                                    | Anual                        |
| 9ª emissão de debêntures 1ª e 2ª séries<br>Cemig GT (3) | Dívida Líquida/Lajida ajustado (1)   | Igual ou inferior a 3,5                                                                                                               | Igual ou inferior a 3,0 de 31/12/2022 em diante<br>Igual ou inferior a 3,5 de 31/12/2026 em diante                                                                                   | Semestral e anual            |
| 9ª emissão de debêntures<br>Cemig D                     | Dívida líquida/Lajida                | Igual ou inferior a 3,5 em 30 de junho de 2023 em diante                                                                              | Igual ou inferior a 3,5 em 30 de junho de 2023 em diante                                                                                                                             | Semestral e anual            |
| 10ª emissão de debêntures<br>Cemig D                    | Dívida líquida/Lajida                | Igual ou inferior a 3,5 de 30 de junho de 2024 até 30 de junho de 2029<br>Igual ou inferior a 4,0 em 30 de junho de 2029 em diante    | Igual ou inferior a 3,0 até 30 de junho de 2026<br>Igual ou inferior a 3,5 de 1 de julho de 2026 até 30 de junho de 2029<br>Igual ou inferior a 4,0 de 30 de junho de 2029 em diante | Semestral e anual            |
| 11ª emissão de debêntures<br>Cemig D                    | Dívida líquida/Lajida                | Igual ou inferior a 3,5 de 31 de dezembro de 2024 até 30 de junho de 2029<br>Igual ou inferior a 4,0 em 30 de junho de 2029 em diante | Igual ou inferior a 3,0 até 30 de junho de 2026<br>Igual ou inferior a 3,5 de 1 de julho de 2026 até 30 de junho de 2029<br>Igual ou inferior a 4,0 de 30 de junho de 2029 em diante | Semestral e anual            |
| 9ª emissão de debêntures<br>Gasmig                      | Lajida/Resultado financeiro líquido  | Igual ou maior que 1,3 de 31 de dezembro de 2024 em diante                                                                            | -                                                                                                                                                                                    | Anual                        |
|                                                         | Dívida líquida/Lajida                | Menor ou igual a 3,0 de 31 de dezembro de 2024 em diante                                                                              | -                                                                                                                                                                                    | Anual                        |

- (1) O Lajida ajustado corresponde ao lucro antes dos juros, impostos de renda e contribuição social sobre o lucro líquido, depreciação e amortização, do qual é subtraído o resultado extraordinário, quaisquer créditos e ganhos não monetários que aumentem o lucro líquido, na medida em que não sejam recorrentes, e quaisquer pagamentos em dinheiro efetuados em bases consolidadas durante esse período, referentes a encargos não monetários que foram adicionados novamente na determinação do Lajida em qualquer período anterior, e acrescido de despesas não monetárias e encargos não monetários, na medida em que não sejam recorrentes.
- (2) O não cumprimento dos covenants financeiros implica em vencimento antecipado não automático. Caso seja declarado o vencimento antecipado pelos debenturistas, a Gasmig deverá efetuar o pagamento após recebimento da notificação.
- (3) O não cumprimento dos covenants financeiros implica em vencimento antecipado, acarretando a imediata exigibilidade do pagamento pela Cemig GT do Valor Nominal Unitário ou Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, conforme o caso, acrescido de remuneração, além dos demais encargos devidos, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

A Administração monitora esses índices de forma que as condições sejam atendidas.

Há também, nos contratos de financiamento da Cemig D e da Cemig GT, cláusulas padrão restringindo descumprimento de qualquer obrigação pecuniária, ocorrência de mudança, transferência ou cessão do controle acionário da emissora ou da garantidora, sem anuência dos credores, término de contratos de concessão com impacto material adverso na capacidade de pagamento das emissoras ou garantidora, reorganização societária das emissoras ou da garantidora que implique na redução do capital social destas, e ainda, alteração das políticas de distribuição de dividendos previstas nos Estatutos Sociais, que resulte em aumento da parcela mínima dos lucros a serem utilizados para o pagamento de proventos obrigatórios.

**g. limites dos financiamentos contratados e percentuais já utilizados A Companhia não tem limites de créditos contratados.**

**h. alterações significativas em cada item das demonstrações financeiras**

Os quadros inseridos neste item apresentam um sumário das informações financeiras e operacionais da Companhia para os períodos indicados. As informações a seguir devem ser lidas em conjunto com as demonstrações financeiras auditadas da Companhia relativas aos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023 e respectivas notas explicativas, elaboradas em conformidade com as Práticas Contábeis Adotadas no Brasil e com os IFRS.

Comparação dos balanços patrimoniais dos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024 e 2023:

| ATIVOS (R\$ MILHARES)                                                 | Consolidado |       |            |       |          |
|-----------------------------------------------------------------------|-------------|-------|------------|-------|----------|
|                                                                       | 31/12/2024  | AV %  | 31/12/2023 | AV%   | AH%      |
| <b>CIRCULANTE</b>                                                     |             |       |            |       |          |
| Caixa e equivalentes de caixa                                         | 1.898.224   | 3,18  | 1.537.482  | 2,80  | 23,46    |
| Títulos e valores mobiliários                                         | 357.913     | 0,60  | 773.982    | 1,41  | (53,76)  |
| Consumidores, revendedores e concessionários de transporte de energia | 5.596.248   | 9,37  | 5.434.358  | 9,88  | 2,98     |
| Ativos financeiros e setoriais da concessão                           | 1.190.020   | 1,99  | 814.378    | 1,48  | 46,13    |
| Ativos de contrato                                                    | 1.140.037   | 1,91  | 850.071    | 1,55  | 34,11    |
| Tributos a recuperar                                                  | 510.963     | 0,86  | 634.864    | 1,15  | (19,52)  |
| Imposto de renda e contribuição social a recuperar                    | 7.283       | 0,01  | 411.376    | 0,75  | (98,23)  |
| Instrumentos financeiros derivativos                                  | -           | -     | 368.051    | 0,67  | (100,00) |
| Dividendos a receber                                                  | 111.367     | 0,19  | 49.914     | 0,09  | 123,12   |
| Fundos vinculados                                                     | 235.206     | 0,39  | 30.615     | 0,06  | 668,27   |
| Contribuição de iluminação pública                                    | 296.061     | 0,50  | 260.722    | 0,47  | 13,55    |
| Outros ativos                                                         | 832.396     | 1,39  | 645.388    | 1,17  | 28,98    |
|                                                                       | 12.175.718  | 20,39 | 11.811.201 | 21,47 | 3,09     |
| Ativos classificados como mantidos para venda                         | 56.864      | 0,10  | 57.867     | 0,11  | (1,73)   |
| Total do cir                                                          | 12.232.582  | 20,48 | 11.869.068 | 21,58 | 3,06     |
| <b>NÃO CIRCULANTE</b>                                                 |             |       |            |       |          |
| Realizável a longo prazo                                              | 23.365.059  | 39,12 | 19.596.217 | 35,63 | 19,23    |
| Títulos e valores mobiliários                                         | 134.606     | 0,23  | -          | -     | -        |

## 2.1 CONDIÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS

|                                                                       |                   |               |                   |               |              |
|-----------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------|-------------------|---------------|--------------|
| Consumidores, revendedores e concessionários de transporte de energia | 253.925           | 0,43          | 42.804            | 0,08          | 493,23       |
| Tributos a recuperar                                                  | 1.454.662         | 2,44          | 1.318.547         | 2,40          | 10,32        |
| Imposto de renda e contribuição social a recuperar                    | 582.348           | 0,98          | 445.339           | 0,81          | 30,77        |
| Impostos de renda e contribuição social diferidos                     | 2.333.721         | 3,91          | 3.044.738         | 5,54          | (23,35)      |
| Depósitos vinculados a litígios                                       | 1.196.083         | 2,00          | 1.243.012         | 2,26          | (3,78)       |
| Contas a receber do Estado de Minas Gerais                            | 40.393            | 0,07          | 13.366            | 0,02          | 202,21       |
| Ativos financeiros e setoriais da concessão                           | 6.881.394         | 11,52         | 5.726.352         | 10,41         | 20,17        |
| Ativos de contrato                                                    | 10.326.877        | 17,29         | 7.675.592         | 13,96         | 34,54        |
| Outros ativos                                                         | 161.050           | 0,27          | 86.467            | 0,16          | 86,26        |
| Investimentos                                                         | 3.221.020         | 5,39          | 4.631.720         | 8,42          | (30,46)      |
| Imobilizado                                                           | 3.715.105         | 6,22          | 3.256.226         | 5,92          | 14,09        |
| Intangível                                                            | 16.805.900        | 28,14         | 15.248.980        | 27,73         | 10,21        |
| Direito de uso                                                        | 387.170           | 0,65          | 397.869           | 0,72          | (2,69)       |
| <b>TOTAL DO NÃO CIRCULANTE</b>                                        | <b>47.494.254</b> | <b>79,52</b>  | <b>43.131.012</b> | <b>78,42</b>  | <b>10,12</b> |
| <b>TOTAL DO ATIVO</b>                                                 | <b>59.726.836</b> | <b>100,00</b> | <b>55.000.080</b> | <b>100,00</b> | <b>8,59</b>  |

| PASSIVO (R\$ MILHARES)                                        | Consolidado       |              |                   |              |             |
|---------------------------------------------------------------|-------------------|--------------|-------------------|--------------|-------------|
|                                                               | 31/12/2024        | AV %         | 31/12/2023        | AV %         | AH %        |
| <b>CIRCULANTE</b>                                             |                   |              |                   |              |             |
| Fornecedores                                                  | 2.951.571         | 4,94         | 3.016.696         | 5,48         | (2,16)      |
| Encargos regulatórios                                         | 343.944           | 0,58         | 487.241           | 0,89         | (29,41)     |
| Participação dos empregados e administradores no resultado    | 111.045           | 0,19         | 164.761           | 0,30         | (32,60)     |
| Impostos, taxas e contribuições                               | 724.521           | 1,21         | 643.623           | 1,17         | 12,57       |
| Imposto de renda e contribuição social                        | 162.975           | 0,27         | 111.232           | 0,20         | 46,52       |
| Juros sobre capital próprio e dividendos a pagar              | 3.611.198         | 6,05         | 2.924.430         | 5,32         | 23,48       |
| Empréstimos e debêntures                                      | 2.876.548         | 4,82         | 2.629.708         | 4,78         | 9,39        |
| Salários e contribuições sociais                              | 217.415           | 0,36         | 238.749           | 0,43         | (8,94)      |
| Contribuição de iluminação pública                            | 475.032           | 0,80         | 424.713           | 0,77         | 11,85       |
| Contas a pagar relacionadas a energia gerada por consumidores | 1.251.298         | 2,10         | 704.653           | 1,28         | 77,58       |
| Obrigações Pós-emprego                                        | 232.898           | 0,39         | 328.621           | 0,60         | (29,13)     |
| Passivo financeiro da concessão                               | 16.470            | 0,03         | -                 | -            | -           |
| Valores a restituir a consumidores                            | 526.499           | 0,88         | 854.025           | 1,55         | (38,35)     |
| Passivo de arrendamento                                       | 79.228            | 0,13         | 78.532            | 0,14         | 0,89        |
| Outros passivos                                               | 565.166           | 0,95         | 485.832           | 0,88         | 16,33       |
| <b>TOTAL DO CIRCULANTE</b>                                    | <b>14.145.808</b> | <b>23,68</b> | <b>13.092.816</b> | <b>23,81</b> | <b>8,04</b> |



|                                                       |                   |               |                   |               |              |
|-------------------------------------------------------|-------------------|---------------|-------------------|---------------|--------------|
| <b>NÃO CIRCULANTE</b>                                 |                   |               |                   |               |              |
| Encargos regulatórios                                 | 171.893           | 0,29          | 90.360            | 0,16          | 90,23        |
| Empréstimos e debêntures                              | 9.402.752         | 5,74          | 7.201.431         | 13,09         | 30,57        |
| Impostos, taxas e contribuições                       | 496.253           | 0,83          | 36                | 0,66          | 37,10        |
| Imposto de renda e contribuição social diferidos      | 1.543.290         | 2,58          | 1.112.162         | 2,02          | 38,76        |
| Provisões                                             | 1.853.043         | 3,10          | 2.199.913         | 4,00          | (15,77)      |
| Obrigações Pós-emprego                                | 4.072.608         | 6,82          | 5.087.975         | 9,25          | (19,96)      |
| Valores a restituir a consumidores                    | 166.089           | 0,28          | 664.275           | 1,21          | (75,00)      |
| Passivo de arrendamento                               | 349.972           | 0,59          | 354.404           | 0,64          | (1,25)       |
| Outros passivos                                       | 142.049           | 0,24          | 179.578           | 0,33          | (20,90)      |
| <b>TOTAL DO NÃO CIRCULANTE</b>                        | <b>18.197.949</b> | <b>30,47</b>  | <b>17.252.071</b> | <b>31,37</b>  | <b>5,48</b>  |
| <b>TOTAL DO PASSIVO</b>                               | <b>32.343.757</b> | <b>54,15</b>  | <b>30.344.887</b> | <b>55,17</b>  | <b>6,59</b>  |
| <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>                             |                   |               |                   |               |              |
| Capital social                                        | 14.308.909        | 23,96         | 11.006.853        | 20,01         | 30,00        |
| Reservas de capital                                   | 393.093           | 0,66          | 2.249.721         | 4,09          | (82,53)      |
| Reservas de lucros                                    | 13.575.648        | 22,73         | 13.040.736        | 23,71         | 4,10         |
| Ajustes de avaliação patrimonial                      | (899.864)         | (1,51)        | (1.648.075)       | (3,00)        | (45,40)      |
| ATRIBUÍDO A PARTICIPAÇÃO DOS ACIONISTAS CONTROLADORES | 27.377.786        | 45,84         | 24.649.235        | 44,82         | 11,07        |
| Participação de acionista não-controlador             | 5.293             | 0,01          | 5.958             | 0,01          | (11,16)      |
| <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>                             | <b>27.383.079</b> | <b>45,85</b>  | <b>24.655.193</b> | <b>44,83</b>  | <b>11,06</b> |
| <b>TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>       | <b>59.726.836</b> | <b>100,00</b> | <b>55.000.080</b> | <b>100,00</b> | <b>8,59</b>  |

Comparação dos resultados operacionais dos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024 e 2023:

| <b>DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS (R\$ MILHARES)</b> | Consolidado  |         |              |         |        |
|----------------------------------------------------|--------------|---------|--------------|---------|--------|
|                                                    | 31/12/2024   | AV %    | 31/12/2023   | AV %    | AH %   |
| <b>RECEITA LÍQUIDA</b>                             | 39.819.620   | 100,00  | 36.849.769   | 100,00  | 8,06   |
| <b>CUSTOS</b>                                      |              |         |              |         |        |
| Custos com energia elétrica e gás                  | (21.977.530) | (55,19) | (19.821.893) | (53,79) | 10,88  |
| Custos de construção de infraestrutura             | (5.002.461)  | (12,56) | (4.071.712)  | (11,05) | 22,86  |
| Custos de operação                                 | (4.683.753)  | (11,76) | (4.572.324)  | (12,41) | 2,44   |
|                                                    | (31.663.744) | (79,52) | (28.465.929) | (77,25) | 11,23  |
| <b>LUCRO BRUTO</b>                                 | 8.155.876    | 20,48   | 8.383.840    | 22,75   | (2,72) |



## 2.1 CONDIÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS

|                                                                  |             |        |             |        |          |
|------------------------------------------------------------------|-------------|--------|-------------|--------|----------|
| <b>DESPESAS E OUTRAS RECEITAS</b>                                |             |        |             |        |          |
| Perdas de créditos esperadas                                     | (174.801)   | (0,44) | (174.663)   | (0,47) | 0,08     |
| Despesas gerais e administrativas                                | (819.915)   | (2,06) | (707.415)   | (1,92) | 15,90    |
| Outras despesas                                                  | (701.610)   | (1,76) | (1.031.562) | (2,80) | (31,99)  |
| Outras receitas                                                  | 3.194.668   | 8,02   | 327.433     | 0,89   | 875,67   |
|                                                                  | 1.498.342   | 3,76   | (1.586.207) | (4,30) | (194,46) |
|                                                                  |             |        |             |        |          |
| Resultado de equivalência patrimonial                            | 223.714     | 0,56   | 432.493     | 1,17   | (48,27)  |
| Lucro antes do resultado financeiro e dos tributos sobre o lucro | 9.877.932   | 24,81  | 7.230.126   | 19,62  | 36,62    |
|                                                                  |             |        |             |        |          |
| Receitas financeiras                                             | 1.429.996   | 3,59   | 1.272.079   | 3,45   | 12,41    |
| Despesas financeiras                                             | (1.950.788) | (4,90) | (1.651.045) | (4,48) | 18,15    |
|                                                                  | (520.792)   | (1,31) | (378.966)   | (1,03) | 37,42    |
|                                                                  |             |        |             |        |          |
| Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social         | 9.357.140   | 23,50  | 6.851.160   | 18,59  | 36,58    |
|                                                                  |             |        |             |        |          |
| Imposto de renda e contribuição social                           | (1.494.843) | (3,75) | (943.007)   | (2,56) | 58,52    |
| Imposto de renda e contribuição social diferidos                 | (743.010)   | (1,87) | (141.318)   | (0,38) | 425,77   |
|                                                                  | (2.237.853) | (5,62) | (1.084.325) | (2,94) | 106,38   |
|                                                                  |             |        |             |        |          |
| <b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>                                | 7.119.287   | 17,88  | 5.766.835   | 15,65  | 23,45    |
| Total do lucro líquido do exercício atribuído a:                 |             |        |             |        |          |
| Participação dos acionistas controladores                        | 7.117.146   | 17,87  | 5.764.273   | 15,64  | 23,47    |
| Participação de acionistas não controladores                     | 2.141       | 0,01   | 2.562       | 0,01   | (16,43)  |
|                                                                  | 7.119.287   | 17,88  | 5.766.835   | 15,65  | 23,45    |

## Resultado do exercício

A Cemig teve um crescimento de 40,86% em seu lucro líquido, sendo R\$5.767 milhões em 2023 em comparação a R\$4.094 milhões em 2022.

As principais variações em receita, custos, despesas e resultado financeiro, de forma consolidada e segregada por segmento, estão apresentadas na sequência deste relatório.

## Lucro antes dos juros, impostos, depreciação e amortização (Lajida)

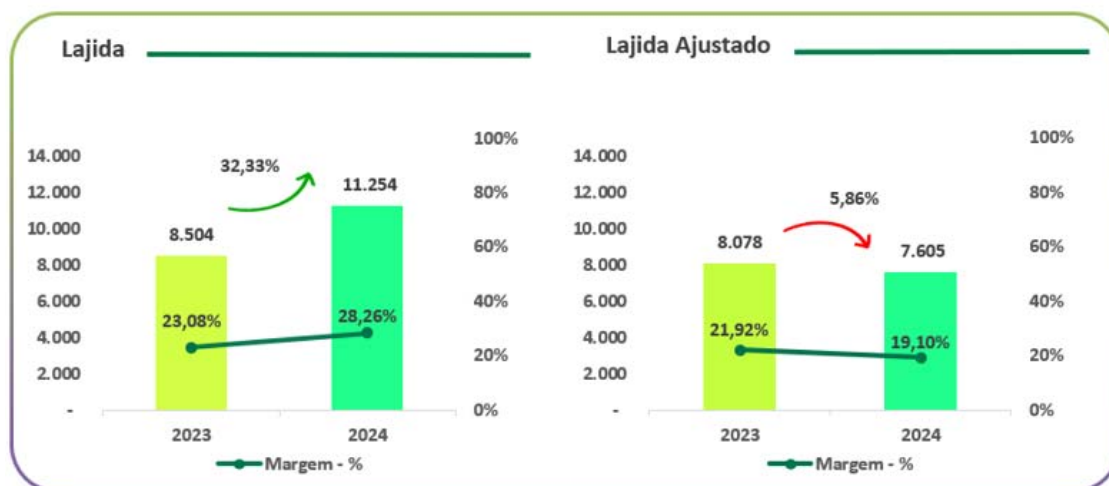
| Lajida - 2024 - R\$ Milhões                                            | Geração | Transmissão | Comercialização | Distribuição | Gás | Holding/<br>Participações | Total   |
|------------------------------------------------------------------------|---------|-------------|-----------------|--------------|-----|---------------------------|---------|
| Resultado do exercício                                                 | 1.281   | 1.560       | 517             | 2.206        | 498 | 1.057                     | 7.119   |
| Despesa de imposto de renda e contribuição social                      | 334     | 557         | 136             | 662          | 213 | 336                       | 2.238   |
| Resultado financeiro                                                   | 180     | 108         | (24)            | 17           | 52  | 188                       | 521     |
| Depreciação e amortização                                              | 325     | 9           | -               | 922          | 98  | 22                        | 1.376   |
| Lajida conforme "Resolução CVM 156" (1)                                | 2.120   | 2.234       | 629             | 3.807        | 861 | 1.603                     | 11.254  |
| Efeitos não recorrentes e não caixa                                    |         |             |                 |              |     |                           |         |
| Lucro líquido atribuído a acionistas não-controladores                 | -       | -           | -               | -            | (2) | -                         | (2)     |
| Ganho na alienação de usinas (nota 31a)                                | (43)    | -           | -               | -            | -   | -                         | (43)    |
| Perda por redução ao valor recuperável (nota 14)                       | -       | -           | 5               | -            | -   | 41                        | 46      |
| Constituição de provisões cíveis - Compra e venda de energia (nota 24) | -       | -           | 53              | -            | -   | -                         | 53      |
| Reversão de provisões tributárias - INSS s/ PLR (nota 24)              | (31)    | (33)        | (5)             | (513)        | -   | (3)                       | (585)   |
| Programa de desligamento voluntário (nota 27c)                         | 9       | 10          | 2               | 56           | -   | 1                         | 78      |
| Ganho na alienação de investimentos (nota 31b)                         | -       | -           | -               | -            | -   | (1.617)                   | (1.617) |
| Resultado da Revisão Tarifária Periódica (nota 13)                     | -       | (1.521)     | -               | -            | -   | -                         | (1.521) |
| Reversão de provisão com parte relacionada (nota 29)                   | -       | -           | -               | -            | -   | (58)                      | (58)    |
| Lajida ajustado (2)                                                    | 2.055   | 690         | 684             | 3.350        | 859 | (33)                      | 7.605   |

**2.1 CONDIÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS**

| Lajida - 2023 - R\$ Milhões                            | Geração | Transmissão | Comercialização | Distribuição | Gás | Holding/<br>Participações | Total |
|--------------------------------------------------------|---------|-------------|-----------------|--------------|-----|---------------------------|-------|
| Resultado do período                                   | 1.387   | 465         | 959             | 1.611        | 596 | 749                       | 5.767 |
| Despesa de imposto de renda e contribuição social      | 326     | 114         | 428             | 405          | 248 | (437)                     | 1.084 |
| Resultado financeiro                                   | 12      | 47          | (82)            | 253          | 9   | 140                       | 379   |
| Depreciação e amortização                              | 327     | 1           | -               | 834          | 94  | 18                        | 1.274 |
| Lajida conforme "Resolução CVM 156" (1)                | 2.052   | 627         | 1.305           | 3.103        | 947 | 470                       | 8.504 |
| Efeitos não recorrentes e não caixa                    |         |             |                 |              |     |                           |       |
| Lucro líquido atribuído a acionistas não-controladores | -       | -           | -               | -            | (3) | -                         | (3)   |
| Ganho na alienação de investimento                     | -       | -           | -               | -            | -   | (344)                     | (344) |
| Remensuração do passivo de pós-emprego                 | (11)    | (7)         | (1)             | (34)         | -   | (4)                       | (57)  |
| Outros                                                 | -       | -           | (22)            | -            | -   | -                         | (22)  |
| Lajida ajustado (2)                                    | 2.041   | 620         | 1.282           | 3.069        | 944 | 122                       | 8.078 |

Lajida é uma medição de natureza não contábil elaborada pela Companhia, conciliada com suas demonstrações financeiras consolidadas, observando as disposições do Ofício-Circular/CVM/SNC/SEP nº 01/2007 e da Resolução CVM nº 156, de 23 de junho de 2022, consistindo no lucro líquido, ajustado pelos efeitos do resultado financeiro líquido, da depreciação e amortização e do imposto de renda e contribuição social. O Lajida não é uma medida reconhecida pelas Práticas Contábeis Adotadas no Brasil ou pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS), não possui um significado padrão e pode não ser comparável a medidas com títulos semelhantes fornecidas por outras companhias. A Companhia divulga Lajida porque o utiliza para medir o seu desempenho. O Lajida não deve ser considerado isoladamente ou como um substituto de resultado líquido ou resultado operacional, como um indicador de desempenho operacional ou fluxo de caixa ou para medir a liquidez ou a capacidade de pagamento da dívida.

A Companhia apresenta o Lajida ajustado para melhor compreensão da forma como o seu desempenho operacional foi impactado por eventos extraordinários que, pela sua natureza, não contribuem para a informação sobre o potencial de geração bruta de caixa.



## Liquidez e recursos de capital

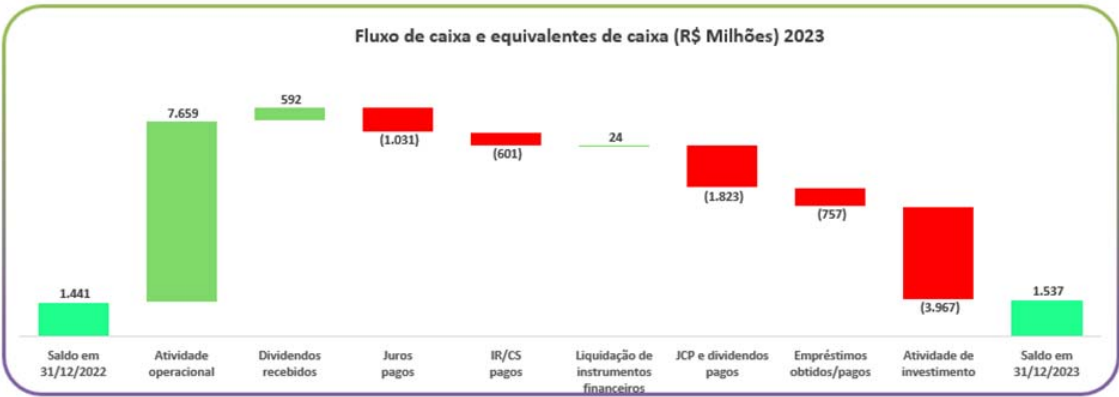
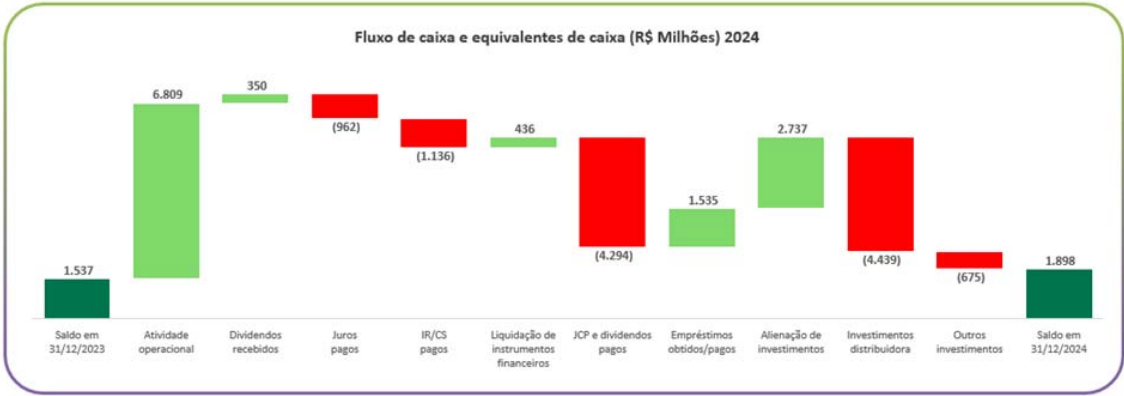
O negócio da Companhia é de capital intensivo. Historicamente, a Companhia tem necessidade de capital para financiamento da expansão e modernização das instalações de geração, transmissão e distribuição existentes.

As exigências de liquidez da Companhia também são afetadas pela política de dividendos. A Companhia financia sua liquidez e necessidades de capital principalmente com caixa gerado por operações e fundos provenientes de financiamento.

2.1 CONDIÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS

Caixa e equivalentes de caixa

A evolução dos fluxos de caixa da Companhia para os exercícios de 2024 e 2023 é demonstrada a seguir:



## 2.2 Resultados operacionais e financeiro

### 2.2. Os diretores devem comentar

a. resultados das operações do emissor, em especial:

i. descrição de quaisquer componentes importantes da receita

### Receita líquida

A composição da receita é conforme segue:

|                                                                                                      | Consolidado (R\$ Milhões) |        | Variação % |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|--------|------------|
|                                                                                                      | 2024                      | 2023   |            |
| Fornecimento bruto de energia elétrica                                                               | 34.341                    | 31.671 | 8,43       |
| Receita de uso dos sistemas elétricos de distribuição – TUSD                                         | 5.134                     | 4.417  | 16,23      |
| CVA e outros componentes financeiros                                                                 | 423                       | (213)  | -          |
| Restituição de créditos de PIS/Pasep e Cofins aos consumidores - Realização                          | 513                       | 1.909  | -          |
| Receita de transmissão                                                                               |                           |        |            |
| Receita de operação e manutenção                                                                     | 383                       | 373    | 2,68       |
| Receita de construção de transmissão                                                                 | 425                       | 241    | 76,35      |
| Remuneração financeira do ativo de contrato da transmissão                                           | 433                       | 524    | (17,37)    |
| Receita de indenização da geração                                                                    | 86                        | 93     | (7,53)     |
| Receita de construção de distribuição                                                                | 4.712                     | 3.899  | 20,85      |
| Ajuste de expectativa do fluxo de caixa do ativo financeiro indenizável da concessão de distribuição | 104                       | 149    | (30,20)    |
| Receita de atualização financeira da bonificação pela outorga                                        | 447                       | 412    | 8,50       |

**2.2 RESULTADOS OPERACIONAIS E FINANCEIRO**

|                                                        |          |          |          |
|--------------------------------------------------------|----------|----------|----------|
| Liquidação na CCEE                                     | 92       | 146      | (36,99)  |
| Transações no mecanismo de venda de excedentes - MVE   | -        | (4)      | (100,00) |
| Fornecimento de gás                                    | 3.919    | 4.139    | (5,32)   |
| Multa por violação de padrão indicador de continuidade | (157)    | (139)    | 12,95    |
| Outras receitas                                        | 2.906    | 2.317    | 25,42    |
| Tributos e encargos incidentes sobre a receita         | (13.941) | (13.084) | 6,55     |
| Receita líquida                                        | 39.820   | 36.850   | 8,06     |

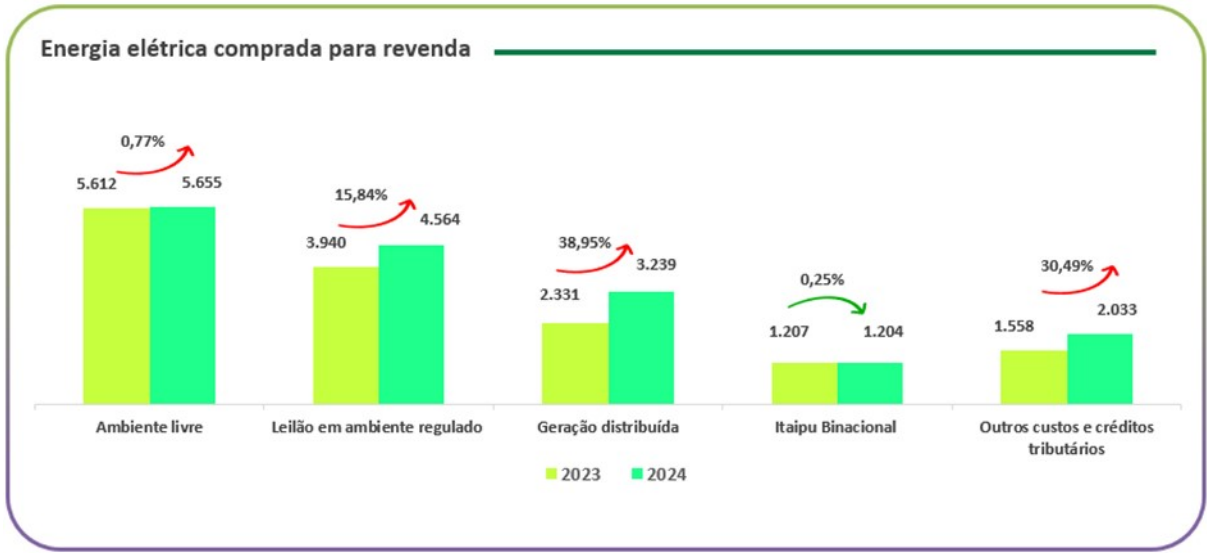
ii. fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais

Custos e despesas

Os custos e despesas totalizaram R\$33.360 milhões em 2024, em comparação a R\$30.380 em 2023, um aumento de 9,81%. As principais variações estão descritas a seguir.

Energia elétrica comprada para revenda

O custo com energia elétrica para revenda é composto conforme demonstrado no gráfico abaixo:





## 2.2 RESULTADOS OPERACIONAIS E FINANCEIRO

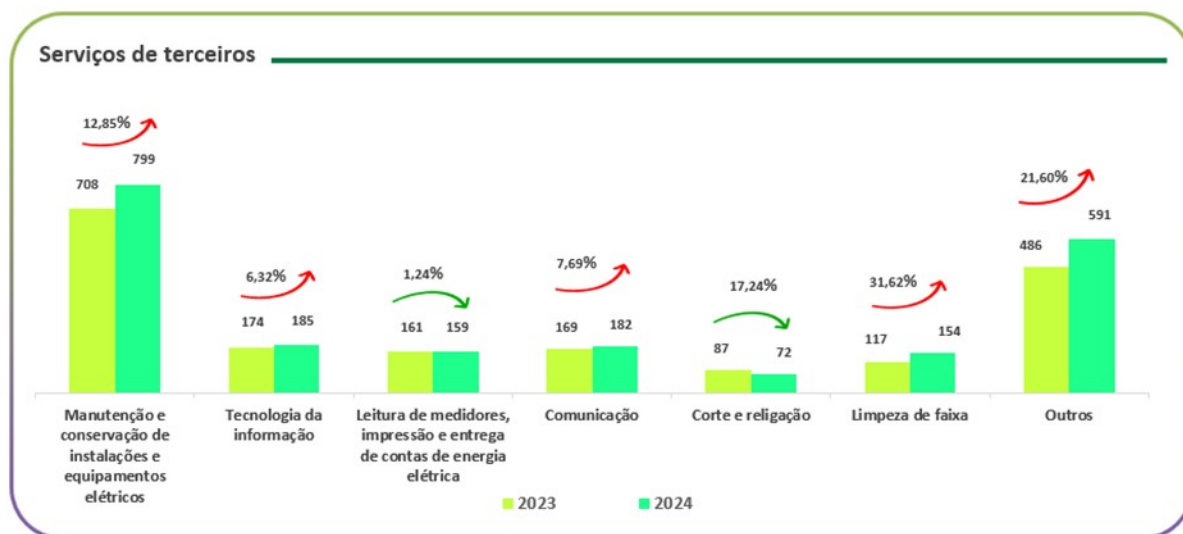
O custo com energia elétrica comprada para revenda foi de R\$16.695 milhões em 2024, comparado a R\$14.648 milhões em 2023, representando um aumento de 13,97%. Os principais impactos decorrem dos seguintes fatores:

- aumento de 15,84% no custo com energia adquirida por meio de **leilão em ambiente regulado**, sendo de R\$4.564 milhões em 2024, em comparação a R\$3.940 milhões em 2023. Esse aumento é reflexo dos reajustes contratuais anuais, atrelados ao IPCA, e da entrada de novos contratos;
- aumento de 38,95% no custo com **geração distribuída**, sendo de R\$3.239 milhões em 2024, em comparação a R\$2.331 milhões em 2023. Essa variação decorre do aumento do número de instalações geradoras (301.804 em 2024, em comparação a 249.701 no em 2023) e do aumento na quantidade de energia injetada (6.116 GWh em 2024, comparado a 4.720 GWh em 2023); e
- em 2024, houve um aumento de 141,42% no custo com **energia de curto prazo**, causado principalmente pela elevação do custo com risco hidrológico, devido à baixa hidrologia verificada no ano 2024 e pela redução de 21% na receita da energia liquidada, impactada pela modulação do Preço da Liquidação das Diferenças (PLD) horário. Sendo um custo de R\$1.154 milhões em 2024 em comparação a R\$478 milhões em 2023.

### Obrigações pós-emprego

O impacto das obrigações pós-emprego da Companhia, em 2024, foi uma despesa no montante de R\$485 milhões, em comparação a R\$591 milhões em 2023. Essa variação decorre, principalmente, da redução dos participantes do Plano de Saúde Integrado (PSI), devido à adesão voluntária dos funcionários ativos ao novo plano de saúde, o Plano Premium, ofertado pela Companhia.

## Serviços de terceiros



A despesa total com serviços de terceiros foi de R\$2.142 milhões em 2024, em comparação a R\$1.902 milhões em 2023, representando um aumento de 12,62%, atrelado, principalmente, aos seguintes fatores:

§ aumento de 6,67% na despesa com **inspeção de unidades consumidoras**, sendo de R\$48 milhões em 2024, em relação a R\$45 milhões em 2023, refletindo o maior volume de inspeções realizadas no período;

§ aumento de 31,62% nas despesas com **limpeza de faixa**, sendo de R\$154 milhões em 2024, em comparação a R\$117 milhões em 2023, e aumento de 48,28% nas despesas com **podas de árvores**, sendo de R\$86 milhões em 2024 em comparação a R\$58 milhões em 2023. Essas variações estão atreladas a uma maior execução desses serviços, a fim de evitar e diminuir a duração da interrupção de energia, quando incorrida; e

§ redução de 17,24% na despesa com **corte e religação**, sendo de R\$72 milhões em 2024 em comparação a R\$87 milhões em 2023. Essa variação decorre, principalmente, do emprego de tecnologias mais avançadas na programação de alvos e ampliação da instalação de medidores inteligentes, possibilitando a atuação em corte e religação remotos.

## 2.2 RESULTADOS OPERACIONAIS E FINANCEIRO

## Provisões operacionais

## - Reversão de provisão com parte relacionada

A Cemig GT possuía obrigações contratuais perante a até então investida Aliança Geração, correspondentes a contingências que têm como fato gerador eventos ocorridos antes do fechamento da transação que resultou no aporte de ativos pela Cemig e Vale S.A. no capital dessa investida. Em 27 de março de 2024, foi celebrado o Contrato de Compra e Venda de Ações (CCVA) para alienação da participação detida pela Cemig GT no capital social da Aliança Geração para a Vale S.A.. Em 13 de agosto de 2024, com a conclusão da alienação, a Vale S.A. e a Cemig GT, em conjunto, celebraram um termo de acordo para extinção e quitação dessas contingências, o que resultou na reversão da provisão, em agosto de 2024, no montante R\$58 milhões.

## Fornecimento bruto de energia elétrica

A receita com fornecimento bruto de energia elétrica cresceu 8,43%, sendo R\$34.341 milhões em 2024 e R\$31.671 milhões em 2023.

|                                         | 2024              |               |                                        | 2023              |               |                                        | Variação %  |             |
|-----------------------------------------|-------------------|---------------|----------------------------------------|-------------------|---------------|----------------------------------------|-------------|-------------|
|                                         | MWh (1)           | R\$ (Milhões) | Preço médio MWh faturado (R\$/MWh) (2) | MWh               | R\$ (Milhões) | Preço médio MWh faturado (R\$/MWh) (1) | MWh         | R\$         |
| Residencial                             | 14.430.293        | 12.970        | 898,80                                 | 13.310.966        | 10.794        | 810,91                                 | 8,41        | 20,16       |
| Industrial                              | 17.820.062        | 5.377         | 301,74                                 | 18.342.704        | 5.903         | 321,82                                 | (2,85)      | (8,91)      |
| Comércio, serviços e outros             | 11.801.947        | 6.613         | 560,33                                 | 11.443.303        | 6.314         | 551,76                                 | 3,13        | 4,74        |
| Rural                                   | 3.577.553         | 2.528         | 706,63                                 | 3.506.555         | 2.238         | 638,23                                 | 2,02        | 12,96       |
| Poder público                           | 1.031.480         | 937           | 908,40                                 | 973.160           | 786           | 807,68                                 | 5,99        | 19,21       |
| Iluminação pública                      | 972.599           | 546           | 561,38                                 | 1.056.275         | 498           | 471,47                                 | (7,92)      | 9,64        |
| Serviço público                         | 919.849           | 728           | 791,43                                 | 1.055.300         | 744           | 705,01                                 | (12,84)     | (2,15)      |
| <b>Subtotal</b>                         | <b>50.553.783</b> | <b>29.699</b> | <b>587,47</b>                          | <b>49.688.263</b> | <b>27.277</b> | <b>548,96</b>                          | <b>1,74</b> | <b>8,88</b> |
| Consumo Próprio                         | 30.339            | -             | -                                      | 29.703            | -             | -                                      | 2,14        | -           |
| Fornecimento não faturado líquido       | -                 | 92            | -                                      | -                 | 166           | -                                      | -           | -           |
|                                         | <b>50.584.122</b> | <b>29.791</b> | <b>587,47</b>                          | <b>49.717.966</b> | <b>27.443</b> | <b>548,96</b>                          | <b>1,74</b> | <b>8,56</b> |
| Suprimento a outras concessionárias (3) | 17.191.591        | 4.500         | 261,76                                 | 17.328.482        | 4.183         | 241,39                                 | (0,79)      | 7,58        |
| Suprimento não faturado líquido         | -                 | 50            | -                                      | -                 | 45            | -                                      | -           | 11,11       |
| <b>Total</b>                            | <b>67.775.713</b> | <b>34.341</b> | <b>504,82</b>                          | <b>67.046.448</b> | <b>31.671</b> | <b>469,43</b>                          | <b>1,09</b> | <b>8,43</b> |

As principais variações no fornecimento de energia estão descritas a seguir:

Residencial

O consumo residencial aumentou 8,41% no exercício de 2024, frente ao exercício de 2023. Este comportamento está relacionado:

- § Aumento de 3,0% na quantidade de consumidores;
- § Aumento de 2,1% no consumo médio mensal por consumidor (passou de 130,4 kWh/mês para 133,1 kWh/mês);
- § Temperaturas acima da média em alguns meses; e
- § Melhora no cenário econômico.

Serviço Público

A quantidade de energia faturada reduziu 12,84% no exercício de 2024 em comparação ao exercício anterior devido, principalmente, à migração de clientes cativos para o ambiente livre.

**Receita de uso da rede – Consumidores livres**

Refere-se à Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição (TUSD), advinda dos encargos cobrados dos consumidores livres sobre a energia distribuída. Em 2024, essa receita correspondeu ao montante de R\$5.134 milhões, comparado a R\$4.417 milhões em 2023, representando um crescimento de 16,23%.

Essa variação decorre, principalmente, de um aumento de 18,60% no uso da rede pelos clientes livres da classe comercial e 4,95% da classe industrial, em 2024, em relação a 2023, além do reajuste tarifário anual da distribuidora.

|                               | MWh        |            |            |
|-------------------------------|------------|------------|------------|
|                               | 2024       | 2023       | Variação % |
| Industrial                    | 22.035.453 | 20.996.914 | 4,95       |
| Comercial                     | 2.414.550  | 2.035.821  | 18,60      |
| Rural                         | 77.159     | 45.673     | 68,94      |
| Serviço Público               | 597.273    | 439.225    | 35,98      |
| Poder Público                 | 7.021      | 1622       | 332,86     |
| Concessionárias               | 329.352    | 317.569    | 3,71       |
| Total de energia transportada | 25.460.808 | 23.836.824 | 6,81       |

## 2.2 RESULTADOS OPERACIONAIS E FINANCEIRO

### **CVA e outros componentes financeiros**

A Cemig D reconhece em suas demonstrações financeiras as variações positivas ou negativas verificadas entre os custos não gerenciáveis efetivos e os custos estimados utilizados como base para a definição das tarifas. Estes saldos representam os valores que deverão ser ressarcidos ao consumidor ou repassados à Cemig D nos próximos reajustes tarifários.

Em 2024, foi reconhecida uma receita no montante de R\$423 milhões, em comparação a uma despesa de R\$213 milhões no mesmo período de 2023. Essa variação deve-se, principalmente, ao aumento dos custos com energia adquirida em leilões no ambiente regulado e a uma menor realização dos componentes financeiros que são repassados na tarifa.

Mais informações sobre a composição e movimentação da CVA na nota explicativa nº 12.3.

### **Restituição de créditos de PIS/Pasep e Cofins aos consumidores**

Em maio de 2024, a Cemig D concluiu a devolução dos valores referentes à restituição de créditos de PIS/Pasep e Cofins aos consumidores, que vinha sendo devolvido a partir de revisões tarifárias. Desse modo, o ajuste na receita referente à realização dessa restituição ocorreu até o segundo trimestre de 2024, sendo de R\$513 milhões, em comparação a R\$1.909 milhões no exercício de 2023. Mais detalhes na nota explicativa nº 19.

## Receita de construção da distribuição

As receitas de construção de ativos relacionados à infraestrutura da concessão de distribuição de energia elétrica e de gás foram R\$4.712 milhões em 2024, comparado a R\$3.899 milhões em 2023, um crescimento de 20,85%. Essa variação deve-se, basicamente, aos seguintes fatores:

§ aumento no número de obras, principalmente em redes de distribuição de energia elétrica, em linha com o Plano de Desenvolvimento da Distribuição (PDD), tendo sido uma receita de construção de R\$4.378 milhões no exercício de 2024, em comparação a R\$3.601 milhões no exercício de 2023.

§ aumento do número de obras efetuadas pela Gasmig, em linha com o Projeto Cento-Oeste, que tem previsão de construção de 300 km adicionais de gasodutos. Em 2024 a receita de construção foi de R\$334 milhões, em comparação a R\$298 milhões em 2023.

Estas receitas são integralmente compensadas pelos custos de construção, no mesmo valor, e correspondem aos investimentos realizados pela Cemig D e pela Gasmig, no exercício, em ativos da concessão.

## Receita de construção da transmissão

As receitas de construção, reforço e melhoria da infraestrutura foram de R\$425 milhões em 2024, em comparação a R\$241 milhões em 2023, representando um aumento de 76,35%. A variação decorre, principalmente, do maior volume investido em obras de reforços e melhorias e na implantação da LT 230 kV Governador Valadares 6 – Verona. Além do acréscimo no volume, vale destacar o maior *mark-up* sobre o custo das obras investidas em 2024.

## Tributos e encargos incidentes sobre as receitas

Os tributos e encargos incidentes sobre a receita foram de R\$13.941 milhões em 2024 comparado a R\$13.084 milhões em 2023, representando um aumento de 6,55%. Esse aumento é reflexo, principalmente, do crescimento da receita no exercício de 2024, em comparação a 2023.

## 2.2 RESULTADOS OPERACIONAIS E FINANCEIRO

### Resultado financeiro líquido

O resultado financeiro correspondeu a uma despesa financeira de R\$521 milhões em 2024 em comparação a uma despesa financeira de R\$379 milhões no mesmo período de 2023, representando um aumento de 37,42%. Essa variação está associada, principalmente, aos seguintes fatores:

#### - Atualização de tributos a restituir a consumidores

A atualização dos créditos tributários referentes a PIS/Pasep e Cofins, decorrentes da exclusão do ICMS da sua base de cálculo, e do passivo a restituir aos consumidores é apresentada pelo valor líquido.

Em 2024 foi reconhecida uma receita financeira no montante de R\$392 milhões em comparação a uma despesa financeira de R\$41 milhões em 2023.

Em maio de 2024, foi reconhecida a baixa do saldo remanescente do passivo de “Valores a restituir a consumidores” que foi devolvido a partir das revisões tarifárias, reduzindo a base de cálculo desta despesa financeira.

#### - Variação monetária de CVA

A variação líquida no resultado financeiro relativa aos saldos de variação monetária de CVA e outros componentes financeiros foi uma receita financeira de R\$16 milhões, em 2024, em comparação a uma receita financeira de R\$76 milhões, no ano anterior. Essa variação decorre, basicamente, de menor montante atribuído aos itens que são atualizados financeiramente, homologados no reajuste tarifário de 2024, comparado ao valor desses itens no reajuste tarifário de 2023.

#### - Variação cambial de empréstimos

A variação do dólar em relação ao real, em 2024, representou um aumento de 27,91%, em comparação a uma redução de 7,21%, em 2023, o que gerou o registro de variação cambial negativa em 2024, no montante de R\$464 milhões, em comparação ao registro de variação cambial positiva no ano anterior, no montante de R\$277 milhões.

### - Instrumento financeiro derivativo

Em decorrência da elevação na curva de juros em relação a expectativa de crescimento na taxa do dólar em relação ao Real, o valor justo do instrumento financeiro contratado para proteção dos riscos vinculados aos Eurobonds apresentou ganhos de R\$147 milhões, em 2024, em comparação ao registro de perdas de R\$177 milhões, em 2023. Adicionalmente, em dezembro/2024, ocorreu a liquidação desses instrumentos, no montante de US\$381 milhões, com resultado positivo de R\$521 milhões.



## 2.3 MUDANÇAS NAS PRÁTICAS CONTÁBEIS/OPINIÕES MODIFICADAS E ÊNFASES

### 2.3. Os diretores devem comentar:

a. mudanças nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos campos 2.1 e 2.2

Pronunciamentos novos ou revisados aplicados pela primeira vez em 2024

As alterações apresentadas a seguir entraram em vigor em 01 de janeiro de 2024 e não produziram impactos relevantes nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia.

| Norma                                                                                                                                                                                                                            | Principais alterações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| IAS 1/ CPC 26 – Apresentação das demonstrações contábeis – Passivo não circulante com <i>covenants</i> e revisão da classificação de passivos como circulante ou não circulante                                                  | <p>Esclarece que a classificação de passivos como circulantes ou não circulantes se baseia nos direitos existentes na data do balanço, especificam que a classificação não é afetada pelas expectativas sobre se uma entidade irá exercer seu direito de postergar a liquidação do passivo, explicam que os direitos existem se as cláusulas restritivas são cumpridas na data do balanço, e introduzem a definição de ‘liquidação’ para esclarecer que a liquidação se refere à transferência para uma contraparte de caixa, instrumentos patrimoniais, outros ativos ou serviços.</p> <p>Essas alterações não impactaram as Demonstrações Financeiras da Companhia.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| IAS 1/ CPC 26 – Apresentação das demonstrações contábeis, IAS 7/ CPC 03 – Demonstração dos Fluxos de Caixa e IFRS 7/ CPC 40 – Instrumentos financeiros: evidênciação – Acordos de financiamento de fornecedores (“Risco sacado”) | <p>As alterações introduzem novas divulgações relacionadas a acordos de financiamento com fornecedores (“Risco Sacado”) que ajudam os usuários das demonstrações financeiras a avaliar os efeitos desses acordos sobre os passivos e fluxos de caixa de uma entidade e sobre a exposição da entidade ao risco de liquidez. Para atender o objetivo de divulgação, a entidade deve divulgar, no todo, para seus acordos de financiamento de fornecedores, os termos e as condições dos acordos, o valor contábil, e correspondentes rubricas apresentadas no balanço patrimonial da entidade, dos passivos que fazem parte dos acordos, o valor contábil, e correspondentes rubricas pelas quais os fornecedores já receberam pagamento daqueles que fornecem o financiamento, as faixas das datas de vencimento dos pagamentos para os passivos financeiros que fazem parte de um acordo de financiamento de fornecedores e contas a pagar comparáveis que não fazem parte de um acordo de financiamento de fornecedores, e informações sobre o risco de liquidez.</p> <p>Essas alterações não impactaram as Demonstrações Financeiras da Companhia.</p>                                                            |
| IFRS 16/ CPC 06 – Arrendamentos - Passivo de arrendamento em uma transação de “ <i>Sale and Leaseback</i> ”                                                                                                                      | <p>Acrescenta exigências de mensuração subsequente para transações de venda e <i>leaseback</i>, que satisfazem as exigências do IFRS 15 / CPC 47, para fins de contabilização como venda.</p> <p>As alterações requerem que o vendedor-arrendatário determine ‘pagamentos de arrendamento’ ou ‘pagamentos de arrendamento revisados’ de modo que o vendedor-arrendatário não reconheça um ganho ou perda relacionado ao direito de uso retido pelo vendedor-arrendatário, após a data de início. As alterações não afetam o ganho ou a perda reconhecida pelo vendedor-arrendatário relacionado ao término total ou parcial de um arrendamento. Sem essas novas exigências, um vendedor-arrendatário pode ter reconhecido um ganho sobre o direito de uso que retém exclusivamente devido à remensuração do passivo de arrendamento (por exemplo, após uma modificação ou mudança de arrendamento no prazo do arrendamento) que aplica as exigências gerais na IFRS 16 / CPC 06. Esse pode ter sido particularmente o caso em um retroarrendamento que inclui pagamentos de arrendamento variáveis que não dependem de um índice ou taxa.</p> <p>A Companhia não possui operações de <i>Sale and leaseback</i>.</p> |

b. opiniões modificadas e ênfases presentes no relatório do auditor Ressalvas:

O parecer dos auditores independentes em 31 de dezembro de 2024 não contém ressalvas.

Ênfases:

De acordo com a Resolução CFC Nº 1.233/09, se o auditor considera necessário chamar a atenção dos usuários para um assunto apresentado ou divulgado nas demonstrações contábeis que, segundo seu julgamento, tem tal importância e é fundamental para o entendimento pelos usuários das demonstrações contábeis, ele deve incluir parágrafo de ênfase no relatório, desde que tenha obtido evidência de auditoria suficiente e apropriada, de que não houve distorção relevante do assunto nas demonstrações contábeis. Tal parágrafo deve referir-se apenas a informações apresentadas ou divulgadas nas demonstrações contábeis.

No relatório dos auditores independentes de 31 de dezembro de 2024, não constam parágrafos de ênfase.

2.4 EFEITOS RELEVANTES NAS DFS

2.4. Os diretores devem comentar os efeitos relevantes que os eventos abaixo tenham causado ou se espera que venham causar nas demonstrações financeiras do emissor e em seus resultados

a. introdução ou alienação de segmento operacional

Não houve, em 2024, introdução ou alienação de segmento operacional.

b. constituição, aquisição ou alienação de participação societária

Valores em milhares de Reais, exceto se indicado de outra forma.

Aquisição de participação societária – Geração distribuída

UFV Jequitibá II

Em 8 de março de 2024, a Cemig Sim concluiu a aquisição de 100% de participação societária na Oasis Solar Jequitibá SPE Ltda (UFV Jequitibá II), após cumpridas todas as condições precedentes.

A usina fotovoltaica possui 6,25MWp de potência instalada na modalidade de minigeração distribuída compartilhada, em plena operação comercial, e está localizada na cidade de Jequitibá, em Minas Gerais.

A Companhia aplicou o método de aquisição para contabilização da combinação de negócios, mensurando, os ativos identificáveis adquiridos e os passivos assumidos pelos seus respectivos valores justos na data da aquisição, de acordo com as disposições do IFRS 3/CPC 15.

O valor da aquisição foi de R\$39.782 e os efeitos contábeis estão destacados abaixo:

| Desdobramento do custo de aquisição         | UFV Jequitibá II |
|---------------------------------------------|------------------|
| Valor do patrimônio líquido                 | 44.755           |
| Mais-valia dos ativos líquidos da investida | 5.022            |
| Valor justo dos ativos líquidos             | 49.777           |
| Compra vantajosa                            | (9.995)          |
| Valor total da contraprestação              | 39.782           |

## 2.4 EFEITOS RELEVANTES NAS DFS

O resumo da mensuração a valor justo dos ativos e passivos adquiridos é conforme segue:

| Ativos                    | Valor justo na data de aquisição | Passivos                                 | Valor justo na data de aquisição |
|---------------------------|----------------------------------|------------------------------------------|----------------------------------|
| Circulante                | 24                               | Circulante                               | 322                              |
| Outros ativos circulantes | 24                               | Outros passivos circulantes              | 322                              |
|                           |                                  | Não circulante                           | 4.615                            |
| Não circulante            | 54.690                           | Outros passivos não circulantes          | 4.615                            |
| Ativo imobilizado         | 43.131                           |                                          |                                  |
| Ativo intangível          | 6.537                            |                                          |                                  |
| Direito de exploração     | 5.022                            |                                          |                                  |
|                           |                                  | Total dos ativos líquidos ao valor justo | 49.777                           |

### UFV Jequitibá I

Em 7 de agosto de 2024, a Cemig Sim concluiu a aquisição de 100% de participação societária na Sol de Jequitibá SPE Ltda (UFV Jequitibá I), após cumpridas todas as condições precedentes.

A usina fotovoltaica possui 6,55MWp de potência instalada na modalidade de minigeração distribuída compartilhada, em plena operação comercial, e está localizada na cidade de Jequitibá, em Minas Gerais.

A Companhia aplicou o método de aquisição para contabilização da combinação de negócios, mensurando, os ativos identificáveis adquiridos e os passivos assumidos pelos seus respectivos valores justos na data da aquisição, de acordo com as disposições do IFRS 3/CPC 15.

O valor da aquisição foi de R\$42.872.

Os efeitos contábeis estão destacados abaixo:

| Desdobramento do custo de aquisição         | UFV Jequitibá I |
|---------------------------------------------|-----------------|
| Valor do patrimônio líquido                 | 44.188          |
| Mais-valia dos ativos líquidos da investida | 2.825           |
| Valor justo dos ativos líquidos             | 47.013          |
| Compra vantajosa                            | (4.141)         |
| Valor total da contraprestação              | 42.872          |

O resumo da mensuração a valor justo dos ativos e passivos adquiridos é conforme segue:

## 2.4 EFEITOS RELEVANTES NAS DFS

| Ativos                    | Valor justo na data de aquisição | Passivos                                 | Valor justo na data de aquisição |
|---------------------------|----------------------------------|------------------------------------------|----------------------------------|
| Circulante                | 30                               | Circulante                               | 293                              |
| Outros ativos circulantes | 30                               | Outros passivos circulantes              | 293                              |
|                           |                                  | Não circulante                           | 5.907                            |
| Não circulante            | 53.183                           | Outros passivos não circulantes          | 5.907                            |
| Ativo imobilizado         | 44.140                           |                                          |                                  |
| Ativo intangível          | 6.218                            |                                          |                                  |
| Direito de exploração     | 2.825                            |                                          |                                  |
|                           |                                  | Total dos ativos líquidos ao valor justo | 47.013                           |

A Cemig Sim adquiriu o controle das UFVs Jequitibá I e Jequitibá II com o objetivo de consolidar sua participação de mercado e obter ganho de escala e escopo com a consolidação das operações.

### Aliança Geração

Em 27 de março de 2024, foi celebrado o CCVA para a alienação de sua participação direta de 45% no capital social da Aliança Geração para a Vale S.A. (“Vale”).

Essa alienação foi negociada na modalidade de “Porteira Fechada” exonerando a Cemig GT de qualquer indenização relativa à Aliança Geração, aos seus ativos e passivos.

Após cumpridas as condições precedentes previstas no CCVA, como a aprovação da operação no CADE e na Aneel, ocorreu em 13 de agosto de 2024 o fechamento da operação, com a transferência das ações até então detidas pela Cemig GT à Vale e o pagamento do preço pela Vale, no valor de R\$2.736.817, equivalente ao valor da operação (R\$2.700.000 na data-base de 30 de junho de 2023), corrigido pelo CDI desde a data-base, descontado de dividendos pagos pela Aliança Geração à Cemig GT no período, que somam R\$298.778, em valores históricos.

A Cemig GT ainda fará jus a um valor adicional, correspondente a 45% dos valores das indenizações que porventura sejam recebidas pela Aliança Geração, relativo aos prejuízos advindos do evento relacionado à ruptura da barragem de rejeitos do Fundão (desastre de Mariana) envolvendo a Usina Hidrelétrica Risoleta Neves (Candonga), cujo valor de referência para fins do contrato é de R\$223 milhões, também a ser atualizado pelo CDI desde a data-base.

## 2.4 EFEITOS RELEVANTES NAS DFS

Como resultado da conclusão da transação, a Cemig GT reconheceu os seguintes efeitos contábeis, em agosto de 2024:

| <b>Ganho de capital societário</b>                                  |                  |
|---------------------------------------------------------------------|------------------|
| Preço de venda                                                      | 2.736.817        |
| (-) Despesas incorridas no fechamento da transação (1)              | (1.341)          |
| Valor do ativo mantido para venda em 31/07/2024                     | (1.118.565)      |
| Ganho de capital societário líquido das despesas com a venda (A)    | 1.616.911        |
| <b>Ganho de capital tributário</b>                                  |                  |
| Preço de venda                                                      | 2.736.817        |
| Saldo contábil do investimento em 31/07/2024                        | (927.940)        |
| (-) Despesas incorridas no fechamento da transação (1)              | (1.341)          |
| Ganho de capital tributário líquido das despesas com a venda        | 1.807.536        |
| IRPJ e CSLL (34%) (B)                                               | (614.562)        |
| Valor justo do investimento em 31/07/2024 (2)                       | 236.222          |
| IRPJ e CSLL (34%) Diferido (C)                                      | 80.316           |
| <b>Impacto líquido na Demonstração do Resultado (A - B + C) (3)</b> | <b>1.082.664</b> |

- (1) Estas despesas são referentes a serviços de assessoria financeira. Foram contabilizadas outras despesas no montante de R\$2.149 antes do fechamento da transação.
- (2) Ganho referente à avaliação do valor justo do investimento na Aliança Geração, reconhecido em março 2015 quando do aporte dos ativos de geração. Esse ganho estava sendo amortizado com base no prazo médio de concessão dos ativos de geração.
- (3) Os efeitos da alienação integram o resultado do segmento operacional de participações.

Essa alienação também está em linha com o Planejamento Estratégico da Companhia, que prevê o desinvestimento de participações minoritárias do Grupo Cemig.

## 2.5 MEDIÇÕES NÃO CONTÁBEIS

### a. informar o valor das medições não contábeis

Medições não contábeis são geralmente definidas como aquelas utilizadas para mensurar desempenho histórico, posição financeira ou fluxos de caixa, porém excluem ou incluem valores que não seriam ajustados nas métricas constantes nas práticas contábeis adotadas no Brasil e nas normas internacionais de relatório financeiro (“IFRS”), emitidas pelo International Accounting Standards Board (“IASB”).

Medições não contábeis não possuem significados padronizados nem definições e podem não ser diretamente comparáveis a medições similarmente adotadas por outras companhias em função de diferenças em como são calculadas.

### **LAJIDA, LAJIDA Ajustado, LAJIDA Últimos Doze Meses e LAJIDA Ajustado Últimos Doze Meses**

O LAJIDA (“Lucro Antes de Juros, Impostos, Depreciações e Amortizações”) é uma medida não contábil elaborada pela Companhia em consonância com a Resolução da CVM nº 156, de 23 de junho de 2022, conciliada com suas demonstrações financeiras, e consiste no lucro líquido do exercício/período ajustado pelo resultado financeiro líquido, pelas despesas de imposto de renda e contribuição social – correntes e diferidos, e pelas despesas e custos de amortização.

O LAJIDA Ajustado é uma medida não contábil elaborada pela Companhia e corresponde ao LAJIDA do exercício/período, conforme o caso, ajustado por reversão das perdas esperadas com créditos do Estado de Minas Gerais (líquida das constituições), pós emprego - Cemig Saúde, devolução de Créditos de PIS/Pasep e COFINS sobre ICMS a consumidores, reversão de Provisões Tributárias - INSS s/ PLR, baixa do saldo da obrigação pós emprego do seguro de vida, TARD relacionado a uso de infraestrutura, provisões Tributárias - Indenização do Anuênio, alteração na estimativa das perdas de créditos esperadas e ganho no MVE - Mecanismo de Venda de Excedentes, líquido de tributos.

LAJIDA Últimos Doze Meses e LAJIDA Ajustado Últimos Doze Meses, é calculado com o LAJIDA ou o LAJIDA Ajustado para o período de doze meses imediatamente anteriores finalizados na data final das demonstrações financeiras, podendo abranger meses de anos diferentes. O cálculo é feito com o LAJIDA ou LAJIDA Ajustado para o exercício social encerrado no ano anterior, menos o LAJIDA ou LAJIDA Ajustado Acumulado imediatamente anterior ao início dos doze meses do período analisado, mais o LAJIDA ou LAJIDA Ajustado Acumulado relativo ao ano do trimestre em análise.



## 2.5 MEDIÇÕES NÃO CONTÁBEIS

O LAJIDA, LAJIDA Ajustado, LAJIDA Últimos Doze Meses e LAJIDA Ajustado Últimos Doze Meses não são medidas reconhecidas pelas Práticas Contábeis Adotadas no Brasil e nem pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro - International Financial Reporting Standards (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standard Board (IASB), não representam os fluxos de caixa dos exercícios/períodos apresentados e não devem ser considerados como substitutos para o lucro líquido, como indicadores de desempenho operacional e/ou liquidez ou base para distribuição de dividendos. Não possuem um significado padrão e podem não ser comparáveis a medida com títulos semelhantes fornecidos por outras companhias.

O LAJIDA, LAJIDA Ajustado, LAJIDA Últimos Doze Meses e LAJIDA Ajustado Últimos Doze Meses são indicadores financeiros utilizados para avaliar o resultado de empresas sem a influência de sua estrutura de capital, de efeitos tributários e outros impactos contábeis sem reflexo direto no fluxo de caixa da empresa.

Dívida Bruta, Dívida Líquida, Dívida Líquida dividida sobre LAJIDA, Dívida Líquida dividida sobre LAJIDA Ajustado e Dívida Líquida dividida sobre o Patrimônio Líquido mais Dívida Líquida

A Dívida Bruta corresponde ao somatório dos empréstimos e debêntures (circulante e não circulante).

A Dívida Líquida corresponde a Dívida Bruta, deduzida do saldo de caixa e equivalentes de caixa e títulos e valores mobiliários (circulante e não circulante).

A Dívida Bruta, Dívida Líquida, Dívida Líquida dividida sobre LAJIDA, Dívida Líquida dividida sobre LAJIDA Ajustado e Dívida Líquida dividida sobre o patrimônio líquido mais Dívida Líquida não são medidas de desempenho operacional, liquidez ou endividamento reconhecidas pelas práticas contábeis adotadas no Brasil e nem pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro – International Financial Reporting Standards (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standard Board (IASB), e não possuem significado padrão. Outras companhias podem calcular a sua Dívida Bruta, Dívida Líquida, Dívida Líquida dividida sobre LAJIDA, Dívida Líquida dividida sobre LAJIDA Ajustado e Dívida Líquida dividida sobre o patrimônio líquido mais Dívida Líquida de forma distinta não havendo, desta forma, comparação entre as divulgações.

Segue abaixo os valores do LAJIDA, LAJIDA Ajustado, Dívida Bruta, Dívida Líquida, Dívida

Líquida dividida sobre LAJIDA, Dívida Líquida dividida sobre LAJIDA ajustado e a



Dívida Líquida dividida sobre o Patrimônio Líquido mais Dívida Líquida da Companhia para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2023:

| Descrições (R\$ milhões, exceto índices)                    | Em e/ou exercício social encerrado em 31 de dezembro de |        |
|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|--------|
|                                                             | 2024                                                    | 2023   |
| <b>LAJIDA</b>                                               | 11.254                                                  | 8.504  |
| <b>LAJIDA AJUSTADO</b>                                      | 7.605                                                   | 8.078  |
| <b>Dívida Bruta</b>                                         | 12.279                                                  | 9.831  |
| <b>Dívida Líquida</b>                                       | 9.889                                                   | 7.152  |
| <b>Dívida Líquida / LAJIDA</b>                              | 0,88                                                    | 0,84   |
| <b>Dívida Líquida / LAJIDA AJUSTADO</b>                     | 1,30                                                    | 0,89   |
| <b>Dívida Líquida / Patrimônio Líquido + Dívida Líquida</b> | 26,54%                                                  | 22,48% |

As reconciliações entre estas informações e os valores divulgados nas demonstrações financeiras estão apresentadas no item seguinte deste documento

**b. fazer as conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas LAJIDA e LAJIDA Ajustado**

A tabela abaixo demonstra a reconciliação do lucro líquido para o LAJIDA e LAJIDA Ajustado, para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2023:

## 2.5 MEDIÇÕES NÃO CONTÁBEIS

| Lajida - 2024 - R\$ Milhões                                            | Geração | Transmissão | Comercialização | Distribuição | Gás | Holding / Participações | Total   |
|------------------------------------------------------------------------|---------|-------------|-----------------|--------------|-----|-------------------------|---------|
| Resultado do exercício                                                 | 1.281   | 1.560       | 517             | 2.206        | 498 | 1.057                   | 7.119   |
| Despesa de imposto de renda e contribuição social                      | 334     | 557         | 136             | 662          | 213 | 336                     | 2.238   |
| Resultado financeiro                                                   | 180     | 108         | (24)            | 17           | 52  | 188                     | 521     |
| Depreciação e amortização                                              | 325     | 9           | -               | 922          | 98  | 22                      | 1.376   |
| Lajida conforme "Resolução CVM 156" (1)                                | 2.120   | 2.234       | 629             | 3.807        | 861 | 1.603                   | 11.254  |
| Efeitos não recorrentes e não caixa                                    | -       | -           | -               | -            | -   | -                       | -       |
| Lucro líquido atribuído a acionistas não-controladores                 | -       | -           | -               | -            | (2) | -                       | (2)     |
| Ganho na alienação de usinas (nota 31a)                                | (43)    | -           | -               | -            | -   | -                       | (43)    |
| Perda por redução ao valor recuperável (nota 14)                       | -       | -           | 5               | -            | -   | 41                      | 46      |
| Constituição de provisões cíveis - Compra e venda de energia (nota 24) | -       | -           | 53              | -            | -   | -                       | 53      |
| Reversão de provisões tributárias - INSS s/ PLR (nota 24)              | (31)    | (33)        | (5)             | (513)        | -   | (3)                     | (585)   |
| Programa de desligamento voluntário (nota 27c)                         | 9       | 10          | 2               | 56           | -   | 1                       | 78      |
| Ganho na alienação de investimentos (nota 31b)                         | -       | -           | -               | -            | -   | (1.617)                 | (1.617) |
| Resultado da Revisão Tarifária Periódica (nota 13)                     | -       | (1.521)     | -               | -            | -   | -                       | (1.521) |
| Reversão de provisão com parte relacionada (nota 29)                   | -       | -           | -               | -            | -   | (58)                    | (58)    |
| Lajida ajustado (2)                                                    | 2.055   | 690         | 684             | 3.350        | 859 | (33)                    | 7.605   |

| Lajida - 2023 - R\$ Milhões                            | Geração | Transmissão | Comercialização | Distribuição | Gás | Holding / Participações | Total |
|--------------------------------------------------------|---------|-------------|-----------------|--------------|-----|-------------------------|-------|
| Resultado do período                                   | 1.387   | 465         | 959             | 1.611        | 596 | 749                     | 5.767 |
| Despesa de imposto de renda e contribuição social      | 326     | 114         | 428             | 405          | 248 | (437)                   | 1.084 |
| Resultado financeiro                                   | 12      | 47          | (82)            | 253          | 9   | 140                     | 379   |
| Depreciação e amortização                              | 327     | 1           | -               | 834          | 94  | 18                      | 1.274 |
| Lajida conforme "Resolução CVM 156" (1)                | 2.052   | 627         | 1.305           | 3.103        | 947 | 470                     | 8.504 |
| Efeitos não recorrentes e não caixa                    | -       | -           | -               | -            | -   | -                       | -     |
| Lucro líquido atribuído a acionistas não-controladores | -       | -           | -               | -            | (3) | -                       | (3)   |
| Ganho na alienação de investimento                     | -       | -           | -               | -            | -   | (344)                   | (344) |
| Remensuração do passivo de pós-emprego                 | (11)    | (7)         | (1)             | (34)         | -   | (4)                     | (57)  |
| Outros                                                 | -       | -           | (22)            | -            | -   | -                       | (22)  |
| Lajida ajustado (2)                                    | 2.041   | 620         | 1.282           | 3.069        | 944 | 122                     | 8.078 |

- (1) Lajida é uma medição de natureza não contábil elaborada pela Companhia, conciliada com suas demonstrações financeiras consolidadas, observando as disposições do Ofício-Circular/CVM/SNC/SEP nº 01/2007 e da Resolução CVM nº 156, de 23 de junho de 2022, consistindo no lucro líquido, ajustado pelos efeitos do resultado financeiro líquido, da depreciação e amortização e do imposto de renda e contribuição social. O Lajida não é uma medida reconhecida pelas Práticas Contábeis Adotadas no Brasil ou pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS), não possui um significado padrão e pode não ser comparável a medidas com títulos semelhantes, fornecidas por outras companhias. A Companhia divulga Lajida porque o utiliza para medir o seu desempenho. O Lajida não deve ser considerado isoladamente ou como um substituto de resultado líquido ou resultado operacional, como um indicador de desempenho operacional ou fluxo de caixa ou para medir a liquidez ou a capacidade de pagamento da dívida.
- (2) A Companhia apresenta o Lajida ajustado para melhor compreensão da forma como o seu desempenho operacional foi impactado por eventos extraordinários que, pela sua natureza, não contribuem para a informação sobre o potencial de geração bruta de caixa.

Dívida Bruta, Dívida Líquida, Dívida Líquida/LAJIDA, Dívida Líquida/LAJIDA Ajustado e Dívida Líquida / Patrimônio Líquido + Dívida Líquida

A tabela abaixo demonstra a reconciliação da Dívida Bruta, Dívida Líquida, Dívida Líquida/LAJIDA, Dívida Líquida/LAJIDA Ajustado e Dívida Líquida / Patrimônio Líquido + Dívida Líquida, em 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2023:

| Em R\$ milhões exceto índices e %                                       | Em 31 de dezembro de |               |
|-------------------------------------------------------------------------|----------------------|---------------|
|                                                                         | 2024                 | 2023          |
| (+) Empréstimos e debêntures (circulante e não circulante) <sup>1</sup> | 12.279               | 9.831         |
| <b>Dívida Bruta</b>                                                     | <b>12.279</b>        | <b>9.831</b>  |
| (-) Caixa e equivalentes de caixa                                       | 1.898                | (1.537)       |
| (-) Títulos e valores mobiliários (circulante e não circulante)         | 493                  | (774)         |
| (-) Instrumento derivativo de hedge                                     | -                    | (368)         |
| <b>Dívida Líquida</b>                                                   | <b>9.888</b>         | <b>7.152</b>  |
| Patrimônio Líquido                                                      | 27.383               | 24.649        |
| <b>Dívida Líquida / Patrimônio Líquido + Dívida Líquida</b>             | <b>26,53%</b>        | <b>22,48%</b> |
| LAJIDA*                                                                 | 11.254               | 8.504         |
| <b>Dívida Líquida / LAJIDA**</b>                                        | <b>0,89</b>          | <b>0,84</b>   |
| LAJIDA Ajustado                                                         | 7.605                | 8.078         |
| <b>Dívida Líquida / LAJIDA Ajustado</b>                                 | <b>1,30</b>          | <b>0,89</b>   |

<sup>1</sup> Em 31 de março de 2024, a rubrica passou a se chamar Debêntures (circulante e não circulante).

**c. explicar o motivo pelo qual entende que tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações**

A Companhia entende que o LAJIDA e LAJIDA Ajustado são indicadores mais apropriados, pois permitem verificar a margem operacional do negócio. No entanto, o LAJIDA e LAJIDA Ajustado não são indicadores de desempenho financeiro de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil ou IFRS, e não podem servir de base de comparação com indicadores com o mesmo nome apresentados por outras Companhias, que podem calculá-lo de forma diferente da Companhia. Dessa forma, o LAJIDA e LAJIDA Ajustado não devem ser considerados isoladamente, ou como indicadores substitutos para medir lucro operacional ou lucro líquido, tampouco como uma melhor forma de mensuração da liquidez e do fluxo de caixa das atividades operacionais. O LAJIDA e LAJIDA Ajustado apresentam limitações que prejudicam a sua utilização como medida de lucratividade da Companhia, na medida em que não considera determinados custos decorrentes dos negócios da Companhia, que podem afetar, de maneira significativa, os lucros da Companhia, tais como despesas financeiras.

## 2.5 MEDIÇÕES NÃO CONTÁBEIS

A Companhia acredita que o LAJIDA e LAJIDA Ajustado são uma medição adicional para a compreensão dos resultados e desempenho das operações da Companhia, posto que no seu cálculo não são incluídas despesas de amortização, despesas de imposto de renda e contribuição social (corrente e diferido) e resultados financeiros líquidos. Sendo assim, não é afetado por flutuações nas taxas de juros (sejam elas aplicáveis à dívida ou à remuneração do caixa aplicado), alterações de carga tributárias de imposto de renda e contribuição social, alterações na forma de contabilização de incentivo governamentais, bem como pelos níveis de depreciação e amortização.

A Dívida Bruta, Dívida Líquida, Dívida Líquida/LAJIDA, a Dívida Líquida/LAJIDA Ajustado e Dívida Líquida dividida sobre a somatória de Patrimônio Líquido e Dívida Líquida apresentadas são utilizadas pela Companhia para medir o nível geral de endividamento e da posição financeira, bem como, podendo ser utilizada para a tomada de decisões em relação à investimentos e gestão do fluxo de caixa. A Companhia entende que alguns investidores e analistas financeiros usam a Dívida Bruta, Dívida Líquida, Dívida Líquida/LAJIDA, a Dívida Líquida/LAJIDA Ajustado e Dívida Líquida dividida sobre a somatória de Patrimônio Líquido e Dívida Líquida como indicadores de endividamento e liquidez.

A Companhia entende que a Dívida Bruta, Dívida Líquida, Dívida Líquida/LAJIDA, a Dívida Líquida/LAJIDA Ajustado e Dívida Líquida dividida sobre a somatória de Patrimônio Líquido e

Dívida Líquida auxiliam na avaliação do endividamento financeiro e na avaliação do grau de alavancagem financeira em relação à sua posição de caixa, uma vez que considera ativos líquidos como caixa e equivalentes de caixa com recursos para possíveis amortizações da dívida bruta. Apesar de serem medidas não contábeis, estas medições são comumente utilizadas pelo mercado financeiro e de capitais, permitindo assim uma comparabilidade a outros negócios semelhantes ao da Companhia. A Companhia utiliza estas medições para avaliar seu grau de alavancagem em relação a comparativos de mercado.

2.6 EVENTOS SUBSEQUENTES AS DFS

2.6. Identificar e comentar qualquer evento subsequente às últimas demonstrações financeiras de encerramento de exercício social que as altere substancialmente

Em 20 de março de 2025, a Administração da Companhia autorizou a emissão de suas demonstrações financeiras consolidadas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024. Desta forma, os eventos abaixo descritos são subsequentes às demonstrações financeiras consolidadas da Companhia:

Reajuste tarifário da distribuição de gás

Em 24 de janeiro de 2025, foi publicada a resolução SEDE nº 7, vigente a partir de 1 de fevereiro de 2025, sendo o reajuste médio das tarifas como segue:

| Segmento                                        | Reajuste (%) |
|-------------------------------------------------|--------------|
| Industrial                                      | (0,18)       |
| Cogeração                                       | (0,44)       |
| Automotivo                                      | (0,33)       |
| Gás Natural Compromido / Gás Natural Liquefeito | (1,32)       |

Os segmentos do mercado urbano terão reajustes positivos dos valores médios entre 5,34% e 6,17%, conforme faixas de consumo e categorias tarifárias.

Acórdão na Ação Anulatória de vigência do Acordo Coletivo Específico de plano de saúde

Em 19 de fevereiro de 2025, foi publicado acórdão do julgamento ocorrido em 9 de dezembro de 2024 em Recurso Ordinário Trabalhista, pela Seção Especializada em Dissídios Coletivos do Tribunal Superior do Trabalho – TST.

Essa decisão determinou a cessação, a partir de 31 de dezembro de 2023, da validade das cláusulas que determinavam a prorrogação automática por iguais e sucessivos períodos da cláusula 17ª do acordo coletivo de trabalho de 2010 e cláusula 4ª do acordo coletivo de trabalho de 2016. Essas cláusulas garantiam a cobertura das suas obrigações com pagamento de benefício pós-emprego do plano de saúde (PSI), incluindo os aposentados e empregados ativos.

Não há nenhum registro contábil a ser realizado em decorrência dessa decisão neste momento.

## 2.6 EVENTOS SUBSEQUENTES AS DFS

### **Aquisição de Empresa de Transmissão Timóteo-Mesquita**

Em 26 de fevereiro de 2025, a Cemig GT assinou o CCVA para aquisição da totalidade do capital social da Empresa de Transmissão Timóteo-Mesquita (ETTM) de propriedade do Grupo Fram Capital.

O preço negociado foi de R\$30 milhões e a RAP dos ativos é de R\$5,7 milhões. Os ativos de transmissão da ETTM estão conectados na Rede Básica de 230 kV de propriedade da Cemig, localizados na região do Vale do Aço, em Minas Gerais.

O fechamento da operação está sujeito ao cumprimento de condições precedentes usuais nesse tipo de operação, dentre elas as anuências do CADE e da Aneel.

A aquisição está em linha com o Planejamento Estratégico da Cemig, que prevê o investimento em ativos de transmissão no estado de Minas Gerais.

### **10ª emissão de debêntures – Cemig GT**

Em 21 de fevereiro de 2025, a Cemig GT divulgou ao mercado o início da oferta pública de distribuição de 500 mil debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, em série única, da 10ª emissão de debêntures, com valor nominal unitário de um mil reais, perfazendo o montante total de R\$500.000 mil, a ser realizada nos termos da regulamentação da CVM.





Em 18 de março de 2025, a Cemig GT concluiu a liquidação financeira da 10ª emissão de debêntures simples, as quais contam com fiança outorgada pela Cemig. Foram emitidas 625 mil debêntures, caracterizadas como “Debêntures Verdes”, perfazendo o total de R\$625.000 mil, subscritas conforme abaixo:

| Série | Quantidade | Valor em milhares | Taxa                   | Prazo      | Amortização     |
|-------|------------|-------------------|------------------------|------------|-----------------|
| Única | 625.000    | R\$625.000        | CDI +<br>0,64%<br>a.a. | 1.826 dias | 48º e 60º meses |

Os recursos obtidos pela Cemig GT com a emissão das debêntures serão destinados para a gestão do fluxo de caixa, compreendendo, mas não se limitando a sua operação e ao reembolso de investimentos por ela realizados, desde que estejam integralmente em linha com o *Framework*, para fins de qualificação das Debêntures como “Debêntures Verdes”.

Por fim, destaca-se que a agência de classificação de risco de crédito Fitch Ratings atribuiu *rating* ‘AAA(bra)’ à Emissão.

**12ª emissão de debêntures – Cemig D**

Em 21 de fevereiro de 2025, a Cemig D divulgou ao mercado o início da oferta pública de distribuição de dois milhões de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, em 2 séries, da 12ª emissão de debêntures, com valor nominal unitário de um mil reais, perfazendo o montante total de dois bilhões de reais, a ser realizada nos termos da regulamentação da CVM.

Em 18 de março de 2025, a Cemig D concluiu a liquidação financeira da 12ª emissão de debêntures, em duas séries, as quais contam com fiança outorgada pela Cemig. Foram emitidas dois milhões e quinhentos mil debêntures, caracterizados como “títulos ESG de uso de recursos - sustentáveis”, perfazendo o total de 2,5 bilhões de reais, subscritas conforme abaixo:

**2.6 EVENTOS SUBSEQUENTES AS DFS**

| <b>Série</b>   | <b>Quantidade</b> | <b>Valor em milhares</b> | <b>Taxa</b>               | <b>Prazo</b>  | <b>Amortização</b>         |
|----------------|-------------------|--------------------------|---------------------------|---------------|----------------------------|
| 1 <sup>a</sup> | 1.640.000         | R\$1.640.000             | CDI +<br>0,86%<br>a.a.    | 2.557<br>dias | 72º e 84º meses            |
| 2 <sup>a</sup> | 860.000           | R\$860.000               | IPCA +<br>7,5467%<br>a.a. | 5.479<br>dias | 156º, 168º e 180º<br>meses |

Os recursos obtidos pela Cemig D com essa emissão serão destinados à gestão do fluxo de caixa, compreendendo, mas não se limitando a sua operação e o reembolso de investimentos, gastos e despesas por ela realizados, abrangendo projetos que envolvam questões sociais e ambientais.

Por fim, informa-se que a agência de classificação de risco de crédito Fitch Ratings atribuiu rating AA+(bra) à emissão.

**Declaração de juros sobre o capital próprio**

Em 20 de março de 2025, o Conselho de Administração da Companhia aprovou a declaração de JCP relativos ao primeiro trimestre de 2025, no montante de R\$541.006 mil, a serem pagos em duas parcelas iguais, a primeira até 30 de junho de 2026 e a segunda até 30 de dezembro de 2026, fazendo jus os acionistas que tiverem seus nomes inscritos no Livro de Registros de Ações Nominativas em 25 de março de 2025.

Cabe à Diretoria Executiva determinar os locais e processos de pagamento de imputar os juros sobre capital próprio aos dividendos obrigatórios do exercício de 2025, em proposta a ser submetida à Assembleia Geral.



## 2.7 DESTINAÇÃO DE RESULTADOS

2.7. Os diretores devem comentar a destinação dos resultados sociais, indicando:

| Período                                                   | Exercício social encerrado em 31/12/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| a) Regras sobre retenção de lucros                        | <p>Do resultado de cada exercício social da Companhia serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, a provisão para o imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido e, sucessivamente, as participações dos empregados e administradores.</p> <p>O lucro líquido apurado em cada exercício social será assim destinado:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 5% para a reserva legal, até o limite máximo previsto em lei;</li><li>• 50% será distribuído, como dividendo obrigatório, aos acionistas da Companhia, observadas as disposições do Estatuto Social da Companhia e a legislação aplicável;</li><li>• O saldo, após a retenção prevista em orçamento de capital e/ou investimento elaborado pela administração da Companhia, com observância à Estratégia de Longo Prazo da Companhia e à política de dividendos nela prevista e devidamente aprovada, será aplicado na constituição de reserva de lucros destinada à distribuição de dividendos extraordinários, nos termos do artigo 39 do Estatuto Social, até o limite máximo previsto no artigo 199 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").</li></ul> |
| a.i) Valores das retenções de Lucros                      | No exercício de 2024 o valor das retenções de lucros foi de R\$ 2.935.900 mil.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| a.ii) Percentuais em relação aos lucros totais declarados | 41,25%                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |

**2.7 DESTINAÇÃO DE RESULTADOS**

|                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|--------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| b) Regras sobre distribuição de dividendos | <p>Do lucro líquido do exercício, 50% devem ser utilizados para distribuição como dividendo obrigatório aos acionistas da Companhia. Eventualmente, de acordo com o disposto no item 2.7.a deste Formulário de Referência, poderão ser distribuídos dividendos extraordinários.</p> <p>Os dividendos serão distribuídos conforme a seguinte ordem: primeiramente será pago o dividendo mínimo anual assegurado às ações preferenciais e, posteriormente, o dividendo às ações ordinárias, até um percentual igual àquele assegurado às ações preferenciais. Uma vez pago o dividendo mínimo anual assegurado às ações preferenciais e o dividendo às ações ordinárias, as ações preferenciais concorrerão em igualdade com as ações ordinárias na eventual distribuição de dividendos adicionais. As ações preferenciais têm direito a um dividendo mínimo anual igual ou maior aos seguintes valores: 10% sobre o seu valor nominal ou 3% do valor do patrimônio líquido das ações, o que for maior. As ações preferenciais gozam de preferência na hipótese de reembolso de ações e participam na distribuição de bonificações em igualdade de condições com as ações ordinárias. Nos exercícios em que a Companhia não obtiver lucros suficientes para pagar dividendos a seus acionistas, o Estado de Minas Gerais assegurará aos acionistas detentores de ações emitidas até 5 de agosto de 2004, de propriedade de particular, um dividendo mínimo de 6% ao ano, nos termos do artigo 9º da Lei Estadual nº 828, de 14 de dezembro de 1951 e do artigo 4º da Lei Estadual nº 15.290, de 4 de agosto de 2004, conforme alteradas.</p> |
|--------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>c) Periodicidade das distribuições de dividendos</p>                                                                                                                                                                                                                        | <p>Os dividendos declarados, obrigatórios ou extraordinários, serão pagos em 2 (duas) parcelas iguais, a primeira até 30 de junho e a segunda até 30 de dezembro do ano subsequente ao exercício a que se referem cabendo à Diretoria, observados estes prazos, determinar os locais e processos de pagamento.</p> <p>Ainda, sem prejuízo do dividendo obrigatório, pelo menos a cada 2 (dois) anos, ou em menor periodicidade se a disponibilidade de caixa da Companhia o permitir, a Companhia utilizará a reserva de lucros prevista no Estatuto Social para a distribuição de dividendos extraordinários, até o limite do caixa disponível, conforme determinado pelo Conselho de Administração com observância da Estratégia de Longo Prazo e da política de dividendos nela prevista.</p> |
| <p>d) Eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável à Companhia, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais</p>                                                                   | <p>Não existem restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável à Companhia, contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <p>e) Se o emissor possui uma política de destinação de resultados formalmente aprovada, informando órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado</p> | <p>A política de destinação de resultados da Companhia foi aprovada pelo Conselho de Administração em 08/02/2019 e está disponível no site de Relações com Investidores da CEMIG: Estatuto, Códigos, Políticas e Regimentos - CEMIG RI &gt; POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS E ENDIVIDAMENTO</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

## 2.8 ITENS RELEVANTES NÃO EVIDENCIADOS NAS DFS

2.8. Os diretores devem descrever os itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras do emissor, indicando:

a. os ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (off-balance sheet items), tais como:

i. carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade não tenha retido nem transferido substancialmente os riscos e benefícios da propriedade do ativo transferido, indicando respectivos passivos; ii. contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços; iii. contratos de construção não terminada; iv. contratos de recebimentos futuros de financiamentos.

A Cemig e suas controladas possuem obrigações contratuais e compromissos ainda não incorridos, portanto não reconhecidos nestas demonstrações financeiras, que incluem, principalmente, compra de energia elétrica, conforme demonstrado na tabela a seguir:

| Em milhares de Reais                     | 2025      | 2026      | 2027      | 2028      | 2029      | 2030 em diante | Total             |
|------------------------------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|----------------|-------------------|
| Compra de energia elétrica de Itaipu     | 1.094.660 | 1.094.660 | 1.094.660 | 1.094.660 | 1.094.660 | 19.703.879     | <b>25.177.179</b> |
| Compra de energia - leilão               | 4.187.324 | 4.250.101 | 4.438.080 | 4.648.505 | 4.693.944 | 60.487.453     | <b>82.705.407</b> |
| Compra de energia - bilaterais           | 320.227   | 100.601   | 19.985    | -         | -         | -              | <b>440.813</b>    |
| Cotas usinas Angra 1 e Angra 2           | 383.224   | 383.224   | 385.149   | 386.274   | 385.324   | 6.839.202      | <b>8.762.397</b>  |
| Transporte de energia elétrica de Itaipu | 192.548   | 217.475   | 223.705   | 204.566   | 186.483   | 3.509.088      | <b>4.533.865</b>  |
| Outros contratos de compra de energia    | 6.352.058 | 5.136.634 | 4.305.946 | 2.987.208 | 2.805.357 | 23.590.029     | <b>45.177.232</b> |
| Cotas de garantias físicas               | 738.812   | 660.391   | 581.971   | 582.020   | 572.620   | 10.141.507     | <b>13.277.321</b> |
| <b>Total</b>                             |           |           |           |           |           |                |                   |

## 2.9 COMENTÁRIOS SOBRE ITENS NÃO EVIDENCIADOS

2.9. Em relação a cada um dos itens não evidenciados nas demonstrações financeiras indicados no item 2.8, os diretores devem comentar

a. como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor

Os itens mencionados na tabela constante do item 2.8 deste Formulário de Referência, cuja natureza e montante ainda não foram registrados nas Demonstrações Financeiras, terão impacto no Balanço Patrimonial e também no resultado e decorrem basicamente dos contratos futuros de compra de energia.

O impacto que tais obrigações podem ter nos resultados está demonstrado na tabela do item 2.8 deste Formulário de Referência, para cada exercício social, e será reconhecido mensalmente no resultado, de acordo com sua realização.

No caso das despesas futuras com compra e transporte de energia e gás, a Companhia registrará, simultaneamente, uma receita operacional em função da venda dessa energia e gás, quando será apurada uma margem de lucro em função dessas operações.

No caso das opções de venda informadas no item 2.8 deste Formulário de Referência, os impactos seriam a aquisição de ativos relacionados às opções de vendas oferecidas aos acionistas.

b. natureza e o propósito da operação

Para uma descrição sobre a natureza e propósito de cada operação, vide item 2.8 deste Formulário de Referência.

c. natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação

Para uma descrição do montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor da Companhia em decorrência das operações não evidenciadas em nossas Demonstrações Financeiras, vide item 2.8 deste Formulário de Referência.

## 2.10 PLANOS DE NEGÓCIOS

### 2.10. Os diretores devem indicar e comentar os principais elementos do plano de negócios do emissor, explorando especificamente os seguintes tópicos

#### a. investimentos, incluindo:

##### i. descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos

Além dos investimentos realizados pelas subsidiárias integrais da Companhia, necessários para atender as exigências da ANEEL, melhorar a eficiência de sistema elétrico, atender a novos consumidores e mitigar passivos ambientais, a Companhia tem dispendido recursos na aquisição de ativos já constituídos.

Nos próximos 3 (três) anos, a Companhia Energética de Minas Gerais, deverá investir cerca de R\$ 1.189,98 milhões, conforme demonstrado a seguir:

| <b>Atividade</b> (valores em R\$ milhões) | <b>2025</b>   | <b>2026</b>   | <b>2027</b>   | <b>Total</b>    |
|-------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|-----------------|
| Infraestrutura                            | 4,63          | 5,24          | -             | 9,87            |
| Sete Lagoas Transmissora de Energia       | -             | 5,08          | 0,81          | 5,89            |
| Gasmig                                    | 218,97        | 195,65        | 317,67        | 732,29          |
| Cemig SIM                                 | 401,57        | 40,37         | -             | 441,94          |
| <b>Total</b>                              | <b>625,17</b> | <b>246,34</b> | <b>318,48</b> | <b>1.189,98</b> |

Valores estimados, em moeda corrente.

A informação constante na tabela acima reflete as atuais expectativas da Cemig Holding. A Companhia não tem como assegurar que seu plano de investimentos será implementado conforme acima descrito, podendo sofrer mudanças ao longo de sua implementação.

A informação constante na tabela acima não inclui os desembolsos com pesquisa e desenvolvimento e com eficiência energética (abordados pelas áreas responsáveis)

## 2.10 PLANOS DE NEGÓCIOS

exigidos das empresas do setor elétrico, cujos recursos, cobrados na tarifa, são administrados em programas administrados à parte pelas empresas.

Os montantes planejados para os anos de 2025, 2026 e 2027 não incluem investimentos em aquisições e outros projetos não remunerados pela autoridade concedente, que não são reconhecidos nos cálculos de tarifas feitos pela ANEEL (Agente regulador).

### **ii. fontes de financiamento dos investimentos**

A Companhia espera realizar os investimentos acima descritos por meio de recursos próprios, emissão de títulos e valores mobiliários e empréstimos bancários.

### **iii. desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos**

#### **Participações**

Atualmente, a estratégia da CEMIG para as participações visa a maximização de valor e a reciclagem de capital baseada em três pilares:

- Desinvestimentos: ativos não estratégicos e com baixa sinergia e ofertas oportunistas;
- Expansão: por meio de empresas específicas e renovação das concessões de algumas usinas;
- Gestão: aproveitamento de sinergias, estrutura de capital e política de distribuição, aprimoramento da governança.

Os pilares acima podem ser afetados por fatores externos, especialmente o desinvestimento, tendo em vista riscos específicos associados a cada negócio, tais como desempenho (técnico, operacional, comercial e financeiro), riscos de mercado, riscos setoriais, riscos macroeconômicos de âmbito nacional e internacional (por exemplo, volatilidade do mercado), etc. Além disso, a conclusão das operações de desinvestimento depende da evolução favorável das negociações com os potenciais investidores, de acordo com as condições das transações possíveis.

## **Desinvestimento na Axxiom**

A CEMIG celebrou em 22/12/2022 Contrato de Compra e Venda de Ações e outras avenças ("CCVA") para a alienação de 49,0% de sua participação societária na Axxiom Soluções Tecnológicas S.A. ("Axxiom") para a Light S.A., que detêm 51,0% de participação remanescente. O CCVA está sujeito a determinadas condições precedentes, que devem ser atendidas nos próximos meses, quando deve ocorrer o closing da operação. O CCVA tem um pagamento simbólico pela Light de R\$1,00 (um real), com a liquidação de ativos e passivos da Axxiom. Em 17 de abril de 2023 foi divulgado comunicado ao mercado informando que, em 14/04/2023, foi concluída a alienação para a Light S.A. ("Light") da totalidade de sua participação societária, de 49%, no capital social da Axxiom Soluções Tecnológicas S.A. ("Axxiom").

## **Desinvestimento na Madeira Energia S.A.**

Em 20 de março de 2023, a Cemig GT concluiu a alienação da totalidade de sua participação societária, direta e indireta, equivalente a 7,53% no capital social da Madeira Energia S.A., controladora da empresa Santo Antônio Energia S.A., para a Furnas Centrais Elétricas S.A..

## **Desinvestimento na Baguari Energia S.A.**

Em 14 de abril de 2023, a Cemig GT comunicou a assinatura de compra e venda de ações junto à Furnas Centrais Elétricas S.A. para a alienação da totalidade de sua participação societária de 69,39% no capital social da Baguari Energia, o que representa uma participação indireta de 34% no Consórcio UHE Baguari. A transação foi concluída em 6 de outubro de 2023.

## **Desinvestimento na Retiro Baixo Energética S.A.**

Em 14 de abril de 2023, a Cemig GT comunicou a assinatura de contrato de compra e venda de ações junto à Furnas Centrais Elétricas S.A. para alienar a sua participação total de 49,9% no capital social da Retiro Baixo Energética S.A. A transação foi concluída em 22 de novembro de 2023.

## **Desinvestimento na Aliança Energia S.A.**

Em 13 de agosto de 2024, a Cemig GT concluiu a alienação de sua participação direta de 45% no Capital Social da Aliança Energia S.A. para a Vale S.A.

O valor da Parcela de Fechamento resultou no montante R\$ 2,74 bilhões, equivalente ao Preço de R\$2,70 bilhões, na data-base de 30-06-2023, corrigido pelo CDI desde a data-base, descontado de dividendos distribuídos pela Aliança à CEMIG GT no período, que somam R\$ 298,78 milhões, em valores históricos.



## 2.10 PLANOS DE NEGÓCIOS

Essa alienação foi negociada na modalidade de "Porteira Fechada", exonerando a Cemig GT de qualquer eventual indenização à Aliança.

Essa operação está em linha com o Planejamento Estratégico da Companhia, que prevê o desinvestimento de participações nas quais a CEMIG não detenha o controle acionário.

### **Desinvestimento na Cemig GT Processo de alienação de 15 PCHs/CGHs**

Em 17 de março de 2023, foi publicado edital para realização de leilão público visando à alienação de 15 PCHs/CGHs em lote único, sendo 12 ativos da Cemig GT e 3 da subsidiária integral Horizontes. Esses ativos fazem parte do segmento de geração de energia elétrica.

Em março de 2023, os ativos foram transferidos para o ativo circulante mantido para venda, nos termos do CPC 31/ IFRS 5. Não há ganhos ou perdas acumulados incluídos nos outros resultados abrangentes relativos a este grupo mantido para venda e não existem passivos associados ao ativo mantido para venda. Concluiu-se que os ativos classificados como mantidos para venda não se enquadram no conceito de operações descontinuadas, nos termos do item 32 do CPC 31/ IFRS 5, uma vez que não representam uma importante linha separada de negócios ou área geográfica de operações, tampouco constituem uma controlada adquirida exclusivamente com o objetivo de revenda.

Em 10 de agosto de 2023, a Companhia realizou o leilão público visando à alienação em lote único desses ativos. O lance vencedor foi de R\$100,5 milhões, o que representou um ágio de 108,6% em relação ao preço mínimo de R\$48,2 milhões.

Em 13 de setembro de 2023, a Cemig GT e sua subsidiária integral Horizontes, assinaram o Contrato de Compra e Venda de Ativos ("CCVA") com a Mang Participações e Agropecuária LTDA ("MANG"), vencedora do leilão.

Em janeiro de 2025, foi proferida sentença procedente em relação a ação popular movida contra o edital de venda do Leilão público de alienação das 15 PCHs/ CGHs.

Em março de 2025, foi proferida nova sentença declarando a sentença anterior nula de pleno direito. Dessa forma, foi afastada a sentença que julgou procedente a ação popular movida contra o edital. A Cemig continuará atuando no processo, que conduzirá a nova sentença para apreciação do mérito.

A Cemig recorrerá, valendo-se dos meios e recursos próprios nas diversas instâncias judiciais. Até o momento, não houve impactos nas Demonstrações Financeiras da Companhia.

**Transferência onerosa de 4 PCHs/UHEs pertencentes às subsidiárias Cemig GT, Cemig Geração Leste, Cemig Geração Oeste e Cemig Geração Sul**

Em 1 de abril de 2024, foi publicado edital para realização de leilão público presencial, a ser conduzido pela B3, visando à transferência onerosa do direito de exploração dos serviços de geração de energia elétrica de 4 PCHs/UHEs, sendo uma 1 PCH da Cemig GT e 3 UHEs de suas subsidiárias integrais.

Em 27 de junho de 2024, a Companhia suspendeu o leilão, em função da ausência de apresentação de propostas, conforme edital publicado.

A Companhia reavaliou o projeto, visando atender às diretrizes do seu planejamento estratégico de perseguir a otimização do portfólio de ativos, sua eficiência operacional e a alocação de capital.

Em 23 de setembro de 2024, a Companhia republicou o leilão na B3 que tem como objeto a transferência onerosa das usinas Machado Mineiro, Sinceridade, Martins e Marmelos.

Em 5 de dezembro de 2024, a Companhia realizou o leilão público na B3. O lance vencedor foi apresentado pela empresa Âmbor Hidroenergia LTDA no valor de R\$52 milhões, o que representa um ágio de 78,8% em relação ao preço mínimo de R\$29,1 milhões.

Em 21 de fevereiro de 2025, foi assinado o CCVA entre Cemig GT, Cemig Geração Leste, Cemig Geração Oeste, Cemig Geração Sul e Âmbor Hidroenergia LTDA.

As próximas etapas seguirão conforme o cronograma do Edital publicado, com a obtenção das anuências da Aneel e do CADE ao longo de 2025.

**b. desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor****Implantação das usinas fotovoltaicas Advogado Eduardo Soares e Jusante**

A UFV Advogado Eduardo Soares está em operação comercial e possui 85MW de potência instalada (aproximadamente 100,4 MWp). A usina está localizada em terreno de propriedade da Companhia, no município de Montes Claros, no estado de Minas Gerais.

Já a UFV Jusante é composta por 7 usinas de 10MW cada, totalizando 70MW de potência instalada (aproximadamente 87 MWp), também localizada em terreno de propriedade da Companhia, no município de São Gonçalo do Abaeté, no estado de

## 2.10 PLANOS DE NEGÓCIOS

Minas Gerais. Contudo, somente a usina 4 ainda está em operação em teste, as demais estão em operação comercial.

Com investimentos estimados em R\$850 milhões, a implantação dessas usinas está alinhada ao planejamento estratégico do Grupo Cemig, reforçando a posição da Cemig como referência em energias renováveis.

### **Cemig Sim**

Empresa do Grupo Cemig com foco em inovação e soluções em energia, investiu, em 2024, aproximadamente R\$342 milhões em usinas de geração de energia solar fotovoltaica.

A empresa atingiu a marca de 35,5 mil unidades consumidoras de energia solar por assinatura em 2024, distribuídos entre clientes comerciais, residenciais e industriais.

A empresa está buscando expandir sua capacidade instalada alinhada ao Planejamento Estratégico da Cemig, prospectando o desenvolvimento de novos projetos e planeja investir, no período entre 2025 e 2026, o equivalente a R\$401 milhões no segmento de Geração Distribuída, totalizando R\$3,5 bilhões em investimentos até 2029.

### **Aquisição de participação societária em SPEs detentoras de UFVs**

Em 29 de junho de 2022, a Cemig aprovou a aquisição, por meio Cemig Sim, de 100% da participação societária detida pela Genesys Participação Societária Ltda e pelo Sr. Antônio Carlos Torres, nas SPEs detentoras das usinas fotovoltaicas Prudente de Moraes, Montes Claros e Jequitibá.

Em 7 de setembro de 2022, a Cemig Sim concluiu a aquisição da totalidade da participação societária na UFV Prudente de Moraes, pelo montante de R\$41,3 milhões.

### **UFV Montes Claros**

Em 28 de abril de 2023, a Cemig Sim concluiu a aquisição da totalidade da participação societária na Duceu Geradores de Energia, Máquinas e Equipamentos SPE Ltda, detentora da UFV Montes Claros, após cumpridas todas as condições precedentes.

### **UFV Jequitibá**

Em 8 de março de 2024, a Cemig Sim concluiu a aquisição de 100% de participação societária na Oasis Solar Jequitibá SPE Ltda, após cumpridas todas as condições precedentes, concluindo assim a compra da última das três usinas fotovoltaicas. O valor da aquisição foi de R\$39,7 milhões. A análise preliminar de mensuração do valor justo dos ativos adquiridos e passivos assumidos não está disponível até a

emissão dessas demonstrações. As três usinas fotovoltaicas somam 16,2MWp de potência instalada na modalidade de minigeração distribuída compartilhada, em plena operação comercial, e estão localizadas nas cidades de Prudente de Morais, Montes Claros e Jequitibá, todas elas em Minas Gerais.

### **Aquisição de participação societária em Sociedades de Propósito Específico - SPE**

Em 20 de julho de 2023, a Cemig Sim concluiu a aquisição dos 51% restantes das participações societárias detidas nas SPEs: (i) G2 Olaria 1 Energia S.A., (ii) G2 Campo Lindo 1 Energia S.A. e (iii) G2 Campo Lindo 2 Energia S.A., passando a ser detentora de 100% das ações das mencionadas Sociedades, bem como a aquisição de 100% das ações na SPE G2 Olaria 2 Energia S.A.. O valor da aquisição é de R\$ 47,4 milhões.

As 4 SPEs são detentoras de 4 usinas fotovoltaicas, com 13 MWp de potência instalada na modalidade de minigeração distribuída compartilhada, em plena operação comercial, localizadas na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais. Essa transação reforça a estratégia da Companhia de crescimento no mercado de Geração Distribuída com participação integral nas usinas sob sua gestão exclusivamente no Estado de Minas Gerais.

### **Investimentos em transmissão**

#### **Lote 1 do Leilão ANEEL 02/2022**

A Cemig GT, por meio da sua subsidiária integral Companhia de Transmissão Centroeste de Minas (Centroeste) está investindo cerca de R\$220 milhões na implantação da LT 230 kV Governador Valadares 6 – Verona.

Atualmente estão sendo realizadas as atividades relacionadas à regularização fundiária, licenciamento ambiental e elaboração do projeto executivo. O prazo de implantação da linha de transmissão é de 60 meses a partir da assinatura do contrato de concessão, realizada em março de 2023. Até 31 de dezembro de 2024 foram investidos R\$37 milhões pela Centroeste.

### **Investimentos em distribuição**

Dentro da estratégia de investir em Minas Gerais, em 2024 foram investidos R\$4,18 bilhões no negócio de distribuição, valor expressivo que marca uma mudança de patamar nos investimentos da Cemig D na concessão de distribuição. Isso representa mais oferta de energia, o que impulsiona o crescimento do estado e um atendimento de mais qualidade aos clientes.

Esse maior investimento da Cemig D também terá impactos positivos na melhoria da qualidade no fornecimento de energia elétrica, atendimento ao cliente e redução dos

## 2.10 PLANOS DE NEGÓCIOS

custos com operação e manutenção, tendo em vista a maior confiabilidade do sistema elétrico.

A Cemig D tem uma previsão de fortalecimento do seu programa de investimentos, em linha com o planejamento estratégico do Grupo Cemig, com a expectativa de investimentos relevantes de R\$23,5 bilhões de 2025 a 2029, com reflexos positivos na base de remuneração regulatória e consequente aumento da receita.

### **Plano de Desenvolvimento da Distribuição**

A Cemig D define, por meio do Plano de Desenvolvimento da Distribuição (PDD), a priorização dos investimentos a serem realizados pela distribuidora, referentes à Base de Remuneração Regulatória (BRR), e a respectiva gestão prudente dos recursos no ciclo tarifário vigente. O objetivo é o incremento da disponibilidade de energia elétrica de forma contínua, com qualidade, segurança e na quantidade requerida pelos clientes, promovendo o desenvolvimento social e econômico na sua área de concessão.

Em 2023, deu-se o início ao 5º ciclo quinquenal de investimentos, conforme regulação do setor, que compreende o período de 2023 a 2027, tendo sido aprovado o valor de R\$21,9 bilhões.

O PDD atual aprovado, 3 vezes maior que o PDD do ciclo anterior, prevê investimentos estruturantes e com forte modernização e digitalização dos ativos, promovendo a melhoria da qualidade do fornecimento de energia e a eficiência dos processos operativos. O PDD consiste na realização de empreendimentos vinculados ao sistema elétrico de potência, associados à expansão, reforço, reforma e renovação de ativos da Cemig D, como subestações e linhas de distribuição. O plano é dividido em macroprojetos que agrupam os diversos projetos da mesma natureza.

O macroprojeto de Atendimento Urbano concentra os investimentos necessários para atendimento às demandas de fornecimento de energia a unidades consumidoras na área urbana, cujo atendimento é realizado sem ônus para o solicitante. Em 2024, foram realizados, aproximadamente, R\$290 milhões em investimentos, promovendo a extensão de 74 km de novas redes e permitindo a conexão ao sistema elétrico de 314.323 unidades consumidoras urbanas.

O atendimento às unidades consumidoras em área rural que fazem jus ao atendimento sem ônus é realizado por meio do macroprojeto de Atendimento Rural. Foram efetivadas as conexões de mais de 11.000 unidades consumidoras, por meio da extensão de 1.767 km de rede de média e baixa tensão, em 2024, perfazendo um total de R\$361 milhões em investimentos na infraestrutura de redes de distribuição rurais

A conexão de unidades consumidoras que não se enquadram nos critérios de gratuidade do fornecimento de energia definidos pela regulação do setor elétrico é realizada pelas obras conduzidas no macroprojeto Atendimento Complementar. Foram investidos no sistema elétrico de distribuição de média e baixa tensão aproximadamente R\$667 milhões, pela Cemig, e R\$540 milhões, pelos solicitantes, a título de participação financeira nas obras, no ano de 2024. Esses investimentos viabilizaram a conexão de 11.463 clientes e empreendimentos no sistema de distribuição da Cemig D.

Para que o sistema elétrico de distribuição consiga absorver todas as conexões de clientes e empreendimentos atendidos pelos macroprojetos Atendimento Urbano, Rural e Complementar, é necessário empreender diversas obras nos ativos de distribuição, tais como: ampliação de capacidade de potência, conversão de redes monofásicas em trifásicas, interligações entre alimentadores, reformas de redes e obras de contingência operativa. A realização do reforço e reforma do sistema elétrico é feita pelos macroprojetos de Reforço de Redes e Reforma de Redes, sendo que, no ano de 2024, ocorreram intervenções em 999 quilômetros de redes de média e baixa tensão, com um investimento total de R\$443 milhões.

Com vistas à eliminação de situações de risco de choque elétrico nas redes de distribuição da Cemig D foi definido o macroprojeto Segurança de Terceiros. Esse programa visa realizar os investimentos necessários para a remoção e/ou afastamento de redes, para eliminar riscos de acidentes por toque direto, toque indireto ou outras situações de risco para terceiros, nas redes de distribuição. No último ano, foram regularizadas 567 instalações, com um investimento de R\$10,6 milhões.

Outra ação contemplada no Plano de Investimentos é a regularização do fornecimento de energia de famílias carentes, que vivem nos principais núcleos urbanos do estado, por meio do Programa Energia Legal. O investimento abrange a implantação de novas redes, inclusão na tarifa social e doações de padrões de energia e lâmpadas eficientes. Em 2024, foram realizados cerca de R\$38,6 milhões na regularização dessas ligações.

Com foco na melhoria da qualidade do fornecimento, renovação de ativos, expansão na capacidade de suprimentos e mudança de patamar tecnológico, o PDD prevê, ainda, automação de equipamentos de rede, substituição de medidores obsoletos, instalação de novos medidores com soluções inteligentes, como leitura, corte e religação remotos, investimentos em telecomunicações e meio ambiente, além de ações de manutenção e operação de linhas e redes de distribuição, como podas de árvores e inspeções, para reduzir o tempo de restabelecimento de energia, no caso

## 2.10 PLANOS DE NEGÓCIOS

de ocorrências. Nesses programas foram investidos, aproximadamente, R\$782 milhões em 2024.

### **Programa Minas Trifásico**

No plano de investimentos da Cemig D, um destaque é o Programa Minas Trifásico, que transformará cerca de 30.000 quilômetros de redes elétricas rurais monofásicas em redes trifásicas até 2027. Com ele, a Cemig D levará energia com mais qualidade e em maior quantidade para a população que vive no campo. O programa beneficiará quase todos os 774 municípios da área de concessão da Cemig D, promovendo a potencialização acelerada do agronegócio local, mais desenvolvimento, emprego e renda para as regiões mineiras.

O Programa tem o propósito de melhorar a confiabilidade e a qualidade do fornecimento de energia elétrica aos clientes rurais, disponibilizando mais energia e apoiando a transformação da agricultura de subsistência em agronegócio.

O valor investido no Programa Minas Trifásico, em 2024, foi de aproximadamente R\$682 milhões, com extensão de 3.068 km de rede trifásica..

### **Programa Mais Energia**

Outro destaque do plano de investimentos da Cemig D é o Programa Mais Energia, cujo objetivo é disponibilizar um sistema elétrico de distribuição robusto e capaz de atender as novas cargas e levar mais energia para o desenvolvimento do estado de Minas Gerais.

O programa prevê a construção de mais de 200 subestações modernas e digitalizadas, ampliando em mais de 50% o número atual de subestações que hoje atendem a cerca de 9 milhões de consumidores dentro de nossa área de concessão. Assim, as novas subestações irão suportar o crescimento advindo do Programa Minas Trifásico e das diversas iniciativas da Cemig e do estado de Minas Gerais.

Dessa forma, a Companhia viabilizará o crescimento de diversos setores da economia, com destaque para o agronegócio, eliminando as dificuldades para atendimento de clientes e de plantas de geração distribuída. Serão investidos ao todo R\$5 bilhões, no período de 2023 a 2027, que ajudarão a levar o desenvolvimento econômico e social a todas as regiões do estado, fomentando a expansão da indústria, do comércio e do agronegócio, além da geração de empregos e renda.

As novas subestações serão mais eficientes e modernas, possibilitando ampliar a capacidade de atendimento a novos pedidos de cargas, reduzir o tempo médio e o custo das obras de conexão de novas usinas, além de proporcionar uma energia confiável e de qualidade aos nossos clientes.



O valor investido no Programa Mais Energia em 2024 foi de R\$1.232 milhões, com a energização de 31 subestações e construção de 1.109km de linhas de distribuição.

### **Cemig Agro: energia e inovação para o campo**

O agronegócio é um dos motores da economia mineira, impulsionando o desenvolvimento e a geração de empregos em todo o estado. Nos últimos cinco anos, o setor registrou um crescimento de 16% no Produto Interno Bruto (PIB) agropecuário de Minas Gerais, e as projeções seguem otimistas, com expectativa de avanço de 11% nos próximos anos. Para acompanhar essa evolução e oferecer soluções energéticas eficientes ao produtor rural, a Cemig D estruturou o Cemig Agro, um programa abrangente que alia inovação, infraestrutura e atendimento especializado.

A iniciativa segue uma estratégia estruturada em seis pilares fundamentais: transição energética, manutenção preventiva, relacionamento com clientes, inovação, automação e resiliência da rede. Cada um desses eixos é essencial para aprimorar a infraestrutura elétrica no campo, reduzir interrupções e oferecer um atendimento mais ágil e eficiente aos produtores rurais.

Reconhecendo a importância do agro para a economia mineira, em 2024 a Cemig D investiu R\$2,3 bilhões em melhorias voltadas para o setor. O Cemig Agro não apenas amplia a oferta de energia no campo, mas também contribui para a transição energética do setor rural, garantindo um fornecimento mais confiável e sustentável, reduzindo interrupções e tempo de atendimento.

O Cemig Agro é um compromisso com o crescimento sustentável do agronegócio mineiro. Ao modernizar e expandir a infraestrutura elétrica no campo, a Companhia fortalece a competitividade do setor, apoia a produtividade dos produtores rurais e contribui para um futuro mais seguro e eficiente para toda a cadeia agropecuária.

### **Investimentos em gás natural**

A Gasmig é a distribuidora exclusiva de gás natural canalizado em Minas Gerais, por outorga de concessão, atendendo aos segmentos industrial, residencial, comercial e termelétrico, fornecendo gás natural comprimido (GNC), gás natural liquefeito (GNL) e automotivo (GNV).

Em 2024, a Gasmig aplicou valores da ordem de R\$358 milhões (R\$301,8 milhões em 2023), principalmente, na expansão de suas Redes de Distribuição de Gás Natural (RDGNs) no Estado de Minas Gerais. A empresa foca seus investimentos na expansão da rede de distribuição de gás alinhada ao Planejamento Estratégico da Cemig e planeja investir, no período entre 2025 e 2034, o equivalente a R\$ 4 bilhões.

Projeto Centro-Oeste



## 2.10 PLANOS DE NEGÓCIOS

O Projeto Centro-Oeste, com previsão de investimentos totais de aproximadamente R\$780 milhões, levará gás aos municípios de Betim, Sarzedo, São Joaquim de Bicas, Igarapé, Juatuba, Mateus Leme, Itaúna e Divinópolis, mediante a ampliação do sistema de distribuição de gás natural em cerca de 300 km.

Em 2024, foram investidos R\$252,3 milhões, e sua implantação se dará em etapas, com o encerramento estimado para o 1º semestre de 2026.

### **c. novos produtos e serviços, indicando:**

i. descrição das pesquisas em andamento já divulgadas; ii. montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços; iii. projetos em desenvolvimento já divulgados; iv. montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços

#### **PROGRAMA DE PESQUISA & DESENVOLVIMENTO**

Dedicamo-nos a projetos que alavanquem os avanços tecnológicos não só nos sistemas energéticos, mas também em todos os domínios relacionados com a energia, como o controle ambiental, os sistemas de armazenamento de energia, o desempenho dos sistemas energéticos e a otimização da segurança. A CEMIG investiu R\$ 56,8 milhões em projetos de pesquisa e desenvolvimento ('P&D') em 2024, sendo R\$ 15,1 milhões CEMIG GT, R\$ 0,9 milhões Subsidiárias e R\$ 40,8 CEMIG D, abrangendo 38 projetos de P&D em diversas áreas. Alguns destaques incluem:

**Projeto DIN:** Desenvolvimento de um dispositivo de notificação individual para lidar com situações de emergência com barragens.

**Projeto BESS Móvel:** Desenvolvimento de um Sistema de Armazenamento de Energia de Bateria (BESS) móvel para carga e descarga, projetado para atender a cenários de emergência e garantir a continuidade do fornecimento de energia em situações críticas.

**Projeto EnergyGPT:** Implementação de uma solução de inteligência artificial (IA) generativa, customizada para atender às complexas demandas do setor elétrico brasileiro, entregando análises preditivas avançadas e otimização do sistema.

**Projeto Biogás H2:** Desenvolvimento de uma planta protótipo para produção de hidrogênio a partir de biogás derivado de metano gerado em aterros sanitários, promovendo a valorização de resíduos como recurso energético.

**Projeto EPIs Inteligentes:** Desenvolvimento de equipamentos de proteção individual (EPIs) inteligentes para eletricitistas, equipados para alertar sobre a proximidade de sistemas energizados, detectar gases tóxicos, prevenir acidentes de

trabalho e enviar alertas de quedas ou incidentes durante os turnos de trabalho, aumentando a segurança do trabalhador.

**Sistema Integrado de Produção de Alimentos e Eletricidade Fotovoltaica (Agrovoltaico):** Desenvolvimento de metodologias para geração integrada de energia fotovoltaica e produção agrícola, incluindo melhores práticas para cultivo de culturas e pecuária. Este projeto envolve o teste de diferentes tecnologias e a montagem de módulos fotovoltaicos (PV), bem como a incorporação de um sistema de captação de água da chuva.

**Projeto Vibratorre:** Aplicação de IoT (Internet of Things) a linhas aéreas de energia, possibilitando o monitoramento em tempo real dessas estruturas por meio da coleta contínua de dados de sensores como acelerômetros, inclinômetros, estações meteorológicas, entre outros.

**Módulo Inteligente:** Desenvolvimento de módulos inteligentes para a gestão e otimização de postos de carregamento de veículos elétricos comerciais em redes de baixa tensão de 127/220V, juntamente com um modelo de negócio para operacionalização e rentabilização.

#### **d. oportunidades inseridas no plano de negócios do emissor relacionadas a questões ASG**

O Plano Estratégico da CEMIG traz como ambição ser a empresa com a melhor performance em ASG no setor elétrico brasileiro, tendo essas práticas reconhecidas pelas partes interessadas.

A Companhia se comprometeu com os seguintes Compromissos Públicos, em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, sendo oportunidades relacionadas às questões de ASG:

##### **Transição Energética:**

- Compensar 100% das emissões escopo 1 até 2026;
- Ser net zero até 2040 e reduzir em 70% as emissões totais de gás de efeito estufa até 2030;
- Ter geração 100% renovável e certificada e comercializar certificados;
- 100% das sedes municipais com dupla alimentação, conectar 7GW de GD e instalar medidores inteligentes.

##### **Meio Ambiente:**

- Reciclar e/ou reaproveitar pelo menos 99,5% dos resíduos gerados, até 2027;

## 2.10 PLANOS DE NEGÓCIOS

- Realizar diagnóstico de impactos e dependências da Cemig de serviços ecossistêmicos.

### **Desenvolvimento Local:**

- Digitalizar pelo menos 85% dos atendimentos aos clientes;
- Converter rede monofásica para trifásica por meio do projeto Minas Trifásico;
- Beneficiar 120 mil famílias com a regularização do fornecimento de energia;
- Beneficiar, pelo menos, 60.000 pessoas com projetos da infância, idoso e esporte até 2027.

### **Nossas Pessoas:**

- Efetivar a cultura de acidentes zero na companhia e na cadeia de valor;
- Estabelecer uma cultura de valorização da diversidade, equidade e inclusão.

### **Governança Sólida:**

- Cumprir 100% dos requisitos no Movimento Transparência do Pacto Global até 2026;
- Treinar e auditar 100% dos fornecedores críticos em ESG e integridade;
- Manter o índice de zero afetados pelas violações relacionadas à segurança cibernética e vazamento de informações de dados pessoais;
- Implantar Programa de gestão sustentável da Cadeia de Valor até 2027.

A CEMIG assinou termo de adesão à iniciativa global “Movimento Ambição Net Zero” do Pacto Global da Organização das Nações Unidas (ONU). Os esforços globais liderados pela ONU preveem a redução coletiva de 2 giga toneladas de CO<sub>2</sub> e de emissões acumuladas até 2030 em todo o mundo. Trata-se de um movimento natural da Companhia, tendo em vista seu histórico de investimentos crescentes em geração limpa e renovável, em especial após desativação da única termoeletrica que era operada pela companhia, em 2019. O Compromisso da CEMIG pode ser resumido duas metas centrais:

- 1) a redução da intensidade de emissões de gases de efeito estufa até 2030, alinhada com a ciência climática, que indica a ação como necessária para limitar o aquecimento global a 1,5°C com relação aos níveis pré-industriais e;
- 2) a ambição de zerar as emissões líquidas de carbono até 2040.

Além das oportunidades descritas acima, estão previstas no Plano Estratégico:

## Inovação

O setor de energia elétrica está passando por mudanças transformadoras, impulsionadas pela interseção de vários fatores como: i) crescente descentralização dos sistemas de geração de energia; ii) avanço das tecnologias de armazenamento de energia; iii) proliferação das tecnologias digitais, que permitem que a energia seja produzida, transmitida e consumida de forma mais inteligente e eficiente; iv) crescimento de fontes de energia renováveis variáveis, como eólica e solar e v) a tendência de descarbonização do sistema energético, como parte dos esforços globais de mitigação das mudanças climáticas.

Com vistas nesse conjunto de mudanças, a Cemig tem como ambição da área de inovação: Promover a Transição Energética, explorando e desenvolvendo novas tecnologias e novos negócios, promovendo a cultura de inovação, com foco em digitalização, eficiência, geração de energia limpa, eletrificação, resiliência e armazenamento, tendo como objetivos estratégicos:.

- **Fortalecer os programas de inovação existentes**, com foco no desenvolvimento e aplicação de tecnologias em estágio avançado;

- **Desenvolver novos instrumentos de inovação**: programa de inovação orientado à colaboração com universidades e ICT; criar fundo de Corporate Venture Capital; explorar oportunidades de Venture Building, desenvolvendo produtos e serviços complementares aos negócios atuais em armazenamento, eletromobilidade e hidrogênio verde.

Destaca-se, dentro desta estratégia, o Desafio Cemig da Inovação, lançado em agosto de 2021 e encerrado em janeiro de 2023.

O desafio foi aberto para o público em geral, que foi convidado a apresentar propostas para a formatação de novos projetos de Pesquisa & Desenvolvimento, conforme regras da Aneel. Os projetos foram avaliados sob as diretrizes para Inovação aprovadas no planejamento estratégico 2021-2025.

Nesse contexto, a Cemig buscou proposições de pessoas físicas e sociedades jurídicas com sede no Brasil sobre os temas a seguir.

Produtos e serviços inteligentes: desenvolvimento de soluções para melhorar a experiência do cliente, tornar a gestão da receita mais eficiente e oferecer novos serviços.

Sistemas elétricos do futuro: desenvolvimento de soluções e modelos de negócio para incentivar a eletrificação de atividades econômicas e eletromobilidade;

Alternativas em geração sustentável: desenvolvimento de soluções alternativas para produção de energia elétrica, a partir de fontes renováveis para suportar o crescimento do parque gerados da concessionária.

## 2.10 PLANOS DE NEGÓCIOS

Em agosto de 2023 a Cemig lançou o Desafio de PDI 2.0, com o objetivo de captar propostas de projetos para o desenvolvimento ou aperfeiçoamento de soluções para os desafios da CEMIG e das empresas do setor elétrico, consumidores ou usuários dos serviços de Geração, Transmissão, Distribuição e Comercialização de Energia Elétrica.

O desafio busca identificar oportunidades para a pesquisa e o desenvolvimento de produtos, serviços, tecnologias, propriedades intelectuais, metodologias ou técnicas com objetivo final de aplicação na solução de problemas e inserção no mercado (associada à exploração comercial e industrial).

Este desafio tem como pilares o atendimento aos objetivos estratégicos da Cemig, a geração de valor, desenvolvimento e aplicação de tendências e tecnologias, bem como atender os objetivos estratégicos do Plano Estratégico Quinquenal de Inovação do setor elétrico.

### **Hidrogênio Verde**

A CEMIG firmou um Memorando de Entendimentos com a UNIFEI para desenvolvimento de projetos de pesquisa e desenvolvimento (P&D ANEEL). Estão sendo prospectadas novas oportunidades de negócios com H2 Verde que contribuam com a transição energética e descarbonização e alinhadas com a agenda ASG, aproveitando a sinergia com a GASMIG e sua capilaridade dentro do Estado de Minas Gerais.

## 2.11 OUTROS FATORES QUE INFLUENCIARAM DE MANEIRA RELEVANTES O DESEMPENHO OPERACIONAL

### 2.11 OUTROS FATORES QUE INFLUENCIARAM DE MANEIRA RELEVANTES O DESEMPENHO OPERACIONAL

2.11. Comentar sobre outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção

#### **Cemig: a energia da cultura**

Com quase 73 anos de história, a Cemig é a maior comercializadora de energia para clientes livres do país e um dos maiores grupos integrados do setor elétrico brasileiro. São mais de milhões de consumidores da Cemig somente em Minas Gerais, distribuídos em 774 municípios, o que corresponde a, aproximadamente, 96% do estado.

Diariamente, buscamos gerar, transmitir e fornecer energia elétrica de maneira eficiente e sustentável. Sabemos da nossa dimensão, responsabilidade e nos dedicamos para promover soluções interligadas de energia, de forma inovadora e acessível.

Temos orgulho de ser uma empresa referência em sustentabilidade em suas operações, com 100% de geração de energia de fontes limpas e renováveis. A Cemig é participante dos principais índices de sustentabilidade em nível nacional e internacional, sendo a única empresa do setor elétrico fora da Europa a fazer parte do índice Dow Jones de Sustentabilidade e de forma consecutiva, há 25 anos.

Para além do reconhecimento da importância da Cemig no setor elétrico nacional, a Companhia também se destaca como relevante nome no cenário cultural do país. A empresa é, hoje, a maior incentivadora do setor cultural de Minas Gerais, apoiando a realização de atrações artísticas no campo da educação, da música, do teatro, da dança e de tantos outros movimentos.

Os projetos incentivados pela Cemig trazem na essência a importância da tradição e do resgate da história, sem, contudo, deixar de lado a presença da inovação. Assim, ao abraçar a cultura em toda a sua diversidade, a Cemig potencializa, ao mesmo tempo que preserva, a memória e a identidade do povo mineiro.

2.11 OUTROS FATORES QUE INFLUENCIARAM DE MANEIRA RELEVANTES O DESEMPENHO OPERACIONAL

A Cemig investe e apoia as diferentes produções existentes nas várias regiões do estado, desde iniciativas consolidadas na escrita da história do setor até aquelas que aparecem como promessas e novas apostas. Em 2024, a Cemig fez o maior investimento da sua história na cultura estadual. Todas puderam contar com a Companhia. Foram cerca de R\$3,3 milhões destinados às práticas artísticas e culturais.

Fortalecer e impulsionar o setor cultural mineiro é um compromisso da Cemig, refletindo o propósito de transformar vidas com energia.

**Queijo: Patrimônio Imaterial da Humanidade**

|                                    |                                      |
|------------------------------------|--------------------------------------|
| Tipo de Patrocínio                 | Companhia Energética de Minas Gerais |
| Lei Federal de cultura art. 18 (*) | R\$ 365.542,78                       |
| Cultura recursos próprios          | R\$ 2.576.101,45                     |
| ICMS Cultural (*)                  | R\$ 395.298,29                       |
| Totais                             | R\$ 3.336.942,52                     |

Um dos principais representantes da identidade da cultura mineira, o Queijo Minas Artesanal ganhou ainda mais notoriedade, no final de 2024, quando a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco) decidiu incluir os modos de fazer do produto na Lista Representativa do Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade.

O país já tinha seis patrimônios culturais na lista da Unesco, mas foi a primeira vez que o modo de fazer de um alimento brasileiro recebeu o título, reconhecendo uma tradição com mais de 300 anos. A conquista colocou a cultura e a identidade de Minas em evidência global.

Ao longo do último ano até o anúncio, a Cemig esteve ao lado desse segmento da gastronomia mineira tão representativo para a cultura, em várias iniciativas, contribuindo para a o seu fortalecimento.

A Companhia investiu em diversos festivais gastronômicos, em diferentes regiões produtoras do estado, como Canastra, Salitre, Serro e Triângulo. Foram inúmeros projetos atendidos com o objetivo de levar ao conhecimento de todos a grandiosidade da iguaria.

## 2.11 OUTROS FATORES QUE INFLUENCIARAM DE MANEIRA RELEVANTES O DESEMPENHO OPERACIONAL

O Queijo Minas marcou presença nas mãos do Papai Noel, durante o Natal da Mineiridade da Praça da Liberdade, e, também, no céu de Belo Horizonte, desenhado por mais de 400 drones, durante a Virada da Liberdade. Nos dois eventos, patrocinados pela Cemig, o símbolo da cultura mineira fez parte da festa, reforçando raízes.

Para a Cemig, contribuir para manter vivo o patrimônio cultural de Minas Gerais, um estado tão grandioso, com suas muitas obras de arte, seus monumentos, conjuntos arquitetônicos, suas festas populares, seus saberes e seus modos de fazer, é valorizar o que há de mais rico na identidade de um povo.

### **Prêmio Aberje 2024**

A Cemig foi, novamente, vencedora regional do prêmio da Associação Brasileira de Comunicação Empresarial (Aberje), na categoria evento. Em 2024, a empresa concorreu com o case Energia do Carnaval.

Com o crescimento, a cada ano, do número de foliões na capital mineira e da movimentação financeira e econômica em todo o estado durante os dias de folia, a Cemig esteve, em 2024, mais uma vez, ao lado do setor cultural e dos mineiros em mais uma edição do Carnaval da Liberdade.

Todo o trabalho desempenhado pela Cemig para a realização de iniciativas culturais durante os dias de carnaval em Minas Gerais foram reconhecidos pela premiação da Aberje, dando o primeiro lugar à empresa entre os concorrentes.

### **Saúde**

A Cemig atende com Incentivos dois programas de saúde Nacional de Apoio à Atenção da Saúde:

- PRONON**: capta recursos para ações e serviços de atenção oncológica;
- PRONAS/PCD**: capta recursos para estimular e desenvolver a prevenção e a reabilitação da Pessoa com Deficiência.

Nesse ano foram destinados: R\$182 mil a esses projetos.



**Anexo 7**  
**Parecer dos Auditores Independentes**  
**(Resolução CVM 081 – Artigo 10 - Inciso IV)**

KPMG Auditores Independentes Ltda.  
Rua Paraíba, 550 - 12º andar - Bairro Funcionários  
30130-141 - Belo Horizonte/MG - Brasil  
Caixa Postal 3310 - CEP 30130-970 - Belo Horizonte/MG - Brasil  
Telefone +55 (31) 2128-5700  
kpmg.com.br

# Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas

**Aos Acionistas, Conselheiros e Administradores da**  
**Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG**  
*Belo Horizonte - MG*

## Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG (Companhia), identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG em 31 de dezembro de 2024, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas contábeis internacionais (IFRS Accounting Standards) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB).

## Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas”. Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

#### Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras individuais e consolidadas e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

#### Infraestrutura da concessão de distribuição de energia elétrica

Veja as notas 12, 13 e 16 das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

| Principal assunto de auditoria                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Como auditoria endereçou esse assunto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>Os investimentos em expansão e melhoria da infraestrutura da concessão de distribuição de energia elétrica são contabilizados como ativo de contrato durante o período de construção, em conformidade com o pronunciamento técnico CPC 47/IFRS 15 – Receita de contrato com cliente e a partir da efetiva entrada em operação, de acordo com a Interpretação Técnica ICPC 01(R1)/IFRIC 12 - Contratos de Concessão, os investimentos são bifurcados entre Ativo Intangível, em virtude da sua recuperação estar condicionada à utilização do serviço público através do consumo de energia pelos consumidores, e Ativo Financeiro, para os investimentos realizados e não amortizados até o final do contrato de concessão, por ser um direito incondicional de receber caixa ou outro ativo financeiro diretamente do Poder Concedente.</p> <p>A definição de quais gastos são elegíveis e que devem ser capitalizados como custo da infraestrutura, assim como a mensuração e classificação contábil dos bens referentes à infraestrutura de concessão entre ativo de contrato, ativo financeiro e ativo intangível, durante o processo de construção e quando da entrada em operação, envolve complexidade e julgamentos por parte da Companhia e suas controladas e pode impactar os saldos destes ativos nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas.</p> <p>Por estas razões, bem como pelos valores e divulgações envolvidos, consideramos esse assunto como principal assunto de auditoria.</p> | <p>Nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não se limitaram a:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Avaliação do desenho, implementação e efetividade dos controles internos relacionados ao reconhecimento e a mensuração dos montantes contabilizados como ativo de contrato, ativo financeiro e ativo intangível;</li> <li>- Inspeção documental, em base amostral, das adições ocorridas durante o exercício para o ativo de contrato e avaliação se sua classificação e elegibilidade foram apropriadas;</li> <li>- Inspeção documental, em base amostral, das transferências do ativo em andamento para ativo em operação e das respectivas evidências de que tais ativos estavam prontos para uso.</li> <li>- Recálculo da bifurcação entre ativo financeiro e ativo intangível, que foram capitalizados ao longo do exercício;</li> <li>- Obtenção da base de ativos homologado na última Revisão Tarifária Periódica e comparação com a base de ativos da Companhia e suas controladas;</li> <li>- Recálculo do valor justo do ativo financeiro indenizável da concessão relacionado à infraestrutura, considerando os índices que afetam a atualização do valor dos ativos que compõem a base de remuneração homologada pelo regulador nas últimas revisões tarifárias e os itens que foram adicionados após a homologação da revisão tarifária;</li> <li>- Avaliação se as divulgações efetuadas nas</li> </ul> |

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p>demonstrações financeiras estão de acordo com as normas aplicáveis e se consideram todas as informações relevantes.</p> <p>Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitável o saldo reconhecido em ativo de contrato, ativo financeiro e ativo intangível relacionados à infraestrutura da concessão de distribuição de energia elétrica, no contexto das demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024.</p> |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

#### Mensuração da obrigação atuarial dos planos de pensão com benefício definido e de saúde

Veja a nota 23 das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

| Principal assunto de auditoria                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Como auditoria endereçou esse assunto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>A Companhia e suas controladas patrocinam planos de pensão com benefício definido e planos de saúde que asseguram a complementação de benefícios de aposentadoria e assistência médica a seus empregados.</p> <p>A mensuração da obrigação atuarial dos planos de pensão com benefício definido e de saúde, envolve julgamentos da administração na determinação das premissas atuariais, sendo as principais: (i) a taxa de desconto; (ii) expectativa de vida; e (iii) o crescimento real das contribuições e salários. A Companhia e suas controladas contratam atuários externos para auxiliar no processo de avaliação das premissas atuariais e no cálculo da obrigação dos planos de pensão e de saúde.</p> <p>Consideramos esse assunto como principal assunto de auditoria, devido às incertezas relacionadas às premissas para se estimar a obrigação atuarial dos planos de pensão com benefício definido e de saúde, que possuem risco de resultar em um ajuste material nos saldos das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.</p> | <p>Nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não se limitaram a:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Avaliação do desenho, implementação e efetividade de certos controles internos associados ao processo de mensuração do passivo atuarial, incluindo controles relacionados com a preparação, revisão e aprovação das premissas de taxa de desconto, da expectativa de vida e do crescimento real das contribuições e salários;</li> <li>- Avaliação do escopo, da independência, da competência, das qualificações profissionais, das experiências e da objetividade do atuário externo contratado para auxiliar na estimativa da obrigação atuarial dos planos de pensão e de saúde;</li> <li>- Avaliação, com o auxílio dos nossos especialistas em cálculos atuariais, da razoabilidade e consistência das premissas utilizadas, como a taxa de desconto, expectativa de vida e o crescimento real das contribuições e salários, incluindo a comparação com dados obtidos de fontes externas;</li> <li>- Avaliação se as divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas estão de acordo com as normas aplicáveis e se consideram todas as informações relevantes.</li> </ul> <p>Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitável a mensuração da obrigação atuarial dos planos de pensão com benefício definido e de saúde, no contexto das demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de</p> |

2024.

**Mensuração dos efeitos da Revisão Tarifária Periódica ("RTP")**

Veja a Nota 13 das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

**Principal assunto de auditoria**

A receita anual permitida ("RAP"), que remunera os ativos de transmissão é estabelecida pela Agência Nacional de Energia Elétrica ("Aneel"), sendo atualizada nos processos de Revisão Tarifária Periódica ("RTP"), revisão tarifária extraordinária e reajuste tarifário anual. A RAP remunera o investimento realizado nas linhas de transmissão, bem como os serviços de melhorias, operação e manutenção. A Companhia e suas controladas atuam junto ao Órgão Regulador para o reconhecimento de seus custos nos processos de revisões, reajustes e de homologação das RAPs para novos ativos.

Em julho de 2024, a Aneel homologou o resultado da RTP da RAP de dois contratos de concessão de controladas da Companhia. Como a RTP representa uma modificação na estrutura de capital e alteração na taxa de remuneração, o valor dos ativos classificados como Ativo de Contrato foi remensurado. A remensuração do ativo de contrato é baseada na projeção das receitas futuras remanescentes associadas à obrigação de performance de construção, que são ajustadas para refletir o componente de financiamento significativo, o que envolve o uso de premissas tais como RAPs futuras e taxa de desconto. Os efeitos dessa revisão tarifária, por se tratar de uma nova mensuração do valor do ativo de contrato, foram reconhecidos diretamente no resultado no momento em que ocorreu a RTP, conforme CPC 47/IFRS 15 – Receita de Contrato com Cliente e Ofício Circular CVM/SNC/SEP 04/2020.

Esse assunto foi considerado como significativo em nossa auditoria em função das incertezas relacionadas às premissas utilizadas para mensurar os efeitos da Revisão Tarifária Periódica, que requer também que a Companhia e suas controladas exerçam julgamentos relevantes.

**Como auditoria endereçou esse assunto**

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não se limitaram a:

- Avaliação do desenho, implementação e efetividade de certos controles internos associados ao processo de mensuração do valor do ativo de contrato da concessão e suas atualizações subsequentes, incluindo aquelas decorrentes da Revisão Tarifária Periódica.

- Obtenção e inspeção das notas técnicas da revisão tarifária.

- Com o auxílio de nossos especialistas em finanças corporativas, i) realização de procedimentos em base amostral para inspecionar os modelos de avaliação do cálculo dos ativos de contrato, a fim de analisar a razoabilidade de suas premissas; ii) discussão das premissas utilizadas pela Administração, confrontando com informações externas, dados históricos e orçamento aprovado pela Administração; e iii) recálculo do ativo de contrato.

- Avaliação se as divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras estão de acordo com as normas aplicáveis e se consideram todas as informações relevantes.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos de auditoria acima sumarizados, consideramos que a mensuração dos efeitos da revisão tarifária periódica é aceitável no contexto das demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

**Outros assuntos – Demonstrações do valor adicionado**

As demonstrações individual e consolidada do valor adicionado (DVA) referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, elaboradas sob a responsabilidade da administração da Companhia, e apresentadas

como informação suplementar para fins de IFRS *Accounting Standards*, foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essas demonstrações do valor adicionado foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e são consistentes em relação às demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto.

#### **Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras individuais e consolidadas e o relatório dos auditores**

A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

#### **Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas**

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas contábeis internacionais (IFRS *Accounting Standards*), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia e suas controladas ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia e suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

#### **Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas**

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia e suas controladas. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia e suas controladas a não mais se manterem em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.
- Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, conseqüentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com os requisitos éticos pertinentes, de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as ações tomadas para eliminar as ameaças ou as salvaguardas aplicadas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Belo Horizonte, 21 de março de 2025

KPMG Auditores Independentes Ltda.

CRC SP-014428/O-6 F-MG



Thiago Rodrigues de Oliveira

Contador CRC 1SP259468/O-7

**Anexo 8**  
**Reforma Estatutária e Consolidação do Estatuto Social**  
**(Resolução CVM 081 – Artigo 12)**

**Tabela comparativa**

| DE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | PARA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | JUSTIFICATIVAS                                                                                                                                                                                                                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>CAPÍTULO I</b><br><b>Da denominação, constituição, objeto, sede e duração da Companhia</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>CAPÍTULO I</b><br><b>DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Mero aprimoramento redacional.                                                                                                                                                                                                        |
| Art. 1º - A Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, constituída em 22 de maio de 1952, como sociedade por ações, de economia mista, será regida por este Estatuto Social e pela legislação aplicável e destina-se a construir, operar e explorar sistemas de geração, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica, inclusive comercialização varejista, e serviços correlatos; a desenvolver atividades nos diferentes campos de energia, em quaisquer de suas fontes, com vistas à exploração econômica e comercial; a prestar serviços de consultoria, dentro de sua área de atuação, a empresas no Brasil e no exterior; e, a exercer atividades direta ou indiretamente relacionadas ao seu objeto social, incluindo o desenvolvimento, a exploração de sistemas de telecomunicação, de informação, a pesquisa e o desenvolvimento tecnológicos e a inovação. | Art. 1º - A Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG ("Companhia" ou "CEMIG"), é uma companhia aberta, de economia mista, constituída em 22 de maio de 1952, conforme Lei Estadual nº 828, de 14 de dezembro de 1951, e será regida por este Estatuto Social, pelas Leis nº 13.303, de 30 de junho de 2016, com suas alterações posteriores ("Lei nº 13.303/2016"), e nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, com suas alterações posteriores ("Lei nº 6.404/1976"), e pelas demais Leis e Regulamentos que lhe forem aplicáveis.<br><br>Art. 4º - A Companhia tem por objeto:<br><br>I - construir, operar e explorar sistemas de geração, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica, inclusive varejista, e serviços correlatos;<br><br>II - desenvolver atividades nos diferentes campos de energia, em quaisquer de suas fontes, com vistas à exploração econômica e comercial; | A redação da primeira parte do art. 1º foi aprimorada e incorporada ao caput do novo art. 1º.<br><br>A segunda parte do art. 1º (que versa sobre as atividades que a Companhia pretende desempenhar) foi incorporada ao novo art. 4º. |

As informações tachadas foram suprimidas e as destacadas em amarelo inseridas.



| DE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | PARA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | JUSTIFICATIVAS                                                                                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <p>III - exercer atividades direta ou indiretamente relacionadas ao seu objeto social, incluindo geração distribuída, distribuição de gás natural, o desenvolvimento e a exploração de sistemas de telecomunicação e informação, bem como a pesquisa e o desenvolvimento tecnológicos e a inovação.</p> <p>IV - prestar serviços de consultoria, dentro de sua área de atuação, a empresas no Brasil e no exterior;</p>                                           |                                                                                                    |
| §1º - As atividades previstas neste artigo poderão ser exercidas diretamente pela CEMIG ou por intermédio de sociedades por ela constituídas, ou de que venha a participar, majoritária ou minoritariamente, mediante deliberação do Conselho de Administração, nos termos das Leis Estaduais de nºs 828, de 14 de dezembro de 1951, 8.655, de 18 de setembro de 1984, 15.290, de 04 de agosto de 2004, e 18.695, de 05 de janeiro de 2010. | Parágrafo único - As atividades previstas nos incisos acima poderão ser exercidas diretamente pela Companhia ou por intermédio de subsidiárias e sociedades sob qualquer forma por ela constituídas, ou de que venha a participar, mediante deliberação do Conselho de Administração, nos termos das Leis Estaduais de nºs 828, de 14 de dezembro de 1951, 8.655, de 18 de setembro de 1984, 15.290, de 04 de agosto de 2004, e 18.695, de 05 de janeiro de 2010. | A redação do §1º do art. 1º foi aprimorada e incorporada ao parágrafo único do novo art. 4º.       |
| §2º - Ficam vedados quaisquer atos ou decisões nas subsidiárias integrais e controladas da CEMIG que possam afetar a condição do Estado de Minas Gerais como acionista controlador da Companhia, nos termos da Constituição do Estado de Minas Gerais e da legislação aplicável.                                                                                                                                                            | <del>§2º - Ficam vedados quaisquer atos ou decisões nas subsidiárias integrais e controladas da CEMIG que possam afetar a condição do Estado de Minas Gerais como acionista controlador da Companhia, nos termos da Constituição do Estado de Minas Gerais e da legislação aplicável.</del>                                                                                                                                                                       | O dispositivo foi suprimido por estar implícito na atividade da empresa e na legislação aplicável. |
| §3º - Como a Companhia negocia valores mobiliários no segmento especial de listagem denominado Nível 1 de Governança Corporativa B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal às disposições do Regulamento de Práticas Diferenciadas de Governança                                                                                                              | Parágrafo único - A Companhia, seus acionistas, administradores e membros de comitês de assessoramento e do Conselho Fiscal sujeitam-se às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 1 da B3, ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída.                                                                                                                                                                                                     | A redação do §3º do art. 1º foi aprimorada e incorporada ao parágrafo único do novo art. 1º.       |

As informações ~~tachadas~~ foram suprimidas e as destacadas em **amarelo** inseridas.



| DE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | PARA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | JUSTIFICATIVAS                                                                                               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Corporativa Nível 1 da B3, ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                              |
| Art. 2º - A Companhia terá sua sede e administração na cidade de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, Brasil, podendo abrir escritórios, representações e quaisquer outros estabelecimentos no País e no exterior, mediante autorização da Diretoria Executiva.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Art. 2º - A Companhia terá sua sede e administração na cidade de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, Brasil e, <b>mediante autorização da Diretoria Executiva</b> , poderá abrir escritórios, representações e quaisquer outros estabelecimentos no País e no exterior.                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | A redação do art. 2º foi aprimorada.                                                                         |
| Art. 3º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Art. 3º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Não houve alteração redacional.                                                                              |
| <b>CAPÍTULO II</b><br><b>Do capital social</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>CAPÍTULO II</b><br><b>DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Mero aprimoramento redacional.                                                                               |
| Art. 4º - O Capital Social da Sociedade é R\$14.308.909.475,00 (quatorze bilhões, trezentos e oito milhões, novecentos e nove mil e quatrocentos e setenta e cinco reais), representado por: a) 956.601.911 (novecentos e cinquenta e seis milhões, seiscentos e um mil, novecentos e onze) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de R\$ 5,00 (cinco reais) cada uma; e, b) 1.905.179.984 (um bilhão, novecentos e cinco milhões, cento e setenta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro) ações preferenciais, nominativas, do valor nominal de R\$ 5,00 (cinco reais) cada uma. | Art. 5º - O Capital Social da Sociedade é R\$14.308.909.475,00 (quatorze bilhões, trezentos e oito milhões, novecentos e nove mil e quatrocentos e setenta e cinco reais), representado por: a) 956.601.911 (novecentos e cinquenta e seis milhões, seiscentos e um mil, novecentos e onze) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de R\$ 5,00 (cinco reais) cada uma; e, b) 1.905.179.984 (um bilhão, novecentos e cinco milhões, cento e setenta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro) ações preferenciais, nominativas, do valor nominal de R\$ 5,00 (cinco reais) cada uma. | A redação do caput do art. 4º passa a ser o caput do novo art. 5º em decorrência da renumeração dos artigos. |
| Parágrafo único - O direito de voto será reservado, exclusivamente, às ações ordinárias e cada ação terá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Parágrafo único - O direito de voto será reservado, exclusivamente, às ações ordinárias e cada ação terá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | A redação do § único do art. 4º foi incorporada ao parágrafo único do novo art. 5º.                          |

As informações ~~tachadas~~ foram suprimidas e as destacadas em **amarelo** inseridas.

| DE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | PARA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | JUSTIFICATIVAS                                                                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| Art. 5º - As ações preferenciais gozarão de preferência na hipótese de reembolso de ações e terão dividendo mínimo anual igual ao maior dos seguintes valores:                                                                                                                                                                                                      | Art. 6º - As ações preferenciais gozarão de preferência na hipótese de reembolso de ações e terão dividendo mínimo anual igual ao maior dos seguintes valores:                                                                                                                                                                                                  | A redação do caput do art. 5º passa a ser a do caput do novo art. 6º.                 |
| a) 10% (dez por cento) calculado sobre seu valor nominal; e,                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | a) 10% (dez por cento) calculado sobre seu valor nominal;                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | A redação da alínea a do caput do art. 5º foi incorporada à alínea a do novo art. 6º. |
| b) 3% (três por cento) do valor do patrimônio líquido das ações.                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | b) 3% (três por cento) do valor do patrimônio líquido das ações.                                                                                                                                                                                                                                                                                                | A redação da alínea b do caput do art. 5º foi incorporada à alínea b do novo art. 6º. |
| Art. 6º - As ações ordinárias e preferenciais concorrerão em iguais condições na distribuição de bonificações.                                                                                                                                                                                                                                                      | Art. 7º - As ações ordinárias e preferenciais concorrerão em iguais condições na distribuição de bonificações.                                                                                                                                                                                                                                                  | A redação do caput do art. 6º foi incorporada ao caput do novo art. 7º.               |
| Art. 7º - Nos exercícios em que a Companhia não obtiver lucros suficientes para pagar dividendos a seus acionistas, o Estado de Minas Gerais assegurará às ações do capital da Companhia emitidas até 5 de agosto de 2004, de propriedade de particular, dividendo mínimo de 6% (seis por cento) ao ano, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 15.290/2004.      | §1º - Nos exercícios em que a Companhia não obtiver lucros suficientes para pagar dividendos a seus acionistas, o Estado de Minas Gerais assegurará às ações do capital da Companhia emitidas até 5 de agosto de 2004, de propriedade de particular, dividendo mínimo de 6% (seis por cento) ao ano, nos termos do Art. 4º da Lei Estadual nº 15.290/2004.      | A redação do caput do art. 7º foi aprimorada e incorporada ao §1º do novo art. 7º.    |
| Art. 8º - O capital subscrito pelo Estado de Minas Gerais, que terá, sempre e obrigatoriamente, a maioria das ações com direito a voto, será realizado de acordo com o disposto na legislação aplicável. O capital subscrito por outras pessoas naturais ou jurídicas será realizado conforme for estabelecido pela Assembleia Geral que deliberar sobre o assunto. | §2º - O capital subscrito pelo Estado de Minas Gerais, que terá, sempre e obrigatoriamente, a maioria das ações com direito a voto, será realizado de acordo com o disposto na legislação aplicável. O capital subscrito por outras pessoas naturais ou jurídicas será realizado conforme for estabelecido pela Assembleia Geral que deliberar sobre o assunto. | A redação do caput do art. 8º foi incorporada ao §2º do novo art. 7º.                 |

| DE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | PARA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | JUSTIFICATIVAS                                                                                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| §1º - Para atender a deliberação das Assembleias Gerais, poderá a Diretoria Executiva suspender, obedecidas as regras da legislação aplicável, os serviços de transferências e averbações.                                                                                                                                                                                                                                                             | <del>§1º - Para atender a deliberação das Assembleias Gerais, poderá a Diretoria Executiva suspender, obedecidas as regras da legislação aplicável, os serviços de transferências e averbações.</del>                                                                                                                                                                                                     | O dispositivo foi suprimido, para otimização do estatuto, atividade já prevista em lei.        |
| §2º - Os acionistas terão direito de preferência na subscrição de aumentos de capital e na emissão de valores mobiliários da Companhia, na forma da legislação aplicável. Não será concedido o direito de preferência, no entanto, quando o aumento do capital social for integralizado com recursos de incentivos fiscais, obedecido o disposto no parágrafo único do art. 172 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e posteriores atualizações. | Art. 8º - Os acionistas terão direito de preferência na subscrição de aumentos de capital e na emissão de valores mobiliários da Companhia, na forma da legislação aplicável. Não será concedido o direito de preferência, no entanto, quando o aumento do capital social for integralizado com recursos de incentivos fiscais, obedecido o disposto no Parágrafo único do Art. 172 da Lei nº 6.404/1976. | A redação do caput do §2º do art. 8º foi aprimorada e incorporada ao caput do novo art. 8º.    |
| Art. 9º - O Capital Social da Companhia poderá ser aumentado até o limite de 10% (dez por cento) do capital social, fixado no Estatuto Social, independentemente de reforma estatutária e mediante deliberação do Conselho de Administração, devendo ser previamente ouvido o Conselho Fiscal.                                                                                                                                                         | Art. 9º - O Capital Social da Companhia poderá ser aumentado até o limite de 10% (dez por cento) do capital social <b>fixado no Art. 5º</b> , independentemente de reforma estatutária e mediante deliberação do Conselho de Administração, <b>ouvido</b> previamente o Conselho Fiscal.                                                                                                                  | A redação do caput do art. 9º foi aprimorada e incorporada ao caput do novo art. 9º.           |
| Parágrafo Único - Além das outras condições referentes à emissão de novas ações, competirá ao Conselho de Administração determinar o número de ações a serem emitidas, o preço de emissão, o prazo e as condições de integralização.                                                                                                                                                                                                                   | Art. 10 - Competirá ao Conselho de Administração determinar o número de novas ações a serem emitidas, o preço de emissão, o prazo e as condições de integralização, além de outras condições aplicáveis.                                                                                                                                                                                                  | A redação do parágrafo único do art. 9º foi aprimorada e incorporada ao caput do novo art. 10. |
| <b>CAPÍTULO III</b><br><b>Da assembleia geral</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>CAPÍTULO IV</b><br><b>DAS ASSEMBLEIAS GERAIS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | O conteúdo inserto no capítulo III foi incorporado ao novo capítulo IV.                        |

As informações ~~tachadas~~ foram suprimidas e as destacadas em **amarelo** inseridas.

| DE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | PARA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | JUSTIFICATIVAS                                                                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Art. 10 - A Assembleia Geral dos acionistas reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses do ano, para os fins previstos na legislação aplicável e, extraordinariamente, sempre que necessário, e será convocada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, observadas em sua convocação, instalação e deliberações as prescrições legais pertinentes.               | Art. 12 - A Assembleia Geral dos acionistas reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses do ano, para os fins previstos na legislação aplicável e, extraordinariamente, sempre que necessário, e será convocada com antecedência mínima de <b>21 (vinte e um)</b> dias, observadas em sua convocação, instalação e deliberações as prescrições legais pertinentes. | A redação do caput do art. 10 foi aprimorada e incorporada ao caput do novo art. 12.                 |
| §1º - Quando por disposição legal, regulamentar ou regulatória for diverso o prazo mínimo de convocação, este deverá ser observado.                                                                                                                                                                                                                                                         | §1º - Quando por disposição legal, regulamentar ou regulatória for diverso o prazo mínimo de convocação, este deverá ser observado.                                                                                                                                                                                                                                                      | O conteúdo do §1º do art. 10 foi incorporado ao §1º do novo art. 12. Não houve alteração redacional. |
| §2º - O acionista poderá ser representado nas Assembleias Gerais na forma prevista no art. 126 da Lei nº 6.404/1976 e alterações posteriores, exibindo, no ato, ou depositando previamente na sede social da Companhia, o comprovante de titularidade das ações expedido pela instituição financeira depositária acompanhado do documento de identidade e procuração com poderes especiais. | Parágrafo único - O acionista poderá ser representado nas Assembleias Gerais na forma prevista no Art. 126 da Lei nº 6.404/1976 e nos termos da regulamentação expedida pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM.                                                                                                                                                                      | A redação do §2º do art. 10 foi aprimorada e incorporada ao parágrafo único do novo art. 13.         |
| Não há correspondente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>§2º - A Companhia poderá realizar Assembleia Geral de modo presencial ou exclusivamente digital, nos termos da lei e dos regulamentos aplicáveis, inclusive aqueles expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM.</b>                                                                                                                                                         | Atualização normativa. Trata-se do §2º do novo art. 12.                                              |
| Art. 11 - A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, será presidida por um acionista eleito pela Assembleia Geral, dentre os presentes, que escolherá um ou mais secretários.                                                                                                                                                                                                         | Art. 13 - A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, será presidida por um acionista eleito pela Assembleia Geral, dentre os presentes, <b>a quem competirá escolher</b> um ou mais secretários.                                                                                                                                                                                   | A redação do art. 11 foi aprimorada e incorporada ao caput do novo art. 13.                          |

As informações ~~tachadas~~ foram suprimidas e as destacadas em **amarelo** inseridas.

| DE                                                                                                                                                                                                                                                                                       | PARA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | JUSTIFICATIVAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>CAPÍTULO IV</b><br><b>Da administração</b>                                                                                                                                                                                                                                            | <b>CAPÍTULO V</b><br><b>DA ADMINISTRAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | O conteúdo inserto no capítulo IV foi incorporado ao novo capítulo V.                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Não há correspondente.                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>SEÇÃO I</b><br><b>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Inovação normativa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Art. 12 - A administração da Companhia será exercida pelo Conselho de Administração e Diretoria Executiva.                                                                                                                                                                               | Art. 15 - A administração da Companhia será exercida pelo Conselho de Administração e Diretoria Executiva.                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | A redação do caput do art. 12 foi incorporada ao caput do novo art. 15. Não houve alteração redacional.                                                                                                                                                                                                                                          |
| §1º - A estrutura e composição do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva da Companhia serão idênticas nas Subsidiárias Integrais Cemig Distribuição S.A. e Cemig Geração e Transmissão S.A., com eventuais exceções, na forma a ser aprovada pelo Conselho de Administração. | Parágrafo único - A estrutura e composição do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva da Companhia serão idênticas nas Subsidiárias Integrais Cemig Distribuição S.A. e Cemig Geração e Transmissão S.A., com eventuais exceções, na forma a ser aprovada pelo Conselho de Administração, mantendo-se os mandatos unificados, sendo os administradores eleitos remunerados apenas por um deles. | A redação do §1º do art. 12 foi aprimorada e incorporada ao parágrafo único do novo art. 15.<br><br>A menção à remuneração única espelha a redação do §5º do art. 13 do antigo estatuto.                                                                                                                                                         |
| §2º - Os cargos dos Conselhos de Administração e da Diretoria Executiva das sociedades controladas e/ou coligadas, cujo preenchimento couber à Companhia, serão indicados conforme critérios e política de elegibilidade e avaliação aprovados pelo Conselho de Administração.           | §2º - Os cargos dos Conselhos de Administração e da Diretoria Executiva das subsidiárias integrais, controladas e coligadas, cujo preenchimento couber à Companhia, <b>serão indicados com a observância do disposto no caput.</b>                                                                                                                                                                         | A redação do §2º do art. 12 foi aprimorada e incorporada ao §2º do novo art. 16.<br><br>A supressão da menção à “política de elegibilidade” não implica prejuízo, pois, no final do dispositivo, fez-se remissão à necessidade de observância do disposto no caput do novo art. 16 (que versa, justamente, sobre os critérios de elegibilidade). |

As informações tachadas foram suprimidas e as destacadas em **amarelo** inseridas.

| DE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | PARA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | JUSTIFICATIVAS                                                                                                                                                                                                                                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| §3º - Os cargos dos comitês de apoio aos Conselhos de Administração das sociedades controladas e coligadas, cuja indicação couber à Companhia, serão preenchidos conforme regimentos próprios, a serem aprovados nos Conselhos de Administração das respectivas sociedades controladas ou coligadas.                                                                                   | <del>§3º - Os cargos dos comitês de apoio aos Conselhos de Administração das sociedades controladas e coligadas, cuja indicação couber à Companhia, serão preenchidos conforme regimentos próprios, a serem aprovados nos Conselhos de Administração das respectivas sociedades controladas ou coligadas.</del>                                                                                   | O dispositivo foi revogado, pois passará a constar da 2ª seção do estatuto.                                                                                                                                                                        |
| §4º - O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva, na administração da Companhia, das Subsidiárias Integrais Cemig Distribuição S.A. e Cemig Geração e Transmissão S.A., das demais subsidiárias integrais, das controladas e coligadas e nos consórcios dos quais participem, direta ou indiretamente, deverão observar o disposto na Estratégia de Longo Prazo da Companhia. | <del>§4º - O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva, na administração da Companhia, das Subsidiárias Integrais Cemig Distribuição S.A. e Cemig Geração e Transmissão S.A., das demais subsidiárias integrais, das controladas e coligadas e nos consórcios dos quais participem, direta ou indiretamente, deverão observar o disposto na Estratégia de Longo Prazo da Companhia.</del> | O dispositivo foi revogado. A supressão do dispositivo não implica prejuízo, pois os gestores da Companhia devem observar a Estratégia de Longo Prazo, ainda que não haja norma expressa nesse sentido e está previsto no estatuto novo (art. 11). |
| §5º - A Estratégia de Longo Prazo conterá fundamentos, metas, objetivos e resultados a serem perseguidos e atingidos a longo prazo pela Companhia, refletindo sua política de dividendos e devendo respeitar os compromissos e requisitos previstos no § 7º do art. 12 deste Estatuto Social.                                                                                          | <del>§5º - A Estratégia de Longo Prazo conterá fundamentos, metas, objetivos e resultados a serem perseguidos e atingidos a longo prazo pela Companhia, refletindo sua política de dividendos e devendo respeitar os compromissos e requisitos previstos no § 7º do art. 12 deste Estatuto Social.</del>                                                                                          | O dispositivo foi suprimido e passa a ser tratado no novo art. 11.                                                                                                                                                                                 |
| §6º - O Plano de Negócios Plurianual da Companhia refletirá as premissas da Estratégia de Longo Prazo e conterá as metas de 5 (cinco) anos, incluindo o Orçamento Anual.                                                                                                                                                                                                               | §2º - O Plano de Negócios Plurianual refletirá as premissas da Estratégia de Longo Prazo, será composto por planos e projeções para o prazo de 5 (cinco) exercícios financeiros e abordará em detalhe, entre outros:                                                                                                                                                                              | A redação do §6º do art. 12 foi aperfeiçoada e incorporada ao §2º do novo art. 11.                                                                                                                                                                 |
| §7º - A Estratégia de Longo Prazo, o Plano de Negócios Plurianual e o Orçamento Anual serão revisados anualmente pela Diretoria Executiva e encaminhados até a última reunião ordinária do Conselho de Administração do                                                                                                                                                                | §1º - A Estratégia de Longo Prazo, o Plano de Negócios Plurianual e o Orçamento Anual serão revisados e elaborados anualmente pela Diretoria Executiva e encaminhados até a última reunião ordinária do Conselho                                                                                                                                                                                  | A redação do §7º do art. 12 foi incorporada ao §1º do novo art. 11.                                                                                                                                                                                |

As informações ~~tachadas~~ foram suprimidas e as destacadas em **amarelo** inseridas.

| DE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | PARA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | JUSTIFICATIVAS                                                                                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ano anterior, para deliberação, nos termos da legislação aplicável.                                                                                                                                                                                                                                                   | de Administração do ano anterior, para deliberação, nos termos da legislação aplicável.                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                |
| §8º - A Diretoria Executiva observará e cumprirá metas e limites estabelecidos pelo Conselho de Administração, relativos, especialmente, a endividamento, liquidez, taxas de retorno, investimento e enquadramento regulatório.                                                                                       | §4º - A Diretoria Executiva observará e cumprirá metas e limites estabelecidos pelo Conselho de Administração.                                                                                                                                                                                                            | A redação do §8º do art. 12 foi simplificada e incorporada ao §4º do novo art. 28.                                                             |
| §9º - Na participação em sociedade empresarial em que a Companhia detenha ou não o controle acionário, deverão ser adotados práticas de governança e controle proporcionais à relevância, à materialidade e aos riscos do negócio.                                                                                    | Art. 51 - Na participação em sociedade empresarial em que a Companhia detenha ou não o controle acionário, deverão ser observadas as práticas de governança e controle proporcionais à relevância, à materialidade e aos riscos do negócio.                                                                               | A redação do §9º do art. 12 foi aprimorada e incorporada ao novo art. 51.                                                                      |
| Não há correspondente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <p><b>CAPÍTULO III</b></p> <p><b>DA ESTRATÉGIA DE LONGO PRAZO, PLANO DE NEGÓCIOS PLURIANUAL E ORÇAMENTO ANUAL DA COMPANHIA</b></p>                                                                                                                                                                                        | Criou-se um capítulo específico para tratar sobre temas relativos à estratégia de longo prazo, plano de negócios plurianual e orçamento anual. |
| §10 - A Estratégia de Longo Prazo, o Plano de Negócios Plurianual e o Orçamento Anual serão refletidos em todos os planos, projeções, atividades, estratégias, investimentos e despesas da Companhia e suas subsidiárias integrais, controladas, coligadas e consórcios dos quais participe, direta ou indiretamente. | Art. 11 - A Estratégia de Longo Prazo, o Plano de Negócios Plurianual e o Orçamento Anual serão refletidos em todos os planos, projeções, atividades, estratégias, investimentos e despesas da Companhia e suas subsidiárias integrais, controladas, coligadas e consórcios dos quais participe, direta ou indiretamente. | A redação do §10 do art. 12 foi incorporada ao caput do novo art. 11.                                                                          |
| §6º do art. 12 do atual Estatuto.                                                                                                                                                                                                                                                                                     | §2º- O Plano de Negócios Plurianual refletirá as premissas da Estratégia de Longo Prazo, será composto por planos e projeções para o prazo de 5 (cinco) exercícios financeiros e abordará em detalhe, entre outros:                                                                                                       | O item correspondente à redação do §2º do novo art. 11.                                                                                        |

As informações tachadas foram suprimidas e as destacadas em amarelo inseridas.

| DE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | PARA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | JUSTIFICATIVAS                                                                                                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Art. 11.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | a) as estratégias e ações da Companhia, incluindo qualquer projeto relacionado ao seu objeto social;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | O item correspondente à redação da alínea a do §2º do novo art. 11.                                           |
| Não há correspondente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | b) os novos investimentos e oportunidades de negócios, inclusive das subsidiárias integrais, controladas e coligadas da Companhia, assim como dos consórcios de que participem;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | O item correspondente à redação da alínea b do §2º do novo art. 11.                                           |
| Não há correspondente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | c) os valores a serem investidos ou de outra forma oriundos de recursos próprios ou de terceiros;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | O item correspondente à redação da alínea c do §2º do novo art. 11.                                           |
| Não há correspondente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | d) as taxas de retorno e lucros a serem obtidos ou gerados pela Companhia.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | O item correspondente à redação da alínea d do §2º do novo art. 11.                                           |
| §11 - O montante global ou individual da remuneração do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Comitê de Auditoria será fixado pela Assembleia Geral, em conformidade com a legislação aplicável, sendo vedado o pagamento de participação, de qualquer espécie, nos lucros da Companhia aos membros do Comitê de Auditoria e do Conselho de Administração, à exceção do membro representante dos empregados. | <p>Art. 14 - O montante global da remuneração do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria Estatutário será fixado pela Assembleia Geral, em conformidade com a legislação aplicável, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição da remuneração fixada pela Assembleia Geral.</p> <p>Art. 47 - É vedado o pagamento de participação, de qualquer espécie, nos lucros da Companhia aos membros do Comitê de Auditoria Estatutário e do Conselho de Administração, à exceção do membro representante dos empregados.</p> | A redação do §11 do art. 12 foi aprimorada e incorporada ao caput do novo art. 14 e ao caput do novo art. 47. |



| DE                                                                                                                                                                                                                                                                                         | PARA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | JUSTIFICATIVAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| §12 - Visando o aprimoramento da Companhia, anualmente, os administradores e os membros dos comitês deverão submeter-se a avaliação de desempenho, individual e coletiva, observados os seguintes quesitos mínimos:                                                                        | Art. 18 - Os administradores e os membros do Comitê de Auditoria Estatutário serão submetidos anualmente à avaliação de desempenho, individual e coletiva, observados os seguintes quesitos mínimos:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | A redação do §12 do art. 12 foi aprimorada e incorporada ao caput do novo art. 18.                                                                                                                                                                                                                                                         |
| a) exposição dos atos de gestão praticados, quanto à licitude e à eficácia da ação administrativa;                                                                                                                                                                                         | a) exposição dos atos de gestão praticados, quanto à licitude e à eficácia da ação administrativa;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Não houve alteração redacional.                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| b) contribuição para o resultado do exercício; e,                                                                                                                                                                                                                                          | b) contribuição para o resultado do exercício;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Pequena alteração redacional.                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| c) consecução dos objetivos estabelecidos no Plano de Negócios Plurianual e atendimento à Estratégia de Longo Prazo e Orçamento Anual.                                                                                                                                                     | c) consecução dos objetivos estabelecidos no Plano de Negócios Plurianual e atendimento à Estratégia de Longo Prazo e Orçamento Anual.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Não houve alteração redacional.                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| §13 - A posse dos administradores da Companhia está condicionada à prévia subscrição dos termos e documentos legais e regulatórios aplicáveis. Para o exercício dos mandatos deverão ser observados requisitos, vedações e obrigações previstos na legislação e regulamentação aplicáveis. | <p>Art. 16 - A indicação de administradores aos cargos de membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva da Companhia deverá atender os critérios mínimos de elegibilidade e as vedações previstas no Art. 17 da Lei nº 13.303/2016, sendo que a posse está condicionada à prévia subscrição dos termos e documentos exigíveis, em observância à legislação aplicável.</p> <p>§1º - Os administradores, no exercício dos mandatos, deverão observar requisitos, vedações e obrigações previstos na legislação aplicável, inclusive aquelas previstas no inciso I do Art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 ("Lei Complementar nº 64/1990"), conforme determinação da Lei nº 13.303/2016.</p> | <p>A parte inicial do §13 do art. 12 (que condiciona a posse à subscrição de certos documentos) foi aprimorada e incorporada ao caput do novo art. 16.</p> <p>Por outro lado, a parte final do §13 do art. 12 (que impõe aos gestores da Companhia o dever de observar a legislação aplicável) foi incorporada ao §1º do novo art. 16.</p> |

As informações tachadas foram suprimidas e as destacadas em amarelo inseridas.

| DE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | PARA                                                                                                                                                                                                                                                                                             | JUSTIFICATIVAS                                                                                                                                                                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Seção I</b><br><b>Do conselho de administração</b>                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>SEÇÃO II</b><br><b>DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                           | O conteúdo inserto na Seção I foi incorporado à nova Seção II                                                                                                                  |
| Art. 13 - O Conselho de Administração da Companhia será composto por 9 (nove) membros efetivos, dentre os quais um será o Presidente e outro, o Vice-Presidente.                                                                                                                                                   | Art. 19 - O Conselho de Administração será composto por 9 (nove) membros efetivos, dentre os quais um será o Presidente.                                                                                                                                                                         | A redação do caput do art. 13 foi aprimorada e incorporada ao caput do novo art. 19.<br><br>Suprimiu-se a menção ao Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia. |
| §1º - Os membros do Conselho de Administração serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, para mandato unificado de 2 (dois) anos, permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas, observados os requisitos e vedações estabelecidos na legislação e regulamentação aplicáveis. | §1º - Os membros do Conselho de Administração serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, para mandato unificado de 2 (dois) anos, permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas, observados os requisitos e vedações estabelecidos na legislação aplicável. | A redação do §1º do art. 13 foi aprimorada e incorporada ao §1º do novo art. 19.                                                                                               |
| Não há correspondente.                                                                                                                                                                                                                                                                                             | §2º - Para a contagem do prazo máximo de mandatos, incluídas as reconduções consecutivas, serão considerados apenas os períodos completos do mandato unificado de 2 (dois) anos.                                                                                                                 | Inovação normativa.                                                                                                                                                            |
| §2º - Na composição do Conselho de Administração observar-se-ão as seguintes regras:                                                                                                                                                                                                                               | §3º - Na composição do Conselho de Administração serão observadas as seguintes regras:                                                                                                                                                                                                           | A redação do §2º do art. 13 foi aprimorada e incorporada ao §3º do novo art. 19.                                                                                               |
| a) aos acionistas minoritários titulares de ações ordinárias e aos acionistas titulares de ações preferenciais fica assegurado o direito de elegerem, em votação em separado, 1 (um) membro, respectivamente, de acordo com a legislação aplicável;                                                                | II - aos acionistas minoritários titulares de ações ordinárias e aos acionistas titulares de ações preferenciais fica assegurado o direito de elegerem, em votação em separado, 1 (um) membro, respectivamente, de acordo com a legislação aplicável;                                            | A redação da alínea a do §2º do art. 13 foi incorporada ao inciso II do §3º do novo art. 19.                                                                                   |

As informações tachadas foram suprimidas e as destacadas em amarelo inseridas.

| DE                                                                                                                                                                                                                                                                                               | PARA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | JUSTIFICATIVAS                                                                                             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| b) no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) dos membros deverão ser independentes ou pelo menos 1 (um), caso haja decisão pelo exercício da faculdade do voto múltiplo pelos acionistas minoritários, nos termos do art. 141 da Lei nº 6.404/1976;                                                | III - no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) dos membros deverão ser independentes ou pelo menos 1 (um), caso haja decisão pelo exercício da faculdade do voto múltiplo pelos acionistas minoritários, nos termos do Art. 141 da Lei nº 6.404/1976, do Art. 22 da Lei nº 13.303/2016 e da regulamentação expedida pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM; | A redação da alínea b do §2º do art. 13 foi aprimorada e incorporada ao inciso III do §3º do novo art. 19. |
| c) aos empregados fica assegurado o direito de elegerem 1 (um) membro, observado o disposto na Lei Federal nº 12.353, de 28 de dezembro de 2010, no que couber; e,                                                                                                                               | IV - aos empregados fica assegurado o direito de eleger 1 (um) membro, por meio de processo eleitoral específico, previsto em regulamento próprio, observado o disposto, no que couber, na Lei nº 6.404/1976, na Lei nº 13.303/2016 e no Decreto Estadual nº 47.154, de 20 de fevereiro de 2017 ("Decreto Estadual nº 47.154/2017").                           | A redação da alínea c do §2º do art. 13 foi aprimorada e incorporada ao inciso IV do §3º do novo art. 19.  |
| d) em qualquer hipótese, a maioria dos membros deverá ser eleita pelo acionista controlador da Companhia.                                                                                                                                                                                        | I - ao acionista controlador é garantido o direito de eleger a maioria de seus membros;                                                                                                                                                                                                                                                                        | A redação da alínea d do §2º do art. 13 foi aprimorada e incorporada ao inciso I do §3º do novo art. 19.   |
| §3º - Para a eleição e exercício do cargo, o membro do Conselho de Administração representante dos empregados está sujeito a todos os critérios, exigências, requisitos, impedimentos e vedações previstos na Lei nº 6.404/1976, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e sua regulamentação. | §4º- Para a eleição e exercício do cargo, o membro do Conselho de Administração representante dos empregados está sujeito a todos os critérios, exigências, requisitos, impedimentos e vedações previstos na Lei nº 6.404/1976, na Lei nº 13.303/2016 e no Decreto Estadual nº 47.154/2017.                                                                    | A redação do §3º do art. 13 foi aprimorada e incorporada ao §4º do novo art. 19.                           |
| §4º - Sem prejuízo dos impedimentos e vedações previstos neste Estatuto Social, o membro do Conselho de Administração representante dos empregados não participará das discussões e deliberações sobre assuntos                                                                                  | §5º - Sem prejuízo dos impedimentos e vedações previstos neste Estatuto Social, o membro do Conselho de Administração representante dos empregados não participará das discussões e deliberações sobre assuntos                                                                                                                                                | A redação do §4º do art. 13 foi incorporada ao novo §5º do art. 19. Não houve alteração redacional.        |

As informações tachadas foram suprimidas e as destacadas em amarelo inseridas.

| DE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | PARA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | JUSTIFICATIVAS                                                                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| que envolvam relações sindicais, remuneração, benefícios e vantagens, inclusive matérias de previdência complementar e assistenciais, bem como nas demais hipóteses em que ficar configurado o conflito de interesse.                                                                                                                  | que envolvam relações sindicais, remuneração, benefícios e vantagens, inclusive matérias de previdência complementar e assistenciais, bem como nas demais hipóteses em que ficar configurado o conflito de interesse.                                                                                                                                                                                      |                                                                                         |
| §5º - Os Conselhos de Administração das Subsidiárias Integrais Cemig Distribuição S.A. e Cemig Geração e Transmissão S.A. serão constituídos, obrigatoriamente, pelos membros eleitos para o Conselho de Administração da Companhia, mantendo-se mandatos unificados quanto a início e término, sendo remunerados apenas por um deles. | Parágrafo único - A estrutura e composição do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva da Companhia serão idênticas nas Subsidiárias Integrais Cemig Distribuição S.A. e Cemig Geração e Transmissão S.A., com eventuais exceções, na forma a ser aprovada pelo Conselho de Administração, mantendo-se os mandatos unificados, sendo os administradores eleitos remunerados apenas por um deles. | A redação do §5º do art. 13 foi aprimorada e incorporada ao parágrafo único do art. 15. |
| §6º - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Presidente da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.                                                                                                                                                                                                  | §1º - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Presidente da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.                                                                                                                                                                                                                                                                      | A redação do §6º do art. 13 foi incorporada ao §1º do novo art. 20.                     |
| §7º - Aos membros do Conselho de Administração será permitido o exercício de outra atividade remunerada, desde que não haja incompatibilidade de horários e/ou conflito de interesses.                                                                                                                                                 | §6º - Aos membros do Conselho de Administração será permitido o exercício de outra atividade remunerada, desde que não haja incompatibilidade de horários ou conflito de interesses, observada a vedação que trata o Art. 20 da Lei nº 13.303/2016.                                                                                                                                                        | A redação do §7º do art. 13 foi aprimorada e incorporada ao §6º do novo art. 19.        |
| §8º - O Conselho de Administração poderá conferir delegação de poderes à Diretoria Executiva para aprovação e assinatura de negócios jurídicos relacionados aos atos ordinários de gestão, inclusive comercialização de energia.                                                                                                       | <del>§8º - O Conselho de Administração poderá conferir delegação de poderes à Diretoria Executiva para aprovação e assinatura de negócios jurídicos relacionados aos atos ordinários de gestão, inclusive comercialização de energia.</del>                                                                                                                                                                | O dispositivo foi suprimido para otimização.                                            |

As informações tachadas foram suprimidas e as destacadas em amarelo inseridas.

| DE                                                                                                                                                                                                                                      | PARA                                                                                                                                                                                                                                                                                  | JUSTIFICATIVAS                                                                                                                                                                                                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Art. 14 - Em caso de vaga no Conselho de Administração, a primeira Assembleia Geral subsequente procederá à eleição de novo membro, para o período que restava ao antigo Conselheiro.                                                   | Art. 21 - No caso de vacância do cargo de Conselheiro, o substituto será nomeado pelos Conselheiros remanescentes e servirá até a primeira Assembleia Geral, na forma prevista no Art. 150 da Lei nº 6.404/1976.                                                                      | A redação do caput do art. 14 foi aprimorada e incorporada ao novo art. 21.                                                                                                                                              |
| Não há correspondente.                                                                                                                                                                                                                  | Parágrafo Único - Na hipótese prevista neste artigo, a indicação do substituto caberá ao grupo de acionistas, majoritários ou minoritários, que elegeu o antigo membro, desde que mantenha a participação acionária necessária para indicar o substituto em assembleia de acionistas. | Inovação normativa. Trata-se da redação do parágrafo único do novo art. 21.                                                                                                                                              |
| Parágrafo Único - Na hipótese prevista neste artigo, cabe à minoria eleger o novo membro do Conselho de Administração, se o antigo houver sido por ela eleito, regra a ser observada também para o membro representante dos empregados. | <del>Parágrafo Único - Na hipótese prevista neste artigo, cabe à minoria eleger o novo membro do Conselho de Administração, se o antigo houver sido por ela eleito, regra a ser observada também para o membro representante dos empregados.</del>                                    | O dispositivo foi revogado. Não há norma equivalente no novo estatuto.                                                                                                                                                   |
| Não há equivalente.                                                                                                                                                                                                                     | Art. 22 - O Conselho de Administração contará com o auxílio do Comitê de Auditoria Estatutário e de outros comitês de assessoramento instituídos pelo próprio Conselho de Administração.                                                                                              | Inovação normativa.<br><br>Registre-se que no anterior estatuto já havia previsão de que o Conselho de Administração contaria com o apoio de comitês auxiliares e do COAUD. O novo art. 22 apenas deixa isso mais claro. |
| Não há equivalente.                                                                                                                                                                                                                     | Parágrafo único - Os Comitês mencionados terão suas regras de funcionamento e atribuições previstos em seus respectivos regimentos internos.                                                                                                                                          | Inovação normativa.                                                                                                                                                                                                      |
| Art. 15 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, na forma do seu Regimento Interno, ao menos uma vez a cada mês, para analisar os resultados da                                                                       | Art. 23 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada mês, e                                                                                                                                                                                              | A redação do caput do art. 15 foi aprimorada e incorporada ao caput do novo art. 23.                                                                                                                                     |

As informações tachadas foram suprimidas e as destacadas em amarelo inseridas.

| DE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | PARA                                                                                                                                                                              | JUSTIFICATIVAS                                                                                        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Companhia e de suas subsidiárias integrais, controladas e coligadas, além de deliberar sobre as demais matérias incluídas na ordem do dia e, extraordinariamente, por convocação do seu Presidente, do seu Vice-Presidente, de um terço de seus membros ou quando solicitado pela Diretoria Executiva.                                                                                                                                                                                                                                                                                          | extraordinariamente sempre que necessário, na forma de seu Regimento Interno.                                                                                                     |                                                                                                       |
| §1º - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por seu Presidente ou seu Vice-Presidente, mediante aviso escrito ou correspondência eletrônica enviada com antecedência de 10 (dez) dias, contendo a pauta de matérias a tratar, ficando dispensada a convocação na hipótese de comparecimento de todos os membros do Conselho de Administração. Em caráter de urgência, as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas por seu Presidente sem a observância do prazo acima mencionado, dando-se ciência aos demais integrantes do Conselho de Administração. | §1º - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por seu Presidente, na forma do Regimento Interno.                                                                | A redação do §1º do art. 15 foi aprimorada e incorporada ao §1º do novo art. 23.                      |
| §2º - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pela maioria de votos dos Conselheiros presentes, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | §2º - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pela maioria de votos dos Conselheiros presentes, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade. | A redação do §2º do art. 15 foi incorporada ao §2º do novo art. 23. Não houve alteração redacional.   |
| Art. 16 - Compete ao Presidente do Conselho de Administração conceder licença aos seus membros, competindo aos demais membros conceder licença ao Presidente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | §2º - Compete ao Presidente do Conselho de Administração conceder licença aos seus membros, competindo aos demais membros conceder licença ao Presidente.                         | A redação do caput do art. 16 foi incorporada ao §2º do novo art. 20. Não houve alteração redacional. |
| Não há correspondente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | §3º - No caso de impedimento ou ausência temporária de qualquer membro do Conselho de Administração, este                                                                         | Inovação normativa.                                                                                   |

As informações tachadas foram suprimidas e as destacadas em amarelo inseridas.

| DE                                                                                                                                                                                                                                                                                              | PARA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | JUSTIFICATIVAS                                                                                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | poderá nomear outro membro para representá-lo, casos em que, o conselheiro assim nomeado deverá votar nas reuniões do Conselho de Administração em seu próprio nome e em nome do membro por ele representado. A nomeação deverá ser informada ao Presidente do Conselho de Administração com a manifestação do nomeado. Alternativamente, em se tratando de ausência temporária, o membro do Conselho de Administração ausente poderá, com base na ordem do dia, manifestar seu voto por escrito, por meio físico ou eletrônico, entregue à secretaria da mesa da reunião. |                                                                                                                      |
| Não há correspondente.                                                                                                                                                                                                                                                                          | §4º - Será considerado presente à reunião o conselheiro que se manifestar utilizando-se o meio de comunicação escolhido, sendo suas declarações e seu voto considerados válidos para todos os efeitos legais e registrados em ata.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Inovação normativa.                                                                                                  |
| Art. 17 - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração serão escolhidos por seus pares, na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar após a eleição de seus membros, cabendo ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos. | Art. 20 - O Presidente do Conselho de Administração será escolhido por seus pares, na primeira reunião que se realizar após a eleição de seus membros, cabendo ao Presidente indicar seu substituto em suas ausências ou impedimentos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | A redação do caput do art. 17 foi aprimorada e incorporada ao caput do novo art. 20.                                 |
| Art. 18 - Caberá ao Conselho de Administração:                                                                                                                                                                                                                                                  | Art. 24 - Além das atribuições previstas em lei, caberá ao Conselho de Administração:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | A redação do caput do art. 18 foi aprimorada e incorporada ao caput do novo art. 24.                                 |
| a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;                                                                                                                                                                                                                                          | I - fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | A redação da alínea a do art. 18 foi incorporada ao inciso I do novo art. 24.<br><br>Não houve alteração redacional. |

As informações tachadas foram suprimidas e as destacadas em amarelo inseridas.

| DE                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | PARA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | JUSTIFICATIVAS                                                                                                                                                                                                           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| b) eleger, destituir e avaliar os membros da Diretoria Executiva da Companhia, nos termos da legislação aplicável, observado o presente Estatuto Social;                                                                                                                                                | III - eleger, destituir e avaliar os membros da Diretoria Executiva da Companhia, nos termos da legislação aplicável, observado o Estatuto Social;                                                                                                                                                                                                                                                     | A redação da alínea b do art. 18 foi aprimorada e incorporada ao inciso III do novo art. 24.                                                                                                                             |
| Não há correspondente.                                                                                                                                                                                                                                                                                  | IV - aprovar indicações do Presidente e dos Vice-presidentes da Companhia para cargos de administração em subsidiárias integrais, controladas, coligadas e consórcios de que a Companhia participe;                                                                                                                                                                                                    | Inovação normativa.<br><br>O §2º do art. 19 do Estatuto atual estabelece que os membros da diretoria executiva podem exercer cargos de administração em subsidiárias integrais, a critério do Conselho de Administração. |
| Não há correspondente.                                                                                                                                                                                                                                                                                  | V - aprovar regulamento sobre sistema eleitoral específico do membro do Conselho de Administração representante dos empregados, observadas as regras estabelecidas na Lei nº 6.404/1976, na Lei nº 13.303/2016 e no Decreto Estadual nº 47.154/2017;                                                                                                                                                   | Inovação normativa. Trata-se do inciso V do novo art. 24.                                                                                                                                                                |
| c) aprovar a política de transações com partes relacionadas;                                                                                                                                                                                                                                            | XXI - aprovar a Política de Transações com Partes Relacionadas;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | A redação da alínea c do art. 18 foi incorporada ao inciso XXI do novo art. 24.                                                                                                                                          |
| d) deliberar, por proposta da Diretoria Executiva, sobre a alienação ou a constituição de ônus reais sobre bens do ativo permanente da Companhia, bem como a prestação por esta de garantias a terceiros, de valor individual igual ou superior a 1% (um por cento) do patrimônio líquido da Companhia; | XIII - deliberar, por proposta da Diretoria Executiva, sobre:<br><br>a) a aquisição, alienação, ou oneração, a qualquer título, de bens do ativo permanente da Companhia, bem como a prestação por esta de garantias a terceiros, de valor, individual ou agregado em operações sucessivas dentro do mesmo exercício social, igual ou superior a 1% (um por cento) do patrimônio líquido da Companhia; | A redação da alínea d do art. 18 foi aprimorada e incorporada à alínea a do inciso XIII do novo art. 24.                                                                                                                 |

As informações tachadas foram suprimidas e as destacadas em amarelo inseridas.



| DE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | PARA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | JUSTIFICATIVAS                                                                                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| e) deliberar, por proposta da Diretoria Executiva, sobre os projetos de investimento da Companhia, a celebração de contratos e demais negócios jurídicos, a contratação de empréstimos, financiamentos e a constituição de qualquer obrigação em nome da Companhia que, individualmente ou em conjunto, apresentem valor igual ou superior a 1% (um por cento) do patrimônio líquido da Companhia, inclusive aportes em subsidiárias integrais, controladas e coligadas e nos consórcios de que participe; | XIII - deliberar, por proposta da Diretoria Executiva, sobre:<br><br>b) a realização de projetos de investimento e desinvestimento da Companhia, mediante aquisições, alienações, formação de parcerias por meio de oportunidades de negócio, constituição de consórcios, participação em leilões organizados pelo Poder Concedente, reestruturações societárias, de ativos e participações detidas pela Companhia; | A redação da alínea e foi aprimorada e incorporada à alínea b do inciso XIII do novo art. 24. |
| Não há correspondente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | XIII - deliberar, por proposta da Diretoria Executiva, sobre:<br><br>c) a constituição, reestruturação, liquidação e extinção de subsidiárias integrais e controladas, sem prejuízo da competência legal dos órgãos de deliberação das respectivas companhias de aprovar a realização de tais operações;                                                                                                            | Inovação normativa. Trata-se da alínea c do inciso XIII do novo art. 24.                      |
| f) convocar a Assembleia Geral;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | II - convocar Assembleia Geral nos casos previstos em lei ou quando julgar conveniente;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | A redação da alínea f do art. 18 foi aprimorada e incorporada ao inciso II do art. 24.        |
| g) fiscalizar a gestão da Diretoria Executiva, podendo examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, bem como solicitar informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração, e sobre quaisquer outros fatos ou atos administrativos que julgar de seu interesse;                                                                                                                                                                                                              | XV - fiscalizar a gestão da Diretoria Executiva, podendo examinar, a qualquer tempo, livros e documentos da Companhia, bem como solicitar informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração, e sobre quaisquer outros fatos ou atos de gestão que julgar de seu interesse;                                                                                                                          | A redação da alínea g do art. 18 foi aprimorada e incorporada ao inciso XV do novo art. 24.   |
| h) manifestar-se previamente sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria Executiva da Companhia;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | XIV - manifestar-se sobre as demonstrações financeiras anuais e intermediárias da Companhia;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | A redação da alínea h do art. 18 foi aprimorada e incorporada ao inciso XIV do novo art. 24.  |

As informações tachadas foram suprimidas e as destacadas em amarelo inseridas.

| DE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | PARA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | JUSTIFICATIVAS                                                                                           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| i) escolher e destituir os auditores independentes da Companhia, entre empresas de renome internacional autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários a auditar companhias abertas, ouvido o Comitê de Auditoria                                                                                                                                                                                                                                                       | IX - escolher e destituir os auditores independentes da Companhia, entre empresas de renome internacional autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários a auditar companhias abertas, ouvido o Comitê de Auditoria Estatutário;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | A redação da alínea i do art. 18 foi aprimorada e incorporada ao inciso IX do novo art. 24.              |
| j) autorizar, mediante proposta da Diretoria Executiva, a instauração de processo administrativo de licitação, de dispensa ou de inexigibilidade de licitação ou da inaplicabilidade do dever de licitar, e as contratações correspondentes, de valor igual ou superior a 1% (um por cento) do patrimônio líquido da Companhia ou acima de R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais), corrigidos anualmente pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, se positivo; | d) a instauração de processo administrativo de licitação, de dispensa ou de inexigibilidade de licitação ou da inaplicabilidade do dever de licitar, e as contratações correspondentes, <b>bem como demais negócios jurídicos, a contratação de empréstimos, financiamentos estruturados e de projetos e qualquer obrigação pecuniária em nome da Companhia, que individualmente ou em valor agregado em operações sucessivas dentro do mesmo exercício social apresentem</b> valor igual ou superior a 1% (um por cento) do patrimônio líquido da Companhia; | A redação da alínea j do art. 18 foi aprimorada e incorporada à alínea d do inciso XIII do novo art. 24. |
| k) autorizar, mediante proposta da Diretoria Executiva, a propositura de ações judiciais, processos administrativos e a celebração de acordos judiciais e extrajudiciais de valor igual ou superior a 1% (um por cento) do patrimônio líquido da Companhia;                                                                                                                                                                                                               | XIII - deliberar, por proposta da Diretoria Executiva, sobre:<br><br>e) a propositura de ações judiciais, <b>procedimentos arbitrais ou de mediação</b> , processos administrativos e a celebração de acordos judiciais e extrajudiciais de valor igual ou superior a 1% (um por cento) do patrimônio líquido da Companhia;                                                                                                                                                                                                                                   | A redação da alínea K do art. 18 foi aprimorada e incorporada à alínea e do inciso XIII do novo art. 24. |
| l) autorizar a emissão de títulos, no mercado interno ou externo, para a captação de recursos, na forma de debêntures não conversíveis, notas promissórias, <i>commercial papers</i> e outros;                                                                                                                                                                                                                                                                            | XVI - autorizar a emissão, <b>para distribuição pública ou não</b> , de quaisquer títulos e <b>valores mobiliários</b> , incluindo notas promissórias, no mercado interno ou internacional, para a captação de recursos;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | A redação da alínea l do art. 18 foi aprimorada e incorporada ao inciso XVI do novo art. 24.             |

As informações ~~tachadas~~ foram suprimidas e as destacadas em **amarelo** inseridas.

| DE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | PARA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | JUSTIFICATIVAS                                                                                                                                                                                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Não há correspondente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | XVII - autorizar a emissão de ações e bônus de subscrição da Companhia, dentro do limite do capital autorizado;                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Inovação normativa. Trata-se do inciso XVII do novo art. 24.<br><br>Registre-se que a competência do Conselho de Administração para autorizar a emissão de novas ações já poderia ser extraída do parágrafo único do art. 9º do Estatuto anterior. |
| m) aprovar a Estratégia de Longo Prazo, o Plano de Negócios Plurianual e o Orçamento Anual, bem como suas alterações e revisões;                                                                                                                                                                                                                                                          | XVIII - aprovar a Estratégia de Longo Prazo, o Plano de Negócios Plurianual e o Orçamento Anual, bem como suas alterações e revisões;                                                                                                                                                                                                                                                                | A redação da alínea m do art. 18 foi incorporada ao inciso XVIII do novo art. 24.                                                                                                                                                                  |
| n) anualmente, fixar as diretrizes e estabelecer os limites, inclusive financeiros, para os gastos com pessoal, inclusive concessão de benefícios e acordos coletivos de trabalho, ressalvada a competência da Assembleia Geral e observado o Orçamento Anual;                                                                                                                            | XII - fixar, anualmente, as diretrizes e estabelecer os limites, inclusive financeiros, para os gastos com pessoal, inclusive com concessão de benefícios e a serem estabelecidos em acordos coletivos de trabalho, ressalvada, no que couber, a competência da Assembleia Geral e observado o Orçamento Anual;                                                                                      | A redação da alínea n do art. 18 foi aprimorada e incorporada ao inciso XII do novo art. 24.                                                                                                                                                       |
| o) autorizar o exercício do direito de preferência e os acordos de acionistas ou de voto em subsidiárias integrais, controladas, coligadas e nos consórcios de que participe a Companhia, exceto no caso das Subsidiárias Integrais Cemig Distribuição S.A. e Cemig Geração e Transmissão S.A., para as quais a competência para deliberar sobre estas matérias será da Assembleia Geral; | <del>o) autorizar o exercício do direito de preferência e os acordos de acionistas ou de voto em subsidiárias integrais, controladas, coligadas e nos consórcios de que participe a Companhia, exceto no caso das Subsidiárias Integrais Cemig Distribuição S.A. e Cemig Geração e Transmissão S.A., para as quais a competência para deliberar sobre estas matérias será da Assembleia Geral;</del> | A redação foi suprimida e a competência foi incorporada no conceito da alínea b do inciso XIII do novo art. 24.                                                                                                                                    |
| p) aprovar a participação no capital social, na constituição e na extinção de quaisquer sociedades, empreendimentos ou consórcios;                                                                                                                                                                                                                                                        | <del>p) aprovar a participação no capital social, na constituição e na extinção de quaisquer sociedades, empreendimentos ou consórcios;</del>                                                                                                                                                                                                                                                        | A redação foi suprimida e a competência foi incorporada no conceito da alínea b do inciso XIII do novo art. 24.                                                                                                                                    |

As informações tachadas foram suprimidas e as destacadas em amarelo inseridas.

| DE                                                                                                                                                                                                                                                  | PARA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | JUSTIFICATIVAS                                                                                                                                                                                                                                                            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Não há correspondente.                                                                                                                                                                                                                              | XIX - aprovar aportes de capital em subsidiárias integrais, controladas e coligadas e nos consórcios de que participe a Companhia em valor, individual ou agregado em operações sucessivas dentro do mesmo exercício social, igual ou superior a 1% (um por cento) do patrimônio líquido da Companhia, observada a Política de Transações com Partes Relacionadas; | No Estatuto anterior a prerrogativa de autorizar a realização de aportes em subsidiárias integrais era da Diretoria Executiva, conforme alínea f do §4º do art. 22.<br><br>Agora, a competência passa a ser do Conselho de Administração, conforme inciso XIX do art. 24. |
| q) aprovar, na forma do seu Regimento Interno, a instituição de comitês auxiliares do Conselho de Administração - cujos pareceres ou deliberações não são condição necessária para deliberação das matérias no âmbito do Conselho de Administração; | VI - aprovar, na forma do seu Regimento Interno, a instituição de comitês de assessoramento para o melhor exercício de suas funções;                                                                                                                                                                                                                               | A redação da alínea q do art. 18 foi aprimorada e incorporada ao inciso VI do novo art. 24.                                                                                                                                                                               |
| r) acompanhar as atividades de auditoria interna;                                                                                                                                                                                                   | X - <b>supervisionar</b> as atividades de Auditoria Interna;                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | A redação da alínea r do art. 18 foi aprimorada e incorporada ao inciso X do novo art. 24.                                                                                                                                                                                |
| s) discutir, aprovar e monitorar decisões que envolvam práticas de governança corporativa, relacionamento com partes interessadas, política de gestão de pessoas e código de conduta;                                                               | XXIV - discutir, aprovar e monitorar decisões que envolvam práticas de governança corporativa, relacionamento com partes interessadas, política de gestão de pessoas e código de conduta;                                                                                                                                                                          | A redação da alínea s do art. 18 foi incorporada ao inciso XXIV do novo art. 24. Não houve alteração redacional.                                                                                                                                                          |
| t) assegurar a implementação e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e a mitigação dos principais riscos a que está exposta a Companhia, inclusive os riscos relacionados à            | XXV - assegurar a implementação e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e a mitigação dos principais riscos a que está exposta a Companhia, inclusive os riscos                                                                                                                                       | A redação da alínea t do art. 18 foi aprimorada e incorporada ao inciso XXV do novo art. 24.                                                                                                                                                                              |

As informações ~~tachadas~~ foram suprimidas e as destacadas em **amarelo** inseridas.

| DE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | PARA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | JUSTIFICATIVAS                                                                                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| integridade das informações contábeis e financeiras e à ocorrência de corrupção e fraude;                                                                                                                                                                                                                                        | relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e à ocorrência de corrupção e fraude;                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                               |
| u) estabelecer política de divulgação de informações para mitigar o risco de contradição entre as diversas áreas e os administradores da Companhia;                                                                                                                                                                              | XXII - aprovar Política de Divulgação de Informações para mitigar o risco de contradição entre as diversas áreas e os administradores da Companhia;                                                                                                                                                                             | A redação da alínea u do art. 18 foi aprimorada e incorporada ao inciso XXII do novo art. 24. |
| v) manifestar-se sobre o aumento do quantitativo de pessoal próprio, a concessão de benefícios e vantagens, a revisão de planos de cargos, salários e carreiras, inclusive a alteração de valores pagos a título de remuneração de cargos comissionados ou de livre provimento e remuneração dos membros da Diretoria Executiva; | XI - manifestar-se sobre o aumento do quantitativo de pessoal, a concessão de benefícios e vantagens, a revisão de planos de cargos, salários e carreiras, inclusive a alteração de valores pagos a título de remuneração de cargos comissionados ou de livre provimento e remuneração dos membros da Diretoria Executiva;      | A redação da alínea v do art. 18 foi aprimorada e incorporada ao inciso XI do novo art. 24.   |
| w) nomear e destituir de forma motivada o titular da área de Auditoria Interna, escolhido dentre os empregados próprios de carreira;                                                                                                                                                                                             | VIII - nomear e destituir de forma motivada o titular da área de Auditoria Interna, escolhido dentre os empregados próprios de carreira;                                                                                                                                                                                        | A redação da alínea w do art. 18 foi aprimorada e incorporada ao inciso VIII do novo art. 24. |
| x) eleger, na primeira reunião que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária, os membros do Comitê de Auditoria e destituí-los, a qualquer tempo, pelo voto justificado da maioria absoluta dos membros do Conselho de Administração;                                                                                        | VII - eleger os membros do Comitê de Auditoria Estatutário, e destituí-los, a qualquer tempo, pelo voto justificado da maioria absoluta dos membros do Conselho de Administração;                                                                                                                                               | A redação da alínea x do art. 18 foi aprimorada e incorporada ao inciso VII do novo art. 24.  |
| y) promover anualmente análise de atendimento das metas e resultados na execução do Plano de Negócios Plurianual e da Estratégia de Longo Prazo, devendo publicar suas conclusões e informá-las à Assembleia Legislativa de Minas Gerais e ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; e,                                   | XX - promover, anualmente, até a última reunião ordinária, análise de atendimento das metas e resultados na execução do Plano de Negócios Plurianual e da Estratégia de Longo Prazo, devendo publicar suas conclusões e informá-las à Assembleia Legislativa de Minas Gerais e ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; | A redação da alínea y do art. 18 foi aprimorada e incorporada ao inciso XX do novo art. 24.   |

As informações tachadas foram suprimidas e as destacadas em amarelo inseridas.

| DE                                                                                                                            | PARA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | JUSTIFICATIVAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| z) aprovar, nos termos deste Estatuto Social, as políticas complementares, inclusive a política de participações societárias. | XXIII - aprovar, nos termos deste Estatuto Social, as políticas complementares;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | A redação da alínea z do art. 18 foi aprimorada e incorporada ao inciso XXIII do novo art. 24.                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Não há correspondente.                                                                                                        | XIII - deliberar, por proposta da Diretoria Executiva, sobre:<br><br>f) a comercialização de energia cujos valores por contraparte sejam superiores a 1% (um por cento) do patrimônio líquido da Companhia;                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Inovação normativa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Não há correspondente.                                                                                                        | XIII - deliberar, por proposta da Diretoria Executiva, sobre:<br><br>g) a aquisição, pela Companhia, de ações e debêntures de sua própria emissão, para manutenção em tesouraria ou posterior cancelamento ou alienação;                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Inovação normativa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Não há correspondente.                                                                                                        | XIII - deliberar, por proposta da Diretoria Executiva, sobre:<br><br>h) a contratação de seguro de responsabilidade civil para a cobertura das despesas processuais, honorários advocatícios e indenizações decorrentes das defesas em processos judiciais e administrativos em face dos membros e ex-membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e do Comitê de Auditoria Estatutário, bem como aos Diretores e aos ocupantes de demais cargos de liderança da Companhia. | Inovação normativa.<br><br>O estatuto anterior já atribuía ao Conselho de Administração o encargo de deliberar sobre a contratação de seguro de responsabilidade civil, conforme §2º do art. 43.<br><br>O novo estatuto (alínea h do inciso XIII do novo art. 24) apenas deixa explícita tal atribuição do CA no rol de prerrogativas descrito no art. 24. |
| Não há correspondente.                                                                                                        | XXVI - avaliar anualmente o desempenho individual e coletivo dos membros da Diretoria da Executiva;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Inovação normativa. Trata-se do inciso XXVII do novo art. 24.                                                                                                                                                                                                                                                                                              |

As informações tachadas foram suprimidas e as destacadas em amarelo inseridas.

| DE                                                                                                                                                                                                                                                     | PARA                                                                                                                                                                                                                                                              | JUSTIFICATIVAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Não há correspondente.                                                                                                                                                                                                                                 | XXVII - declarar juros sobre capital próprio e dividendos intermediários, a título de juros sobre capital próprio, à conta de lucros acumulados, de reservas de lucros ou de lucros apurados em balanços semestrais ou intermediários;                            | <p>O antigo estatuto já atribuía ao Conselho de Administração a prerrogativa de declarar juros sobre capital próprio e dividendos intermediários, conforme §2º do art. 38.</p> <p>O novo estatuto (inciso XXVII do novo art. 24) apenas deixa explícita tal atribuição do CA no rol de prerrogativas descrito no art. 24.</p> |
| Não há correspondente.                                                                                                                                                                                                                                 | XXVIII - decidir sobre os casos omissos deste Estatuto Social, respeitadas as competências privativas da Assembleia Geral.                                                                                                                                        | <p>O estatuto anterior atribuía à Assembleia Geral a prerrogativa de resolver os casos omissos, conforme art. 55.</p> <p>Agora, tal prerrogativa foi carreada ao Conselho de Administração, conforme inciso XXVIII do novo art. 24.</p>                                                                                       |
| Parágrafo Único - Os limites financeiros para deliberação do Conselho de Administração, correspondentes a percentual do patrimônio líquido da Companhia, serão automaticamente adotados quando da aprovação das demonstrações financeiras de cada ano. | <del>Parágrafo Único - Os limites financeiros para deliberação do Conselho de Administração, correspondentes a percentual do patrimônio líquido da Companhia, serão automaticamente adotados quando da aprovação das demonstrações financeiras de cada ano.</del> | O dispositivo foi suprimido pela lógica automática do PL vigente.                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Seção II</b><br><b>Da diretoria executiva</b>                                                                                                                                                                                                       | <b>SEÇÃO III</b><br><b>DA DIRETORIA EXECUTIVA</b>                                                                                                                                                                                                                 | O conteúdo inserto na Seção II foi incorporado à nova Seção III.                                                                                                                                                                                                                                                              |

As informações tachadas foram suprimidas e as destacadas em amarelo inseridas.

| DE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | PARA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | JUSTIFICATIVAS                                                                                                                                                                                                                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Art. 19 - A Diretoria Executiva será constituída por 7 (sete) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração para mandato de 2 (dois) anos, observados os requisitos da legislação e regulamentação aplicáveis, sendo permitida, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas, que terão as seguintes designações: (i) Presidente; (ii) Vice-Presidente de Finanças e de Relações com Investidores; (iii) Vice-Presidente Jurídico; (iv) Vice-Presidente de Distribuição; (v) Vice-Presidente de Geração e Transmissão; (vi) Vice-Presidente de Comercialização; (vii) Vice-Presidente de Participações. | Art. 25 - A Diretoria Executiva será constituída por 7 (sete) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração para mandato de 2 (dois) anos, observados os termos do Art. 19, § 2º, os requisitos da legislação e regulamentação aplicáveis, sendo permitida, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas, que terão as seguintes designações: (i) Presidente; (ii) Vice-Presidente de Finanças e de Relações com Investidores; (iii) Vice-Presidente Jurídico; (iv) Vice-Presidente de Distribuição; (v) Vice-Presidente de Geração e Transmissão; (vi) Vice-Presidente de Comercialização; (vii) Vice-Presidente de <b>Tecnologia da Informação</b> . | A redação do caput do art. 19 foi aprimorada e incorporada ao caput do novo art. 25.<br><br>Com as alterações, a vice-presidência de participações deixa de existir, dando lugar à vice-presidência de Tecnologia da Informação. |
| §1º - Os membros da Diretoria Executiva permanecerão em seus cargos até que seus sucessores, devidamente eleitos, sejam empossados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | §1º - Os membros da Diretoria Executiva permanecerão em seus cargos até que seus sucessores, devidamente eleitos, sejam empossados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | A redação do §1º do art. 19 foi incorporada ao §1º do novo art. 25. Não houve alteração redacional.                                                                                                                              |
| §2º - Os membros da Diretoria Executiva exercerão seus cargos em regime de tempo e de dedicação integral ao serviço da Companhia, sendo permitido o exercício concomitante e não remunerado em cargos de administração de subsidiárias integrais, controladas e coligadas da Companhia, a critério do Conselho de Administração, competindo-lhes, porém, obrigatoriamente, o exercício dos cargos correspondentes nas Subsidiárias Integrais Cemig Distribuição S.A. e Cemig Geração e Transmissão S.A.                                                                                                                                          | §2º - Os membros da Diretoria Executiva exercerão seus cargos em regime de tempo e de dedicação integral ao serviço da Companhia, sendo permitido o exercício concomitante em cargos de administração de subsidiárias integrais, controladas e coligadas da Companhia, a critério do Conselho de Administração.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | A redação do §2º do art. 19 foi aprimorada e incorporada ao §2º do novo art. 25.                                                                                                                                                 |
| §3º - Os membros da Diretoria Executiva, não empregados ou aqueles com contrato de trabalho suspenso, terão direito a uma licença anual remunerada, por prazo não                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | §4º - Os membros da Diretoria Executiva terão direito a uma licença anual remunerada, por prazo não superior a 30                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | A redação do §3º do art. 19 foi aprimorada e incorporada ao §4º do novo art. 25.                                                                                                                                                 |

As informações ~~tachadas~~ foram suprimidas e as destacadas em **amarelo** inseridas.



| DE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | PARA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | JUSTIFICATIVAS                                                                                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| superior a 30 (trinta) dias, de forma não cumulativa, acrescida de um terço da remuneração mensal em vigor.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | (trinta) dias, de forma não cumulativa, acrescida de um terço da remuneração mensal em vigor.                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                     |
| §4º - O Conselho de Administração poderá autorizar a contratação de Diretores não estatutários.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | §3º - A <b>Diretoria Executiva</b> poderá contratar Diretores não estatutários, cabendo ao Conselho de Administração a definição do número.                                                                                                                                                                                                                                                             | A redação do §4º do art. 19 foi aprimorada e incorporada ao §3º do novo art. 25.                    |
| Art. 20 - Ocorrendo ausência, licença, vacância, impedimento ou renúncia de quaisquer dos demais membros da Diretoria Executiva, esta poderá, mediante a aprovação da maioria de seus membros, atribuir a outro membro da Diretoria Executiva o exercício temporário das funções respectivas.                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Art. 26 - Ocorrendo ausência, licença, vacância, impedimento ou renúncia de quaisquer membros da Diretoria Executiva, esta poderá, mediante a aprovação da maioria de seus membros, atribuir a outro membro da Diretoria Executiva o exercício temporário das funções respectivas.                                                                                                                      | A redação do caput do art. 20 foi aprimorada e incorporada ao caput do novo art. 26.                |
| Parágrafo único - O membro da Diretoria Executiva eleito exercerá o cargo pelo tempo de mandato que restava ao substituído.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Parágrafo único - O membro da Diretoria Executiva eleito pelo Conselho de Administração para substituir o Presidente ou um Vice-Presidente no decorrer de seu mandato, exercerá tais funções pelo tempo de mandato que restava ao substituído.                                                                                                                                                          | A redação do parágrafo único do art. 20 foi aprimorado e incorporado ao parágrafo único do art. 26. |
| Art. 21 - A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos 2 (duas) vezes por mês e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente ou por 2 (dois) Vice-Presidentes, mediante aviso por escrito, correspondência eletrônica ou outro meio digital com antecedência mínima de 2 (dois) dias, o qual, entretanto, será dispensado no caso de estarem presentes todos os membros da Diretoria Executiva. As deliberações da Diretoria Executiva serão adotadas pelo voto da maioria de seus membros, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, em caso de empate. | Art. 27 - A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos 2 (duas) vezes por mês e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente ou por 2 (dois) Vice-Presidentes, na forma de seu Regimento Interno.<br><br>§1º - As deliberações da Diretoria Executiva serão adotadas pelo voto da maioria de seus membros, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, em caso de empate. | O conteúdo do caput do art. 21 foi incorporado ao caput e ao §1º do novo art. 27.                   |

As informações ~~tachadas~~ foram suprimidas e as destacadas em **amarelo** inseridas.

| DE                                                                                                                                                                                                                                          | PARA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | JUSTIFICATIVAS                                                                                                                                                                                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Não há correspondente.                                                                                                                                                                                                                      | §2º - No caso de impedimento ou ausência temporária de qualquer membro da Diretoria Executiva, este poderá nomear outro membro para representá-lo nas reuniões, casos em que, o membro da Diretoria Executiva assim nomeado deverá votar nas reuniões da Diretoria Executiva em seu próprio nome e em nome do membro por ele representado. Alternativamente, em se tratando de ausência temporária, o membro da Diretoria Executiva poderá, com base na ordem do dia, manifestar seu voto por escrito, por meio físico ou digital, entregue à secretaria da mesa da reunião. | Inovação normativa. Trata-se do §2º do novo art. 27.                                                                                                                                               |
| Não há correspondente.                                                                                                                                                                                                                      | §3º - As reuniões da Diretoria Executiva poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação que permitam a identificação e comunicação dos membros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Inovação normativa. Trata-se do §3º do novo art. 27.                                                                                                                                               |
| Art. 22 - Compete à Diretoria Executiva a gestão corrente dos negócios da Companhia, obedecidos a Estratégia de Longo Prazo, o Plano de Negócios Plurianual e o Orçamento Anual, elaborados e aprovados de acordo com este Estatuto Social. | Art. 28 - À Diretoria Executiva, responsável pela gestão corrente dos negócios da Companhia, compete, além das atribuições estabelecidas em lei:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | A primeira parte do art. 22 foi reproduzida no caput do novo art. 28.                                                                                                                              |
| §1º - O Plano de Negócios Plurianual será composto por planos e projeções para o prazo de 5 (cinco) exercícios financeiros, devendo ser atualizado, no máximo, a cada ano, e abordará em detalhe, entre outros:                             | §2º- O Plano de Negócios Plurianual refletirá as premissas da Estratégia de Longo Prazo, será composto por planos e projeções para o prazo de 5 (cinco) exercícios financeiros e abordará em detalhe, entre outros:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | A redação do §1º do art. 22 foi aprimorada e incorporada ao §2º do novo art. 11.<br><br>Foi suprimida a menção expressa à necessidade de promover a atualização anual do Plano. Essa supressão não |

As informações tachadas foram suprimidas e as destacadas em amarelo inseridas.

| DE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | PARA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | JUSTIFICATIVAS                                                                                                                                                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | acarreta qualquer prejuízo, pois a necessidade de revisão anual do plano foi inserta no §1º do novo art. 11.                                                            |
| a) as estratégias e ações da Companhia, incluindo qualquer projeto relacionado ao seu objeto social;                                                                                                                                                                                                                                                                                               | a) as estratégias e ações da Companhia, incluindo qualquer projeto relacionado ao seu objeto social;                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | A redação da alínea a do §1º do art. 22 foi incorporada à alínea a do §2º do novo art. 11.<br><br>Não houve alteração redacional.                                       |
| b) os novos investimentos e oportunidades de negócios, incluindo os das subsidiárias integrais, controladas e coligadas da Companhia, assim como dos consórcios de que participem;                                                                                                                                                                                                                 | b) os novos investimentos e oportunidades de negócios, inclusive das subsidiárias integrais, controladas e coligadas da Companhia, assim como dos consórcios de que participem;                                                                                                                                                                                                                               | A redação da alínea b do §1º do art. 22 foi aprimorada e incorporada à alínea b do §2º do novo art. 11.                                                                 |
| c) os valores a serem investidos ou de outra forma oriundos de recursos próprios ou de terceiros;                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | c) os valores a serem investidos ou de outra forma oriundos de recursos próprios ou de terceiros;                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | A redação da alínea c do §1º do art. 22 foi incorporada à alínea c do §2º do novo art. 11.<br><br>Não houve alteração redacional.                                       |
| d) as taxas de retorno e lucros a serem obtidos ou gerados pela Companhia.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | d) as taxas de retorno e lucros a serem obtidos ou gerados pela Companhia.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | A redação da alínea d do §1º do art. 22 foi incorporada à alínea d do §2º do novo art. 11. Não houve alteração redacional.                                              |
| §2º - O Orçamento Anual refletirá o Plano de Negócios Plurianual e, por conseguinte, a Estratégia de Longo Prazo, e deverá detalhar as receitas e as despesas operacionais, os custos e investimentos, o fluxo de caixa, o montante a ser destinado ao pagamento de dividendo, as inversões com recursos próprios ou de terceiros e outros dados que a Diretoria Executiva considerar necessários. | <del>§2º - O Orçamento Anual refletirá o Plano de Negócios Plurianual e, por conseguinte, a Estratégia de Longo Prazo, e deverá detalhar as receitas e as despesas operacionais, os custos e investimentos, o fluxo de caixa, o montante a ser destinado ao pagamento de dividendo, as inversões com recursos próprios ou de terceiros e outros dados que a Diretoria Executiva considerar necessários.</del> | O dispositivo foi revogado. Apesar disso, por força do inciso III do novo art. 28, subsiste a necessidade de o orçamento anual refletir o Plano de Negócios Plurianual. |

As informações ~~tachadas~~ foram suprimidas e as destacadas em **amarelo** inseridas.

| DE                                                                                                                                                                     | PARA                                                                                                                                                                  | JUSTIFICATIVAS                                                                                                                                                                                                                                                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| §3º - A Estratégia de Longo Prazo, o Plano de Negócios Plurianual e o Orçamento Anual serão:                                                                           | <del>§3º - A Estratégia de Longo Prazo, o Plano de Negócios Plurianual e o Orçamento Anual serão:</del>                                                               | O dispositivo foi revogado, porém foi incorporado no conceito do novo art. 11.                                                                                                                                                                                      |
| a) elaborados com a coordenação do Presidente e com a participação de todos os Vice-Presidentes;                                                                       | <del>a) elaborados com a coordenação do Presidente e com a participação de todos os Vice-Presidentes;</del>                                                           | O dispositivo foi revogado, porém foi incorporado no conceito do novo art. 11.                                                                                                                                                                                      |
| b) preparados e atualizados anualmente, até o término de cada exercício social, para vigorar no exercício social seguinte; e,                                          | <del>b) preparados e atualizados anualmente, até o término de cada exercício social, para vigorar no exercício social seguinte; e,</del>                              | O dispositivo foi revogado. Apesar disso, subsiste a necessidade de promover a atualização anual, conforme consta do §1º do novo art. 11.                                                                                                                           |
| c) submetidos ao exame da Diretoria Executiva e, após, à aprovação do Conselho de Administração.                                                                       | <del>c) submetidos ao exame da Diretoria Executiva e, após, à aprovação do Conselho de Administração.</del>                                                           | O dispositivo foi revogado. Apesar disso, subsiste a necessidade de submeter a Estratégia de Longo Prazo, o Plano de Negócios Plurianual e o Orçamento Anual ao Conselho de Administração, para deliberação e aprovação, conforme estabelece o §1º do novo art. 11. |
| §4º - Dependem de deliberação da Diretoria Executiva as seguintes matérias:                                                                                            | Art. 28 - À Diretoria Executiva, responsável pela gestão corrente dos negócios da Companhia, compete, além das atribuições estabelecidas em lei:                      | A redação do §4º do art. 22 foi reformulada e incorporada ao caput do novo art. 28.                                                                                                                                                                                 |
| a) aprovar o plano de organização da Companhia e emissão das normas correspondentes, bem como as respectivas modificações;                                             | I - aprovar o Plano de Organização da Companhia e a edição das normas de organização e de procedimento correspondentes;                                               | A redação da alínea a do §4º do art. 22 foi aprimorada e incorporada ao inciso I do novo art. 28.                                                                                                                                                                   |
| b) examinar e encaminhar ao Conselho de Administração, para aprovação, a Estratégia de Longo Prazo e o Plano de Negócios Plurianual, bem como suas revisões, inclusive | II - elaborar e encaminhar ao Conselho de Administração, para aprovação, a Estratégia de Longo Prazo e o Plano de Negócios Plurianual, bem como suas revisões anuais, | A redação da alínea b do §4º do art. 22 foi aprimorada e incorporada ao inciso II do novo art. 28.                                                                                                                                                                  |

As informações tachadas foram suprimidas e as destacadas em amarelo inseridas.

| DE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | PARA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | JUSTIFICATIVAS                                                                                             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| cronogramas, valor e alocação de investimentos nele previstos;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | inclusive cronogramas, valor e alocação de investimentos nele previstos;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                            |
| c) examinar e encaminhar ao Conselho de Administração, para aprovação, o Orçamento Anual, o qual deverá refletir o Plano de Negócios Plurianual então vigente, assim como suas revisões;                                                                                                                                                                                                                 | III - elaborar e encaminhar ao Conselho de Administração, para aprovação, o Orçamento Anual, o qual deverá refletir o Plano de Negócios Plurianual então vigente, assim como suas revisões;                                                                                                                                                                                                                         | A redação da alínea c do §4º do art. 22 foi aprimorada e incorporada ao inciso III do novo art. 28.        |
| d) deliberar sobre o remanejamento de investimentos ou despesas previstas no Orçamento Anual que, individualmente ou em conjunto, durante o mesmo exercício financeiro, apresente valor inferior a 1% (um por cento) do patrimônio líquido da Companhia, com a consequente readequação das metas aprovadas, respeitados o Plano de Negócios Plurianual, a Estratégia de Longo Prazo e o Orçamento Anual; | <del>d) deliberar sobre o remanejamento de investimentos ou despesas previstas no Orçamento Anual que, individualmente ou em conjunto, durante o mesmo exercício financeiro, apresente valor inferior a 1% (um por cento) do patrimônio líquido da Companhia, com a consequente readequação das metas aprovadas, respeitados o Plano de Negócios Plurianual, a Estratégia de Longo Prazo e o Orçamento Anual;</del> | O dispositivo foi revogado, porém subsiste no novo art. 11 combinado com os novos incisos do novo art. 28. |
| e) aprovar a alienação ou constituição de ônus reais sobre bens do ativo permanente da Companhia, bem como a prestação por esta de garantias a terceiros, de valores individuais inferiores a 1% (um por cento) do patrimônio líquido da Companhia;                                                                                                                                                      | IV - deliberar sobre a aquisição, alienação ou oneração, a qualquer título, de bens do ativo permanente da Companhia, bem como a prestação por esta de garantias a terceiros, de valor, individual ou agregado em operações sucessivas dentro do mesmo exercício social, inferior a 1% (um por cento) do patrimônio líquido da Companhia;                                                                           | A redação da alínea e do §4º do art. 22 foi aprimorada e incorporada ao inciso IV do novo art. 28.         |
| Não há correspondente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | VI - deliberar e encaminhar ao Conselho de Administração para aprovação, a constituição, reestruturação, liquidação e extinção de subsidiárias integrais e controladas, sem prejuízo da competência legal dos órgãos de deliberação das respectivas companhias de aprovar a realização de tais operações;                                                                                                           | Inovação normativa. Trata-se do inciso VI do novo art. 28.                                                 |

As informações tachadas foram suprimidas e as destacadas em amarelo inseridas.

| DE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | PARA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | JUSTIFICATIVAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| f) autorizar os projetos de investimento da Companhia, a celebração de contratos e demais negócios jurídicos, a contratação de empréstimos, financiamentos e constituição de qualquer obrigação em nome da Companhia, com base no Orçamento Anual aprovado, que, individualmente ou em conjunto, apresentem valores inferiores a 1% (um por cento) do patrimônio líquido da Companhia, inclusive a realização de aportes em subsidiárias integrais, controladas e coligadas, e nos consórcios de que participe; | <p>V - deliberar e encaminhar ao Conselho de Administração para aprovação, <b>a realização de projetos de investimento e desinvestimento da Companhia</b>, mediante aquisições, alienações, formação de parcerias por meio de oportunidades de negócio, constituição de consórcios, participação em leilões organizados pelo Poder Concedente, reestruturações societárias, de ativos e/ou participações acionárias detidas pela Companhia;</p> <p>VII - deliberar sobre a instauração de processo administrativo de licitação, de dispensa ou de inexigibilidade de licitação ou da inaplicabilidade do dever de licitar, e as contratações correspondentes, bem como <b>demais negócios jurídicos, a contratação de empréstimos, financiamentos</b> estruturados e de projetos e qualquer obrigação pecuniária em nome da Companhia, <b>que, individualmente ou em valor agregado</b> em operações sucessivas dentro do mesmo exercício social <b>apresentem valor inferior a 1% (um por cento) do patrimônio líquido da Companhia</b>;</p> <p>XIX - aprovar <b>aportes de capital em subsidiárias integrais, controladas e coligadas e nos consórcios de que participe</b> a Companhia em valor, individual ou agregado em operações sucessivas dentro do mesmo exercício social, igual ou superior a 1% (um por cento) do patrimônio líquido da Companhia, observada a Política de Transações com Partes Relacionadas;</p> | <p>A parte inicial da alínea f do §3º do art. 22 (que diz respeito aos projetos de investimento) foi incorporada à redação do inciso V do novo art. 28.</p> <p>A segunda parte da alínea f do §4º do art. 22 (que versa sobre a celebração de contratos e demais negócios jurídicos, contratação de empréstimos, etc) foi incorporada à redação do inciso VII do novo art. 28.</p> <p>A terceira parte da alínea f do §4º do art. 22 (sobre autorizar aportes em subsidiárias integrais) foi incorporada ao inciso XIX do art. 24. Agora, a competência para autorizar aportes em subsidiárias integrais é do Conselho de Administração e não da Diretoria Executiva.</p> |

As informações ~~tachadas~~ foram suprimidas e as destacadas em **amarelo** inseridas.

| DE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | PARA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | JUSTIFICATIVAS                                                                                                                                                                                                                         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| g) autorizar a instauração de processo administrativo de licitação e de dispensa ou inexigibilidade de licitação e as contratações no valor até 1% (um por cento) do patrimônio líquido da Companhia, limitado a R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais), corrigidos anualmente pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, se positivo; | VII - deliberar sobre a instauração de processo administrativo de licitação, de dispensa ou de inexigibilidade de licitação ou da inaplicabilidade do dever de licitar, e as contratações correspondentes, bem como demais negócios jurídicos, a contratação de empréstimos, financiamentos estruturados e de projetos e qualquer obrigação pecuniária em nome da Companhia, que, individualmente ou em valor agregado em operações sucessivas dentro do mesmo exercício social apresentem valor inferior a 1% (um por cento) do patrimônio líquido da Companhia; | A redação da alínea g do §4º do art. 22 foi reformulada e incorporada ao inciso VII novo art. 28.                                                                                                                                      |
| Não há correspondente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | VIII - deliberar sobre a comercialização de energia cujos valores por contraparte sejam inferiores a 1% (um por cento) do patrimônio líquido da Companhia;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Inovação normativa.                                                                                                                                                                                                                    |
| h) autorizar a propositura de ações judiciais, processos administrativos e a celebração de acordos judiciais e extrajudiciais de valor inferior a 1% (um por cento) do patrimônio líquido da Companhia;                                                                                                                                         | IX - autorizar a propositura de ações judiciais, processos administrativos e a celebração de acordos judiciais e extrajudiciais de valor inferior a 1% (um por cento) do patrimônio líquido da Companhia;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | A redação da alínea h do §4º do art. 22 foi incorporada ao inciso IX do novo art. 28.                                                                                                                                                  |
| Não há correspondente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | X - deliberar sobre a contratação e demissão de Diretores não estatutários;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | O §4º do art. 19 do Estatuto anterior atribuía ao Conselho de Administração a prerrogativa de autorizar a contratação de diretores não estatutários. Com o novo Estatuto, tal prerrogativa passa a ser da própria Diretoria Executiva. |
| i) aprovar a designação de empregados próprios para o exercício de cargos gerenciais da Companhia, mediante proposta do Vice-Presidente responsável, observado o disposto na alínea “h” do inciso I do art. 23;                                                                                                                                 | XI - aprovar a designação de empregados para o exercício de cargos de liderança;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | A redação da alínea i do §4º do art. 22 foi aprimorada e incorporada ao inciso XI do novo art. 28.                                                                                                                                     |

As informações tachadas foram suprimidas e as destacadas em amarelo inseridas.

| DE                                                                                                                                                                                                                                 | PARA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | JUSTIFICATIVAS                                                                                       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| j) autorizar os gastos com pessoal, os acordos e demais instrumentos coletivos de trabalho, observados a competência da Assembleia Geral, as diretrizes e os limites aprovados pelo Conselho de Administração e o Orçamento Anual; | XII - autorizar os gastos com pessoal, os acordos e demais instrumentos coletivos de trabalho, observados a competência da Assembleia Geral, as diretrizes e os limites aprovados pelo Conselho de Administração e o Orçamento Anual;                                                                                                           | A redação da alínea j do §4º do art. 22 foi incorporada ao inciso XII do novo art. 28.               |
| k) examinar e deliberar acerca da contratação de consultores externos, quando solicitado por qualquer membro da Diretoria Executiva, observado o disposto no art. 18, alínea “j”, e art. 22, § 4º, alínea “g”;                     | <del>k) examinar e deliberar acerca da contratação de consultores externos, quando solicitado por qualquer membro da Diretoria Executiva, observado o disposto no art. 18, alínea “j”, e art. 22, § 4º, alínea “g”;</del>                                                                                                                       | O dispositivo foi suprimido e incorporado ao inciso VII do novo art. 28.                             |
| l) formular, para a deliberação do Conselho de Administração ou Assembleia Geral, as políticas complementares a este Estatuto Social, inclusive a de participações societárias; e,                                                 | XV - submeter à deliberação do Conselho de Administração as políticas complementares a este Estatuto Social;                                                                                                                                                                                                                                    | A redação da alínea l do §4º do art. 22 foi aprimorada e incorporada ao inciso XV do novo art. 28.   |
| m) aprovar as indicações para os cargos nos Conselhos de Administração, Conselhos Fiscais e Diretorias das subsidiárias integrais, controladas, coligadas e dos consórcios de que participe a Companhia.                           | XIII - aprovar as indicações para os cargos nos Conselhos de Administração, Conselhos Fiscais e Diretorias Executivas das subsidiárias integrais, controladas, coligadas e dos consórcios de que participe a Companhia, observado o disposto na Lei nº 13.303/2016 e no Decreto nº 47.154/2017, quanto aos requisitos, impedimentos e vedações; | A redação da alínea m do §4º do art. 22 foi aprimorada e incorporada ao inciso XIII do novo art. 28. |
| Não há correspondente.                                                                                                                                                                                                             | XIV - orientar o voto a ser proferido pelo representante da Companhia nas Assembleias Gerais das subsidiárias integrais, controladas, coligadas e dos consórcios de que participe a Companhia;                                                                                                                                                  | Aprimoramento da redação. Trata-se do inciso XIV do novo art. 28.                                    |

As informações tachadas foram suprimidas e as destacadas em amarelo inseridas.



| DE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | PARA                                                                                                                                                                                                                                                                         | JUSTIFICATIVAS                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Não há correspondente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | XVI - editar normativos internos, no âmbito de sua alçada, para delegar a competência de atos de gestão específicos.                                                                                                                                                         | Inovação normativa.<br><br>Nos termos do §7º do art. 22, o Estatuto já assegurava à Diretoria Executiva a prerrogativa de delegar poderes para que terceiro celebrasse negócios jurídicos em seu nome. A inserção do inciso XVI no novo art. 28 apenas explicita ainda mais tal atribuição. |
| §5º - A prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, a celebração de contratos e demais negócios jurídicos será efetuada pelo Presidente, conjuntamente com um Vice-Presidente, por dois Vice-Presidentes, ou por mandatário devidamente constituído.                                            | §1º - A prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, a celebração de contratos e demais negócios jurídicos será efetuada pelo Presidente, conjuntamente com um Vice-Presidente, por dois Vice-Presidentes, ou por mandatário devidamente constituído. | A redação do §5º do art. 22 foi incorporada ao §1º do novo art. 28.                                                                                                                                                                                                                         |
| §6º - A outorga de procurações deverá ser realizada pelo Presidente, conjuntamente com um Vice-Presidente, ressalvada a competência definida na alínea “c”, inciso I, do art. 23, para a qual será exigida apenas a assinatura do Presidente.                                                                           | <del>§6º - A outorga de procurações deverá ser realizada pelo Presidente, conjuntamente com um Vice-Presidente, ressalvada a competência definida na alínea “c”, inciso I, do art. 23, para a qual será exigida apenas a assinatura do Presidente.</del>                     | O dispositivo foi revogado. O tema passa a ser tratado no §5º do novo art. 28.                                                                                                                                                                                                              |
| §7º - Ressalvado o disposto neste Estatuto Social, poderá a Diretoria Executiva conferir delegação de poderes para aprovação e assinatura de negócios jurídicos no âmbito dos órgãos pertencentes à respectiva unidade de negócios, relacionados aos atos ordinários de gestão, inclusive a comercialização de energia. | §2º - A Diretoria Executiva poderá delegar poderes para aprovação e assinatura de negócios jurídicos no âmbito da estrutura funcional interna relacionados a atos ordinários de gestão.                                                                                      | A redação do §7º do art. 22 foi reformulada e incorporada ao §2º do novo art. 28.                                                                                                                                                                                                           |
| §8º - Os limites financeiros para deliberação da Diretoria Executiva, correspondentes a percentual do patrimônio líquido da Companhia, serão automaticamente adotados                                                                                                                                                   | <del>§8º - Os limites financeiros para deliberação da Diretoria Executiva, correspondentes a percentual do patrimônio líquido da Companhia, serão automaticamente adotados</del>                                                                                             | O dispositivo foi suprimido pela lógica automática do PL vigente.                                                                                                                                                                                                                           |

As informações tachadas foram suprimidas e as destacadas em amarelo inseridas.

| DE                                                                                                                                                                                                                                                    | PARA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | JUSTIFICATIVAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| quando da aprovação das demonstrações financeiras de cada ano.                                                                                                                                                                                        | <del>quando da aprovação das demonstrações financeiras de cada ano.</del>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Não há equivalente.                                                                                                                                                                                                                                   | §3º - Os acordos de confidencialidade com entidades interessadas em firmar parceria com a Companhia poderão ser celebrados pelo Presidente e/ou Vice-Presidente da área de negócio envolvida, juntamente com o Vice-Presidente Jurídico, nos termos do Regimento Interno da Diretoria Executiva.                                                                                                                                                                   | Inovação normativa. Trata-se do §3º do novo art. 28.                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| §9º - Nos limites de suas competências e alçadas, poderá a Diretoria Executiva atribuir, em ato formal, a atribuição de alçadas para escalões inferiores, mediante a composição de comitês técnicos com capacidade decisória em matérias específicas. | <del>§9º - Nos limites de suas competências e alçadas, poderá a Diretoria Executiva atribuir, em ato formal, a atribuição de alçadas para escalões inferiores, mediante a composição de comitês técnicos com capacidade decisória em matérias específicas.</del>                                                                                                                                                                                                   | O dispositivo foi incorporado na redação do §3º do novo art. 28.                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Não há correspondente.                                                                                                                                                                                                                                | §5º - A representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, caberá ao Presidente e aos Vice-Presidentes, sendo que a Companhia somente assumirá obrigações e responsabilidades mediante a assinatura:<br>a) do Presidente em conjunto com 1 (um) Vice-Presidente; ou<br>b) 2 (dois) Vice-Presidentes em conjunto; ou<br>c) do Presidente ou 1 (um) Vice-Presidente em conjunto com 1 (um) procurador com poderes específicos para a prática do ato. | Inovação normativa. Trata-se do §5º do novo art. 28.<br><br>A alínea c do inciso I do art. 23 do Estatuto anterior atribuía ao Presidente a prerrogativa de representar a Companhia em juízo.<br><br>Agora, com o novo Estatuto (§5º do art. 28) tal encargo passa a ser compartilhado entre o Presidente e os Vice-Presidentes. |
| Art. 23 - Observado o disposto nos artigos precedentes e as boas práticas de governança corporativa, caberá a cada membro da Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir este                                                                         | Art. 29 - Observado o disposto nos artigos precedentes e as boas práticas de governança corporativa, caberá a cada membro da Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir este                                                                                                                                                                                                                                                                                      | A redação do caput do art. 23 foi incorporada ao caput do novo art. 29.                                                                                                                                                                                                                                                          |

As informações tachadas foram suprimidas e as destacadas em amarelo inseridas.

| DE                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | PARA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | JUSTIFICATIVAS                                                                                                                                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, o Regimento Interno e as decisões da Diretoria Executiva, sendo suas atribuições, entre outras:                                                                                                                           | Estatuto Social, as deliberações das Assembleias Gerais e do Conselho de Administração, o Regimento Interno e as decisões da Diretoria Executiva, sendo suas atribuições, entre outras:                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                 |
| I – Do Presidente:                                                                                                                                                                                                                                                                                             | I – Do Presidente:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | A redação do inciso I do art. 23 foi incorporada ao inciso I do novo art. 29.                                                                                                                                   |
| a) coordenar e administrar os trabalhos da Companhia, assim como todas as atividades estratégicas e institucionais das coligadas, controladas e consórcios de que fizer parte a Companhia;                                                                                                                     | a) coordenar as atividades estratégicas e institucionais da Companhia, subsidiárias integrais, controladas, coligadas e consórcios de que fizer parte a Companhia;                                                                                                                                                                       | A redação da alínea a do inciso I do art. 23 foi aprimorada e incorporada à alínea a do inciso I do novo art. 29.                                                                                               |
| b) coordenar a elaboração, a consolidação e a implementação da Estratégia de Longo Prazo e o Plano de Negócios Plurianual da Companhia, e das coligadas e controladas, nesse último caso, em conjunto com o Vice-Presidente responsável, e, em ambos os casos, com a participação dos demais Vice-Presidentes; | b) coordenar a elaboração, a consolidação e a implementação da Estratégia de Longo Prazo e o Plano de Negócios Plurianual da Companhia, <b>subsidiárias integrais</b> , controladas e coligadas, nesse último caso, em conjunto com o Vice-Presidente responsável, e, em ambos os casos, com a participação dos demais Vice-Presidentes; | A redação da alínea b do inciso I do art. 23 foi aprimorada e incorporada à alínea b do inciso I do novo art. 29.                                                                                               |
| c) representar a Companhia em juízo, ativa e passivamente;                                                                                                                                                                                                                                                     | j) representar a Companhia em juízo, ativa e passivamente.                                                                                                                                                                                                                                                                               | A redação da alínea c do inciso I do art. 23 foi aprimorada e incorporada à alínea j do inciso I do novo art. 29.                                                                                               |
| d) assinar, juntamente com um dos Vice-Presidentes, os documentos de responsabilidade da Companhia;                                                                                                                                                                                                            | <del>d) assinar, juntamente com um dos Vice-Presidentes, os documentos de responsabilidade da Companhia;</del>                                                                                                                                                                                                                           | O dispositivo foi revogado. Apesar disso, a alínea a do §6º do novo art. 28 ainda prevê a possibilidade de uma obrigação ser assumida mediante assinatura do Presidente em conjunto com 1 (um) Vice-Presidente. |

As informações ~~tachadas~~ foram suprimidas e as destacadas em **amarelo** inseridas.

| DE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | PARA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | JUSTIFICATIVAS                                                                                                    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| e) apresentar o relatório anual dos negócios ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral Ordinária;                                                                                                                                                                                                                       | c) apresentar o relatório anual dos negócios ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral Ordinária;                                                                                                                                                                                                                                                          | A redação da alínea e do inciso I do art. 23 foi incorporada à alínea c do inciso I do novo art. 29.              |
| f) admitir e demitir pessoal da Companhia;                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <del>f) admitir e demitir pessoal da Companhia;</del>                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | O dispositivo foi revogado.                                                                                       |
| g) responsabilizar-se pelas atividades de Planejamento Estratégico, de <i>Compliance</i> e de Gestão de Riscos Corporativos;                                                                                                                                                                                                    | d) responsabilizar-se pelas atividades de Planejamento Estratégico, de <i>Compliance</i> e de Gestão de Riscos Corporativos;                                                                                                                                                                                                                                       | A redação da alínea g do inciso I do art. 23 foi incorporada à alínea d do inciso I do novo art. 29.              |
| h) propor à Diretoria Executiva, em conjunto com o Vice-Presidente responsável, as indicações para os cargos gerenciais da Companhia;                                                                                                                                                                                           | e) propor à Diretoria Executiva, em conjunto com o Vice-Presidente <b>e/ou Diretor responsáveis</b> , as indicações para os cargos <b>de liderança</b> da Companhia;                                                                                                                                                                                               | A redação da alínea h do inciso I do art. 23 foi aprimorada e incorporada à alínea e do inciso I do novo art. 29. |
| i) propor as indicações para os cargos de Administração e Conselhos Fiscais das subsidiárias integrais, das controladas, coligadas e dos consórcios de que a Companhia participe, bem como dos órgãos estatutários da Fundação Forluminas de Seguridade Social – Forluz e da Cemig Saúde, ouvido o Vice-Presidente responsável. | f) <b>submeter</b> à Diretoria Executiva as indicações para os cargos de Administração e Conselhos Fiscais das subsidiárias integrais, das controladas, das coligadas e dos consórcios de que a Companhia participe, bem como dos órgãos estatutários da Fundação Forluminas de Seguridade Social – Forluz e da Cemig Saúde, ouvido o Vice-Presidente responsável; | A redação da alínea i do inciso I do art. 23 foi aprimorada e incorporada à alínea f do inciso I do novo art. 29. |
| j) coordenar a política e as ações de gestão de pessoas da Companhia, suas subsidiárias integrais e controladas;                                                                                                                                                                                                                | g) coordenar a política e as ações de gestão de pessoas da Companhia, suas subsidiárias integrais e controladas;                                                                                                                                                                                                                                                   | A redação da alínea j do inciso I do art. 23 foi incorporada à alínea g do inciso I do novo art. 29.              |
| k) coordenar e administrar processos e atividades relativos à comunicação e de relações institucionais, externa e internamente, no âmbito da Companhia, de suas subsidiárias integrais e controladas;                                                                                                                           | h) coordenar e administrar processos e atividades relativos à comunicação e de relações institucionais, externa e internamente, no âmbito da Companhia, de suas subsidiárias integrais e controladas;                                                                                                                                                              | A redação da alínea k do inciso I do art. 23 foi incorporada à alínea h do inciso I do novo art. 29.              |

As informações ~~tachadas~~ foram suprimidas e as destacadas em **amarelo** inseridas.

| DE                                                                                                                                                                         | PARA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | JUSTIFICATIVAS                                                                                                                                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| l) planejar e prover as atividades relativas ao suprimento de materiais e serviços, infraestrutura, tecnologia da informação, telecomunicações e serviços transacionais; e | i) planejar e prover as atividades relativas ao suprimento de materiais e serviços, infraestrutura e serviços transacionais;                                                                                                                                                                                                                                                         | A redação da alínea l do inciso I do art. 23 foi aprimorada e incorporada à alínea i do inciso I do novo art. 29.                                   |
| m) gerir os processos e atividades relativos à regulação do setor elétrico nacional e setores regulados afins, nos âmbitos interno e externo.                              | <del>m) gerir os processos e atividades relativos à regulação do setor elétrico nacional e setores regulados afins, nos âmbitos interno e externo.</del>                                                                                                                                                                                                                             | O dispositivo foi suprimido, vez que a atividade está intrínseca à atividade social da Companhia.                                                   |
| II – Do Vice-Presidente de Finanças e de Relações com Investidores: gerir os processos e atividades relativos à área financeira e relações com investidores.               | II – Do Vice-Presidente de Finanças e de Relações com Investidores:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | A redação do inciso II do art. 23 foi incorporada às alíneas do inciso II do novo art. 29, para melhor refletir as atribuições do respectivo cargo. |
| Não há correspondente.                                                                                                                                                     | a) planejar, coordenar, gerir e dirigir as atividades relativas à área financeira, contábil-fiscal, seguros, de planejamento e controle da Companhia, de suas subsidiárias integrais e controladas e relações com investidores e às negociações e implementação de parcerias, consórcios, associações e sociedades de propósitos específicos, observada a política de participações. | Inovação normativa.                                                                                                                                 |
| Não há correspondente.                                                                                                                                                     | b) desenvolver e implementar o plano estratégico da área Finanças e de Relações com Investidores da Companhia e suas subsidiárias integrais e controladas, alinhando-o aos objetivos de negócios e às melhores práticas de mercado;                                                                                                                                                  | Inovação normativa.                                                                                                                                 |
| Não há correspondente.                                                                                                                                                     | c) representar a Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários - CVM, acionistas, investidores, bolsas de valores no Brasil e no exterior, instituições financeiras e demais órgãos relacionados com as atividades do mercado financeiro e de capitais;                                                                                                                        | Inovação normativa.                                                                                                                                 |

As informações tachadas foram suprimidas e as destacadas em amarelo inseridas.

| DE                                                                                                                                                                                                              | PARA                                                                                                                                                                                                                                 | JUSTIFICATIVAS                                                                                                                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Não há correspondente.                                                                                                                                                                                          | d) definir ações e estratégias para o atendimento às demandas dos investidores;                                                                                                                                                      | Inovação normativa.                                                                                                                                                |
| Não há correspondente.                                                                                                                                                                                          | e) propor e gerir a alocação de capital corporativa visando maximizar o retorno sobre investimentos, incluindo a análise de novas oportunidades de negócio alinhadas aos objetivos organizacionais e à criação de valor sustentável; | Inovação normativa.                                                                                                                                                |
| Não há correspondente.                                                                                                                                                                                          | f) garantir a adequada gestão de riscos dos negócios de comercialização de energia da Companhia.                                                                                                                                     | Inovação normativa.                                                                                                                                                |
| III – Do Vice-Presidente Jurídico: planejar, coordenar e administrar as atividades jurídicas da Companhia, suas subsidiárias integrais e controladas, inclusive atividades da Secretaria Geral e de Governança. | III – Do Vice-Presidente Jurídico:                                                                                                                                                                                                   | A redação do inciso III do art. 23 foi aprimorada e incorporada às alíneas do inciso III do novo art. 29, para melhor refletir as atribuições do respectivo cargo. |
| Não há correspondente.                                                                                                                                                                                          | a) coordenar, administrar e dirigir as atividades jurídicas da Companhia, suas subsidiárias integrais e controladas;                                                                                                                 | Inovação normativa.                                                                                                                                                |
| Não há correspondente.                                                                                                                                                                                          | b) coordenar, administrar e dirigir as atividades de governança corporativa;                                                                                                                                                         | Inovação normativa.                                                                                                                                                |
| Não há correspondente.                                                                                                                                                                                          | c) definir as políticas e diretrizes, no âmbito da Companhia, de suas subsidiárias integrais e controladas, relacionadas à aplicação e ao desenvolvimento de estratégias relativas aos assuntos jurídicos;                           | Inovação normativa.                                                                                                                                                |
| Não há correspondente.                                                                                                                                                                                          | d) definir e promover as políticas e diretrizes relativas à assistência jurídica e à defesa dos interesses da Companhia, de suas subsidiárias integrais e controladas;                                                               | Inovação normativa.                                                                                                                                                |

As informações tachadas foram suprimidas e as destacadas em amarelo inseridas.

| DE                                                                                                                                                             | PARA                                                                                                                                                                                                                                                                                           | JUSTIFICATIVAS                                                                                                                                                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Não há correspondente.                                                                                                                                         | e) desenvolver e implementar o plano estratégico da área jurídica da Companhia e suas subsidiárias integrais e controladas, alinhando-o aos objetivos de negócios e às melhores práticas de mercado;                                                                                           | Inovação normativa.                                                                                                                                              |
| Não há correspondente.                                                                                                                                         | f) coordenar a execução da assistência jurídica e defesa dos interesses da Companhia e de suas subsidiárias integrais, compreendendo a assessoria, consultoria, contencioso e gestão jurídica, além da emissão e aprovação de pareceres, orientações e posicionamentos jurídicos da Companhia; | Inovação normativa.                                                                                                                                              |
| Não há correspondente.                                                                                                                                         | g) decidir sobre a conveniência e oportunidade da contratação de todo e qualquer serviço jurídico externo, de serviços de apoio à área jurídica e às demais áreas demandantes da Companhia;                                                                                                    | Inovação normativa.                                                                                                                                              |
| Não há correspondente.                                                                                                                                         | h) representar a Companhia perante os órgãos do Poder Judiciário e entidades e associações relacionadas a assuntos jurídicos.                                                                                                                                                                  | Inovação normativa.                                                                                                                                              |
| IV - Do Vice-Presidente de Distribuição: gerir os processos e atividades de distribuição de energia elétrica e comerciais no ambiente de contratação regulado. | IV - Do Vice-Presidente de Distribuição:                                                                                                                                                                                                                                                       | A redação do inciso IV do art. 23 foi aprimorada e incorporada às alíneas do inciso IV do novo art. 29, para melhor refletir as atribuições do respectivo cargo. |
| Não há correspondente.                                                                                                                                         | a) construir, operar e explorar sistemas de distribuição de energia elétrica e serviços correlatos;                                                                                                                                                                                            | Inovação normativa.                                                                                                                                              |
| Não há correspondente.                                                                                                                                         | b) planejar, propor, gerir e liderar os investimentos relacionados com o negócio de distribuição de energia                                                                                                                                                                                    | Inovação normativa.                                                                                                                                              |

As informações tachadas foram suprimidas e as destacadas em amarelo inseridas.

| DE                                                                                                                             | PARA                                                                                                                                                                                               | JUSTIFICATIVAS                                                                                                                                                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                | elétrica da Companhia e de suas subsidiárias integrais e controladas;                                                                                                                              |                                                                                                                                                                |
| Não há correspondente.                                                                                                         | c) coordenar a implantação dos projetos e empreendimentos de expansão e de melhoria dos sistemas de distribuição;                                                                                  | Inovação normativa.                                                                                                                                            |
| Não há correspondente.                                                                                                         | d) garantir o planejamento energético da distribuidora, incluindo a gestão da aquisição de energia para suprir seus clientes.                                                                      | Inovação normativa.                                                                                                                                            |
| V – Do Vice-Presidente de Geração e Transmissão: gerir os processos e atividades de geração e transmissão de energia elétrica. | V – Do Vice-Presidente de Geração e Transmissão:                                                                                                                                                   | A redação do inciso V do art. 23 foi aprimorada e incorporada às alíneas do inciso V do novo art. 29, para melhor refletir as atribuições do respectivo cargo. |
| Não há correspondente.                                                                                                         | a) construir, operar e explorar sistemas de geração e transmissão de energia elétrica e serviços correlatos;                                                                                       | Inovação normativa.                                                                                                                                            |
| Não há correspondente.                                                                                                         | b) planejar, propor e gerir os investimentos e desinvestimentos relacionados com o negócio de geração e transmissão de energia da Companhia, suas subsidiárias integrais, controladas e coligadas; | Inovação normativa.                                                                                                                                            |
| Não há correspondente.                                                                                                         | c) coordenar as atividades relativas ao acompanhamento da gestão de subsidiárias integrais da Companhia, controladas e coligadas;                                                                  | Inovação normativa.                                                                                                                                            |
| Não há correspondente.                                                                                                         | d) coordenar a implantação dos projetos e empreendimentos de expansão da geração e transmissão.                                                                                                    | Inovação normativa.                                                                                                                                            |

As informações tachadas foram suprimidas e as destacadas em amarelo inseridas.



| DE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | PARA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | JUSTIFICATIVAS                                                                                                                                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| VI – Do Vice-Presidente de Comercialização: gerir os processos e atividades relativos à comercialização de energia e do uso do sistema elétrico, ao planejamento de mercado, ao relacionamento comercial no ambiente de contratação livre.                                                                                                                            | VI – Do Vice-Presidente de Comercialização:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | A redação do inciso VI do art. 23 foi incorporada às alíneas do inciso VI do novo art. 29, para melhor refletir as atribuições do respectivo cargo. |
| Não há correspondente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | a) gerir os processos e atividades relativos à comercialização de energia em suas diversas formas e modalidades, inclusive a comercialização varejista, e serviços correlatos;                                                                                                                                                                                                   | Inovação normativa.                                                                                                                                 |
| Não há correspondente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | b) planejar, propor, gerir e liderar as atividades de comercialização de energia e de relacionamento comercial no ambiente de contratação livre da Companhia e de suas subsidiárias integrais e controladas.                                                                                                                                                                     | Inovação normativa.                                                                                                                                 |
| VII - Do Vice-Presidente de Participações: gerir os processos e atividades relativos ao acompanhamento da gestão de subsidiárias integrais da Companhia à exceção de Cemig GT e Cemig D, controladas, coligadas e às negociações e implementação de parcerias, consórcios, associações e sociedades de propósitos específicos, observada a política de participações. | <del>VII - Do Vice-Presidente de Participações: gerir os processos e atividades relativos ao acompanhamento da gestão de subsidiárias integrais da Companhia à exceção de Cemig GT e Cemig D, controladas, coligadas e às negociações e implementação de parcerias, consórcios, associações e sociedades de propósitos específicos, observada a política de participações.</del> | O dispositivo foi revogado para acomodar a nova posição de vice-presidente de Tecnologia da Informação.                                             |
| Não há correspondente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | VII - Do Vice-Presidente de Tecnologia da Informação:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Disposição sobre a nova posição de vice-presidente de Tecnologia da Informação, com respectivas competências.                                       |
| Não há correspondente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | a) desenvolver e implementar o plano estratégico de Tecnologia da Informação e Telecomunicações da Companhia e suas subsidiárias integrais e controladas,                                                                                                                                                                                                                        | Disposição sobre a nova posição de vice-presidente de Tecnologia da Informação, com respectivas competências.                                       |

As informações tachadas foram suprimidas e as destacadas em amarelo inseridas.

| DE                                                                                                                                                                                              | PARA                                                                                                                                                                                                                                                                       | JUSTIFICATIVAS                                                                                                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                 | alinhando-o aos objetivos de negócios e às melhores práticas de mercado;                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                               |
| Não há correspondente.                                                                                                                                                                          | b) definir, prover e gerenciar o ciclo de vida das soluções de Tecnologia da Informação e Telecomunicações da Companhia, em consonância com o plano estratégico, buscando soluções eficientes e inovadoras, que gerem valor para o negócio;                                | Disposição sobre a nova posição de vice-presidente de Tecnologia da Informação, com respectivas competências. |
| Não há correspondente.                                                                                                                                                                          | c) definir e implementar políticas, procedimentos e soluções de Segurança Cibernética e da Informação para proteger os dados e a infraestrutura tecnológica da Companhia contra ameaças cibernéticas;                                                                      | Disposição sobre a nova posição de vice-presidente de Tecnologia da Informação, com respectivas competências. |
| Não há correspondente.                                                                                                                                                                          | d) gerenciar a infraestrutura de Tecnologia da Informação da empresa, incluindo hardware, software, dados, redes de comunicação, sistemas de segurança e governança, assegurando controles, conformidade, qualidade, disponibilidade, modernização e eficiência de custos; | Disposição sobre a nova posição de vice-presidente de Tecnologia da Informação, com respectivas competências. |
| Não há correspondente.                                                                                                                                                                          | e) estabelecer e gerenciar contratos com fornecedores e integradores de produtos e serviços de Tecnologia da informação e Telecomunicações, assegurando qualidade e melhor custo x benefício para a Companhia.                                                             | Disposição sobre a nova posição de vice-presidente de Tecnologia da Informação, com respectivas competências. |
| §1º - Em relação às empresas coligadas, os membros da Diretoria Executiva exercerão suas atividades, nos termos do que disciplinarem os respectivos estatutos sociais ou acordos de acionistas. | §4º - Em relação às empresas coligadas, os administradores indicados exercerão suas atividades, nos termos do que disciplinarem os respectivos estatutos sociais ou acordos de acionistas.                                                                                 | A redação do §1º do art. 23 foi aprimorada e incorporada ao §4º do novo art. 29.                              |

As informações tachadas foram suprimidas e as destacadas em amarelo inseridas.

| DE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | PARA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | JUSTIFICATIVAS                                                                                       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| §2º - As competências de celebração de contratos e demais negócios jurídicos e a constituição de qualquer obrigação em nome da Companhia outorgadas aos membros da Diretoria Executiva nos termos deste artigo não excluem a competência da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, conforme o caso, nem a necessidade de observância das disposições previstas no presente Estatuto Social no que diz respeito aos limites financeiros e à prévia obtenção das autorizações dos órgãos da Administração, quando for o caso. | <del>§2º - As competências de celebração de contratos e demais negócios jurídicos e a constituição de qualquer obrigação em nome da Companhia outorgadas aos membros da Diretoria Executiva nos termos deste artigo não excluem a competência da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, conforme o caso, nem a necessidade de observância das disposições previstas no presente Estatuto Social no que diz respeito aos limites financeiros e à prévia obtenção das autorizações dos órgãos da Administração, quando for o caso.</del> | O dispositivo foi revogado, cuja disposição está intrínseca nas disposições do novo estatuto social. |
| §3º - Além do exercício das atribuições que lhes são fixadas no presente Estatuto Social, compete a cada membro da Diretoria Executiva assegurar a cooperação, a assistência e o apoio aos demais no âmbito de suas respectivas competências, visando à consecução dos objetivos e interesses maiores da Companhia.                                                                                                                                                                                                                      | §1º - Além do exercício das atribuições que lhes são fixadas no presente Estatuto Social, compete a cada membro da Diretoria Executiva assegurar a cooperação, a assistência e o apoio aos demais <b>membros da Diretoria Executiva</b> no âmbito de suas respectivas competências, visando à consecução dos objetivos e interesses maiores da Companhia.                                                                                                                                                                                           | A redação do §3º do art. 23 foi aprimorada e incorporada ao §1º do novo art. 29.                     |
| §4º - Compete a cada membro da Diretoria Executiva, no âmbito de sua atuação, promover as ações necessárias ao cumprimento e à efetiva implementação das políticas de segurança do trabalho aprovadas pela Companhia.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | §2º - Compete a cada membro da Diretoria Executiva, no âmbito de sua atuação, promover as ações necessárias ao cumprimento e à efetiva implementação das políticas de segurança do trabalho aprovadas pela Companhia.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | A redação do §4º do art. 23 foi incorporada ao §2º do novo art. 29.                                  |
| §5º - As atribuições individuais de cada membro da Diretoria Executiva serão fixadas de maneira específica no seu Regimento Interno, competindo-lhes, dentre outros:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | §3º - As atribuições individuais de cada membro da Diretoria Executiva poderão ser complementadas por aquelas que venham a ser fixadas de maneira específica em normativos internos, competindo-lhes, dentre outros:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | A redação do §5º do art. 23 foi aprimorada e incorporada ao §3º do novo art. 29.                     |

As informações ~~tachadas~~ foram suprimidas e as destacadas em **amarelo** inseridas.

| DE                                                                                                                                                                                    | PARA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | JUSTIFICATIVAS                                                                                              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| a) propor à Diretoria Executiva, para aprovação ou encaminhamento ao Conselho de Administração ou à Assembleia Geral, a aprovação de negócios jurídicos afetos a sua área de atuação; | I - propor à Diretoria Executiva, para aprovação ou encaminhamento ao Conselho de Administração ou à Assembleia Geral, a aprovação de negócios jurídicos afetos à sua área de atuação, <b>observadas as alçadas de deliberação previstas neste Estatuto</b> ;                                                                                                               | A redação da alínea a do §5º do art. 23 foi aprimorada e incorporada ao inciso I do §3º do novo art. 29.    |
| b) propor, implementar e gerir as políticas de segurança do trabalho no âmbito de suas atividades;                                                                                    | §2º - Compete a cada membro da Diretoria Executiva, no âmbito de sua atuação, promover as ações necessárias ao cumprimento e à efetiva implementação das políticas de segurança do trabalho aprovadas pela Companhia.                                                                                                                                                       | A redação da alínea b do §5º do art. 23 foi aprimorada e incorporada ao §2º do art. 29.                     |
| c) divulgar, em periodicidade mínima anual, no âmbito da Diretoria Executiva, os relatórios de desempenho relacionados às atividades que coordena e acompanha; e,                     | II - divulgar, em periodicidade mínima anual, no âmbito da Diretoria Executiva, os relatórios de desempenho relacionados às atividades que coordena e acompanha;                                                                                                                                                                                                            | A redação da alínea c do §5º do art. 23 foi incorporada ao inciso II do §3º do novo art. 29.                |
| d) representar a Companhia perante o mercado, os órgãos, as associações e demais entidades correlatas do setor elétrico, inclusive de regulação e fiscalização.                       | III - representar a Companhia perante o mercado, os órgãos, as associações e demais entidades correlatas do setor elétrico <b>e correlatas às atividades da respectiva área de negócio podendo assinar documentos inerentes a sua respectiva área de negócios, desde que não implique em matérias que devam ser submetidas ao colegiado, previstas em Estatuto Social</b> ; | A redação da alínea d do §5º do art. 23 foi reformulada e incorporada ao inciso III do §3º do novo art. 29. |
| Não há correspondente.                                                                                                                                                                | IV - <b>garantir a aplicação das políticas corporativas e dos princípios de desenvolvimento sustentável e de responsabilidade social em todas as atividades sob sua responsabilidade.</b>                                                                                                                                                                                   | Inovação normativa. Trata-se do inciso IV do novo art. 29.                                                  |
| <b>Seção III</b><br><b>Do comitê de auditoria</b>                                                                                                                                     | <b>SEÇÃO V</b><br><b>DO COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | O conteúdo inserto na Seção III foi incorporado à nova Seção V.                                             |

As informações ~~tachadas~~ foram suprimidas e as destacadas em **amarelo** inseridas.

| DE                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | PARA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | JUSTIFICATIVAS                                                                       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| Art. 24 - O Comitê de Auditoria é órgão independente, com dotação orçamentária própria, de caráter consultivo e permanente, com o objetivo de assessoramento do Conselho de Administração, ao qual se reportará, cabendo-lhe, ainda, exercer as demais atividades que a legislação aplicável lhe atribuir.     | Art. 32 - O Comitê de Auditoria <b>Estatutário</b> é órgão independente, com dotação orçamentária própria, de caráter consultivo e permanente, com o objetivo de assessoramento do Conselho de Administração, ao qual se reportará, cabendo-lhe, ainda, exercer as demais atividades que a legislação aplicável lhe atribuir.                                                                                                   | A redação do caput do art. 24 foi aprimorada e incorporada ao caput do novo art. 32. |
| §1º - O Comitê de Auditoria será composto por 4 (quatro) membros, em sua maioria independentes, indicados e eleitos pelo Conselho de Administração, na primeira reunião que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária, para mandato de 3 (três) anos, não coincidentes, sendo permitida 1 (uma) reeleição. | §1º - O Comitê de Auditoria <b>Estatutário</b> será composto por 4 (quatro) membros, em sua maioria independentes, indicados e eleitos pelo Conselho de Administração, <b>observados os critérios e vedações previstos no §1º do Art. 25 da Lei nº 13.303/2016</b> , na primeira reunião que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária, para mandato de 3 (três) anos, não coincidentes, sendo permitida 1 (uma) reeleição. | A redação do §1º do art. 24 foi aprimorada e incorporada ao §1º do novo art. 32.     |
| §2º - Na primeira eleição dos membros do Comitê de Auditoria, 1 (um) deles, excepcionalmente, será eleito para mandato de 2 (dois) anos.                                                                                                                                                                       | §2º - <del>Na primeira eleição dos membros do Comitê de Auditoria, 1 (um) deles, excepcionalmente, será eleito para mandato de 2 (dois) anos.</del>                                                                                                                                                                                                                                                                             | O dispositivo foi revogado, cuja previsão já foi superada pelo tempo da adequação.   |
| §3º - As atas das reuniões do Comitê de Auditoria, que serão bimestrais, deverão ser divulgadas, salvo quando o Conselho de Administração considerar que a divulgação da ata possa pôr em risco interesse legítimo, hipótese em que apenas o seu extrato será divulgado.                                       | §2º - As reuniões do Comitê de Auditoria <b>Estatutário</b> serão, <b>no mínimo</b> , bimestrais, e suas respectivas atas deverão ser divulgadas, nos termos da legislação aplicável, exceto se o Conselho de Administração considerar a existência de risco de interesse legítimo da Companhia, hipótese em que apenas o seu extrato será divulgado.                                                                           | A redação do §3º do art. 24 foi aprimorada e incorporada ao §2º do novo art. 32.     |
| §4º - A restrição prevista no §3º não será oponível aos órgãos de controle e fiscalização a que está sujeita a Companhia, suas subsidiárias integrais e controladas, os                                                                                                                                        | §3º - A restrição prevista no §2º não será oponível aos órgãos de controle <b>externo</b> a que está sujeita a Companhia, os quais terão, nos termos da legislação de regência, total e                                                                                                                                                                                                                                         | A redação do §4º do art. 24 foi aprimorada e incorporada ao §3º do novo art. 32.     |

As informações ~~tachadas~~ foram suprimidas e as destacadas em **amarelo** inseridas.

| DE                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | PARA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | JUSTIFICATIVAS                                                                                                                                                                         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| quais terão total e irrestrito acesso ao conteúdo das atas do Comitê de Auditoria, observada a obrigação de sigilo e confidencialidade.                                                                                                                                                            | irrestrito acesso ao conteúdo das atas do Comitê de Auditoria Estatutário, observada a obrigação de sigilo e confidencialidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                        |
| §5º - O controle interno a cargo da Controladoria Geral do Estado sobre a Companhia terá caráter subsidiário, submetendo-se aos princípios da motivação, razoabilidade, adequação e proporcionalidade, devendo-se compatibilizar com as atribuições da Auditoria Interna e do Comitê de Auditoria. | §2º- O controle <b>externo</b> a cargo da Controladoria Geral do Estado terá caráter subsidiário, submetendo-se aos princípios da motivação, razoabilidade, adequação e proporcionalidade, e estará sujeitos aos limites da <b>regulação a que está sujeita a Companhia, mormente às normas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM</b> , devendo ser compatível com as atribuições da Auditoria Interna, <b>do Compliance</b> e do Comitê de Auditoria <b>Estatutário</b> . | A redação do §5º do art. 24 foi aprimorada e incorporada ao §2º do novo art. 35.                                                                                                       |
| Não há correspondente.                                                                                                                                                                                                                                                                             | §4º - Os indicados para o cargo de membro do Comitê de Auditoria Estatutário deverão atender as condições mínimas estabelecidas no §1º do Art. 25 da Lei n.º 13.303/2016 e no Art. 37 do Decreto Estadual n.º 47.154/2017, e em consonância com a regulamentação e disposição estatutárias aplicáveis.                                                                                                                                                                        | Inovação normativa. Trata-se do §4º do novo art. 32.                                                                                                                                   |
| §6º - Os membros do Conselho de Administração que compuserem cumulativamente o Comitê de Auditoria perceberão exclusivamente a remuneração deste último.                                                                                                                                           | 5º - Os membros do Conselho de Administração que compuserem cumulativamente o Comitê de Auditoria <b>Estatutário</b> perceberão, exclusivamente, a remuneração deste último.                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | A redação do §6º do art. 24 foi reformulada e incorporada ao §5º do novo art. 32.                                                                                                      |
| Não há correspondente.                                                                                                                                                                                                                                                                             | §6º - Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário <b>deverão participar, na posse e anualmente, de treinamentos específicos disponibilizados pela Companhia conforme previsto no Art. 17 deste Estatuto Social</b> .                                                                                                                                                                                                                                                        | Inovação normativa.<br><br>Por força do art. 50 (do antigo Estatuto), os membros do Comitê de Auditoria já estariam obrigados a participar, na posse e anualmente, dos treinamentos. O |

As informações ~~tachadas~~ foram suprimidas e as destacadas em **amarelo** inseridas.

| DE                                                                                                                                                                                                                            | PARA                                                                                                                                                                                                                                                     | JUSTIFICATIVAS                                                                                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                          | dispositivo apenas reforça essa obrigação.                                                      |
| Não há correspondente.                                                                                                                                                                                                        | §7º - Aos membros do Comitê de Auditoria Estatutário aplicam-se as responsabilidades e as garantias asseguradas aos administradores dispostas neste Estatuto Social.                                                                                     | Inovação normativa. Trata-se do §7º do novo art. 32.                                            |
| Art. 25 - O Comitê de Auditoria poderá exercer suas atribuições e responsabilidades junto às subsidiárias integrais e controladas da Companhia que vierem a adotar o regime de compartilhamento de Comitê de Auditoria Comum. | Parágrafo único - O Comitê de Auditoria Estatutário poderá exercer suas atribuições e responsabilidades nas subsidiárias integrais e controladas da Companhia que vierem a adotar o regime de compartilhamento de Comitê de Auditoria Estatutário Comum. | A redação do caput do art. 25 foi reformulada e incorporada ao parágrafo único do novo art. 33. |
| Art. 26 - Competirá ao Comitê de Auditoria:                                                                                                                                                                                   | Art. 33 - Competirá ao Comitê de Auditoria Estatutário:                                                                                                                                                                                                  | A redação do caput do art. 26 foi aprimorada e incorporada ao caput do novo art. 33.            |
| a) opinar sobre a contratação e destituição de auditor independente;                                                                                                                                                          | I - opinar sobre a contratação e a destituição de auditor independente;                                                                                                                                                                                  | A redação da alínea a do art. 26 foi aprimorada e incorporada ao inciso I do novo art. 33.      |
| b) supervisionar as atividades dos auditores independentes, avaliando sua independência, a qualidade dos serviços prestados e a adequação de tais serviços às necessidades da Companhia;                                      | II - supervisionar as atividades dos auditores independentes, avaliar sua independência, a qualidade dos serviços prestados e a adequação de tais serviços às necessidades da Companhia;                                                                 | A redação da alínea b do art. 26 foi aprimorada e incorporada ao inciso II do novo art. 33.     |
| c) supervisionar as atividades desenvolvidas nas áreas de controle interno, de auditoria interna e de elaboração das demonstrações financeiras;                                                                               | III - supervisionar as atividades desenvolvidas nas áreas de controle interno, de auditoria interna e de elaboração das demonstrações financeiras;                                                                                                       | A redação da alínea c do art. 26 foi aprimorada e incorporada ao inciso III do novo art. 33.    |

As informações tachadas foram suprimidas e as destacadas em amarelo inseridas.

| DE                                                                                                                                                                                                                                                                                     | PARA                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | JUSTIFICATIVAS                                                                                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| d) monitorar a qualidade e a integridade dos mecanismos de controle interno, das demonstrações financeiras e das informações e medições divulgadas pela Companhia;                                                                                                                     | IV - monitorar a qualidade e a integridade dos mecanismos de controle interno, das demonstrações financeiras e das informações e medições divulgadas pela Companhia;                                                                                                                                         | A redação da alínea d do art. 26 foi aprimorada e incorporada ao inciso IV do novo art. 33.   |
| e) avaliar e monitorar exposições de risco da Companhia, podendo requerer, entre outras, informações detalhadas sobre políticas e procedimentos referentes a remuneração da administração, utilização de ativos e gastos incorridos em nome da Companhia;                              | V - avaliar e monitorar exposições de risco da Companhia, podendo requerer, entre outras, informações detalhadas sobre políticas e procedimentos referentes à remuneração da administração, utilização de ativos <b>da Companhia</b> e gastos incorridos em nome da Companhia;                               | A redação da alínea e do art. 26 foi aprimorada e incorporada ao inciso V do novo art. 33.    |
| f) avaliar e monitorar, em conjunto com a administração e a área de auditoria interna, a adequação das transações com partes relacionadas;                                                                                                                                             | VI - avaliar e monitorar, em conjunto com a administração, a adequação das transações com partes relacionadas;                                                                                                                                                                                               | A redação da alínea f do art. 26 foi aprimorada e incorporada ao inciso VI do novo art. 33.   |
| g) elaborar relatório anual com informações sobre suas atividades, seus resultados, suas conclusões e recomendações, registrando, se houver, as divergências significativas entre administração, auditoria independente e Comitê de Auditoria em relação às demonstrações financeiras; | VII - elaborar relatório anual com informações sobre suas atividades, seus resultados, suas conclusões e recomendações, registrando, se houver, as divergências significativas entre administração, auditoria independente e Comitê de Auditoria em relação a <b>quaisquer aspectos do relatório anual</b> ; | A redação da alínea g do art. 26 foi aprimorada e incorporada ao inciso VII do novo art. 33.  |
| h) avaliar a razoabilidade dos parâmetros em que se fundamentam os cálculos atuariais, bem como o resultado atuarial dos planos de benefícios mantidos pelo fundo de pensão, quando a Companhia for patrocinadora de entidade fechada de previdência complementar;                     | VIII - avaliar a razoabilidade dos parâmetros em que se fundamentam os cálculos atuariais, bem como o resultado atuarial dos planos de benefícios mantidos pelo fundo de pensão, quando a Companhia for patrocinadora de entidade fechada de previdência complementar;                                       | A redação da alínea h do art. 26 foi aprimorada e incorporada ao inciso VIII do novo art. 33. |
| i) opinar, de modo a auxiliar os acionistas na indicação de administradores, dos membros dos comitês de                                                                                                                                                                                | IX - opinar, de modo a auxiliar os acionistas, na indicação <b>e avaliação</b> dos administradores, dos membros dos comitês                                                                                                                                                                                  | A redação da alínea i do art. 26 foi aprimorada e incorporada ao inciso IX do novo art. 33.   |

As informações ~~tachadas~~ foram suprimidas e as destacadas em **amarelo** inseridas.



| DE                                                                                                                                                                                                                                                                          | PARA                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | JUSTIFICATIVAS                                                                                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| assessoramento ao Conselho de Administração e membros do Conselho Fiscal, sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para as respectivas eleições; e,                                                                                                    | de assessoramento ao Conselho de Administração e membros do Conselho Fiscal, sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para as respectivas eleições, bem como na verificação da conformidade do processo.                                                                                   |                                                                                                          |
| j) verificar a conformidade do processo de avaliação dos administradores, dos membros dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração e dos membros do Conselho Fiscal.                                                                                          | <del>j) verificar a conformidade do processo de avaliação dos administradores, dos membros dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração e dos membros do Conselho Fiscal.</del>                                                                                                                   | O dispositivo foi revogado e incorporado ao inciso IX do novo art. 33.                                   |
| Parágrafo Único - Se criado o comitê de elegibilidade e avaliação, as competências descritas nas alíneas “i” e “j” do presente artigo serão transferidas a este órgão.                                                                                                      | <del>Parágrafo Único — Se criado o comitê de elegibilidade e avaliação, as competências descritas nas alíneas “i” e “j” do presente artigo serão transferidas a este órgão.</del>                                                                                                                               | O dispositivo foi revogado.                                                                              |
| Art. 27 - É conferido ao Comitê de Auditoria autonomia operacional para conduzir ou determinar a realização de consultas, avaliações e investigações dentro do escopo de suas atividades, inclusive com a contratação e utilização de especialistas externos independentes. | Art. 34 - É conferido ao Comitê de Auditoria Estatutário autonomia operacional para conduzir ou determinar a realização de consultas, avaliações e investigações da alta administração e dentro do escopo de suas atividades, inclusive com a contratação e utilização de especialistas externos independentes. | A redação do caput do art. 27 foi aprimorada e incorporada ao caput do novo art. 34.                     |
| Parágrafo Único - O Comitê de Auditoria deverá possuir meios para receber denúncias, inclusive de caráter sigiloso, internas e externas à Companhia, em matérias relacionadas à sua competência.                                                                            | Parágrafo único - O Comitê de Auditoria Estatutário deverá possuir meios para receber denúncias, inclusive de caráter sigiloso, internas e externas à Companhia, em matérias relacionadas à sua competência.                                                                                                    | A redação do parágrafo único do art. 27 foi aprimorada e incorporada ao parágrafo único do novo art. 34. |
| <b>CAPÍTULO V</b><br><b>Das áreas de controle</b>                                                                                                                                                                                                                           | <b>CAPÍTULO VI</b><br><b>DAS ÁREAS DE CONTROLE</b>                                                                                                                                                                                                                                                              | O conteúdo inserto no capítulo V foi incorporado ao novo capítulo VI.                                    |

As informações tachadas foram suprimidas e as destacadas em amarelo inseridas.

| DE                                                                                                                                                                                                          | PARA                                                                                                                                                                                                                                                   | JUSTIFICATIVAS                                                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| Art. 28 - São áreas de controle a auditoria interna, <i>compliance</i> e gestão de riscos corporativos.                                                                                                     | Art. 35 - São áreas de controle a auditoria interna, <i>compliance</i> e gestão de riscos corporativos.                                                                                                                                                | A redação do caput do art. 28 foi incorporada ao caput do novo art. 35.                      |
| Parágrafo Único - As áreas de controle devem atuar com independência e deter a prerrogativa de se reportar diretamente ao Conselho de Administração, quando for o caso, nos termos da legislação aplicável. | §1º - As áreas de controle devem atuar com independência, <b>se reportam funcionalmente à Diretoria Executiva</b> e detém prerrogativa de se reportar diretamente ao Conselho de Administração, quando for o caso, nos termos da legislação aplicável. | A redação do parágrafo único do art. 28 foi aprimorada e incorporada ao §1º do novo art. 35. |
| Art. 29 - A auditoria interna, vinculada ao Conselho de Administração, visando o preparo das demonstrações financeiras, é responsável por aferir:                                                           | Art. 36 - A auditoria interna com vistas ao preparo das demonstrações financeiras é responsável por aferir:                                                                                                                                            | A redação do caput do art. 29 foi aprimorada e incorporada ao caput do novo art. 36.         |
| a) a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança; e,                                                                                             | I - a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança;                                                                                                                                          | A redação da alínea a do art. 29 foi aprimorada e incorporada ao inciso I do novo art. 36.   |
| b) a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações.                                                                            | II - a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, <b>visando ao preparo de demonstrações financeiras</b> .                                                            | A redação da alínea b do art. 29 foi aprimorada e incorporada ao inciso II do novo art. 36.  |
| Art. 30 - A área de <i>compliance</i> , vinculada à Presidência, é responsável por:                                                                                                                         | Art. 37 - A área de <i>compliance</i> , vinculada ao Presidente, é responsável por:                                                                                                                                                                    | A redação do caput do art. 30 foi aprimorada e incorporada ao caput do novo art. 37.         |
| a) gerir o programa de <i>compliance</i> da Companhia, mediante prevenção, detecção e resposta a falhas no cumprimento de normas internas e externas e desvios de conduta; e,                               | I - gerir o programa de <i>compliance</i> da Companhia, mediante prevenção, <b>investigação</b> , detecção e resposta a falhas no cumprimento de normas internas e externas e desvios de conduta; e,                                                   | A redação da alínea a do art. 30 foi aprimorada e incorporada ao inciso I do novo art. 37.   |

As informações ~~tachadas~~ foram suprimidas e as destacadas em **amarelo** inseridas.

| DE                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | PARA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | JUSTIFICATIVAS                                                                                                                                                                                                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| b) coordenar e definir a metodologia a ser utilizada na gestão de controles internos.                                                                                                                                                                                                                     | II - coordenar e definir a metodologia a ser utilizada na gestão de controles internos.                                                                                                                                                                                                                              | A redação da alínea b do art. 30 foi aprimorada e incorporada ao inciso II do novo art. 37.                                                                                                                                                        |
| Parágrafo Único - O titular da área de <i>compliance</i> reportar-se-á diretamente ao Conselho de Administração em situações em que se suspeite do envolvimento do Presidente em irregularidades ou quando este se furtar à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação a ele relatada. | <del>Parágrafo Único - O titular da área de <i>compliance</i> reportar-se-á diretamente ao Conselho de Administração em situações em que se suspeite do envolvimento do Presidente em irregularidades ou quando este se furtar à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação a ele relatada.</del> | O dispositivo foi suprimido para coerência, pois, por força do §1º do novo art. 35, o titular da área de <i>compliance</i> ainda pode se reportar diretamente ao Conselho de Administração, quando for o caso, nos termos da legislação aplicável. |
| Art. 31 - A área de gestão de riscos corporativos, vinculada ao Presidente e liderada por Diretor Estatutário, é responsável por:                                                                                                                                                                         | Art. 38 - A área de gestão de riscos corporativos, vinculada ao Presidente, é responsável por:                                                                                                                                                                                                                       | A redação do caput do art. 31 foi aprimorada e incorporada ao caput do novo art. 38.                                                                                                                                                               |
| a) coordenar o mapeamento e a gestão do portfólio de riscos corporativos;                                                                                                                                                                                                                                 | I - coordenar o mapeamento e a gestão do portfólio de riscos corporativos;                                                                                                                                                                                                                                           | A redação da alínea a do caput do art. 31 foi incorporada ao inciso I do caput do novo art. 38.                                                                                                                                                    |
| b) apoiar as demais áreas da Companhia na adoção das definições da política de riscos corporativos e dos parâmetros de apetite a risco definidos pelo Conselho de Administração;                                                                                                                          | II - apoiar as demais áreas da Companhia na adoção das definições da política de riscos corporativos e dos parâmetros de apetite a risco definidos pelo Conselho de Administração;                                                                                                                                   | A redação da alínea b do caput do art. 31 foi incorporada ao inciso II do caput do novo art. 38.                                                                                                                                                   |
| c) definir a metodologia a ser utilizada na gestão dos riscos corporativos, e apoiar as demais áreas na sua implementação.                                                                                                                                                                                | III - definir a metodologia a ser utilizada na gestão dos riscos corporativos, e apoiar as demais áreas na sua implementação.                                                                                                                                                                                        | A redação da alínea c do caput do art. 31 foi incorporada ao inciso III do caput do novo art. 38.                                                                                                                                                  |
| Parágrafo Único - A área de gestão de riscos enviará periodicamente ao Comitê de Auditoria relatórios que contenham seus apontamentos e recomendações.                                                                                                                                                    | Parágrafo único - A área de gestão de riscos enviará, periodicamente, ao Comitê de Auditoria <b>Estatutário</b> ,                                                                                                                                                                                                    | A redação do parágrafo único do art. 31 foi aprimorada e incorporada ao parágrafo único do novo art. 38.                                                                                                                                           |

As informações ~~tachadas~~ foram suprimidas e as destacadas em **amarelo** inseridas.

| DE                                                                                                                                                                                                                                                     | PARA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | JUSTIFICATIVAS                                                                               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                        | relatórios que contenham seus apontamentos e recomendações.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                              |
| <b>CAPÍTULO VI</b><br><b>Do conselho fiscal</b>                                                                                                                                                                                                        | <b>CAPÍTULO VII</b><br><b>DO CONSELHO FISCAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | O conteúdo inserto no capítulo VI foi incorporado ao novo capítulo VII.                      |
| Art. 32 - O Conselho Fiscal funcionará de modo permanente e será composto de 5 (cinco) membros efetivos e respectivos suplentes, os quais serão eleitos para mandato de 2 (dois) anos, quando da Assembleia Geral.                                     | Art. 39 - O Conselho Fiscal funcionará de modo permanente e será composto de 5 (cinco) membros efetivos e respectivos suplentes, os quais serão eleitos, quando da Assembleia Geral Ordinária, para mandato de 2 (dois) anos, admitida 2 (duas) reconduções consecutivas, sendo que a sua posse está condicionada à prévia subscrição dos termos e documentos legais e regulatórios exigíveis pela legislação aplicável. | A 1ª parte do caput do art. 32 foi incorporada ao caput do novo art. 39.                     |
| §1º - Na composição do Conselho Fiscal observar-se-ão as seguintes regras de indicação:                                                                                                                                                                | §1º - Na composição do Conselho Fiscal observar-se-ão as seguintes regras de indicação:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | A redação do §1º do art. 32 foi incorporada ao §1º do novo art. 39.                          |
| a) aos acionistas minoritários titulares de ações ordinárias e aos acionistas titulares de ações preferenciais fica assegurado o direito de elegerem, em votação em separado, 1 (um) membro, respectivamente, de acordo com a legislação aplicável; e, | I - aos acionistas minoritários titulares de ações ordinárias e aos acionistas titulares de ações preferenciais fica assegurado o direito de elegerem, em votação em separado, 1 (um) membro, respectivamente, de acordo com a legislação aplicável;                                                                                                                                                                     | A redação da alínea a do §1º do art. 32 foi incorporada ao inciso I do §1º do novo art. 39.  |
| b) a maioria dos membros deverá ser eleita pelo acionista controlador da Companhia, sendo pelo menos 1 (um) servidor público, com vínculo permanente com a Administração Pública.                                                                      | II - a maioria dos membros deverá ser eleita pelo acionista controlador da Companhia, sendo pelo menos 1 (um) servidor público, com vínculo permanente com a Administração Pública.                                                                                                                                                                                                                                      | A redação da alínea b do §1º do art. 32 foi incorporada ao inciso II do §1º do novo art. 39. |
| Não há correspondente.                                                                                                                                                                                                                                 | §2º - Além das regras previstas neste Estatuto Social, aplicam-se aos Conselheiros Fiscais efetivos e suplentes as                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Inovação normativa. Trata-se do §2º do novo art. 39.                                         |

As informações tachadas foram suprimidas e as destacadas em amarelo inseridas.

| DE                                                                                                                                                                                                                                                                                        | PARA                                                                                                                                                                                                                                                                             | JUSTIFICATIVAS                                                                        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                           | disposições previstas nas Lei n.º 6.404/1976, na Lei n.º 13.303/2016 e no Decreto Estadual n.º 47.154/2017.                                                                                                                                                                      |                                                                                       |
| §2º - O Conselho Fiscal elegerá, dentre os seus membros, o seu Presidente, que convocará e conduzirá as reuniões.                                                                                                                                                                         | §5º - O Conselho Fiscal elegerá, dentre os seus membros, o seu Presidente, que convocará e conduzirá as reuniões, <b>nos termos do Regimento Interno</b> .                                                                                                                       | A redação do §2º do art. 32 foi aprimorada e incorporada ao §5º do novo art. 39.      |
| §3º - Os cargos dos Conselhos Fiscais das sociedades controladas e/ou coligadas, cujo preenchimento couber à Companhia, serão indicados conforme critérios e política de elegibilidade e avaliação aprovados pelo Conselho de Administração.                                              | §3º - Os cargos dos Conselhos Fiscais das <b>subsidiárias</b> integrais, controladas e coligadas, cujo preenchimento couber à Companhia, serão indicados conforme a Política de Indicações e Elegibilidade da Companhia.                                                         | A redação do §3º do art. 32 foi aprimorada e incorporada ao §3º do novo art. 39.      |
| Não há correspondente.                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>§4º - Os membros do Conselho Fiscal efetivos e suplentes, inclusive minoritários, deverão participar, na posse e anualmente, de treinamentos específicos disponibilizados pela Companhia.</b>                                                                                 | Inovação normativa. Trata-se do §4º do novo art. 39.                                  |
| Art. 33 - No caso de renúncia ao cargo, falecimento ou impedimento, será o membro efetivo do Conselho Fiscal substituído pelo seu respectivo suplente, até que seja eleito, pela assembleia geral, o novo membro, o qual deverá ser escolhido pela mesma parte que indicou o substituído. | Art. 40 - No caso de renúncia ao cargo, falecimento ou impedimento, será o membro efetivo do Conselho Fiscal substituído pelo seu respectivo suplente.                                                                                                                           | A 1ª parte do caput do art. 33 foi aprimorada e incorporada ao caput do novo art. 40. |
| Art. 34 - Competem ao Conselho Fiscal as atribuições fixadas na legislação aplicável, bem como, no que não conflitar com a legislação brasileira, aquelas requeridas pelas leis dos países em que as ações da Companhia são listadas e negociadas, dentre elas:                           | Art. 41 - Competem ao Conselho Fiscal as atribuições fixadas na <b>Lei nº 6.404/1976 e na Lei n.º 13.303/2016</b> , bem como, no que não conflitar com a legislação brasileira, aquelas requeridas pelas leis dos países em que as ações da Companhia são listadas e negociadas. | A redação do caput do art. 34 foi aprimorada e incorporada ao caput do novo art. 41.  |

As informações ~~tachadas~~ foram suprimidas e as destacadas em **amarelo** inseridas.

| DE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | PARA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | JUSTIFICATIVAS                                                                                                                            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| a) fiscalizar, por quaisquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;                                                                                                                                                                                                                          | <del>a) fiscalizar, por quaisquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;</del>                                                                                                                                                                                                                          | O dispositivo foi revogado, pois a transcrição, no Estatuto, de dispositivos que já constam expressamente em norma legal é desnecessária. |
| b) opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral;                                                                                                                                                                                  | <del>b) opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral;</del>                                                                                                                                                                                  | O dispositivo foi revogado, pois a transcrição, no Estatuto, de dispositivos que já constam expressamente em norma legal é desnecessária. |
| c) opinar sobre as propostas dos órgãos da administração, a serem submetidas à Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração, conforme o caso, relativas à modificação do capital social, emissão de debêntures ou bônus de subscrição, planos de investimento ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão; | <del>c) opinar sobre as propostas dos órgãos da administração, a serem submetidas à Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração, conforme o caso, relativas à modificação do capital social, emissão de debêntures ou bônus de subscrição, planos de investimento ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão;</del> | O dispositivo foi revogado, pois a transcrição, no Estatuto, de dispositivos que já constam expressamente em norma legal é desnecessária. |
| d) denunciar, por quaisquer de seus membros, aos órgãos de administração e, se estes não tomarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da Companhia, à Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências úteis à Companhia;                                                                                 | <del>d) denunciar, por quaisquer de seus membros, aos órgãos de administração e, se estes não tomarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da Companhia, à Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências úteis à Companhia;</del>                                                                                 | O dispositivo foi revogado, pois a transcrição, no Estatuto, de dispositivos que já constam expressamente em norma legal é desnecessária. |
| e) convocar a Assembleia Geral Ordinária, se os órgãos da administração retardarem por mais de 1 (um) mês essa convocação, e a Extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, incluindo na agenda das Assembleias as matérias que considerarem necessárias;                                                                                        | <del>e) convocar a Assembleia Geral Ordinária, se os órgãos da administração retardarem por mais de 1 (um) mês essa convocação, e a Extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, incluindo na agenda das Assembleias as matérias que considerarem necessárias;</del>                                                                                        | O dispositivo foi revogado, pois a transcrição, no Estatuto, de dispositivos que já constam expressamente em norma legal é desnecessária. |

As informações ~~tachadas~~ foram suprimidas e as destacadas em **amarelo** inseridas.

| DE                                                                                                                                                                                                                                                                                           | PARA                                                                                                                                                                                                                                                                                          | JUSTIFICATIVAS                                                                                                                            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| f) analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Companhia;                                                                                                                                                              | <del>f) analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Companhia;</del>                                                                                                                                                    | O dispositivo foi revogado, pois a transcrição, no Estatuto, de dispositivos que já constam expressamente em norma legal é desnecessária. |
| g) examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar; e,                                                                                                                                                                                                         | <del>g) examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar; e,</del>                                                                                                                                                                                               | O dispositivo foi revogado, pois a transcrição, no Estatuto, de dispositivos que já constam expressamente em norma legal é desnecessária. |
| h) exercer essas atribuições, durante a liquidação, tendo em vista as disposições especiais que a regulam.                                                                                                                                                                                   | <del>h) exercer essas atribuições, durante a liquidação, tendo em vista as disposições especiais que a regulam.</del>                                                                                                                                                                         | O dispositivo foi revogado, pois a transcrição, no Estatuto, de dispositivos que já constam expressamente em norma legal é desnecessária. |
| Art. 35 - A remuneração global ou individual dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, em consonância com a legislação aplicável.                                                                                                                      | <del>Art. 35 - A remuneração global ou individual dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, em consonância com a legislação aplicável.</del>                                                                                                            | O dispositivo foi suprimido, pois foi incorporado ao novo art. 14.                                                                        |
| <b>CAPÍTULO VII</b><br><b>Do exercício social</b>                                                                                                                                                                                                                                            | <b>CAPÍTULO VIII</b><br><b>DO EXERCÍCIO SOCIAL</b>                                                                                                                                                                                                                                            | O conteúdo inserto no capítulo VII foi incorporado ao novo capítulo VIII.                                                                 |
| Art. 36 - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se a 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras, de acordo com a legislação aplicável, podendo ser levantados balanços semestrais ou intermediários referentes a períodos menores. | Art. 42 - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras, de acordo com a legislação aplicável, podendo ser levantados balanços semestrais ou intermediários referentes a períodos menores. | A redação do caput do art. 36 foi aprimorada e incorporada ao caput do novo art. 42.                                                      |
| Art. 37 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, a provisão para o imposto sobre a renda, a contribuição social                                                                                                                 | Art. 43 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, a provisão para o imposto sobre a renda, a contribuição social                                                                                                                  | A redação do caput do art. 37 foi aprimorada e incorporada ao caput do novo art. 43.                                                      |

As informações tachadas foram suprimidas e as destacadas em amarelo inseridas.



| DE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | PARA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | JUSTIFICATIVAS                                                                                                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| sobre o lucro líquido e, sucessivamente, as participações dos empregados e administradores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | sobre o lucro líquido e, sucessivamente, as participações dos empregados e administradores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                       |
| Parágrafo Único - O lucro líquido apurado em cada exercício social será assim destinado:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Parágrafo único - O lucro líquido apurado em cada exercício social será assim destinado:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | A redação do parágrafo único do art. 37 foi incorporada ao parágrafo único do novo art. 43.                           |
| a) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até o limite máximo previsto em lei;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | I - 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até o limite máximo previsto em lei;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | A redação da alínea a do parágrafo único do art. 37 foi incorporada ao inciso I do parágrafo único do novo art. 43.   |
| b) 50% (cinquenta por cento) será distribuído, como dividendo obrigatório, aos acionistas da Companhia, observadas as demais disposições do presente Estatuto Social e a legislação aplicável; e,                                                                                                                                                                                                                                                               | II - 50% (cinquenta por cento) será distribuído, como dividendo obrigatório, aos acionistas da Companhia, observadas as demais disposições do presente Estatuto Social e a legislação aplicável;                                                                                                                                                                                                                                                         | A redação da alínea b do parágrafo único do art. 37 foi incorporada ao inciso II do parágrafo único do novo art. 43.  |
| c) o saldo, após a retenção prevista em orçamento de capital e/ou investimento elaborado pela administração da Companhia, com observância da Estratégia de Longo Prazo e da política de dividendos nela prevista e devidamente aprovado, será aplicado na constituição de reserva de lucros destinada à distribuição de dividendos extraordinários, nos termos do art. 39 deste Estatuto Social, até o limite máximo previsto no art. 199 da Lei nº 6.404/1976. | III - o saldo, após a retenção prevista em orçamento de capital e/ou investimento elaborado pela administração da Companhia, com observância da Estratégia de Longo Prazo e da política de Dividendos nela prevista e devidamente aprovado, será aplicado na constituição de reserva de lucros, destinada à distribuição de dividendos extraordinários, nos termos deste Estatuto Social, até o limite máximo previsto no Art. 199 da Lei nº 6.404/1976. | A redação da alínea c do parágrafo único do art. 37 foi incorporada ao inciso III do parágrafo único do novo art. 43. |
| Art. 38 - Os dividendos serão distribuídos, obedecida a ordem abaixo:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Art. 44 - Os dividendos serão distribuídos, obedecida a ordem abaixo:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | A redação do caput do art. 38 foi incorporada ao caput do novo art. 44.                                               |
| a) dividendo anual mínimo assegurado às ações preferenciais;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | I - dividendo anual mínimo assegurado às ações preferenciais;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | A redação da alínea a do caput do art. 38 foi incorporada ao inciso I do caput do novo art. 44.                       |

As informações ~~tachadas~~ foram suprimidas e as destacadas em **amarelo** inseridas.



| DE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | PARA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | JUSTIFICATIVAS                                                                                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
| b) dividendo às ações ordinárias, até um percentual igual àquele assegurado às ações preferenciais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | II - dividendo às ações ordinárias, até um percentual igual àquele assegurado às ações preferenciais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | A redação da alínea b do caput do art. 38 foi incorporada ao inciso II do caput do novo art. 44. |
| §1º - Uma vez distribuídos os dividendos previstos nas alíneas “a” e “b” do caput deste artigo, as ações preferenciais concorrerão em igualdade com as ações ordinárias na eventual distribuição de dividendos adicionais.                                                                                                                                                                                                                                                                               | §1º - Uma vez distribuídos os dividendos previstos nos incisos I e II do <i>caput</i> , as ações preferenciais concorrerão em igualdade com as ações ordinárias na eventual distribuição de dividendos adicionais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | A redação do §1º do art. 38 foi aprimorada e incorporada ao §1º do novo art. 44.                 |
| §2º - O Conselho de Administração poderá declarar juros sobre capital próprio e dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados, de reservas de lucros ou de lucros apurados em balanços semestrais ou intermediários.                                                                                                                                                                                                                                                                           | XXVII - declarar juros sobre capital próprio e dividendos intermediários, a título de juros sobre capital próprio, à conta de lucros acumulados, de reservas de lucros ou de lucros apurados em balanços semestrais ou intermediários;                                                                                                                                                                                                                                                                                        | A redação do §2º do art. 38 foi reformulada e incorporada ao inciso XXVII do novo art. 24.       |
| §3º - As importâncias pagas ou creditadas a título de juros sobre o capital próprio, de acordo com a legislação pertinente, serão imputadas aos valores do dividendo obrigatório ou do dividendo estatutário das ações preferenciais, integrando o montante dos dividendos distribuídos pela Companhia, para todos os efeitos legais.                                                                                                                                                                    | §2º - As importâncias pagas ou creditadas a título de juros sobre o capital próprio, de acordo com a legislação pertinente, serão imputadas aos valores do dividendo obrigatório ou do dividendo estatutário das ações preferenciais, integrando o montante dos dividendos distribuídos pela Companhia, para todos os efeitos legais.                                                                                                                                                                                         | A redação do §3º do art. 38 foi aprimorada e incorporada ao §2º do novo art. 44.                 |
| Art. 39 - Sem prejuízo do dividendo obrigatório, a cada dois anos ou em menor periodicidade se a disponibilidade de caixa da Companhia o permitir, a Companhia utilizará a reserva de lucros prevista na alínea “c” do parágrafo único do art. 37 deste Estatuto Social para a distribuição de dividendos extraordinários, até o limite do caixa disponível, conforme determinado pelo Conselho de Administração com observância da Estratégia de Longo Prazo e da política de dividendos nela prevista. | Art. 45 - Sem prejuízo do dividendo obrigatório, a cada 2 (dois) anos ou em menor periodicidade se a disponibilidade de caixa da Companhia o permitir, a Companhia utilizará a reserva de lucros prevista <b>no inciso III</b> , do Parágrafo único, do <b>Art. 43</b> deste Estatuto Social para a distribuição de dividendos extraordinários, até o limite do caixa disponível, conforme determinado pelo Conselho de Administração com observância da Estratégia de Longo Prazo e da Política de Dividendos nela prevista. | A redação do caput do art. 39 foi aprimorada e incorporada ao caput do novo art. 45.             |

As informações ~~tachadas~~ foram suprimidas e as destacadas em **amarelo** inseridas.

| DE                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | PARA                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | JUSTIFICATIVAS                                                                                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Art. 40 - Os dividendos declarados, obrigatórios ou extraordinários, serão pagos em 2 (duas) parcelas iguais, a primeira até 30 de junho e a segunda até 30 de dezembro de cada ano, cabendo à Diretoria Executiva, observados estes prazos, determinar os locais e processos de pagamento.           | Art. 46 - Os dividendos declarados, obrigatórios ou extraordinários, serão pagos em 2 (duas) parcelas iguais, a primeira até 30 de junho e a segunda até 30 de dezembro de cada ano, cabendo à Diretoria Executiva, observados esses prazos, determinar os locais e processos de pagamento.             | A redação do caput do art. 40 foi aprimorada e incorporada ao caput do novo art. 46.                     |
| Parágrafo Único - Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, reverterão em benefício da Companhia.                                                                                                                 | Parágrafo único - Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, reverterão em benefício da Companhia.                                                                                                                   | A redação do parágrafo único do art. 40 foi aprimorada e incorporada ao parágrafo único do novo art. 46. |
| Art. 41 - É assegurada a participação dos empregados nos lucros ou resultados da Companhia, mediante critérios autorizados pela Diretoria Executiva com base nas diretrizes aprovadas pelo Conselho de Administração e limites estabelecidos pela Assembleia Geral, na forma da legislação aplicável. | Parágrafo único - A participação dos empregados nos lucros ou resultados da Companhia, obedecerá a critérios autorizados pela Diretoria Executiva com base nas diretrizes aprovadas pelo Conselho de Administração e nos limites estabelecidos pela Assembleia Geral, na forma da legislação aplicável. | A redação do caput do art. 41 foi incorporada ao parágrafo único do novo art. 47.                        |
| <b>CAPÍTULO VIII</b><br><b>Da responsabilidade dos administradores</b>                                                                                                                                                                                                                                | <b>SEÇÃO IV</b><br><b>DA RESPONSABILIDADE DOS ADMINISTRADORES</b>                                                                                                                                                                                                                                       | O conteúdo inserto no capítulo VIII foi incorporado ao novo capítulo IV.                                 |
| Art. 42 - Os administradores respondem perante a Companhia e terceiros pelos atos que praticarem no exercício de suas funções, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis e do presente Estatuto Social.                                                                                    | Art. 30 - Os administradores respondem perante a Companhia e terceiros pelos atos que praticarem no exercício de suas funções, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis e do presente Estatuto Social.                                                                                      | A redação do art. 42 foi incorporada ao novo art. 30.                                                    |
| Art. 43 - A Companhia assegurará aos membros e ex-membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e do Comitê de Auditoria a defesa em processos judiciais e administrativos, ativa e                                                                                | Art. 31 - A Companhia assegurará aos membros e ex-membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e do Comitê de Auditoria <b>Estatutário, bem como aos Diretores não estatutários e aos</b>                                                                           | A redação do art. 43 foi aprimorada e incorporada ao caput do novo art. 31.                              |

As informações tachadas foram suprimidas e as destacadas em **amarelo** inseridas.

| DE                                                                                                                                                                                                                                                                                                | PARA                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | JUSTIFICATIVAS                                                                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|
| passivamente, durante ou após os respectivos mandatos, por fatos ou atos relacionados com o exercício de suas funções próprias.                                                                                                                                                                   | ocupantes de demais cargos de liderança, a defesa em processos judiciais e administrativos, ativa e passivamente, durante ou após os respectivos mandatos ou períodos de gestão, por fatos ou atos relacionados com o exercício de suas funções próprias.                                                |                                                                                  |
| §1º - A garantia prevista no caput deste artigo estende-se aos empregados que legalmente atuarem por delegação ou mandato dos administradores da Companhia.                                                                                                                                       | §1º - A garantia prevista no <i>caput</i> deste artigo estende-se aos empregados que legalmente atuarem sob delegação de atribuições ou mandato dos administradores da Companhia.                                                                                                                        | A redação do §1º do art. 43 foi aprimorada e incorporada §1º do novo art. 31.    |
| §2º - A Companhia deverá contratar seguro de responsabilidade civil para a cobertura das despesas processuais, honorários advocatícios e indenizações decorrentes dos processos judiciais e administrativos de que trata o caput deste artigo, mediante deliberação do Conselho de Administração. | §2º - A Companhia deverá contratar seguro de responsabilidade civil para a cobertura das despesas processuais, honorários advocatícios e indenizações decorrentes dos processos judiciais e administrativos de que trata o <i>caput</i> deste artigo, mediante deliberação do Conselho de Administração. | A redação do §2º do art. 43 foi aprimorada e incorporada ao §2º do novo art. 31. |
| §3º - A contratação do seguro pode abranger também a defesa dos segurados em outras esferas, desde que os atos não impliquem manifestar ilegalidade ou abuso de poder.                                                                                                                            | §3º - O seguro contratado não cobrirá a defesa de atos com manifesta ilegalidade ou de segurados que tenham agido com abuso de poder.                                                                                                                                                                    | A redação do §3º do art. 43 foi reformulada e inserta no §3º do novo art. 31.    |
| §4º - Alternativamente à contratação ou ao acionamento do seguro, sempre que a cobertura das despesas processuais e honorários e outros revelar-se mais econômica, é possível a contratação, pela Companhia, de escritório externo especializado para a defesa dos atos impugnados.               | §4º - Independentemente do acionamento do seguro, é possível a contratação, pela Companhia, de escritório externo especializado para a defesa dos atos impugnados.                                                                                                                                       | A redação do §4º do art. 43 foi reformulada e inserta no §4º do novo art. 31.    |
| §5º - Se o membro do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva, o Diretor não estatutário ou o empregado for condenado, com decisão                                                                                                                                   | §5º - Se o membro do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva, o Diretor não estatutário ou o empregado for condenado, com decisão                                                                                                                                          | A redação do §5º do art. 43 foi reformulada e inserta no §5º do novo art. 31.    |

As informações tachadas foram suprimidas e as destacadas em amarelo inseridas.

| DE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | PARA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | JUSTIFICATIVAS                                                                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| transitada em julgado, deverá ressarcir a Companhia de todos os custos, despesas e prejuízos a ela causados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | transitada em julgado <b>que caracterize dolo ou erro grosseiro, nos termos do Art. 28 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro</b> , a Companhia deverá buscar o ressarcimento de todos os custos, despesas e prejuízos a ela causados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                      |
| §6º - A Companhia deverá emitir Carta de Conforto para os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva, do Comitê de Auditoria e para Diretores não estatutários, abrangendo atos praticados de boa-fé, observadas as disposições legais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | §6º - A Companhia emitirá Carta de Conforto abrangendo os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, do Comitê de Auditoria <b>Estatutário</b> , da Diretoria Executiva e para os Diretores não estatutários, para os atos praticados de boa-fé, observadas as disposições legais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | A redação do §6º do art. 43 foi reformulada e inserida no §6º do novo art. 31.       |
| <b>CAPÍTULO IX</b><br><b>Da resolução de conflitos</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>CAPÍTULO IX</b><br><b>DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | O conteúdo inserto no capítulo IX foi incorporado ao novo capítulo IX.               |
| Art. 44 - A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, antecedida de mediação, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado (CAM) da B3 ou a Câmara FGV de Mediação e Arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação e violação das disposições contidas na legislação e regulamentação aplicáveis, no Estatuto Social, nos eventuais acordos de acionistas arquivados na sede, nas normas editadas pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Nível 1 da B3. | Art. 48 - A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, antecedida de mediação, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado (CAM) da B3 ou a Câmara FGV de Mediação e Arbitragem, <b>na forma de seus respectivos regulamentos</b> , toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda <b>da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal</b> , em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação e violação das disposições contidas na legislação e regulamentação aplicáveis, <b>em especial na Lei nº 6.385/1976, na Lei nº 6.404/1976</b> , neste Estatuto Social, nos eventuais acordos de acionistas arquivados na sede, nas normas editadas pela Comissão de Valores Mobiliários, <b>pelo</b> | A redação do caput do art. 44 foi aprimorada e incorporada ao caput do novo art. 48. |

As informações ~~tachadas~~ foram suprimidas e as destacadas em **amarelo** inseridas.

| DE                                                                                                                                                                                                                                                         | PARA                                                                                                                                                                                                                                                         | JUSTIFICATIVAS                                                                              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                            | Banco Central do Brasil e pelo Conselho Monetário Nacional, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Nível 1 da B3 e do contrato de participação do Nível 1 da B3. |                                                                                             |
| Parágrafo Único - Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, o requerimento de medidas de urgência, antes de constituído o tribunal arbitral, deverá ser remetido ao Poder Judiciário, observado o foro da comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais. | Parágrafo único - Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, o requerimento de medidas de urgência, antes de constituído o tribunal arbitral, deverá ser remetido ao Poder Judiciário, observado o foro da comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais.   | A redação do parágrafo único do art. 44 foi incorporada ao parágrafo único do novo art. 48. |
| <b>CAPÍTULO X</b><br><b>Das disposições gerais</b>                                                                                                                                                                                                         | <b>CAPÍTULO X</b><br><b>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS</b>                                                                                                                                                                                                  | O conteúdo inserto no capítulo X foi incorporado ao novo capítulo X.                        |
| Art. 45 - O ingresso no quadro permanente de empregados da Companhia dar-se-á mediante aprovação em concurso público.                                                                                                                                      | <del>Art. 45 - O ingresso no quadro permanente de empregados da Companhia dar-se-á mediante aprovação em concurso público.</del>                                                                                                                             | O dispositivo foi suprimido, pois é amparado por legislação específica.                     |
| Parágrafo Único - Os empregados estão sujeitos à legislação do trabalho aplicável e aos regulamentos internos da Companhia.                                                                                                                                | <del>Parágrafo Único - Os empregados estão sujeitos à legislação do trabalho aplicável e aos regulamentos internos da Companhia.</del>                                                                                                                       | O dispositivo foi revogado.                                                                 |
| Art. 46 - Na celebração de contratos e demais negócios jurídicos entre a Companhia e suas partes relacionadas, incluindo o Estado de Minas Gerais, será observada a política de transações com partes relacionadas da Companhia.                           | Art. 49 - Na celebração de contratos e demais negócios jurídicos entre a Companhia e suas partes relacionadas, incluindo o Estado de Minas Gerais, será observada a Política de Transações com Partes Relacionadas da Companhia.                             | A redação do caput do art. 46 foi reformulada e incorporada ao caput do novo art. 49.       |
| Art. 47 - Nas referências ao termo "legislação aplicável" previstas neste Estatuto Social, incluem-se as normas                                                                                                                                            | Art. 50 - Nas referências ao termo "legislação aplicável" previstas neste Estatuto Social, incluem-se as normas                                                                                                                                              | A redação do caput do art. 47 foi incorporada ao caput do novo art. 50.                     |

As informações tachadas foram suprimidas e as destacadas em amarelo inseridas.

| DE                                                                                                                                                                                                                                                         | PARA                                                                                                                                                                                                                                           | JUSTIFICATIVAS                                                                                                                                                                                                                                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| regulatórias, observada a prevalência da lei sobre normas de natureza infralegal.                                                                                                                                                                          | regulatórias, observada a prevalência da lei sobre normas de natureza infralegal.                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Não há correspondente.                                                                                                                                                                                                                                     | Art. 51 - Na participação em sociedade empresarial em que a Companhia detenha ou não o controle acionário, deverão ser observadas as práticas de governança e controle proporcionais à relevância, à materialidade e aos riscos do negócio.    | Inovação normativa.                                                                                                                                                                                                                                 |
| Art. 48 - Os <i>covenants</i> financeiros atualmente estabelecidos para a Companhia constarão obrigatoriamente da política de dividendos e endividamento da Companhia, a ser aprovada pela Assembleia Geral.                                               | <del>Art. 48 - Os <i>covenants</i> financeiros atualmente estabelecidos para a Companhia constarão obrigatoriamente da política de dividendos e endividamento da Companhia, a ser aprovada pela Assembleia Geral.</del>                        | O dispositivo foi revogado.                                                                                                                                                                                                                         |
| Art. 49 - As políticas complementares a este Estatuto Social, exigidas pela legislação aplicável, serão aprovadas pelo Conselho de Administração por proposta da Diretoria Executiva.                                                                      | <del>Art. 49 - As políticas complementares a este Estatuto Social, exigidas pela legislação aplicável, serão aprovadas pelo Conselho de Administração por proposta da Diretoria Executiva.</del>                                               | O dispositivo foi revogado.<br><br>Apesar de revogado o art. 49, o Conselho de Administração continua responsável por aprovar as políticas complementares, por força do inciso XXIII do novo art. 24.                                               |
| Art. 50 - Os administradores, conselheiros fiscais e membros do Comitê de Auditoria, inclusive os representantes de empregados e minoritários, devem participar, na posse e anualmente, de treinamentos específicos disponibilizados pela Companhia sobre: | Art. 17 - Os administradores, inclusive os representantes de empregados e de minoritários, deverão participar, quando da posse e anualmente, conforme legislação aplicável, de treinamentos específicos disponibilizados pela Companhia sobre: | A redação do caput do Art. 50 foi incorporada ao caput do art. 17.<br><br>Além disso, no que diz respeito aos membros do Comitê de Auditoria Estatutário, a obrigação de participar dos treinamentos foi reiterada por meio do §6º do novo art. 32. |

As informações ~~tachadas~~ foram suprimidas e as destacadas em **amarelo** inseridas.

| DE                                                                                                                                                         | PARA                                                                                                                                                       | JUSTIFICATIVAS                                                                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| a) legislação societária e de mercado de capitais;                                                                                                         | I - legislação societária e de mercado de capitais;                                                                                                        | A redação da alínea a do caput do art. 50 foi incorporada ao inciso I do novo art. 17.            |
| b) divulgação de informações;                                                                                                                              | II - divulgação de informações;                                                                                                                            | A redação da alínea b do caput do art. 50 foi incorporada ao inciso II do novo art. 17.           |
| c) controle interno;                                                                                                                                       | III - <b>gestão de riscos</b> e controles internos;                                                                                                        | A redação da alínea c do caput do art. 50 foi incorporada ao inciso III do novo art. 17.          |
| d) código de conduta;                                                                                                                                      | IV - código de conduta;                                                                                                                                    | A redação da alínea d do caput do art. 50 foi incorporada ao inciso IV do novo art. 17.           |
| e) Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;                                                                                                         | V - Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (" <b>Lei nº 12.846/2013</b> ");                                                                        | A redação da alínea e do caput do art. 50 foi incorporada ao inciso III do novo art. 17.          |
| f) licitações e contratos; e,                                                                                                                              | VI - licitações e contratos;                                                                                                                               | A redação da alínea f do caput do art. 50 foi incorporada ao inciso VI do novo art. 17.           |
| g) demais temas relacionados às atividades da Companhia.                                                                                                   | VII - outros que venham a ser exigidos pela legislação aplicável.                                                                                          | A redação da alínea g do caput do art. 50 foi reformulada e incorporada ao inciso VII do art. 17. |
| Parágrafo Único - É vedada a recondução daqueles que não tenham participado de treinamento anual disponibilizado pela Companhia nos últimos 2 (dois) anos. | Parágrafo único - É vedada a recondução daqueles que não tenham participado de treinamento anual disponibilizado pela Companhia nos últimos 2 (dois) anos. | A redação do parágrafo único do art. 50 foi incorporada ao parágrafo único do art. 17.            |

As informações ~~tachadas~~ foram suprimidas e as destacadas em **amarelo** inseridas.



| DE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | PARA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | JUSTIFICATIVAS                                                                                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Art. 51 - Para fins do disposto no art. 17, §2º, IV, e art. 22, §1º, V, da Lei nº 13.303/2016 e do art. 26, IX, do Decreto Estadual nº 47.154, de 20 de fevereiro de 2017, não se consideram como impeditivos de indicação dos administradores, inclusive dos independentes, a contratação da CEMIG e suas subsidiárias integrais para as atividades realizadas em monopólio natural, na condição de consumidor. | <del>Art. 51 - Para fins do disposto no art. 17, §2º, IV, e art. 22, §1º, V, da Lei nº 13.303/2016 e do art. 26, IX, do Decreto Estadual nº 47.154, de 20 de fevereiro de 2017, não se consideram como impeditivos de indicação dos administradores, inclusive dos independentes, a contratação da CEMIG e suas subsidiárias integrais para as atividades realizadas em monopólio natural, na condição de consumidor.</del> | O dispositivo foi revogado, pois desnecessário.                                                |
| <b>CAPÍTULO XI</b><br><b>Das disposições transitórias</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <del><b>CAPÍTULO XI</b><br/><b>Das disposições transitórias</b></del>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | O capítulo foi revogado, pois desnecessário.                                                   |
| Art. 52 - As regras referentes aos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria previstas neste Estatuto Social serão aplicadas a partir dos mandatos iniciados após a alteração deste Estatuto Social, por força da adaptação preconizada pela Lei nº 13.303/2016 e pelo Decreto Estadual nº 47.154/2017.                                          | <del>Art. 52 - As regras referentes aos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria previstas neste Estatuto Social serão aplicadas a partir dos mandatos iniciados após a alteração deste Estatuto Social, por força da adaptação preconizada pela Lei nº 13.303/2016 e pelo Decreto Estadual nº 47.154/2017.</del>                                          | O dispositivo foi suprimido, em razão do tempo transcorrido para adequação da lei 13.303/2016. |
| §1º - Excepcionalmente, o primeiro mandato dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Companhia terá início com a eleição realizada imediatamente após a aprovação deste Estatuto Social, findando-se na Assembleia Geral Ordinária de 2020.                                                                                                                       | <del>§1º - Excepcionalmente, o primeiro mandato dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Companhia terá início com a eleição realizada imediatamente após a aprovação deste Estatuto Social, findando-se na Assembleia Geral Ordinária de 2020.</del>                                                                                                                       | O dispositivo foi suprimido, em razão do tempo transcorrido para adequação da lei 13.303/2016. |
| §2º - Não se considerará como um novo mandato para os efeitos do art. 13, §2º, art. 19 e art. 32 deste Estatuto Social, o interregno entre a última Assembleia Geral Ordinária realizada em 30-04-2018 e a eleição imediatamente após a aprovação deste Estatuto Social.                                                                                                                                         | <del>§2º - Não se considerará como um novo mandato para os efeitos do art. 13, §2º, art. 19 e art. 32 deste Estatuto Social, o interregno entre a última Assembleia Geral Ordinária realizada em 30-04-2018 e a eleição imediatamente após a aprovação deste Estatuto Social.</del>                                                                                                                                         | O dispositivo foi suprimido, em razão do tempo transcorrido para adequação da lei 13.303/2016. |

As informações tachadas foram suprimidas e as destacadas em amarelo inseridas.



| DE                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | PARA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | JUSTIFICATIVAS                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| Art. 53 - Até que o representante dos empregados no Conselho de Administração seja escolhido na forma da alínea “c” do §3º e do §4º do art. 13 deste Estatuto Social, será designado um empregado que atenda aos requisitos próprios, comunicando-se a designação aos sindicatos representantes das categorias. | <del>Art. 53 — Até que o representante dos empregados no Conselho de Administração seja escolhido na forma da alínea “c” do §3º e do §4º do art. 13 deste Estatuto Social, será designado um empregado que atenda aos requisitos próprios, comunicando-se a designação aos sindicatos representantes das categorias.</del> | O dispositivo foi revogado, pois desnecessário. |
| Art. 54 - Até que ocorram as definições específicas pelo Conselho de Administração, serão mantidos em funcionamento os processos internos, a estrutura organizacional e as denominações em uso na Companhia na data de aprovação deste Estatuto Social.                                                         | <del>Art. 54 — Até que ocorram as definições específicas pelo Conselho de Administração, serão mantidos em funcionamento os processos internos, a estrutura organizacional e as denominações em uso na Companhia na data de aprovação deste Estatuto Social.</del>                                                         | O dispositivo foi revogado, pois desnecessário. |
| Art. 55 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral, observada a legislação aplicável.                                                                                                                                                                                      | <del>Art. 55 — Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral, observada a legislação aplicável.</del>                                                                                                                                                                                      |                                                 |

**COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG**

*O presente Estatuto Social é uma consolidação do aprovado pela Assembleia Geral de Constituição, em 02-05-1952, arquivada na JUCEMG em 27-05-1952, protocolo 57336, e pelas Assembleias Gerais reunidas para reforma estatutária, até a última realizada em 29-04-2024 ~~xx.xx.xxxx~~, arquivada na JUCEMG em 06-05-2024 ~~xx.xx.xxxx~~, sob o nº 11682701 ~~xxxxxx~~.*

**ESTATUTO SOCIAL****CAPÍTULO I****Da denominação, constituição, objeto, sede e duração da Companhia**  
**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO**

Art. 1º - A Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, ("Companhia" ou "CEMIG") é uma companhia aberta, de economia mista, constituída em 22 de maio de 1952, como sociedade por ações, de economia mista, conforme Lei Estadual nº 828, de 14 de dezembro de 1951, e será regida por este Estatuto Social, pelas Leis nº 13.303, de 30 de junho de 2016, com suas alterações posteriores ("Lei nº 13.303/2016"), e pela legislação aplicável nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, com suas alterações posteriores ("Lei nº 6.404/1976"), e destinapelas demais Leis e Regulamentos que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo único - A Companhia, seus acionistas, administradores e membros de comitês de assessoramento e do Conselho Fiscal sujeitam-se às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 1 da B3, ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída.

Art. 2º - A Companhia terá sua sede e administração na cidade de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, Brasil e, mediante autorização da Diretoria Executiva, poderá abrir escritórios, representações e quaisquer outros estabelecimentos no País e no exterior.

Art. 3º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Art. 4º - A Companhia tem por objeto:

I - construir, operar e explorar sistemas de geração, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica, inclusive ~~comercialização~~ varejista, e serviços correlatos; a

II - desenvolver atividades nos diferentes campos de energia, em quaisquer de suas fontes, com vistas à exploração econômica e comercial; a prestar serviços de consultoria, dentro de sua área de atuação, a empresas no Brasil e no exterior; e, a exercer atividades direta ou indiretamente relacionadas ao seu objeto social, incluindo o desenvolvimento, a exploração de sistemas de telecomunicação, de informação, a pesquisa e o desenvolvimento tecnológicos e a inovação.

III - exercer atividades direta ou indiretamente relacionadas ao seu objeto social, incluindo geração distribuída, distribuição e comercialização de gás, o desenvolvimento e a exploração de sistemas de telecomunicação e informação, bem como a pesquisa e o desenvolvimento tecnológicos e a inovação;

IV - prestar serviços de consultoria, dentro de sua área de atuação, a empresas no Brasil e no exterior.

Parágrafo §1º único - As atividades previstas neste artigos incisos acima poderão ser exercidas diretamente pela CEMIGCompanhia ou por intermédio de subsidiárias e sociedades sob qualquer forma por ela constituídas, ou de que venha a participar, majoritária ou minoritariamente, mediante deliberação do Conselho de Administração, nos termos das Leis Estaduais de nºs 828, de 14 de dezembro de 1951, 8.655, de 18 de setembro de 1984, 15.290, de 04 de agosto de 2004, e 18.695, de 05 de janeiro de 2010.

~~§2º Ficam vedados quaisquer atos ou decisões nas subsidiárias integrais e controladas da CEMIG que possam afetar a condição do Estado de Minas Gerais como acionista controlador da Companhia, nos termos da Constituição do Estado de Minas Gerais e da legislação aplicável.~~

~~Como a Companhia negocia valores mobiliários no segmento especial de listagem denominado Nível 1 de Governança Corporativa B3 S.A. — Brasil, Bolsa, Balcão, sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal às disposições do Regulamento de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 1 da B3, ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída.~~

~~Art. 2º A Companhia terá sua sede e administração na cidade de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, Brasil, podendo abrir escritórios, representações e quaisquer outros estabelecimentos no País e no exterior, mediante autorização da Diretoria Executiva.~~

~~Art. 3º O prazo de duração da Companhia é indeterminado.~~

## **CAPÍTULO II**

### **Do capital social**

### **-DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES**

Art. 4º5º - O Capital Social da Sociedade é R\$14.308.909.475,00 (quatorze bilhões, trezentos e oito milhões, novecentos e nove mil e quatrocentos e setenta e cinco reais), representado por: a) 956.601.911 (novecentos e cinquenta e seis milhões, seiscentos e um mil, novecentos e onze) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de R\$ 5,00 (cinco reais) cada uma; e, b) 1.905.179.984 (um bilhão, novecentos e cinco milhões, cento e setenta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro) ações preferenciais, nominativas, do valor nominal de R\$ 5,00 (cinco reais) cada uma.

Parágrafo único - O direito de voto será reservado, exclusivamente, às ações ordinárias e cada ação terá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Art. 5º6º - As ações preferenciais gozarão de preferência na hipótese de reembolso de ações e terão dividendo mínimo anual igual ao maior dos seguintes valores:

- a) 10% (dez por cento) calculado sobre seu valor nominal; e,
- b) 3% (três por cento) do valor do patrimônio líquido das ações.

Art. 6º7º - As ações ordinárias e preferenciais concorrerão em iguais condições na distribuição de bonificações.

~~§1º Art. 7º~~ - Nos exercícios em que a Companhia não obtiver lucros suficientes para pagar dividendos a seus acionistas, o Estado de Minas Gerais assegurará às ações do capital da Companhia emitidas até 5 de agosto de 2004, de propriedade de particular, dividendo mínimo de 6% (seis por cento) ao ano, nos termos do ~~art~~Art. 4º da Lei Estadual nº 15.290/2004.

~~Art. 8º§2º~~ - O capital subscrito pelo Estado de Minas Gerais, que terá, sempre e obrigatoriamente, a maioria das ações com direito a voto, será realizado de acordo com o disposto na legislação aplicável. O capital subscrito por outras pessoas naturais ou jurídicas será realizado conforme for estabelecido pela Assembleia Geral que deliberar sobre o assunto.

~~§1º Para atender a deliberação das Assembleias Gerais, poderá a Diretoria Executiva suspender, obedecidas as regras da legislação aplicável, os serviços de transferências e averbações.~~

Art. 8º - Os acionistas terão direito de preferência na subscrição de aumentos de capital e na emissão de valores mobiliários da Companhia, na forma da legislação aplicável. Não será concedido o direito de preferência, no entanto, quando o aumento do capital social for

integralizado com recursos de incentivos fiscais, obedecido o disposto no ~~parágrafo~~Parágrafo único do ~~art~~Art. 172 da Lei nº 6.404, ~~de 15 de dezembro de 1976 e posteriores atualizações.~~

Art. 9º - O Capital Social da Companhia poderá ser aumentado até o limite de 10% (dez por cento) do capital social, ~~fixado no Estatuto Social~~Art. 5º, independentemente de reforma estatutária e mediante deliberação do Conselho de Administração, ~~devendo ser ouvido~~ previamente ouvido o Conselho Fiscal.

Art. ~~Parágrafo Único~~ Além das outras condições referentes à emissão de novas ações, competirá~~10 - Competirá~~ ao Conselho de Administração determinar o número de novas ações a serem emitidas, o preço de emissão, o prazo e as condições de integralização, além de outras condições aplicáveis.

### **CAPÍTULO III**

#### **Da assembleia geral**

#### **DA ESTRATÉGIA DE LONGO PRAZO, PLANO DE NEGÓCIOS PLURIANUAL E ORÇAMENTO ANUAL DA COMPANHIA**

Art. ~~10~~ 11 - A Estratégia de Longo Prazo, o Plano de Negócios Plurianual e o Orçamento Anual serão refletidos em todos os planos, projeções, atividades, estratégias, investimentos e despesas da Companhia e suas subsidiárias integrais, controladas, coligadas e consórcios dos quais participe, direta ou indiretamente.

§1º - A Estratégia de Longo Prazo, o Plano de Negócios Plurianual e o Orçamento Anual serão revisados e elaborados anualmente pela Diretoria Executiva e encaminhados até a última reunião ordinária do Conselho de Administração do ano anterior, para deliberação, nos termos da legislação aplicável.

§2º - O Plano de Negócios Plurianual refletirá as premissas da Estratégia de Longo Prazo, será composto por planos e projeções para o prazo de 5 (cinco) exercícios financeiros e abordará em detalhe, entre outros:

- a) as estratégias e ações da Companhia, incluindo qualquer projeto relacionado ao seu objeto social;
- b) os novos investimentos e oportunidades de negócios, inclusive das subsidiárias integrais, controladas e coligadas da Companhia, assim como dos consórcios de que participem;
- c) os valores a serem investidos ou de outra forma oriundos de recursos próprios ou de terceiros;
- d) as taxas de retorno e lucros a serem obtidos ou gerados pela Companhia.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS ASSEMBLEIAS GERAIS**

Art. 12 - A Assembleia Geral dos acionistas reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses do ano, para os fins previstos na legislação aplicável e, extraordinariamente, sempre que necessário, e será convocada com antecedência mínima de ~~15 (quinze)~~21 (vinte e um) dias, observadas em sua convocação, instalação e deliberações as prescrições legais pertinentes.

§1º - Quando por disposição legal, regulamentar ou regulatória for diverso o prazo mínimo de convocação, este deverá ser observado.

§2º - O acionista poderá ser representado nas Assembleias Gerais na forma prevista no art. 126 da Lei nº 6.404/1976 e alterações posteriores, exibindo, no ato, ou depositando previamente na sede social da Companhia, o comprovante de titularidade das ações expedido pela instituição financeira depositária acompanhado do documento de identidade e procuração com poderes especiais.

§2º - A Companhia poderá realizar Assembleia Geral de modo presencial ou exclusivamente digital, nos termos da lei e dos regulamentos aplicáveis, inclusive aqueles expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Art. ~~44~~13 - A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, será presidida por um acionista eleito pela Assembleia Geral, dentre os presentes, que escolherá quem competirá escolher um ou mais secretários.

Parágrafo único - O acionista poderá ser representado nas Assembleias Gerais na forma prevista no Art. 126 da Lei nº 6.404/1976 e nos termos da regulamentação expedida pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Art. 14 - O montante global da remuneração do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria Estatutário será fixado pela Assembleia Geral, em conformidade com a legislação aplicável, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição da remuneração fixada pela Assembleia Geral.

## **CAPÍTULO V** **~~Da administração~~** **DA ADMINISTRAÇÃO**

### **SEÇÃO I** **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. ~~42~~15 - A administração da Companhia será exercida pelo Conselho de Administração e Diretoria Executiva.

§1ºParágrafo único - A estrutura e composição do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva da Companhia serão idênticas nas Subsidiárias Integrais Cemig Distribuição S.A. e Cemig Geração e Transmissão S.A., com eventuais exceções, na forma a ser aprovada pelo Conselho de Administração, mantendo-se os mandatos unificados, sendo os administradores eleitos remunerados apenas por um deles.

Art. 16 - A indicação de administradores aos cargos de membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva da Companhia deverá atender os critérios mínimos de elegibilidade e as vedações previstas no Art. 17 da Lei nº 13.303/2016, sendo que a posse está condicionada à prévia subscrição dos termos e documentos exigíveis, em observância à legislação aplicável.

§1º - Os administradores, no exercício dos mandatos, deverão observar requisitos, vedações e obrigações previstos na legislação aplicável, inclusive aquelas previstas no inciso I do Art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 ("Lei Complementar nº 64/1990"), conforme determinação da Lei nº 13.303/2016.

§2º - Os cargos dos Conselhos de Administração e da Diretoria Executiva das ~~sociedades~~ subsidiárias integrais, controladas ~~e/ou~~ coligadas, cujo preenchimento couber à Companhia, serão indicados ~~conforme critérios e política de elegibilidade e avaliação aprovados pelo Conselho de Administração~~ com a observância do disposto no caput.

Art. 17 - Os administradores, inclusive os representantes de empregados e de minoritários, deverão participar, quando da posse e anualmente, conforme legislação aplicável, de treinamentos específicos disponibilizados pela Companhia sobre:

I - legislação societária e de mercado de capitais;

II - divulgação de informações;

III - gestão de riscos e controles internos;

IV - código de conduta;

V - Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 ("Lei nº 12.846/2013");

VI - licitações e contratos;

VII - outros que venham a ser exigidos pela legislação aplicável.

Parágrafo único - É vedada a recondução daqueles que não tenham participado de treinamento anual disponibilizado pela Companhia nos últimos 2 (dois) anos.

Art. -18 - Os administradores e os membros do Comitê de Auditoria Estatutário serão submetidos anualmente à Os cargos dos comitês de apoio aos Conselhos de Administração das sociedades controladas e coligadas, cuja indicação couber à Companhia, serão preenchidos conforme regimentos próprios, a serem aprovados nos Conselhos de Administração das respectivas sociedades controladas ou coligadas.

—O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva, na administração da Companhia, das Subsidiárias Integrais Cemig Distribuição S.A. e Cemig Geração e Transmissão S.A., das demais subsidiárias integrais, das controladas e coligadas e nos consórcios dos quais participem, direta ou indiretamente, deverão observar o disposto na Estratégia de Longo Prazo da Companhia.

§5º —A Estratégia de Longo Prazo conterá fundamentos, metas, objetivos e resultados a serem perseguidos e atingidos a longo prazo pela Companhia, refletindo sua política de dividendos e devendo respeitar os compromissos e requisitos previstos no § 7º do art. 12 deste Estatuto Social. —O Plano de Negócios Plurianual da Companhia refletirá as premissas da Estratégia de Longo Prazo e conterá as metas de 5 (cinco) anos, incluindo o Orçamento Anual.

§7º —A Estratégia de Longo Prazo, o Plano de Negócios Plurianual e o Orçamento Anual serão revisados anualmente pela Diretoria Executiva e encaminhados até a última reunião ordinária do Conselho de Administração do ano anterior, para deliberação, nos termos da legislação aplicável.

§8º —A Diretoria Executiva observará e cumprirá metas e limites estabelecidos pelo Conselho de Administração, relativos, especialmente, a endividamento, liquidez, taxas de retorno, investimento e enquadramento regulatório.

§9º —Na participação em sociedade empresarial em que a Companhia detenha ou não o controle acionário, deverão ser adotados práticas de governança e controle proporcionais à relevância, à materialidade e aos riscos do negócio.

§10 —A Estratégia de Longo Prazo, o Plano de Negócios Plurianual e o Orçamento Anual serão refletidos em todos os planos, projeções, atividades, estratégias, investimentos e despesas da Companhia e suas subsidiárias integrais, controladas, coligadas e consórcios dos quais participe, direta ou indiretamente.

§11 —O montante global ou individual da remuneração do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Comitê de Auditoria será fixado pela Assembleia Geral, em conformidade com a legislação aplicável, sendo vedado o pagamento de participação, de qualquer espécie, nos lucros da Companhia aos membros do Comitê de Auditoria e do Conselho de Administração, à exceção do membro representante dos empregados.

§12 —Visando o aprimoramento da Companhia, anualmente, os administradores e os membros dos comitês deverão submeter-se a avaliação de desempenho, individual e coletiva, observados os seguintes quesitos mínimos:

- a) exposição dos atos de gestão praticados, quanto à licitude e à eficácia da ação administrativa;
- b) contribuição para o resultado do exercício;~~e;~~
- c) consecução dos objetivos estabelecidos no Plano de Negócios Plurianual e atendimento à Estratégia de Longo Prazo e Orçamento Anual.



~~§13—A posse dos administradores da Companhia está condicionada à prévia subscrição dos termos e documentos legais e regulatórios aplicáveis. Para o exercício dos mandatos deverão ser observados requisitos, vedações e obrigações previstos na legislação e regulamentação aplicáveis.~~

**Seção I**  
**Do conselho de administração**

**SEÇÃO II**  
**DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Art. ~~13~~19 - O Conselho de Administração ~~da Companhia~~ será composto por 9 (nove) membros efetivos, dentre os quais um será o Presidente ~~e outro, o Vice-Presidente.~~

§1º - Os membros do Conselho de Administração serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, para mandato unificado de 2 (dois) anos, permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas, observados os requisitos e vedações estabelecidos na legislação ~~e regulamentação aplicáveis~~aplicável.

§2º - Para a contagem do prazo máximo de mandatos, incluídas as reconduções consecutivas, serão considerados apenas os períodos completos do mandato unificado de 2 (dois) anos.

§3º - Na composição do Conselho de Administração ~~observar-se-ão~~serão observadas as seguintes regras:

~~a)I - ao acionista controlador é garantido o direito de eleger a maioria de seus membros;~~

II - aos acionistas minoritários titulares de ações ordinárias e aos acionistas titulares de ações preferenciais fica assegurado o direito de elegerem, em votação em separado, 1 (um) membro, respectivamente, de acordo com a legislação aplicável;

~~b)III - no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) dos membros deverão ser independentes ou pelo menos 1 (um), caso haja decisão pelo exercício da faculdade do voto múltiplo pelos acionistas minoritários, nos termos do artArt. 141 da Lei nº 6.404/1976, do Art. 22 da Lei nº 13.303/2016 e da regulamentação expedida pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM;~~

~~c)IV - aos empregados fica assegurado o direito de elegeremeleger 1 (um) membro, por meio de processo eleitoral específico, previsto em regulamento próprio, observado o disposto, no que couber, na Lei Federal nº 12.353, de 286.404/1976, na Lei nº 13.303/2016 e no Decreto Estadual nº 47.154, de dezembro20 de 2010, no que couber; e, fevereiro de 2017 ("Decreto Estadual nº 47.154/2017").~~

~~§4ºd) em qualquer hipótese, a maioria dos membros deverá ser eleita pelo acionista controlador da Companhia.~~ - Para a eleição e exercício do cargo, o membro do Conselho de Administração representante dos empregados está sujeito a todos os critérios, exigências, requisitos, impedimentos e vedações previstos na Lei nº 6.404/1976, na Lei nº 13.303, ~~de 30 de junho de /2016, e sua regulamentação no Decreto Estadual nº 47.154/2017.~~

§~~4~~5º - Sem prejuízo dos impedimentos e vedações previstos neste Estatuto Social, o membro do Conselho de Administração representante dos empregados não participará das discussões e deliberações sobre assuntos que envolvam relações sindicais, remuneração, benefícios e vantagens, inclusive matérias de previdência complementar e assistenciais, bem como nas demais hipóteses em que ficar configurado o conflito de interesse.

~~§5º—Os Conselhos de Administração das Subsidiárias Integrais Cemig Distribuição S.A. e Cemig Geração e Transmissão S.A. serão constituídos, obrigatoriamente, pelos membros eleitos para o Conselho de Administração da Companhia, mantendo-se mandatos unificados quanto a início e término, sendo remunerados apenas por um deles.~~

~~§6º—Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Presidente da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.~~

§7º §6º - Aos membros do Conselho de Administração será permitido o exercício de outra atividade remunerada, desde que não haja incompatibilidade de horários e/ou conflito de interesses, observada a vedação que trata o Art. 20 da Lei nº 13.303/2016.

§8º Art. 20 - O Presidente do Conselho de Administração poderá conferir delegações será escolhido por seus pares, na primeira reunião que se realizar após a eleição de poderes à Diretoria Executiva para aprovação e assinatura de negócios jurídicos relacionados aos atos ordinários de gestão, inclusive comercialização de energia seus membros, cabendo ao Presidente indicar seu substituto em suas ausências ou impedimentos.

§1º - Os cargos de 14 - Em caso de vaga no Presidente do Conselho de Administração e de Presidente da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

§2º - Compete ao Presidente do Conselho de Administração conceder licença aos seus membros, competindo aos demais membros conceder licença ao Presidente.

Art. 21 - No caso de vacância do cargo de Conselheiro, o substituto será nomeado pelos Conselheiros remanescentes e servirá até a primeira Assembleia Geral subsequente procederá à eleição de novo membro, para o período que restava ao antigo Conselheiro, na forma prevista no Art. 150 da Lei nº 6.404/1976.

Parágrafo Único - Na hipótese prevista neste artigo, a indicação do substituto caberá ao grupo de acionistas, majoritários ou minoritários, que elegeu o antigo membro, desde que mantenha a participação acionária necessária para indicar o substituto em assembleia de acionistas.

Art. 22 - O Conselho de Administração contará com o auxílio do Comitê de Auditoria Estatutário e de outros comitês de assessoramento instituídos pelo próprio Conselho de Administração.

Parágrafo único - Os Comitês mencionados terão suas regras de funcionamento e atribuições previstos em seus respectivos regimentos internos.

Parágrafo Único - Na hipótese prevista neste artigo, cabe à minoria eleger o novo membro do Conselho de Administração, se o antigo houver sido por ela eleito, regra a ser observada também para o membro representante dos empregados.

Art. 23 15- O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, na forma de uma vez a cada mês, e extraordinariamente sempre que necessário, na forma de seu Regimento Interno, ao menos uma vez a cada mês, para analisar os resultados da Companhia e de suas subsidiárias integrais, controladas e coligadas, além de deliberar sobre as demais matérias incluídas na ordem do dia e, extraordinariamente, por convocação do seu Presidente, do seu Vice-Presidente, de um terço de seus membros ou quando solicitado pela Diretoria Executiva.

§1º - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por seu Presidente ou seu Vice-Presidente, mediante aviso escrito ou correspondência eletrônica enviada com antecedência de 10 (dez) dias, contendo a pauta de matérias a tratar, ficando dispensada a convocação na hipótese de comparecimento de todos os membros, na forma do Conselho de Administração. Em caráter de urgência, as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas por seu Presidente sem a observância do prazo acima mencionado, dando-se ciência aos demais integrantes do Conselho de Administração Regimento Interno.



§2º - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pela maioria de votos dos Conselheiros presentes, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

§3º - ~~No caso de impedimento ou ausência temporária de qualquer membro do Conselho de Administração, este poderá nomear outro membro para representá-lo, casos em que, o conselheiro assim nomeado deverá votar nas reuniões do Conselho de Administração em seu próprio nome e em nome do membro por ele representado. A nomeação deverá ser informada~~<sup>16</sup> ~~Compete ao Presidente do Conselho de Administração conceder licença aos seus membros, competindo aos demais membros conceder licença ao Presidente.~~

~~Art. 17 - O Presidente e com a manifestação do nomeado. Alternativamente, em se tratando de ausência temporária, o Vice-Presidente~~<sup>membro</sup> ~~do Conselho de Administração serão escolhidos~~<sup>ausente</sup> ~~poderá, com base na ordem do dia, manifestar seu voto por seus pares, na primeira~~<sup>escrito</sup> ~~por meio físico ou eletrônico, entregue à secretaria da mesa da reunião do Conselho de Administração que se realizar após a eleição de seus membros, cabendo ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos.~~

§4º - Será considerado presente à reunião o conselheiro que se manifestar utilizando-se o meio de comunicação escolhido, sendo suas declarações e seu voto considerados válidos para todos os efeitos legais e registrados em ata.

Art. ~~24~~ - Além das atribuições previstas em lei, caberá<sup>18</sup> ~~Caberá~~ ao Conselho de Administração:

a)

I - fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;

b)

II - convocar Assembleia Geral nos casos previstos em lei ou quando julgar conveniente;

III - ~~eleger, destituir e avaliar os membros da Diretoria Executiva da Companhia, nos termos da legislação aplicável, observado o presente~~ ~~Estatuto Social;~~

e)

IV - aprovar ~~a política de transações com partes relacionadas;~~

~~d) deliberar, por proposta da Diretoria Executiva, sobre a alienação ou a constituição de ônus reais sobre bens~~<sup>indicações</sup> ~~do ativo permanente~~<sup>Presidente e dos Vice-Presidentes</sup> ~~da Companhia, bem como a prestação por esta de garantias a terceiros, de valor individual igual ou superior a 1% (um por cento) do patrimônio líquido da Companhia;~~

~~e) deliberar, por proposta da Diretoria Executiva, sobre os projetos de investimento da Companhia, a celebração de contratos e demais negócios jurídicos, a contratação de empréstimos, financiamentos e a constituição de qualquer obrigação em nome da Companhia que, individualmente ou em conjunto, apresentem valor igual ou superior a 1% (um por cento) do patrimônio líquido da Companhia, inclusive aportes para cargos de administração em subsidiárias integrais, controladas e, coligadas e nos consórcios de que a Companhia participe;~~

~~f) convocar a Assembleia Geral;~~

~~g) fiscalizar a gestão da Diretoria Executiva, podendo examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, bem como solicitar informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração, e sobre quaisquer outros fatos ou atos administrativos que julgar de seu interesse;~~

~~h) manifestar-se previamente sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria Executiva da Companhia;~~

i)

V - aprovar regulamento sobre sistema eleitoral específico do membro do Conselho de Administração representante dos empregados, observadas as regras estabelecidas na Lei nº 6.404/1976, na Lei nº 13.303/2016 e no Decreto Estadual nº 47.154/2017;

VI - aprovar, na forma do seu Regimento Interno, a instituição de comitês de assessoramento para o melhor exercício de suas funções;

VII - eleger os membros do Comitê de Auditoria Estatutário, e destituí-los, a qualquer tempo, pelo voto justificado da maioria absoluta dos membros do Conselho de Administração;

VIII - nomear e destituir de forma motivada o titular da área de Auditoria Interna, escolhido dentre os empregados próprio de carreira;

IX - escolher e destituir os auditores independentes da Companhia, entre empresas de renome internacional autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários a auditar companhias abertas, ouvido o Comitê de Auditoria Estatutário;

j) autorizar, mediante

X - supervisionar as atividades de Auditoria Interna;

XI - manifestar-se sobre o aumento do quantitativo de pessoal, a concessão de benefícios e vantagens, a revisão de planos de cargos, salários e carreiras, inclusive a alteração de valores pagos a título de remuneração de cargos comissionados ou de livre provimento e remuneração dos membros da Diretoria Executiva;

XII - fixar, anualmente, as diretrizes e estabelecer os limites, inclusive financeiros, para os gastos com pessoal, inclusive com concessão de benefícios e a serem estabelecidos em acordos coletivos de trabalho, ressalvada, no que couber, a competência da Assembleia Geral e observado o Orçamento Anual;

XIII - deliberar, por proposta da Diretoria Executiva, sobre:

a) a aquisição, alienação, ou oneração, a qualquer título, de bens do ativo permanente da Companhia, bem como a prestação por esta de garantias a terceiros, de valor, individual ou agregado em operações sucessivas dentro do mesmo exercício social, igual ou superior a 1% (um por cento) do patrimônio líquido da Companhia;

b) a realização de projetos de investimento e desinvestimento da Companhia, mediante aquisições, alienações, formação de parcerias por meio de oportunidades de negócio, constituição de consórcios, participação em leilões organizados pelo Poder Concedente, reestruturações societárias, de ativos e participações detidas pela Companhia;

c) a constituição, reestruturação, liquidação e extinção de subsidiárias integrais e controladas, sem prejuízo da competência legal dos órgãos de deliberação das respectivas companhias de aprovar a realização de tais operações;

d) a instauração de processo administrativo de licitação, de dispensa ou de inexigibilidade de licitação ou da inaplicabilidade do dever de licitar, e as contratações correspondentes, ~~de~~ **de** ~~bem como~~ demais negócios jurídicos, a contratação de empréstimos, financiamentos estruturados e de projetos e qualquer obrigação pecuniária em nome da Companhia, que individualmente ou em valor agregado em operações sucessivas dentro do mesmo exercício social apresentem valor igual ou superior a 1% (um por cento) do patrimônio líquido da Companhia ~~— ou acima de R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais), corrigidos anualmente pelo IPCA — Índice de Preços ao Consumidor Amplo, se positivo;~~

k) autorizar, mediante proposta da Diretoria Executiva,

e) a propositura de ações judiciais, ~~procedimentos~~ **procedimentos** ~~arbitrais ou de mediação~~, processos administrativos e a celebração de acordos judiciais e extrajudiciais de valor igual ou superior a 1% (um por cento) do patrimônio líquido da Companhia;

l)

f) a comercialização de energia cujos valores por contraparte sejam superiores a 1% (um por cento) do patrimônio líquido da Companhia;

g) a aquisição, pela Companhia, de ações e debêntures de sua própria emissão, para manutenção em tesouraria ou posterior cancelamento ou alienação;

h) a contratação de seguro de responsabilidade civil para a cobertura das despesas processuais, honorários advocatícios e indenizações decorrentes das defesas em processos judiciais e administrativos em face dos membros e ex-membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e do Comitê de Auditoria Estatutário, bem como aos Diretores e aos ocupantes de demais cargos de liderança da Companhia.

XIV - manifestar-se sobre as demonstrações financeiras anuais e intermediárias da Companhia;

XV - fiscalizar a gestão da Diretoria Executiva, podendo examinar, a qualquer tempo, livros e documentos da Companhia, bem como solicitar informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração, e sobre quaisquer outros fatos ou atos de gestão que julgar de seu interesse;

XVI - autorizar a emissão ~~de~~, para distribuição pública ou não, de quaisquer títulos, e valores mobiliários, incluindo notas promissórias, no mercado interno ou ~~externo~~ internacional, para a captação de recursos, na forma de debêntures não conversíveis, notas promissórias, ~~commercial papers~~ e outros;

m)

XVII - autorizar a emissão de ações e bônus de subscrição da Companhia, dentro do limite do capital autorizado;

XVIII - aprovar a Estratégia de Longo Prazo, o Plano de Negócios Plurianual e o Orçamento Anual, bem como suas alterações e revisões;

~~n) anualmente, fixar as diretrizes e estabelecer os limites, inclusive financeiros, para os gastos com pessoal, inclusive concessão de benefícios e acordos coletivos de trabalho, ressalvada a competência da Assembleia Geral e observado o Orçamento Anual;~~

~~o) autorizar o exercício do direito de preferência e os acordos de acionistas ou de voto~~

XIX - aprovar aportes de capital em subsidiárias integrais, controladas, e coligadas e nos consórcios de que participe a Companhia, ~~exceto no caso das Subsidiárias Integrais Cemig Distribuição S.A. e Cemig Geração e Transmissão S.A., para as quais a competência para deliberar sobre estas matérias será da Assembleia Geral;~~

~~p) aprovar a participação no capital em valor, individual ou agregado em operações sucessivas dentro do mesmo exercício social, na constituição e na extinção de quaisquer sociedades, empreendimentos iguais ou consórcios;~~

~~q) aprovar, na forma superior a 1% (um por cento) do seu Regimento Interno, a instituição de comitês auxiliares do Conselho de Administração cujos pareceres ou deliberações não são condição necessária para deliberação das matérias no âmbito do Conselho de Administração~~ patrimônio líquido da Companhia, observada a Política de Transações com Partes Relacionadas;

~~r) acompanhar as atividades de auditoria interna;~~

~~s)~~

XX - promover, anualmente, até a última reunião ordinária, análise de atendimento das metas e resultados na execução do Plano de Negócios Plurianual e da Estratégia de Longo Prazo, devendo publicar suas conclusões e informá-las à Assembleia Legislativa de Minas Gerais e ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

XXI - aprovar a Política de Transações com Partes Relacionadas;

XXII - aprovar Política de Divulgação de Informações para mitigar o risco de contradição entre as diversas áreas e os administradores da Companhia;

XXIII - aprovar, nos termos deste Estatuto Social, as políticas complementares;

XXIV - discutir, aprovar e monitorar decisões que envolvam práticas de governança corporativa, relacionamento com partes interessadas, política de gestão de pessoas e código de conduta;

†)

XXV - assegurar a implementação e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e a mitigação dos principais riscos a que está exposta a Companhia, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e à ocorrência de corrupção e fraude;

~~u) estabelecer política de divulgação de informações para mitigar o risco de contradição entre as diversas áreas e os administradores da Companhia;~~

~~v) manifestar-se sobre o aumento do quantitativo de pessoal próprio, a concessão de benefícios e vantagens, a revisão de planos de cargos, salários e carreiras, inclusive a alteração de valores pagos a título de remuneração de cargos comissionados ou de livre provimento e remuneração dos membros da Diretoria Executiva;~~

~~w) nomear e destituir de forma motivada o titular da área de Auditoria Interna, escolhido dentre os empregados próprios de carreira;~~

~~x) eleger, na primeira reunião que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária, os membros do Comitê de Auditoria e destituí-los, a qualquer tempo, pelo voto justificado da maioria absoluta dos membros do Conselho de Administração;~~

~~y) promover anualmente análise de atendimento das metas e resultados na execução do Plano de Negócios Plurianual e da Estratégia de Longo Prazo, devendo publicar suas conclusões e informá-las à Assembleia Legislativa de Minas Gerais e ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;~~

~~e;~~

~~z) aprovar, nos termos~~

XXVI - avaliar anualmente o desempenho individual e coletivo dos membros da Diretoria da Executiva;

XXVII - declarar juros sobre capital próprio e dividendos intermediários, a título de juros sobre capital próprio, à conta de lucros acumulados, de reservas de lucros ou de lucros apurados em balanços semestrais ou intermediários;

XXVIII - decidir sobre os casos omissos deste Estatuto Social, ~~as políticas complementares, inclusive a política de participações societárias~~respeitadas as competências privativas da Assembleia Geral.

### **SEÇÃO III** **DA DIRETORIA EXECUTIVA**

~~Parágrafo Único — Os limites financeiros para deliberação do Conselho de Administração, correspondentes a percentual do patrimônio líquido da Companhia, serão automaticamente adotados quando da aprovação das demonstrações financeiras de cada ano.~~

#### **Seção II**

##### **Da diretoria executiva**

Art. ~~1925~~ - A Diretoria Executiva será constituída por 7 (sete) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração para mandato de 2 (dois) anos, observados os termos do Art. 19, § 2º, os requisitos da legislação e regulamentação aplicáveis, sendo permitida, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas, que terão as seguintes designações: (i) Presidente; (ii) Vice-Presidente de Finanças e de Relações com Investidores; (iii) Vice-Presidente Jurídico; (iv) Vice-Presidente de Distribuição; (v) Vice-Presidente de Geração e Transmissão; (vi) Vice-Presidente de Comercialização; (vii) Vice-Presidente de Participações Tecnologia da Informação.

§1º - Os membros da Diretoria Executiva permanecerão em seus cargos até que seus sucessores, devidamente eleitos, sejam empossados.

§2º - Os membros da Diretoria Executiva exercerão seus cargos em regime de tempo e de dedicação integral ao serviço da Companhia, sendo permitido o exercício concomitante ~~e não remunerado~~ em cargos de administração de subsidiárias integrais, controladas e coligadas da Companhia, a critério do Conselho de Administração, ~~competindo-lhes, porém, obrigatoriamente, o exercício dos cargos correspondentes nas Subsidiárias Integrais Cemig Distribuição S.A. e Cemig Geração e Transmissão S.A.~~

§3º - A Diretoria Executiva poderá contratar Diretores não estatutários, cabendo ao Conselho de Administração a definição do número.

§4º - Os membros da Diretoria Executiva, ~~não empregados ou aqueles com contrato de trabalho suspenso~~, terão direito a uma licença anual remunerada, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, de forma não cumulativa, acrescida de um terço da remuneração mensal em vigor.  
~~O Conselho de Administração poderá autorizar a contratação de Diretores não estatutários.~~

Art. 2026 - Ocorrendo ausência, licença, vacância, impedimento ou renúncia de quaisquer ~~dos demais~~ membros da Diretoria Executiva, esta poderá, mediante a aprovação da maioria de seus membros, atribuir a outro membro da Diretoria Executiva o exercício temporário das funções respectivas.

Parágrafo único - O membro da Diretoria Executiva eleito pelo Conselho de Administração para substituir o Presidente ou um Vice-Presidente no decorrer de seu mandato, exercerá o cargo e as funções pelo tempo de mandato que restava ao substituído.

Art. 2427 - A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos 2 (duas) vezes por mês e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente ou por 2 (dois) Vice-Presidentes, ~~mediante aviso por escrito, correspondência eletrônica ou outro meio digital com antecedência mínima de 2 (dois) dias, o qual, entretanto, será dispensado no caso de estarem presentes todos os membros da Diretoria Executiva~~ na forma de seu Regimento Interno.

§1º - As deliberações da Diretoria Executiva serão adotadas pelo voto da maioria de seus membros, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, em caso de empate.

§2º - ~~No caso de impedimento ou ausência temporária de qualquer membro da Diretoria Executiva a gestão corrente dos negócios da Companhia, obedecidos a Estratégia de Longo Prazo, o Plano de Negócios Plurianual e o Orçamento Anual, elaborados e aprovados de acordo com, este Estatuto Social.~~

§1º ~~O Plano de Negócios Plurianual será composto por planos e projeções; poderá nomear outro membro para o prazo de 5 (cinco) exercícios financeiros, devendo ser atualizado, no máximo, a cada ano, e abordará~~ representá-lo nas reuniões, casos em detalhe, entre outros:

b) os novos investimentos e oportunidades de negócios, incluindo os

§2º ~~O Orçamento Anual refletirá o Plano de Negócios Plurianual e, por conseguinte, a Estratégia de Longo Prazo, e deverá detalhar as receitas e as despesas operacionais, os custos e investimentos, o fluxo de caixa, o montante a ser destinado ao pagamento de dividendo, as inversões com recursos próprios ou de terceiros e outros dados que aque, o membro da Diretoria Executiva considerar necessários.~~

~~assim nomeado deverá votar nas reuniões~~ Estratégia de Longo Prazo, o Plano de Negócios Plurianual e o Orçamento Anual serão:

a) ~~elaborados com a coordenação do Presidente e com a participação de todos os Vice-Presidentes; preparados e atualizados anualmente, até o término de cada exercício social, para vigorar no exercício social seguinte; e,~~

e) ~~submetidos ao exame da Diretoria Executiva e, após, à aprovação do Conselho de Administração.~~



-em seu próprio nome e em nome do membro por ele representado. Alternativamente, em se tratando de ausência temporária, o membroDependem de deliberação da Diretoria Executiva as seguintes matérias: poderá, com base na ordem do dia, manifestar seu voto por escrito, por meio físico ou digital, entregue à secretaria da mesa da reunião.

§3º a) - As reuniões da Diretoria Executiva poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação que permitam a identificação e comunicação dos membros.

Art. 28 - À Diretoria Executiva, responsável pela gestão corrente dos negócios da Companhia, compete, além das atribuições estabelecidas em lei:

I - aprovar o plano-Plano de Organização da Companhia e a edição das normas de organização da Companhia e emissão das normas e de procedimento correspondentes, bem como as respectivas modificações;

b) examinar

II - elaborar e encaminhar ao Conselho de Administração, para aprovação, a Estratégia de Longo Prazo e o Plano de Negócios Plurianual, bem como suas revisões anuais, inclusive cronogramas, valor e alocação de investimentos nele previstos;

e) examinar

III - elaborar e encaminhar ao Conselho de Administração, para aprovação, o Orçamento Anual, o qual deverá refletir o Plano de Negócios Plurianual então vigente, assim como suas revisões;

d) deliberar sobre o remanejamento de investimentos ou despesas previstas no Orçamento Anual que, individualmente ou em conjunto, durante o mesmo exercício financeiro, apresente valor inferior a 1% (um por cento) do patrimônio líquido da Companhia, com a consequente readequação das metas aprovadas, respeitados o Plano de Negócios Plurianual, a Estratégia de Longo Prazo e o Orçamento Anual;

e) aprovar a alienação ou constituição de ônus reais sobre

IV - deliberar sobre a aquisição, alienação ou oneração, a qualquer título, de bens do ativo permanente da Companhia, bem como a prestação por esta de garantias a terceiros, de valores individuais inferiores valor, individual ou agregado em operações sucessivas dentro do mesmo exercício social, inferior a 1% (um por cento) do patrimônio líquido da Companhia;

f) autorizar os

V - deliberar e encaminhar ao Conselho de Administração para aprovação, a realização de projetos de investimento e desinvestimento da Companhia, a celebração de contratos e mediante aquisições, alienações, formação de parcerias por meio de oportunidades de negócio, constituição de consórcios, participação em leilões organizados pelo Poder Concedente, reestruturações societárias, de ativos e/ou participações acionárias detidas pela Companhia;

VI - deliberar e encaminhar ao Conselho de Administração para aprovação, a constituição, reestruturação, liquidação e extinção de subsidiárias integrais e controladas, sem prejuízo da competência legal dos órgãos de deliberação das respectivas companhias de aprovar a realização de tais operações;

VII - deliberar sobre a instauração de processo administrativo de licitação, de dispensa ou de inexigibilidade de licitação ou da inaplicabilidade do dever de licitar, e as contratações correspondentes, bem como demais negócios jurídicos, a contratação de empréstimos, financiamentos estruturados e constituição de projetos e qualquer obrigação pecuniária em nome da Companhia, com base no Orçamento Anual aprovado, que, individualmente ou em conjunto, valor agregado em operações sucessivas dentro do mesmo exercício social apresentem valor inferior a 1% (um por cento) do patrimônio líquido da Companhia;

VIII - deliberar sobre a comercialização de energia cujos valores por contraparte sejam inferiores a 1% (um por cento) do patrimônio líquido da Companhia, inclusive a realização de aportes em subsidiárias integrais, controladas e coligadas, e nos consórcios de que participe;

~~g) autorizar a instauração de processo administrativo de licitação e de dispensa ou inexigibilidade de licitação e as contratações no valor até 1% (um por cento) do patrimônio líquido da Companhia, limitado a R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais), corrigidos anualmente pelo IPCA—Índice de Preços ao Consumidor Amplo, se positivo;~~

~~h)~~

IX - autorizar a propositura de ações judiciais, processos administrativos e a celebração de acordos judiciais e extrajudiciais de valor inferior a 1% (um por cento) do patrimônio líquido da Companhia;

~~i)~~

X - deliberar sobre a contratação e demissão de Diretores não estatutários;

~~XI - aprovar a designação de empregados próprios para o exercício de cargos gerenciais da Companhia, mediante proposta do Vice-Presidente responsável, observado o disposto na alínea “h” do inciso I do art. 23 de liderança;~~

~~j)~~

XII - autorizar os gastos com pessoal, os acordos e demais instrumentos coletivos de trabalho, observados a competência da Assembleia Geral, as diretrizes e os limites aprovados pelo Conselho de Administração e o Orçamento Anual;

~~k) examinar e deliberar acerca da contratação de consultores externos, quando solicitado por qualquer membro da Diretoria Executiva, observado o disposto no art. 18, alínea “j”, e art. 22, § 4º, alínea “g”;~~

~~l) formular, para a deliberação do Conselho de Administração ou Assembleia Geral, as políticas complementares a este Estatuto Social, inclusive a de participações societárias; e,~~

~~m)~~

XIII - aprovar as indicações para os cargos nos Conselhos de Administração, Conselhos Fiscais e Diretorias Executivas das subsidiárias integrais, controladas, coligadas e dos consórcios de que participe a Companhia, observado o disposto na Lei nº 13.303/2016 e no Decreto nº 47.154/2017, quanto aos requisitos, impedimentos e vedações;

§5º

XIV - orientar o voto a ser proferido pelo representante da Companhia nas Assembleias Gerais das subsidiárias integrais, controladas, coligadas e dos consórcios de que participe a Companhia;

XV - submeter à deliberação do Conselho de Administração as políticas complementares a este Estatuto Social;

XVI - editar normativos internos, no âmbito de sua alçada, para delegar a competência de atos de gestão específicos.

§1º - A prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, a celebração de contratos e demais negócios jurídicos será efetuada pelo Presidente, conjuntamente com um Vice-Presidente, por dois Vice-Presidentes, ou por mandatário devidamente constituído.

~~§2º - A outorga de procurações deverá ser realizada pelo Presidente, conjuntamente com um Vice-Presidente, ressalvada a competência definida na alínea “e”, inciso I, do art. 23, para a qual será exigida apenas a assinatura do Presidente.~~

~~§7º - Ressalvado o disposto neste Estatuto Social, poderá a Diretoria Executiva conferir delegação de poderes para aprovação e assinatura de negócios jurídicos no âmbito dos órgãos pertencentes à respectiva unidade de negócios, da estrutura funcional interna relacionados aos atos ordinários de gestão, inclusive a comercialização de energia.~~

~~§8º - Os limites financeiros para deliberação da Diretoria Executiva, correspondentes a percentual do patrimônio líquido da Companhia, serão automaticamente adotados quando da aprovação das demonstrações financeiras de cada ano.~~

~~§34º - §9º~~ Nos limites de suas competências e alçadas, poderá a ~~Os acordos de confidencialidade com entidades interessadas em firmar parceria com a Companhia poderão ser celebrados pelo Presidente e/ou Vice-Presidente da área de negócio envolvida, juntamente com o Vice-Presidente Jurídico, nos termos do Regimento Interno da Diretoria Executiva.~~

~~§4º - A Diretoria Executiva atribuir, em ato formal, a atribuição~~observará e cumprirá metas e limites estabelecidos pelo Conselho de alçadas para escalões inferiores, Administração.

~~§5º - A representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, caberá ao Presidente e aos Vice-Presidentes, sendo que a Companhia somente assumirá obrigações e responsabilidades mediante a composição de comitês técnicos com capacidade decisória em matérias específicas.~~assinatura:

~~-a) do Presidente em conjunto com 1 (um) Vice-Presidente; ou~~

~~b) 2 (dois) Vice-Presidentes em conjunto; ou~~

~~c) do Presidente ou 1 (um) Vice-Presidente em conjunto com 1 (um) procurador com poderes específicos para a prática do ato.~~

Art. ~~2329~~ - Observado o disposto nos artigos precedentes e as boas práticas de governança corporativa, caberá a cada membro da Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social, as deliberações ~~da Assembleia Geral~~das Assembleias Gerais e do Conselho de Administração, o Regimento Interno e as decisões da Diretoria Executiva, sendo suas atribuições, entre outras:

I – Do Presidente:

a) coordenar ~~e administrar os trabalhos da Companhia, assim como todas~~ as atividades estratégicas e institucionais ~~das coligadas da Companhia, subsidiárias integrais~~, controladas, coligadas e consórcios de que fizer parte a Companhia;

b) coordenar a elaboração, a consolidação e a implementação da Estratégia de Longo Prazo e o Plano de Negócios Plurianual da Companhia, ~~e das coligadas e subsidiárias integrais~~, controladas e coligadas, nesse último caso, em conjunto com o Vice-Presidente responsável, e, em ambos os casos, com a participação dos demais Vice-Presidentes;

~~e) representar a Companhia em juízo, ativa e passivamente;~~

~~d) assinar, juntamente com um dos Vice Presidentes, os documentos de responsabilidade da Companhia;~~

e) apresentar o relatório anual dos negócios ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral Ordinária;

~~f) admitir e demitir pessoal da Companhia;~~

~~g) d)~~ responsabilizar-se pelas atividades de Planejamento Estratégico, de *Compliance* e de Gestão de Riscos Corporativos;

~~h) e)~~ propor à Diretoria Executiva, em conjunto com o Vice-Presidente ~~responsável~~/ou Diretor responsáveis, as indicações para os cargos ~~gerenciais~~de liderança da Companhia;

~~i) f) -propor~~ submeter à Diretoria Executiva as indicações para os cargos de Administração e Conselhos Fiscais das subsidiárias integrais, das controladas, das coligadas e dos consórcios de que a Companhia participe, bem como dos órgãos estatutários da Fundação Forluminas de Seguridade Social – Forluz e da Cemig Saúde, ouvido o Vice-Presidente responsável.;



j) g) coordenar a política e as ações de gestão de pessoas da Companhia, suas subsidiárias integrais e controladas;

kh) coordenar e administrar processos e atividades relativos à comunicação e de relações institucionais, externa e internamente, no âmbito da Companhia, de suas subsidiárias integrais e controladas;

hi) planejar e prover as atividades relativas ao suprimento de materiais e serviços, infraestrutura, ~~tecnologia da informação, telecomunicações~~ e serviços transacionais; ~~e~~

~~m) gerir os processos e atividades relativos à regulação do setor elétrico nacional e setores regulados afins, nos âmbitos interno e externo.~~

j) representar a Companhia em juízo, ativa e passivamente.

II – Do Vice-Presidente de Finanças e de Relações com Investidores: ~~gerir os processos e atividades relativos à área financeira e relações com investidores.~~

a) planejar, coordenar, gerir e administrar dirigir as atividades jurídicas relativas à área financeira, contábil-fiscal, seguros, de planejamento e controle da Companhia, de suas subsidiárias integrais e controladas, inclusive atividades da Secretaria Geral e de Governança, e relações com investidores~~gerir os processos e atividades de distribuição de energia elétrica e comerciais no ambiente de contratação regulado.  
gerir os processos e atividades de geração e transmissão de energia elétrica.  
gerir os processos e atividades relativos à comercialização de energia e do uso do sistema elétrico, ao planejamento de mercado, ao relacionamento comercial no ambiente de contratação livre.  
Participações: gerir os processos e atividades relativos ao acompanhamento da gestão de subsidiárias integrais da Companhia à exceção de Cemig GT e Cemig D, controladas, coligadas e às negociações e implementação de parcerias, consórcios, associações e sociedades de propósitos específicos, observada a política de participações;.~~

b) desenvolver e implementar o plano estratégico da área Finanças e de Relações com Investidores da Companhia e suas subsidiárias integrais e controladas, alinhando-o aos objetivos de negócios e às melhores práticas de mercado;

c) representar a Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários - CVM, acionistas, investidores, bolsas de valores no Brasil e no exterior, instituições financeiras e demais órgãos relacionados com as atividades do mercado financeiro e de capitais;

d) definir ações e estratégias para o atendimento às demandas dos investidores;

e) propor e gerir a alocação de capital corporativa visando maximizar o retorno sobre investimentos, incluindo a análise de novas oportunidades de negócio alinhadas aos objetivos organizacionais e à criação de valor sustentável;

f) garantir a adequada gestão de riscos dos negócios de comercialização de energia da Companhia.

III – Do Vice-Presidente Jurídico:

a) coordenar, administrar e dirigir as atividades jurídicas da Companhia, suas subsidiárias integrais e controladas;

b) coordenar, administrar e dirigir as atividades de governança corporativa;

c) definir as políticas e diretrizes, no âmbito da Companhia, de suas subsidiárias integrais e controladas, relacionadas à aplicação e ao desenvolvimento de estratégias relativas aos assuntos jurídicos;

d) definir e promover as políticas e diretrizes relativas à assistência jurídica e à defesa dos interesses da Companhia, de suas subsidiárias integrais e controladas;

e) desenvolver e implementar o plano estratégico da área jurídica da Companhia e suas subsidiárias integrais e controladas, alinhando-o aos objetivos de negócios e às melhores práticas de mercado;

f) coordenar a execução da assistência jurídica e defesa dos interesses da Companhia e de suas subsidiárias integrais, compreendendo a assessoria, consultoria, contencioso e gestão jurídica, além da emissão e aprovação de pareceres, orientações e posicionamentos jurídicos da Companhia;

g) decidir sobre a conveniência e oportunidade da contratação de todo e qualquer serviço jurídico externo, de serviços de apoio à área jurídica e às demais áreas demandantes da Companhia;

h) representar a Companhia perante os órgãos do Poder Judiciário e entidades e associações relacionadas a assuntos jurídicos.

#### **IV - Do Vice-Presidente de Distribuição:**

a) construir, operar e explorar sistemas de distribuição de energia elétrica e serviços correlatos;

b) planejar, propor, gerir e liderar os investimentos relacionados com o negócio de distribuição de energia elétrica da Companhia e de suas subsidiárias integrais e controladas;

c) coordenar a implantação dos projetos e empreendimentos de expansão e de melhoria dos sistemas de distribuição;

d) garantir o planejamento energético da distribuidora, incluindo a gestão da aquisição de energia para suprir seus clientes.

#### **V – Do Vice-Presidente de Geração e Transmissão:**

a) construir, operar e explorar sistemas de geração e transmissão de energia elétrica e serviços correlatos;

b) planejar, propor e gerir os investimentos e desinvestimentos relacionados com o negócio de geração e transmissão de energia da Companhia, suas subsidiárias integrais, controladas e coligadas;

c) coordenar as atividades relativas ao acompanhamento da gestão de subsidiárias integrais da Companhia, controladas e coligadas;

d) coordenar a implantação dos projetos e empreendimentos de expansão da geração e transmissão.

#### **VI – Do Vice-Presidente de Comercialização:**

a) gerir os processos e atividades relativos à comercialização de energia em suas diversas formas e modalidades, inclusive a comercialização varejista, e serviços correlatos;

b) planejar, propor, gerir e liderar as atividades de comercialização de energia e de relacionamento comercial no ambiente de contratação livre da Companhia e de suas subsidiárias integrais e controladas.

VII - Do Vice-Presidente de Tecnologia da Informação:

a) desenvolver e implementar o plano estratégico de Tecnologia da Informação e Telecomunicações da Companhia e suas subsidiárias integrais e controladas, alinhando-o aos objetivos de negócios e às melhores práticas de mercado;

b) definir, prover e gerenciar o ciclo de vida das soluções de Tecnologia da Informação e Telecomunicações da Companhia, em consonância com o plano estratégico, buscando soluções eficientes e inovadoras, que gerem valor para o negócio;

c) definir e implementar políticas, procedimentos e soluções de Segurança Cibernética e da Informação para proteger os dados e a infraestrutura tecnológica da Companhia contra ameaças cibernéticas;

~~§1º - Em relação às empresas coligadas, os membros da Diretoria Executiva exercerão suas atividades, nos termos do que disciplinarem os respectivos estatutos sociais ou acordos de acionistas.~~

~~§2º - As competências de celebração de contratos e demais negócios jurídicos e a constituição de qualquer obrigação em nome da Companhia outorgadas aos membros da Diretoria Executiva nos termos deste artigo não excluem a competência da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, conforme o caso, nem a necessidade de observância das disposições previstas no presente Estatuto Social no que diz respeito aos limites financeiros e à prévia obtenção das autorizações dos órgãos da Administração, quando for o caso.~~

§3º d) gerenciar a infraestrutura de Tecnologia da Informação da empresa, incluindo hardware, software, dados, redes de comunicação, sistemas de segurança e governança, assegurando controles, conformidade, qualidade, disponibilidade, modernização e eficiência de custos;

e) estabelecer e gerenciar contratos com fornecedores e integradores de produtos e serviços de Tecnologia da informação e Telecomunicações, assegurando qualidade e melhor custo x benefício para a Companhia.

§1º - Além do exercício das atribuições que lhes são fixadas no presente Estatuto Social, compete a cada membro da Diretoria Executiva assegurar a cooperação, a assistência e o apoio aos demais membros da Diretoria Executiva no âmbito de suas respectivas competências, visando à consecução dos objetivos e interesses maiores da Companhia.

§4º 2º - Compete a cada membro da Diretoria Executiva, no âmbito de sua atuação, promover as ações necessárias ao cumprimento e à efetiva implementação das políticas de segurança do trabalho aprovadas pela Companhia.

§5º 3º - As atribuições individuais de cada membro da Diretoria Executiva ~~serão~~ poderão ser complementadas por aquelas que venham a ser fixadas de maneira específica ~~no seu Regimento Interno~~ em normativos internos, competindo-lhes, dentre outros:

a) I - propor à Diretoria Executiva, para aprovação ou encaminhamento ao Conselho de Administração ou à Assembleia Geral, a aprovação de negócios jurídicos afetos ~~à~~ sua área de atuação, observadas as alçadas de deliberação previstas neste Estatuto;

b) propor, implementar e gerir as políticas de segurança do trabalho no âmbito de suas atividades;

e)

~~II~~ - divulgar, em periodicidade mínima anual, no âmbito da Diretoria Executiva, os relatórios de desempenho relacionados às atividades que coordena e acompanha;~~e,~~

~~III~~ - representar a Companhia perante o mercado, os órgãos, as associações e demais entidades correlatas do setor elétrico,~~inclusive e correlatas às atividades da respectiva área de negócio podendo assinar documentos inerentes a sua respectiva área de negócios, desde que não implique em matérias que devam ser submetidas ao colegiado, previstas em Estatuto Social;regulação e fisealização.~~

~~IV~~ - garantir a aplicação das políticas corporativas e dos princípios de desenvolvimento sustentável e de responsabilidade social em todas as atividades sob sua responsabilidade.

~~§4º~~ - Em relação às empresas coligadas, os administradores indicados exercerão suas atividades, nos termos do que disciplinarem os respectivos estatutos sociais ou acordos de acionistas.

#### **SEÇÃO IV** **DA RESPONSABILIDADE DOS ADMINISTRADORES**

~~Art. 30~~ - Os administradores respondem perante a Companhia e terceiros pelos atos que praticarem no exercício de suas funções, nos termos da legislação aplicável e do presente Estatuto Social.

~~Art. 31~~ - A Companhia assegurará aos membros e ex-membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e do Comitê de Auditoria Estatutário, bem como aos Diretores não estatutários e aos ocupantes de demais cargos de liderança, a defesa em processos judiciais e administrativos, ativa e passivamente, durante ou após os respectivos mandatos ou períodos de gestão, por fatos ou atos relacionados com o exercício de suas funções próprias.

~~§1º~~ - A garantia prevista no *caput* deste artigo estende-se aos empregados que legalmente atuarem sob delegação de atribuições ou mandato dos administradores da Companhia.

~~§2º~~ - A Companhia deverá contratar seguro de responsabilidade civil para a cobertura das despesas processuais, honorários advocatícios e indenizações decorrentes dos processos judiciais e administrativos de que trata o *caput*, mediante deliberação do Conselho de Administração.

~~§3º~~ - O seguro contratado não cobrirá a defesa de atos com manifesta ilegalidade ou de segurados que tenham agido com abuso de poder.

~~§4º~~ - Independentemente do acionamento do seguro, é possível a contratação, pela Companhia, de escritório externo especializado para a defesa dos atos impugnados.

~~§5º~~ - Se o membro do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva, o Diretor não estatutário ou o empregado for condenado, com decisão transitada em julgado que caracterize dolo ou erro grosseiro, nos termos do Art. 28 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, a Companhia deverá buscar o ressarcimento de todos os custos, despesas e prejuízos a ela causados.

~~§6º~~ - A ~~Companhia~~ emitirá Carta de Conforto abrangendo os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, do Comitê de Auditoria Estatutário, da Diretoria Executiva e para os Diretores não estatutários, para os atos praticados de boa-fé, observadas as disposições legais.

#### **Seção III** **Do comitê de auditoria**

## SEÇÃO V DO COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO

Art. 32 - O Comitê de Auditoria Estatutário~~24 - O Comitê de Auditoria~~ é órgão independente, com dotação orçamentária própria, de caráter consultivo e permanente, com o objetivo de assessoramento do Conselho de Administração, ao qual se reportará, cabendo-lhe, ainda, exercer as demais atividades que a legislação aplicável lhe atribuir.

§1º - O Comitê de Auditoria Estatutário será composto por 4 (quatro) membros, em sua maioria independentes, indicados e eleitos pelo Conselho de Administração, observados os critérios e vedações previstos no §1º do Art. 25 da Lei nº 13.303/2016, na primeira reunião que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária, para mandato de 3 (três) anos, não coincidentes, sendo permitida 1 (uma) reeleição.

~~§2º - Na primeira eleição dos membros do Comitê de Auditoria, 1 (um) deles, excepcionalmente, será eleito para mandato de 2 (dois) anos.~~

As ~~atas das~~ reuniões do Comitê de Auditoria, ~~que Estatutário~~ serão, no mínimo, bimestrais, e suas respectivas atas deverão ser divulgadas, ~~salvo quando nos termos da legislação aplicável, exceto se~~ o Conselho de Administração considerar ~~que a divulgação da ata possa pôr em a existência de~~ risco de interesse legítimo da Companhia, hipótese em que apenas o seu extrato será divulgado.

~~§4º~~<sup>3º</sup> - A restrição prevista no ~~§3º~~<sup>2º</sup> não será oponível aos órgãos de controle ~~e fiscalização~~<sup>externo</sup> a que está sujeita a Companhia, ~~suas subsidiárias integrais e controladas~~, os quais terão, nos termos da legislação de regência, total e irrestrito acesso ao conteúdo das atas do Comitê de Auditoria Estatutário, observada a obrigação de sigilo e confidencialidade.

~~§5º - O controle interno a cargo da Controladoria Geral do Estado sobre a Companhia terá caráter subsidiário, submetendo-se aos princípios da motivação, razoabilidade, adequação e proporcionalidade, devendo-se compatibilizar com as atribuições da Auditoria Interna e do Comitê de Auditoria.~~

~~§4º - Os indicados para o cargo de membro do Comitê de Auditoria Estatutário deverão atender as condições mínimas estabelecidas no §1º do Art. 25 da Lei nº 13.303/2016 e no Art. 37 do Decreto Estadual nº 47.154/2017, e em consonância com a regulamentação e disposição estatutárias aplicáveis.~~

§5º - Os membros do Conselho de Administração que compuserem cumulativamente o Comitê de Auditoria Estatutário perceberão, exclusivamente, a remuneração deste último.

§6º - Os ~~membros do~~<sup>25</sup> - O Comitê de Auditoria ~~poderá exercer suas atribuições~~Estatutário ~~deverão participar, na posse e responsabilidades junto às subsidiárias integrais e controladas~~ deverão participar, na posse e responsabilidades junto às subsidiárias integrais e controladas ~~da~~anualmente, de treinamentos específicos disponibilizados pela Companhia ~~que vierem a adotar o regime de compartilhamento de~~conforme previsto no Art. 17 deste Estatuto Social.

§7º - Aos membros do Comitê de Auditoria ~~Comum~~Estatutário aplicam-se as responsabilidades e as garantias asseguradas aos administradores dispostas neste Estatuto Social.

Art. ~~26~~<sup>33</sup> - Competirá ao Comitê de Auditoria Estatutário:

a) I - opinar sobre a contratação e a destituição de auditor independente;

b) II - supervisionar as atividades dos auditores independentes, ~~avaliando~~avaliar sua independência, a qualidade dos serviços prestados e a adequação de tais serviços às necessidades da Companhia;

e) III - supervisionar as atividades desenvolvidas nas áreas de controle interno, de auditoria interna e de elaboração das demonstrações financeiras;

e) IV - monitorar a qualidade e a integridade dos mecanismos de controle interno, das demonstrações financeiras e das informações e medições divulgadas pela Companhia;

e) V - avaliar e monitorar exposições de risco da Companhia, podendo requerer, entre outras, informações detalhadas sobre políticas e procedimentos referentes à remuneração da administração, utilização de ativos da Companhia e gastos incorridos em nome da Companhia;

e) VI - avaliar e monitorar, em conjunto com a administração ~~e a área de auditoria interna~~, a adequação das transações com partes relacionadas;

e) VII - elaborar relatório anual com informações sobre suas atividades, seus resultados, suas conclusões e recomendações, registrando, se houver, as divergências significativas entre administração, auditoria independente e Comitê de Auditoria em relação ~~às demonstrações financeiras~~ quaisquer aspectos do relatório anual;

e) VIII - avaliar a razoabilidade dos parâmetros em que se fundamentam os cálculos atuariais, bem como o resultado atuarial dos planos de benefícios mantidos pelo fundo de pensão, quando a Companhia for patrocinadora de entidade fechada de previdência complementar;

e) IX - opinar, de modo a auxiliar os acionistas, na indicação ~~de~~ avaliação dos administradores, dos membros dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração e membros do Conselho Fiscal, sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para as respectivas eleições, bem como na verificação da conformidade do processo; ~~e;~~

~~j) verificar a conformidade do processo de avaliação dos administradores, dos membros dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração e dos membros do Conselho Fiscal.~~

~~Parágrafo Único - Se criado o comitê de elegibilidade e avaliação, as competências descritas nas alíneas “i” e “j” do presente artigo serão transferidas a este órgão.~~

Parágrafo único - O Comitê de Auditoria Estatutário poderá exercer suas atribuições e responsabilidades nas subsidiárias integrais e controladas da Companhia que vierem a adotar o regime de compartilhamento de Comitê de Auditoria Estatutário Comum.

Art. 2734 - É conferido ao Comitê de Auditoria Estatutário autonomia operacional para conduzir ou determinar a realização de consultas, avaliações e investigações da alta administração e dentro do escopo de suas atividades, inclusive com a contratação e utilização de especialistas externos independentes.

Parágrafo ~~Único~~único - O Comitê de Auditoria Estatutário deverá possuir meios para receber denúncias, inclusive de caráter sigiloso, internas e externas à Companhia, em matérias relacionadas à sua competência.

## **CAPÍTULO VI**

### **~~Das áreas de controle~~**

### **DAS ÁREAS DE CONTROLE**

Art. 2835 - São áreas de controle a auditoria interna, *compliance* e gestão de riscos corporativos.

~~Parágrafo Único~~§1º - As áreas de controle devem atuar com independência, se reportam funcionalmente à Diretoria Executiva e ~~deter adetém~~ prerrogativa de se reportar diretamente ao Conselho de Administração, quando for o caso, nos termos da legislação aplicável.



§2º - O controle externo a cargo da Controladoria Geral do Estado terá caráter subsidiário, submetendo-se aos princípios da motivação, razoabilidade, adequação e proporcionalidade, e estará sujeito aos limites da regulação a que está sujeita a Companhia, mormente às normas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, devendo ser compatível com as atribuições da Auditoria Interna, do Compliance e do Comitê de Auditoria Estatutário.

Art. ~~2936~~ - A auditoria interna, ~~vinculada com vistas ao Conselho de Administração, visando o~~ preparo das demonstrações financeiras, é responsável por aferir:

a) I - a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança; ~~e~~;

b) II - a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo de demonstrações financeiras.

Art. ~~3037~~ - A área de *compliance*, vinculada ~~à Presidência~~ ao Presidente, é responsável por:

a) I - gerir o programa de *compliance* da Companhia, mediante prevenção, investigação, detecção e resposta a falhas no cumprimento de normas internas e externas e desvios de conduta; e,

b) II - coordenar e definir a metodologia a ser utilizada na gestão de controles internos.

~~Parágrafo Único - O titular da área de compliance reportar-se-á diretamente ao Conselho de Administração em situações em que se suspeite do envolvimento do Presidente em irregularidades ou quando este se furtar à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação a ele relatada.~~

Art. ~~3138~~ - A área de gestão de riscos corporativos, vinculada ao Presidente ~~e liderada por Diretor Estatutário~~, é responsável por:

a) I - coordenar o mapeamento e a gestão do portfólio de riscos corporativos;

b) II - apoiar as demais áreas da Companhia na adoção das definições da política de riscos corporativos e dos parâmetros de apetite a risco definidos pelo Conselho de Administração;

c) III - definir a metodologia a ser utilizada na gestão dos riscos corporativos, e apoiar as demais áreas na sua implementação.

Parágrafo ~~Único~~ único - A área de gestão de riscos enviará, periodicamente, ao Comitê de Auditoria Estatutário, relatórios que contenham seus apontamentos e recomendações.

## **CAPÍTULO VII**

### **Do conselho fiscal**

### **DO CONSELHO FISCAL**

Art. ~~3239~~ - O Conselho Fiscal funcionará de modo permanente e será composto de 5 (cinco) membros efetivos e respectivos suplentes, os quais serão eleitos ~~para mandato de 2 (dois) anos, quando da Assembleia Geral, quando da Assembleia Geral Ordinária, para mandato de 2 (dois) anos, admitida 2 (duas) reconduções consecutivas, sendo que a sua posse está condicionada à prévia subscrição dos termos e documentos legais e regulatórios exigíveis pela legislação aplicável.~~

§1º - Na composição do Conselho Fiscal observar-se-ão as seguintes regras de indicação:

a) I - aos acionistas minoritários titulares de ações ordinárias e aos acionistas titulares de ações preferenciais fica assegurado o direito de elegerem, em votação em separado, 1 (um) membro, respectivamente, de acordo com a legislação aplicável; ~~e;~~

b) II - a maioria dos membros deverá ser eleita pelo acionista controlador da Companhia, sendo pelo menos 1 (um) servidor público, com vínculo permanente com a Administração Pública.

§2º - Além das regras previstas neste Estatuto Social, aplicam-se aos Conselheiros Fiscais efetivos e suplentes as disposições previstas nas Lei n.º 6.404/1976, na Lei n.º 13.303/2016 e no Decreto Estadual n.º 47.154/2017.

§3º - Os cargos dos Conselhos Fiscais das subsidiárias integrais, controladas e coligadas, cujo preenchimento couber à Companhia, serão indicados conforme a Política de Indicações e Elegibilidade da Companhia. sociedades controladas e/ou coligadas, cujo preenchimento couber à Companhia, serão indicados conforme critérios e política de elegibilidade e avaliação aprovados pelo Conselho de Administração.

§4º - Os membros do Conselho Fiscal efetivos e suplentes, inclusive minoritários, deverão participar, na posse e anualmente, de treinamentos específicos disponibilizados pela Companhia.

§5º - O Conselho Fiscal elegerá, dentre os seus membros, o seu Presidente, que convocará e conduzirá as reuniões, nos termos do Regimento Interno.

Art. 3340 - No caso de renúncia ao cargo, falecimento ou impedimento, será o membro efetivo do Conselho Fiscal substituído pelo seu respectivo suplente, ~~até que seja eleito, pela assembleia geral, o novo membro, o qual deverá ser escolhido pela mesma parte que indicou o substituído.~~

Art. 3441 - Competem ao Conselho Fiscal as atribuições fixadas na ~~legislação aplicável~~ Lei nº 6.404/1976 e na Lei n.º 13.303/2016, bem como, no que não conflitar com a legislação brasileira, aquelas requeridas pelas leis dos países em que as ações da Companhia são listadas e negociadas, ~~dentre elas:~~

~~a) fiscalizar, por quaisquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;~~

~~b) opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral;~~

~~c) opinar sobre as propostas dos órgãos da administração, a serem submetidas à Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração, conforme o caso, relativas à modificação do capital social, emissão de debêntures ou bônus de subscrição, planos de investimento ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão;~~

~~d) denunciar, por quaisquer de seus membros, aos órgãos de administração e, se estes não tomarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da Companhia, à Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências úteis à Companhia;~~

~~e) convocar a Assembleia Geral Ordinária, se os órgãos da administração retardarem por mais de 1 (um) mês essa convocação, e a Extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, incluindo na agenda das Assembleias as matérias que considerarem necessárias;~~

~~f) analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Companhia;~~

~~g) examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar; e;~~



~~h) exercer essas atribuições, durante a liquidação, tendo em vista as disposições especiais que a regulam.~~

~~Art. 35 – A remuneração global ou individual dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, em consonância com a legislação aplicável.~~

## **CAPÍTULO VIII**

### **Do exercício social**

### **DO EXERCÍCIO SOCIAL**

~~Art. 3642~~ - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se ~~aem~~ 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras, de acordo com a legislação aplicável, podendo ser levantados balanços semestrais ou intermediários referentes a períodos menores.

Art. ~~3743~~ - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, a provisão para o imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido e, sucessivamente, as participações dos empregados e administradores.

Parágrafo ~~Único~~único - O lucro líquido apurado em cada exercício social será assim destinado:

a) I - 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até o limite máximo previsto em lei;

~~b) II~~ - 50% (cinquenta por cento) será distribuído, como dividendo obrigatório, aos acionistas da Companhia, observadas as demais disposições do presente Estatuto Social e a legislação aplicável; e;

~~c) III~~ - o saldo, após a retenção prevista em orçamento de capital e/ou investimento elaborado pela administração da Companhia, com observância da Estratégia de Longo Prazo e da política de ~~dividendos~~Dividendos nela prevista e devidamente aprovado, será aplicado na constituição de reserva de lucros, destinada à distribuição de dividendos extraordinários, nos termos ~~do art. 39~~ deste Estatuto Social, até o limite máximo previsto no ~~art~~Art. 199 da Lei nº 6.404/1976.

Art. ~~3844~~ - Os dividendos serão distribuídos, obedecida a ordem abaixo:

a) I - dividendo anual mínimo assegurado às ações preferenciais;

~~b) II~~ - dividendo às ações ordinárias, até um percentual igual ~~àquele~~aquele assegurado às ações preferenciais.

§1º - Uma vez distribuídos os dividendos previstos ~~nas alíneas “a”~~nos incisos I e ~~“b”~~II do ~~caput deste artigo~~, as ações preferenciais concorrerão em igualdade com as ações ordinárias na eventual distribuição de dividendos adicionais.

~~§2º – O Conselho de Administração poderá declarar juros sobre capital próprio e dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados, de reservas de lucros ou de lucros apurados em balanços semestrais ou intermediários.~~

~~§3º~~ §2º - As importâncias pagas ou creditadas a título de juros sobre o capital próprio, de acordo com a legislação pertinente, serão imputadas aos valores do dividendo obrigatório ou do dividendo estatutário das ações preferenciais, integrando o montante dos dividendos distribuídos pela Companhia, para todos os efeitos legais.

Art. ~~39~~45 - Sem prejuízo do dividendo obrigatório, a cada 2 (dois) anos ou em menor periodicidade se a disponibilidade de caixa da Companhia o permitir, a Companhia utilizará a reserva de lucros prevista ~~na alínea “e”~~no inciso III, do parágrafo ~~Parágrafo~~ único, do ~~art. 37~~Art. 43 deste Estatuto Social para a distribuição de dividendos extraordinários, até o limite do caixa disponível, conforme determinado pelo Conselho de Administração com observância da Estratégia de Longo Prazo e da ~~política~~Política de ~~dividendos~~Dividendos nela prevista.

Art. ~~40~~46 - Os dividendos declarados, obrigatórios ou extraordinários, serão pagos em 2 (duas) parcelas iguais, a primeira até 30 de junho e a segunda até 30 de dezembro de cada ano, cabendo à Diretoria Executiva, observados ~~estes~~esses prazos, determinar os locais e processos de pagamento.

Parágrafo ~~Único~~único - Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, reverterão em benefício da Companhia.

Art. ~~41~~47 - É assegurada a vedado o pagamento de participação, de qualquer espécie, nos lucros da Companhia aos membros do Comitê de Auditoria Estatutário e do Conselho de Administração, à exceção do membro representante dos empregados.

Parágrafo único - A participação dos empregados nos lucros ou resultados da Companhia, mediante obedecerá a critérios autorizados pela Diretoria Executiva com base nas diretrizes aprovadas pelo Conselho de Administração e nos limites estabelecidos pela Assembleia Geral, na forma da legislação aplicável.

## **CAPÍTULO VIII**

### **~~Da responsabilidade dos administradores~~**

~~42— Os administradores respondem perante a Companhia e terceiros pelos atos que praticarem no exercício de suas funções, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis e do presente Estatuto Social.~~

~~43— A Companhia assegurará aos membros e ex-membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e do Comitê de Auditoria a defesa em processos judiciais e administrativos, ativa e passivamente, durante ou após os respectivos mandatos, por fatos ou atos relacionados com o exercício de suas funções próprias, por delegação ou mandato dos administradores da Companhia, deste artigo, mediante deliberação do Conselho de Administração.~~

~~§3º— A contratação do seguro pode abranger também a defesa dos segurados em outras esferas, desde que os atos não impliquem manifestar ilegalidade ou abuso de poder.~~

~~§4º— Alternativamente à contratação ou ao acionamento do seguro, sempre que a cobertura das despesas processuais e honorários e outros revelar-se mais econômica, é possível a contratação, pela Companhia, de escritório externo especializado para a defesa dos atos impugnados.~~

~~§5º— Se o membro do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva, o Diretor não estatutário ou o empregado for condenado, com decisão transitada em julgado, deverá ressarcir a Companhia de todos os custos, despesas e prejuízos a ela causados.~~

~~§6º— A Companhia deverá emitir Carta de Conforto para os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva, do Comitê de Auditoria e para Diretores não estatutários, abrangendo atos praticados de boa fé, observadas as disposições legais.~~

## **CAPÍTULO IX**

### **~~Da resolução de conflitos~~**

## DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Art. ~~4448~~ - A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, antecedida de mediação, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado (CAM) da B3 ou a Câmara FGV de Mediação e Arbitragem, na forma de seus respectivos regulamentos, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação e violação das disposições contidas na legislação e regulamentação aplicáveis, ~~na Lei nº 6.385/1976, na Lei nº 6.404/1976, neste~~ Estatuto Social, nos eventuais acordos de acionistas arquivados na sede, nas normas editadas pela Comissão de Valores Mobiliários, pelo Banco Central do Brasil e pelo Conselho Monetário Nacional, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Nível 1 da B3, e do contrato de participação do Nível 1 da B3.

Parágrafo ~~Único~~único - Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, o requerimento de medidas de urgência, antes de constituído o tribunal arbitral, deverá ser remetido ao Poder Judiciário, observado o foro da comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais.

## CAPÍTULO X

### Das disposições gerais DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

~~Art. 45 - O ingresso no quadro permanente de empregados da Companhia dar-se-á mediante aprovação em concurso público.~~

~~Único - Os empregados estão sujeitos à legislação do trabalho aplicável e aos regulamentos internos da Companhia.~~

~~Art. 46 -~~ Art. 49 - Na celebração de contratos e demais negócios jurídicos entre a Companhia e suas partes relacionadas, incluindo o Estado de Minas Gerais, será observada a ~~política~~Política de ~~transações~~Transações com ~~partes relacionadas~~Partes Relacionadas da Companhia.

~~Art. 47 -~~ Art. 50 - Nas referências ao termo “legislação aplicável” previstas neste Estatuto Social, incluem-se as normas regulatórias, observada a prevalência da lei sobre normas de natureza infralegal.

~~Art. 48 - Os covenants financeiros atualmente estabelecidos para a Companhia constarão obrigatoriamente da política de dividendos e endividamento da Companhia, a ser aprovada pela Assembleia Geral.~~

Art. 51 - Na participação em sociedade empresarial em que a Companhia detenha ou não o controle acionário, deverão ser observadas as práticas de governança e controle proporcionais à relevância, à materialidade e aos riscos do negócio.

~~Art. 49 - As políticas complementares a este Estatuto Social, exigidas pela legislação aplicável, serão aprovadas pelo Conselho de Administração por proposta da Diretoria Executiva.~~

~~Art. 50 - Os administradores, conselheiros fiscais e membros do Comitê de Auditoria, inclusive os representantes de empregados e minoritários, devem participar, na posse e anualmente, de treinamentos específicos disponibilizados pela Companhia sobre:~~

- ~~a) legislação societária e de mercado de capitais;~~
- ~~b) divulgação de informações;~~
- ~~c) controle interno;~~
- ~~d) código de conduta;~~
- ~~e) Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;~~

f) licitações e contratos; e,

g) demais temas relacionados às atividades da Companhia.

~~Único—É vedada a recondução daqueles que não tenham participado de treinamento anual disponibilizado pela Companhia nos últimos 2 (dois) anos.~~

~~Art. 51—Para fins do disposto no art. 17, §2º, IV, e art. 22, §1º, V, da Lei nº 13.303/2016 e do art. 26, IX, do Decreto Estadual nº 47.154, de 20 de fevereiro de 2017, não se consideram como impeditivos de indicação dos administradores, inclusive dos independentes, a contratação da CEMIG e suas subsidiárias integrais para as atividades realizadas em monopólio natural, na condição de consumidor.~~

## **CAPÍTULO XI**

### **Das disposições transitórias**

~~Art. 52—As regras referentes aos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria previstas neste Estatuto Social serão aplicadas a partir dos mandatos iniciados após a alteração deste Estatuto Social, por força da adaptação preconizada pela Lei nº 13.303/2016 e pelo Decreto Estadual nº 47.154/2017.~~

~~§1º—Excepcionalmente, o primeiro mandato dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Companhia terá início com a eleição realizada imediatamente após a aprovação deste Estatuto Social, findando-se na Assembleia Geral Ordinária de 2020.~~

~~§2º—Não se considerará como um novo mandato para os efeitos do art. 13, §2º, art. 19 e art. 32 deste Estatuto Social, o interregno entre a última Assembleia Geral Ordinária realizada em 30-04-2018 e a eleição imediatamente após a aprovação deste Estatuto Social.~~

~~Art. 53—Até que o representante dos empregados no Conselho de Administração seja escolhido na forma da alínea “e” do §3º e do §4º do art. 13 deste Estatuto Social, será designado um empregado que atenda aos requisitos próprios, comunicando-se a designação aos sindicatos representantes das categorias.~~

~~Art. 54—Até que ocorram as definições específicas pelo Conselho de Administração, serão mantidos em funcionamento os processos internos, a estrutura organizacional e as denominações em uso na Companhia na data de aprovação deste Estatuto Social.~~

~~Art. 55—Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral, observada a legislação aplicável.~~

## COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG

*O presente Estatuto Social é uma consolidação do aprovado pela Assembleia Geral de Constituição, em 02-05-1952, arquivada na JUCEMG em 27-05-1952, protocolo 57336, e pelas Assembleias Gerais reunidas para reforma estatutária, até a última realizada em xx.xx.xxxx, arquivada na JUCEMG em xx.xx.xxxx, sob o nº xxxxxxxx.*

### ESTATUTO SOCIAL

#### CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO

Art. 1º - A Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG ("Companhia" ou "CEMIG") é uma companhia aberta, de economia mista, constituída em 22 de maio de 1952, conforme Lei Estadual nº 828, de 14 de dezembro de 1951, e será regida por este Estatuto Social, pelas Leis nº 13.303, de 30 de junho de 2016, com suas alterações posteriores ("Lei nº 13.303/2016"), e nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, com suas alterações posteriores ("Lei nº 6.404/1976"), e pelas demais Leis e Regulamentos que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo único - A Companhia, seus acionistas, administradores e membros de comitês de assessoramento e do Conselho Fiscal sujeitam-se às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 1 da B3, ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída.

Art. 2º - A Companhia terá sua sede e administração na cidade de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, Brasil e, mediante autorização da Diretoria Executiva, poderá abrir escritórios, representações e quaisquer outros estabelecimentos no País e no exterior.

Art. 3º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Art. 4º - A Companhia tem por objeto:

I - construir, operar e explorar sistemas de geração, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica, inclusive varejista, e serviços correlatos;

II - desenvolver atividades nos diferentes campos de energia, em quaisquer de suas fontes, com vistas à exploração econômica e comercial;

III - exercer atividades direta ou indiretamente relacionadas ao seu objeto social, incluindo geração distribuída, distribuição e comercialização de gás, o desenvolvimento e a exploração de sistemas de telecomunicação e informação, bem como a pesquisa e o desenvolvimento tecnológicos e a inovação;

IV - prestar serviços de consultoria, dentro de sua área de atuação, a empresas no Brasil e no exterior.

Parágrafo único - As atividades previstas nos incisos acima poderão ser exercidas diretamente pela Companhia ou por intermédio de subsidiárias e sociedades sob qualquer forma por ela constituídas, ou de que venha a participar, mediante deliberação do Conselho de Administração, nos termos das Leis Estaduais de nºs 828, de 14 de dezembro de 1951, 8.655, de 18 de setembro de 1984, 15.290, de 04 de agosto de 2004, e 18.695, de 05 de janeiro de 2010.

#### CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Art. 5º - O Capital Social da Sociedade é R\$14.308.909.475,00 (quatorze bilhões, trezentos e oito milhões, novecentos e nove mil e quatrocentos e setenta e cinco reais), representado por: a)

956.601.911 (novecentos e cinquenta e seis milhões, seiscentos e um mil, novecentos e onze) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de R\$ 5,00 (cinco reais) cada uma; e, b) 1.905.179.984 (um bilhão, novecentos e cinco milhões, cento e setenta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro) ações preferenciais, nominativas, do valor nominal de R\$ 5,00 (cinco reais) cada uma.

Parágrafo único - O direito de voto será reservado, exclusivamente, às ações ordinárias e cada ação terá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Art. 6º - As ações preferenciais gozarão de preferência na hipótese de reembolso de ações e terão dividendo mínimo anual igual ao maior dos seguintes valores:

- a) 10% (dez por cento) calculado sobre seu valor nominal;
- b) 3% (três por cento) do valor do patrimônio líquido das ações.

Art. 7º - As ações ordinárias e preferenciais concorrerão em iguais condições na distribuição de bonificações.

§1º - Nos exercícios em que a Companhia não obtiver lucros suficientes para pagar dividendos a seus acionistas, o Estado de Minas Gerais assegurará às ações do capital da Companhia emitidas até 5 de agosto de 2004, de propriedade de particular, dividendo mínimo de 6% (seis por cento) ao ano, nos termos do Art. 4º da Lei Estadual nº 15.290/2004.

§2º - O capital subscrito pelo Estado de Minas Gerais, que terá, sempre e obrigatoriamente, a maioria das ações com direito a voto, será realizado de acordo com o disposto na legislação aplicável. O capital subscrito por outras pessoas naturais ou jurídicas será realizado conforme for estabelecido pela Assembleia Geral que deliberar sobre o assunto.

Art. 8º - Os acionistas terão direito de preferência na subscrição de aumentos de capital e na emissão de valores mobiliários da Companhia, na forma da legislação aplicável. Não será concedido o direito de preferência, no entanto, quando o aumento do capital social for integralizado com recursos de incentivos fiscais, obedecido o disposto no Parágrafo único do Art. 172 da Lei nº 6.404/1976.

Art. 9º - O Capital Social da Companhia poderá ser aumentado até o limite de 10% (dez por cento) do capital social fixado no Art. 5º, independentemente de reforma estatutária e mediante deliberação do Conselho de Administração, ouvido previamente o Conselho Fiscal.

Art. 10 - Competirá ao Conselho de Administração determinar o número de novas ações a serem emitidas, o preço de emissão, o prazo e as condições de integralização, além de outras condições aplicáveis.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA ESTRATÉGIA DE LONGO PRAZO, PLANO DE NEGÓCIOS PLURIANUAL E ORÇAMENTO ANUAL DA COMPANHIA**

Art. 11 - A Estratégia de Longo Prazo, o Plano de Negócios Plurianual e o Orçamento Anual serão refletidos em todos os planos, projeções, atividades, estratégias, investimentos e despesas da Companhia e suas subsidiárias integrais, controladas, coligadas e consórcios dos quais participe, direta ou indiretamente.

§1º - A Estratégia de Longo Prazo, o Plano de Negócios Plurianual e o Orçamento Anual serão revisados e elaborados anualmente pela Diretoria Executiva e encaminhados até a última reunião ordinária do Conselho de Administração do ano anterior, para deliberação, nos termos da legislação aplicável.

§2º- O Plano de Negócios Plurianual refletirá as premissas da Estratégia de Longo Prazo, será composto por planos e projeções para o prazo de 5 (cinco) exercícios financeiros e abordará em detalhe, entre outros:

- a) as estratégias e ações da Companhia, incluindo qualquer projeto relacionado ao seu objeto social;
- b) os novos investimentos e oportunidades de negócios, inclusive das subsidiárias integrais, controladas e coligadas da Companhia, assim como dos consórcios de que participem;
- c) os valores a serem investidos ou de outra forma oriundos de recursos próprios ou de terceiros;
- d) as taxas de retorno e lucros a serem obtidos ou gerados pela Companhia.

## **CAPÍTULO IV DAS ASSEMBLEIAS GERAIS**

Art. 12 - A Assembleia Geral dos acionistas reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses do ano, para os fins previstos na legislação aplicável e, extraordinariamente, sempre que necessário, e será convocada com antecedência mínima de 21 (vinte e um) dias, observadas em sua convocação, instalação e deliberações as prescrições legais pertinentes.

§1º - Quando por disposição legal, regulamentar ou regulatória for diverso o prazo mínimo de convocação, este deverá ser observado.

§2º - A Companhia poderá realizar Assembleia Geral de modo presencial ou exclusivamente digital, nos termos da lei e dos regulamentos aplicáveis, inclusive aqueles expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Art. 13 - A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, será presidida por um acionista eleito pela Assembleia Geral, dentre os presentes, a quem competirá escolher um ou mais secretários.

Parágrafo único - O acionista poderá ser representado nas Assembleias Gerais na forma prevista no Art. 126 da Lei nº 6.404/1976 e nos termos da regulamentação expedida pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Art. 14 - O montante global da remuneração do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria Estatutário será fixado pela Assembleia Geral, em conformidade com a legislação aplicável, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição da remuneração fixada pela Assembleia Geral.

## **CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO**

### **SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 15 - A administração da Companhia será exercida pelo Conselho de Administração e Diretoria Executiva.

Parágrafo único - A estrutura e composição do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva da Companhia serão idênticas nas Subsidiárias Integrais Cemig Distribuição S.A. e Cemig Geração e Transmissão S.A., com eventuais exceções, na forma a ser aprovada pelo Conselho de Administração, mantendo-se os mandatos unificados, sendo os administradores eleitos remunerados apenas por um deles.

Art. 16 - A indicação de administradores aos cargos de membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva da Companhia deverá atender os critérios mínimos de elegibilidade e as

vedações previstas no Art. 17 da Lei nº 13.303/2016, sendo que a posse está condicionada à prévia subscrição dos termos e documentos exigíveis, em observância à legislação aplicável.

§1º - Os administradores, no exercício dos mandatos, deverão observar requisitos, vedações e obrigações previstos na legislação aplicável, inclusive aquelas previstas no inciso I do Art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 ("Lei Complementar nº 64/1990"), conforme determinação da Lei nº 13.303/2016.

§2º - Os cargos dos Conselhos de Administração e da Diretoria Executiva das subsidiárias integrais, controladas e coligadas, cujo preenchimento couber à Companhia, serão indicados com a observância do disposto no *caput*.

Art. 17 - Os administradores, inclusive os representantes de empregados e de minoritários, deverão participar, quando da posse e anualmente, conforme legislação aplicável, de treinamentos específicos disponibilizados pela Companhia sobre:

I - legislação societária e de mercado de capitais;

II - divulgação de informações;

III - gestão de riscos e controles internos;

IV - código de conduta;

V - Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 ("Lei nº 12.846/2013");

VI - licitações e contratos;

VII - outros que venham a ser exigidos pela legislação aplicável.

Parágrafo único - É vedada a recondução daqueles que não tenham participado de treinamento anual disponibilizado pela Companhia nos últimos 2 (dois) anos.

Art. 18 - Os administradores e os membros do Comitê de Auditoria Estatutário serão submetidos anualmente à avaliação de desempenho, individual e coletiva, observados os seguintes quesitos mínimos:

a) exposição dos atos de gestão praticados, quanto à licitude e à eficácia da ação administrativa;

b) contribuição para o resultado do exercício;

c) consecução dos objetivos estabelecidos no Plano de Negócios Plurianual e atendimento à Estratégia de Longo Prazo e Orçamento Anual.

## **SEÇÃO II**

### **DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Art. 19 - O Conselho de Administração será composto por 9 (nove) membros efetivos, dentre os quais um será o Presidente.

§1º - Os membros do Conselho de Administração serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, para mandato unificado de 2 (dois) anos, permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas, observados os requisitos e vedações estabelecidos na legislação aplicável.

§2º - Para a contagem do prazo máximo de mandatos, incluídas as reconduções consecutivas, serão considerados apenas os períodos completos do mandato unificado de 2 (dois) anos.

§3º - Na composição do Conselho de Administração serão observadas as seguintes regras:

I - ao acionista controlador é garantido o direito de eleger a maioria de seus membros;

II - aos acionistas minoritários titulares de ações ordinárias e aos acionistas titulares de ações preferenciais fica assegurado o direito de elegerem, em votação em separado, 1 (um) membro, respectivamente, de acordo com a legislação aplicável;

III - no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) dos membros deverão ser independentes ou pelo menos 1 (um), caso haja decisão pelo exercício da faculdade do voto múltiplo pelos acionistas



minoritários, nos termos do Art. 141 da Lei nº 6.404/1976, do Art. 22 da Lei nº 13.303/2016 e da regulamentação expedida pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM;

IV - aos empregados fica assegurado o direito de eleger 1 (um) membro, por meio de processo eleitoral específico, previsto em regulamento próprio, observado o disposto, no que couber, na Lei nº 6.404/1976, na Lei nº 13.303/2016 e no Decreto Estadual nº 47.154, de 20 de fevereiro de 2017 ("Decreto Estadual nº 47.154/2017").

§4º - Para a eleição e exercício do cargo, o membro do Conselho de Administração representante dos empregados está sujeito a todos os critérios, exigências, requisitos, impedimentos e vedações previstos na Lei nº 6.404/1976, na Lei nº 13.303/2016 e no Decreto Estadual nº 47.154/2017.

§5º - Sem prejuízo dos impedimentos e vedações previstos neste Estatuto Social, o membro do Conselho de Administração representante dos empregados não participará das discussões e deliberações sobre assuntos que envolvam relações sindicais, remuneração, benefícios e vantagens, inclusive matérias de previdência complementar e assistenciais, bem como nas demais hipóteses em que ficar configurado o conflito de interesse.

§6º - Aos membros do Conselho de Administração será permitido o exercício de outra atividade remunerada, desde que não haja incompatibilidade de horários ou conflito de interesses, observada a vedação que trata o Art. 20 da Lei nº 13.303/2016.

Art. 20 - O Presidente do Conselho de Administração será escolhido por seus pares, na primeira reunião que se realizar após a eleição de seus membros, cabendo ao Presidente indicar seu substituto em suas ausências ou impedimentos.

§1º - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Presidente da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

§2º - Compete ao Presidente do Conselho de Administração conceder licença aos seus membros, competindo aos demais membros conceder licença ao Presidente.

Art. 21 - No caso de vacância do cargo de Conselheiro, o substituto será nomeado pelos Conselheiros remanescentes e servirá até a primeira Assembleia Geral, na forma prevista no Art. 150 da Lei nº 6.404/1976.

Parágrafo Único - Na hipótese prevista neste artigo, a indicação do substituto caberá ao grupo de acionistas, majoritários ou minoritários, que elegeu o antigo membro, desde que mantenha a participação acionária necessária para indicar o substituto em assembleia de acionistas.

Art. 22 - O Conselho de Administração contará com o auxílio do Comitê de Auditoria Estatutário e de outros comitês de assessoramento instituídos pelo próprio Conselho de Administração.

Parágrafo único - Os Comitês mencionados terão suas regras de funcionamento e atribuições previstos em seus respectivos regimentos internos.

Art. 23 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada mês, e extraordinariamente sempre que necessário, na forma de seu Regimento Interno.

§1º - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por seu Presidente, na forma do Regimento Interno.

§2º - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pela maioria de votos dos Conselheiros presentes, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

§3º - No caso de impedimento ou ausência temporária de qualquer membro do Conselho de Administração, este poderá nomear outro membro para representá-lo, casos em que, o conselheiro assim nomeado deverá votar nas reuniões do Conselho de Administração em seu próprio nome e em nome do membro por ele representado. A nomeação deverá ser informada ao Presidente do Conselho de Administração com a manifestação do nomeado. Alternativamente, em se tratando de ausência temporária, o membro do Conselho de Administração ausente poderá, com base na ordem do dia, manifestar seu voto por escrito, por meio físico ou eletrônico, entregue à secretaria da mesa da reunião.

§4º - Será considerado presente à reunião o conselheiro que se manifestar utilizando-se o meio de comunicação escolhido, sendo suas declarações e seu voto considerados válidos para todos os efeitos legais e registrados em ata.

Art. 24 - Além das atribuições previstas em lei, caberá ao Conselho de Administração:

I - fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;

II - convocar Assembleia Geral nos casos previstos em lei ou quando julgar conveniente;

III - eleger, destituir e avaliar os membros da Diretoria Executiva da Companhia, nos termos da legislação aplicável, observado o Estatuto Social;

IV - aprovar indicações do Presidente e dos Vice-Presidentes da Companhia para cargos de administração em subsidiárias integrais, controladas, coligadas e consórcios de que a Companhia participe;

V - aprovar regulamento sobre sistema eleitoral específico do membro do Conselho de Administração representante dos empregados, observadas as regras estabelecidas na Lei nº 6.404/1976, na Lei nº 13.303/2016 e no Decreto Estadual nº 47.154/2017;

VI - aprovar, na forma do seu Regimento Interno, a instituição de comitês de assessoramento para o melhor exercício de suas funções;

VII - eleger os membros do Comitê de Auditoria Estatutário, e destituí-los, a qualquer tempo, pelo voto justificado da maioria absoluta dos membros do Conselho de Administração;

VIII - nomear e destituir de forma motivada o titular da área de Auditoria Interna, escolhido dentre os empregados próprios de carreira;

IX - escolher e destituir os auditores independentes da Companhia, entre empresas de renome internacional autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários a auditar companhias abertas, ouvido o Comitê de Auditoria Estatutário;

X - supervisionar as atividades de Auditoria Interna;

XI - manifestar-se sobre o aumento do quantitativo de pessoal, a concessão de benefícios e vantagens, a revisão de planos de cargos, salários e carreiras, inclusive a alteração de valores pagos a título de remuneração de cargos comissionados ou de livre provimento e remuneração dos membros da Diretoria Executiva;

XII - fixar, anualmente, as diretrizes e estabelecer os limites, inclusive financeiros, para os gastos com pessoal, inclusive com concessão de benefícios e a serem estabelecidos em acordos coletivos de trabalho, ressalvada, no que couber, a competência da Assembleia Geral e observado o Orçamento Anual;

XIII - deliberar, por proposta da Diretoria Executiva, sobre:

- a) a aquisição, alienação, ou oneração, a qualquer título, de bens do ativo permanente da Companhia, bem como a prestação por esta de garantias a terceiros, de valor, individual ou agregado em operações sucessivas dentro do mesmo exercício social, igual ou superior a 1% (um por cento) do patrimônio líquido da Companhia;
- b) a realização de projetos de investimento e desinvestimento da Companhia, mediante aquisições, alienações, formação de parcerias por meio de oportunidades de negócio, constituição de consórcios, participação em leilões organizados pelo Poder Concedente, reestruturações societárias, de ativos e participações detidas pela Companhia;
- c) a constituição, reestruturação, liquidação e extinção de subsidiárias integrais e controladas, sem prejuízo da competência legal dos órgãos de deliberação das respectivas companhias de aprovar a realização de tais operações;
- d) a instauração de processo administrativo de licitação, de dispensa ou de inexigibilidade de licitação ou da inaplicabilidade do dever de licitar, e as contratações correspondentes, bem como demais negócios jurídicos, a contratação de empréstimos, financiamentos estruturados e de projetos e qualquer obrigação pecuniária em nome da Companhia, que individualmente ou em valor agregado em operações sucessivas dentro do mesmo exercício social apresentem valor igual ou superior a 1% (um por cento) do patrimônio líquido da Companhia;
- e) a propositura de ações judiciais, procedimentos arbitrais ou de mediação, processos administrativos e a celebração de acordos judiciais e extrajudiciais de valor igual ou superior a 1% (um por cento) do patrimônio líquido da Companhia;
- f) a comercialização de energia cujos valores por contraparte sejam superiores a 1% (um por cento) do patrimônio líquido da Companhia;
- g) a aquisição, pela Companhia, de ações e debêntures de sua própria emissão, para manutenção em tesouraria ou posterior cancelamento ou alienação;
- h) a contratação de seguro de responsabilidade civil para a cobertura das despesas processuais, honorários advocatícios e indenizações decorrentes das defesas em processos judiciais e administrativos em face dos membros e ex-membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e do Comitê de Auditoria Estatutário, bem como aos Diretores e aos ocupantes de demais cargos de liderança da Companhia.

XIV - manifestar-se sobre as demonstrações financeiras anuais e intermediárias da Companhia;

XV - fiscalizar a gestão da Diretoria Executiva, podendo examinar, a qualquer tempo, livros e documentos da Companhia, bem como solicitar informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração, e sobre quaisquer outros fatos ou atos de gestão que julgar de seu interesse;

XVI - autorizar a emissão, para distribuição pública ou não, de quaisquer títulos e valores mobiliários, incluindo notas promissórias, no mercado interno ou internacional, para a captação de recursos;

XVII - autorizar a emissão de ações e bônus de subscrição da Companhia, dentro do limite do capital autorizado;

XVIII - aprovar a Estratégia de Longo Prazo, o Plano de Negócios Plurianual e o Orçamento Anual, bem como suas alterações e revisões;

XIX - aprovar aportes de capital em subsidiárias integrais, controladas e coligadas e nos consórcios de que participe a Companhia em valor, individual ou agregado em operações sucessivas dentro do mesmo exercício social, igual ou superior a 1% (um por cento) do patrimônio líquido da Companhia, observada a Política de Transações com Partes Relacionadas;

XX - promover, anualmente, até a última reunião ordinária, análise de atendimento das metas e resultados na execução do Plano de Negócios Plurianual e da Estratégia de Longo Prazo, devendo publicar suas conclusões e informá-las à Assembleia Legislativa de Minas Gerais e ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

XXI - aprovar a Política de Transações com Partes Relacionadas;

XXII - aprovar Política de Divulgação de Informações para mitigar o risco de contradição entre as diversas áreas e os administradores da Companhia;

XXIII - aprovar, nos termos deste Estatuto Social, as políticas complementares;

XXIV - discutir, aprovar e monitorar decisões que envolvam práticas de governança corporativa, relacionamento com partes interessadas, política de gestão de pessoas e código de conduta;

XXV - assegurar a implementação e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e a mitigação dos principais riscos a que está exposta a Companhia, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e à ocorrência de corrupção e fraude;

XXVI - avaliar anualmente o desempenho individual e coletivo dos membros da Diretoria da Executiva;

XXVII - declarar juros sobre capital próprio e dividendos intermediários, a título de juros sobre capital próprio, à conta de lucros acumulados, de reservas de lucros ou de lucros apurados em balanços semestrais ou intermediários;

XXVIII - decidir sobre os casos omissos deste Estatuto Social, respeitadas as competências privativas da Assembleia Geral.

### **SEÇÃO III** **DA DIRETORIA EXECUTIVA**

Art. 25 - A Diretoria Executiva será constituída por 7 (sete) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração para mandato de 2 (dois) anos, observados os termos do Art. 19, § 2º, os requisitos da legislação e regulamentação aplicáveis, sendo permitida, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas, que terão as seguintes designações: (i) Presidente; (ii) Vice-Presidente de Finanças e de Relações com Investidores; (iii) Vice-Presidente Jurídico; (iv) Vice-Presidente de Distribuição; (v) Vice-Presidente de Geração e Transmissão; (vi) Vice-Presidente de Comercialização; (vii) Vice-Presidente de Tecnologia da Informação.

§1º - Os membros da Diretoria Executiva permanecerão em seus cargos até que seus sucessores, devidamente eleitos, sejam empossados.

§2º - Os membros da Diretoria Executiva exercerão seus cargos em regime de tempo e de dedicação integral ao serviço da Companhia, sendo permitido o exercício concomitante em cargos de administração de subsidiárias integrais, controladas e coligadas da Companhia, a critério do Conselho de Administração.

§3º - A Diretoria Executiva poderá contratar Diretores não estatutários, cabendo ao Conselho de Administração a definição do número.

§4º - Os membros da Diretoria Executiva terão direito a uma licença anual remunerada, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, de forma não cumulativa, acrescida de um terço da remuneração mensal em vigor.

Art. 26 - Ocorrendo ausência, licença, vacância, impedimento ou renúncia de quaisquer membros da Diretoria Executiva, esta poderá, mediante a aprovação da maioria de seus membros, atribuir a outro membro da Diretoria Executiva o exercício temporário das funções respectivas.

Parágrafo único - O membro da Diretoria Executiva eleito pelo Conselho de Administração para substituir o Presidente ou um Vice-Presidente no decorrer de seu mandato, exercerá tais funções pelo tempo de mandato que restava ao substituído.

Art. 27 - A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos 2 (duas) vezes por mês e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente ou por 2 (dois) Vice-Presidentes, na forma de seu Regimento Interno.

§1º - As deliberações da Diretoria Executiva serão adotadas pelo voto da maioria de seus membros, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, em caso de empate.

§2º - No caso de impedimento ou ausência temporária de qualquer membro da Diretoria Executiva, este poderá nomear outro membro para representá-lo nas reuniões, casos em que, o membro da Diretoria Executiva assim nomeado deverá votar nas reuniões da Diretoria Executiva em seu próprio nome e em nome do membro por ele representado. Alternativamente, em se tratando de ausência temporária, o membro da Diretoria Executiva poderá, com base na ordem do dia, manifestar seu voto por escrito, por meio físico ou digital, entregue à secretaria da mesa da reunião.

§3º - As reuniões da Diretoria Executiva poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação que permitam a identificação e comunicação dos membros.

Art. 28 - À Diretoria Executiva, responsável pela gestão corrente dos negócios da Companhia, compete, além das atribuições estabelecidas em lei:

I - aprovar o Plano de Organização da Companhia e a edição das normas de organização e de procedimento correspondentes;

II - elaborar e encaminhar ao Conselho de Administração, para aprovação, a Estratégia de Longo Prazo e o Plano de Negócios Plurianual, bem como suas revisões anuais, inclusive cronogramas, valor e alocação de investimentos nele previstos;

III - elaborar e encaminhar ao Conselho de Administração, para aprovação, o Orçamento Anual, o qual deverá refletir o Plano de Negócios Plurianual então vigente, assim como suas revisões;

IV - deliberar sobre a aquisição, alienação ou oneração, a qualquer título, de bens do ativo permanente da Companhia, bem como a prestação por esta de garantias a terceiros, de valor, individual ou agregado em operações sucessivas dentro do mesmo exercício social, inferior a 1% (um por cento) do patrimônio líquido da Companhia;

V - deliberar e encaminhar ao Conselho de Administração para aprovação, a realização de projetos de investimento e desinvestimento da Companhia, mediante aquisições, alienações, formação de parcerias por meio de oportunidades de negócio, constituição de consórcios, participação em

leilões organizados pelo Poder Concedente, reestruturações societárias, de ativos e/ou participações acionárias detidas pela Companhia;

VI - deliberar e encaminhar ao Conselho de Administração para aprovação, a constituição, reestruturação, liquidação e extinção de subsidiárias integrais e controladas, sem prejuízo da competência legal dos órgãos de deliberação das respectivas companhias de aprovar a realização de tais operações;

VII - deliberar sobre a instauração de processo administrativo de licitação, de dispensa ou de inexigibilidade de licitação ou da inaplicabilidade do dever de licitar, e as contratações correspondentes, bem como demais negócios jurídicos, a contratação de empréstimos, financiamentos estruturados e de projetos e qualquer obrigação pecuniária em nome da Companhia, que individualmente ou em valor agregado em operações sucessivas dentro do mesmo exercício social apresentem valor inferior a 1% (um por cento) do patrimônio líquido da Companhia;

VIII - deliberar sobre a comercialização de energia cujos valores por contraparte sejam inferiores a 1% (um por cento) do patrimônio líquido da Companhia;

IX - autorizar a propositura de ações judiciais, processos administrativos e a celebração de acordos judiciais e extrajudiciais de valor inferior a 1% (um por cento) do patrimônio líquido da Companhia;

X - deliberar sobre a contratação e demissão de Diretores não estatutários;

XI - aprovar a designação de empregados para o exercício de cargos de liderança;

XII - autorizar os gastos com pessoal, os acordos e demais instrumentos coletivos de trabalho, observados a competência da Assembleia Geral, as diretrizes e os limites aprovados pelo Conselho de Administração e o Orçamento Anual;

XIII - aprovar as indicações para os cargos nos Conselhos de Administração, Conselhos Fiscais e Diretorias Executivas das subsidiárias integrais, controladas, coligadas e dos consórcios de que participe a Companhia, observado o disposto na Lei nº 13.303/2016 e no Decreto nº 47.154/2017, quanto aos requisitos, impedimentos e vedações;

XIV - orientar o voto a ser proferido pelo representante da Companhia nas Assembleias Gerais das subsidiárias integrais, controladas, coligadas e dos consórcios de que participe a Companhia;

XV - submeter à deliberação do Conselho de Administração as políticas complementares a este Estatuto Social;

XVI - editar normativos internos, no âmbito de sua alçada, para delegar a competência de atos de gestão específicos.

§1º - A prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, a celebração de contratos e demais negócios jurídicos será efetuada pelo Presidente, conjuntamente com um Vice-Presidente, por dois Vice-Presidentes, ou por mandatário devidamente constituído.

§2º - A Diretoria Executiva poderá delegar poderes para aprovação e assinatura de negócios jurídicos no âmbito da estrutura funcional interna relacionados a atos ordinários de gestão.

§3º - Os acordos de confidencialidade com entidades interessadas em firmar parceria com a Companhia poderão ser celebrados pelo Presidente e/ou Vice-Presidente da área de negócio

envolvida, juntamente com o Vice-Presidente Jurídico, nos termos do Regimento Interno da Diretoria Executiva.

§4º - A Diretoria Executiva observará e cumprirá metas e limites estabelecidos pelo Conselho de Administração.

§5º - A representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, caberá ao Presidente e aos Vice-Presidentes, sendo que a Companhia somente assumirá obrigações e responsabilidades mediante a assinatura:

- a) do Presidente em conjunto com 1 (um) Vice-Presidente; ou
- b) 2 (dois) Vice-Presidentes em conjunto; ou
- c) do Presidente ou 1 (um) Vice-Presidente em conjunto com 1 (um) procurador com poderes específicos para a prática do ato.

Art. 29 - Observado o disposto nos artigos precedentes e as boas práticas de governança corporativa, caberá a cada membro da Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social, as deliberações das Assembleias Gerais e do Conselho de Administração, o Regimento Interno e as decisões da Diretoria Executiva, sendo suas atribuições, entre outras:

I – Do Presidente:

- a) coordenar as atividades estratégicas e institucionais da Companhia, subsidiárias integrais, controladas, coligadas e consórcios de que fizer parte a Companhia;
- b) coordenar a elaboração, a consolidação e a implementação da Estratégia de Longo Prazo e o Plano de Negócios Plurianual da Companhia, subsidiárias integrais, controladas e coligadas, nesse último caso, em conjunto com o Vice-Presidente responsável, e, em ambos os casos, com a participação dos demais Vice-Presidentes;
- c) apresentar o relatório anual dos negócios ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral Ordinária;
- d) responsabilizar-se pelas atividades de Planejamento Estratégico, de *Compliance* e de Gestão de Riscos Corporativos;
- e) propor à Diretoria Executiva, em conjunto com o Vice-Presidente e/ou Diretor responsáveis, as indicações para os cargos de liderança da Companhia;
- f) submeter à Diretoria Executiva as indicações para os cargos de Administração e Conselhos Fiscais das subsidiárias integrais, das controladas, das coligadas e dos consórcios de que a Companhia participe, bem como dos órgãos estatutários da Fundação Forluminas de Seguridade Social – Forluz e da Cemig Saúde, ouvido o Vice-Presidente responsável;
- g) coordenar a política e as ações de gestão de pessoas da Companhia, suas subsidiárias integrais e controladas;
- h) coordenar e administrar processos e atividades relativos à comunicação e de relações institucionais, externa e internamente, no âmbito da Companhia, de suas subsidiárias integrais e controladas;
- i) planejar e prover as atividades relativas ao suprimento de materiais e serviços, infraestrutura e serviços transacionais;
- j) representar a Companhia em juízo, ativa e passivamente.

## II – Do Vice-Presidente de Finanças e de Relações com Investidores:

- a) planejar, coordenar, gerir e dirigir as atividades relativas à área financeira, contábil-fiscal, seguros, de planejamento e controle da Companhia, de suas subsidiárias integrais e controladas, e relações com investidores e às negociações e implementação de parcerias, consórcios, associações e sociedades de propósitos específicos, observada a política de participações;
- b) desenvolver e implementar o plano estratégico da área Finanças e de Relações com Investidores da Companhia e suas subsidiárias integrais e controladas, alinhando-o aos objetivos de negócios e às melhores práticas de mercado;
- c) representar a Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários - CVM, acionistas, investidores, bolsas de valores no Brasil e no exterior, instituições financeiras e demais órgãos relacionados com as atividades do mercado financeiro e de capitais;
- d) definir ações e estratégias para o atendimento às demandas dos investidores;
- e) propor e gerir a alocação de capital corporativa visando maximizar o retorno sobre investimentos, incluindo a análise de novas oportunidades de negócio alinhadas aos objetivos organizacionais e à criação de valor sustentável;
- f) garantir a adequada gestão de riscos dos negócios de comercialização de energia da Companhia.

## III – Do Vice-Presidente Jurídico:

- a) coordenar, administrar e dirigir as atividades jurídicas da Companhia, suas subsidiárias integrais e controladas;
- b) coordenar, administrar e dirigir as atividades de governança corporativa;
- c) definir as políticas e diretrizes, no âmbito da Companhia, de suas subsidiárias integrais e controladas, relacionadas à aplicação e ao desenvolvimento de estratégias relativas aos assuntos jurídicos;
- d) definir e promover as políticas e diretrizes relativas à assistência jurídica e à defesa dos interesses da Companhia, de suas subsidiárias integrais e controladas;
- e) desenvolver e implementar o plano estratégico da área jurídica da Companhia e suas subsidiárias integrais e controladas, alinhando-o aos objetivos de negócios e às melhores práticas de mercado;
- f) coordenar a execução da assistência jurídica e defesa dos interesses da Companhia e de suas subsidiárias integrais, compreendendo a assessoria, consultoria, contencioso e gestão jurídica, além da emissão e aprovação de pareceres, orientações e posicionamentos jurídicos da Companhia;
- g) decidir sobre a conveniência e oportunidade da contratação de todo e qualquer serviço jurídico externo, de serviços de apoio à área jurídica e às demais áreas demandantes da Companhia;
- h) representar a Companhia perante os órgãos do Poder Judiciário e entidades e associações relacionadas a assuntos jurídicos.

## IV - Do Vice-Presidente de Distribuição:



- a) construir, operar e explorar sistemas de distribuição de energia elétrica e serviços correlatos;
- b) planejar, propor, gerir e liderar os investimentos relacionados com o negócio de distribuição de energia elétrica da Companhia e de suas subsidiárias integrais e controladas;
- c) coordenar a implantação dos projetos e empreendimentos de expansão e de melhoria dos sistemas de distribuição;
- d) garantir o planejamento energético da distribuidora, incluindo a gestão da aquisição de energia para suprir seus clientes.

**V – Do Vice-Presidente de Geração e Transmissão:**

- a) construir, operar e explorar sistemas de geração e transmissão de energia elétrica e serviços correlatos;
- b) planejar, propor e gerir os investimentos e desinvestimentos relacionados com o negócio de geração e transmissão de energia da Companhia, suas subsidiárias integrais, controladas e coligadas;
- c) coordenar as atividades relativas ao acompanhamento da gestão de subsidiárias integrais da Companhia, controladas e coligadas;
- d) coordenar a implantação dos projetos e empreendimentos de expansão da geração e transmissão.

**VI – Do Vice-Presidente de Comercialização:**

- a) gerir os processos e atividades relativos à comercialização de energia em suas diversas formas e modalidades, inclusive a comercialização varejista, e serviços correlatos;
- b) planejar, propor, gerir e liderar as atividades de comercialização de energia e de relacionamento comercial no ambiente de contratação livre da Companhia e de suas subsidiárias integrais e controladas.

**VII - Do Vice-Presidente de Tecnologia da Informação:**

- a) desenvolver e implementar o plano estratégico de Tecnologia da Informação e Telecomunicações da Companhia e suas subsidiárias integrais e controladas, alinhando-o aos objetivos de negócios e às melhores práticas de mercado;
- b) definir, prover e gerenciar o ciclo de vida das soluções de Tecnologia da Informação e Telecomunicações da Companhia, em consonância com o plano estratégico, buscando soluções eficientes e inovadoras, que gerem valor para o negócio;
- c) definir e implementar políticas, procedimentos e soluções de Segurança Cibernética e da Informação para proteger os dados e a infraestrutura tecnológica da Companhia contra ameaças cibernéticas;
- d) gerenciar a infraestrutura de Tecnologia da Informação da empresa, incluindo hardware, software, dados, redes de comunicação, sistemas de segurança e governança, assegurando controles, conformidade, qualidade, disponibilidade, modernização e eficiência de custos;

e) estabelecer e gerenciar contratos com fornecedores e integradores de produtos e serviços de Tecnologia da informação e Telecomunicações, assegurando qualidade e melhor custo x benefício para a Companhia.

§1º - Além do exercício das atribuições que lhes são fixadas no presente Estatuto Social, compete a cada membro da Diretoria Executiva assegurar a cooperação, a assistência e o apoio aos demais membros da Diretoria Executiva no âmbito de suas respectivas competências, visando à consecução dos objetivos e interesses maiores da Companhia.

§2º - Compete a cada membro da Diretoria Executiva, no âmbito de sua atuação, promover as ações necessárias ao cumprimento e à efetiva implementação das políticas de segurança do trabalho aprovadas pela Companhia.

§3º - As atribuições individuais de cada membro da Diretoria Executiva poderão ser complementadas por aquelas que venham a ser fixadas de maneira específica em normativos internos, competindo-lhes, dentre outros:

I - propor à Diretoria Executiva, para aprovação ou encaminhamento ao Conselho de Administração ou à Assembleia Geral, a aprovação de negócios jurídicos afetos à sua área de atuação, observadas as alçadas de deliberação previstas neste Estatuto;

II - divulgar, em periodicidade mínima anual, no âmbito da Diretoria Executiva, os relatórios de desempenho relacionados às atividades que coordena e acompanha;

III - representar a Companhia perante o mercado, os órgãos, as associações e demais entidades correlatas do setor elétrico e correlatas às atividades da respectiva área de negócio podendo assinar documentos inerentes a sua respectiva área de negócios, desde que não implique em matérias que devam ser submetidas ao colegiado, previstas em Estatuto Social;

IV - garantir a aplicação das políticas corporativas e dos princípios de desenvolvimento sustentável e de responsabilidade social em todas as atividades sob sua responsabilidade.

§4º - Em relação às empresas coligadas, os administradores indicados exercerão suas atividades, nos termos do que disciplinarem os respectivos estatutos sociais ou acordos de acionistas.

## **SEÇÃO IV**

### **DA RESPONSABILIDADE DOS ADMINISTRADORES**

Art. 30 - Os administradores respondem perante a Companhia e terceiros pelos atos que praticarem no exercício de suas funções, nos termos da legislação aplicável e do presente Estatuto Social.

Art. 31 - A Companhia assegurará aos membros e ex-membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e do Comitê de Auditoria Estatutário, bem como aos Diretores não estatutários e aos ocupantes de demais cargos de liderança, a defesa em processos judiciais e administrativos, ativa e passivamente, durante ou após os respectivos mandatos ou períodos de gestão, por fatos ou atos relacionados com o exercício de suas funções próprias.

§1º - A garantia prevista no *caput* deste artigo estende-se aos empregados que legalmente atuarem sob delegação de atribuições ou mandato dos administradores da Companhia.

§2º - A Companhia deverá contratar seguro de responsabilidade civil para a cobertura das despesas processuais, honorários advocatícios e indenizações decorrentes dos processos judiciais e administrativos de que trata o *caput*, mediante deliberação do Conselho de Administração.

§3º - O seguro contratado não cobrirá a defesa de atos com manifesta ilegalidade ou de segurados que tenham agido com abuso de poder.

§4º - Independentemente do acionamento do seguro, é possível a contratação, pela Companhia, de escritório externo especializado para a defesa dos atos impugnados.

§5º - Se o membro do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva, o Diretor não estatutário ou o empregado for condenado, com decisão transitada em julgado que caracterize dolo ou erro grosseiro, nos termos do Art. 28 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, a Companhia deverá buscar o ressarcimento de todos os custos, despesas e prejuízos a ela causados.

§6º - A Companhia emitirá Carta de Conforto abrangendo os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, do Comitê de Auditoria Estatutário, da Diretoria Executiva e para os Diretores não estatutários, para os atos praticados de boa-fé, observadas as disposições legais.

## **SEÇÃO V**

### **DO COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO**

Art. 32 - O Comitê de Auditoria Estatutário é órgão independente, com dotação orçamentária própria, de caráter consultivo e permanente, com o objetivo de assessoramento do Conselho de Administração, ao qual se reportará, cabendo-lhe, ainda, exercer as demais atividades que a legislação aplicável lhe atribuir.

§1º - O Comitê de Auditoria Estatutário será composto por 4 (quatro) membros, em sua maioria independentes, indicados e eleitos pelo Conselho de Administração, observados os critérios e vedações previstos no §1º do Art. 25 da Lei nº 13.303/2016, na primeira reunião que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária, para mandato de 3 (três) anos, não coincidentes, sendo permitida 1 (uma) reeleição.

§2º - As reuniões do Comitê de Auditoria Estatutário serão, no mínimo, bimestrais e suas respectivas atas deverão ser divulgadas, nos termos da legislação aplicável, exceto se o Conselho de Administração considerar a existência de risco de interesse legítimo da Companhia, hipótese em que apenas o seu extrato será divulgado.

§3º - A restrição prevista no §2º não será oponível aos órgãos de controle externo a que está sujeita a Companhia, os quais terão, nos termos da legislação de regência, total e irrestrito acesso ao conteúdo das atas do Comitê de Auditoria Estatutário, observada a obrigação de sigilo e confidencialidade.

§4º - Os indicados para o cargo de membro do Comitê de Auditoria Estatutário deverão atender as condições mínimas estabelecidas no §1º do Art. 25 da Lei n.º 13.303/2016 e no Art. 37 do Decreto Estadual n.º 47.154/2017, e em consonância com a regulamentação e disposição estatutárias aplicáveis.

§5º - Os membros do Conselho de Administração que compuserem cumulativamente o Comitê de Auditoria Estatutário perceberão, exclusivamente, a remuneração deste último.

§6º - Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário deverão participar, na posse e anualmente, de treinamentos específicos disponibilizados pela Companhia conforme previsto no Art. 17 deste Estatuto Social.

§7º - Aos membros do Comitê de Auditoria Estatutário aplicam-se as responsabilidades e as garantias asseguradas aos administradores dispostas neste Estatuto Social.

Art. 33 - Competirá ao Comitê de Auditoria Estatutário:

- I - opinar sobre a contratação e a destituição de auditor independente;
- II - supervisionar as atividades dos auditores independentes, avaliar sua independência, a qualidade dos serviços prestados e a adequação de tais serviços às necessidades da Companhia;
- III - supervisionar as atividades desenvolvidas nas áreas de controle interno, de auditoria interna e de elaboração das demonstrações financeiras;
- IV - monitorar a qualidade e a integridade dos mecanismos de controle interno, das demonstrações financeiras e das informações e medições divulgadas pela Companhia;
- V - avaliar e monitorar exposições de risco da Companhia, podendo requerer, entre outras, informações detalhadas sobre políticas e procedimentos referentes à remuneração da administração, utilização de ativos da Companhia e gastos incorridos em nome da Companhia;
- VI - avaliar e monitorar, em conjunto com a administração, a adequação das transações com partes relacionadas;
- VII - elaborar relatório anual com informações sobre suas atividades, seus resultados, suas conclusões e recomendações, registrando, se houver, as divergências significativas entre administração, auditoria independente e Comitê de Auditoria em relação a quaisquer aspectos do relatório anual;
- VIII - avaliar a razoabilidade dos parâmetros em que se fundamentam os cálculos atuariais, bem como o resultado atuarial dos planos de benefícios mantidos pelo fundo de pensão, quando a Companhia for patrocinadora de entidade fechada de previdência complementar;
- IX - opinar, de modo a auxiliar os acionistas, na indicação e avaliação dos administradores, dos membros dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração e membros do Conselho Fiscal, sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para as respectivas eleições, bem como na verificação da conformidade do processo.

Parágrafo único - O Comitê de Auditoria Estatutário poderá exercer suas atribuições e responsabilidades nas subsidiárias integrais e controladas da Companhia que vierem a adotar o regime de compartilhamento de Comitê de Auditoria Estatutário Comum.

Art. 34 - É conferido ao Comitê de Auditoria Estatutário autonomia operacional para conduzir ou determinar a realização de consultas, avaliações e investigações da alta administração e dentro do escopo de suas atividades, inclusive com a contratação e utilização de especialistas externos independentes.

Parágrafo único - O Comitê de Auditoria Estatutário deverá possuir meios para receber denúncias, inclusive de caráter sigiloso, internas e externas à Companhia, em matérias relacionadas à sua competência.

## **CAPÍTULO VI DAS ÁREAS DE CONTROLE**

Art. 35 - São áreas de controle a auditoria interna, *compliance* e gestão de riscos corporativos.

§1º - As áreas de controle devem atuar com independência, se reportam funcionalmente à Diretoria Executiva e detém prerrogativa de se reportar diretamente ao Conselho de Administração, quando for o caso, nos termos da legislação aplicável.

§2º - O controle externo a cargo da Controladoria Geral do Estado terá caráter subsidiário, submetendo-se aos princípios da motivação, razoabilidade, adequação e proporcionalidade, e estará sujeito aos limites da regulação a que está sujeita a Companhia, mormente às normas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, devendo ser compatível com as atribuições da Auditoria Interna, do *Compliance* e do Comitê de Auditoria Estatutário.

Art. 36 - A auditoria interna com vistas ao preparo das demonstrações financeiras é responsável por aferir:

I - a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança;

II - a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo de demonstrações financeiras.

Art. 37 - A área de *compliance*, vinculada ao Presidente, é responsável por:

I - gerir o programa de *compliance* da Companhia, mediante prevenção, investigação, detecção e resposta a falhas no cumprimento de normas internas e externas e desvios de conduta; e,

II - coordenar e definir a metodologia a ser utilizada na gestão de controles internos.

Art. 38 - A área de gestão de riscos corporativos, vinculada ao Presidente, é responsável por:

I - coordenar o mapeamento e a gestão do portfólio de riscos corporativos;

II - apoiar as demais áreas da Companhia na adoção das definições da política de riscos corporativos e dos parâmetros de apetite a risco definidos pelo Conselho de Administração;

III - definir a metodologia a ser utilizada na gestão dos riscos corporativos, e apoiar as demais áreas na sua implementação.

Parágrafo único - A área de gestão de riscos enviará, periodicamente, ao Comitê de Auditoria Estatutário, relatórios que contenham seus apontamentos e recomendações.

## **CAPÍTULO VII DO CONSELHO FISCAL**

Art. 39 - O Conselho Fiscal funcionará de modo permanente e será composto de 5 (cinco) membros efetivos e respectivos suplentes, os quais serão eleitos, quando da Assembleia Geral Ordinária, para mandato de 2 (dois) anos, admitida 2 (duas) reconduções consecutivas, sendo que a sua posse está condicionada à prévia subscrição dos termos e documentos legais e regulatórios exigíveis pela legislação aplicável.

§1º - Na composição do Conselho Fiscal observar-se-ão as seguintes regras de indicação:

I - aos acionistas minoritários titulares de ações ordinárias e aos acionistas titulares de ações preferenciais fica assegurado o direito de elegerem, em votação em separado, 1 (um) membro, respectivamente, de acordo com a legislação aplicável;

II - a maioria dos membros deverá ser eleita pelo acionista controlador da Companhia, sendo pelo menos 1 (um) servidor público, com vínculo permanente com a Administração Pública.

§2º - Além das regras previstas neste Estatuto Social, aplicam-se aos Conselheiros Fiscais efetivos e suplentes as disposições previstas nas Lei n.º 6.404/1976, na Lei n.º 13.303/2016 e no Decreto Estadual n.º 47.154/2017.

§3º - Os cargos dos Conselhos Fiscais das subsidiárias integrais, controladas e coligadas, cujo preenchimento couber à Companhia, serão indicados conforme a Política de Indicações e Elegibilidade da Companhia.

§4º - Os membros do Conselho Fiscal efetivos e suplentes, inclusive minoritários, deverão participar, na posse e anualmente, de treinamentos específicos disponibilizados pela Companhia.

§5º - O Conselho Fiscal elegerá, dentre os seus membros, o seu Presidente, que convocará e conduzirá as reuniões, nos termos do Regimento Interno.

Art. 40 - No caso de renúncia ao cargo, falecimento ou impedimento, será o membro efetivo do Conselho Fiscal substituído pelo seu respectivo suplente.

Art. 41 - Competem ao Conselho Fiscal as atribuições fixadas na Lei nº 6.404/1976 e na Lei nº 13.303/2016, bem como, no que não conflitar com a legislação brasileira, aquelas requeridas pelas leis dos países em que as ações da Companhia são listadas e negociadas.

## **CAPÍTULO VIII DO EXERCÍCIO SOCIAL**

Art. 42 - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras, de acordo com a legislação aplicável, podendo ser levantados balanços semestrais ou intermediários referentes a períodos menores.

Art. 43 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, a provisão para o imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido e, sucessivamente, as participações dos empregados e administradores.

Parágrafo único - O lucro líquido apurado em cada exercício social será assim destinado:

I - 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até o limite máximo previsto em lei;

II - 50% (cinquenta por cento) será distribuído, como dividendo obrigatório, aos acionistas da Companhia, observadas as demais disposições do presente Estatuto Social e a legislação aplicável;

III - o saldo, após a retenção prevista em orçamento de capital e/ou investimento elaborado pela administração da Companhia, com observância da Estratégia de Longo Prazo e da política de Dividendos nela prevista e devidamente aprovado, será aplicado na constituição de reserva de lucros, destinada à distribuição de dividendos extraordinários, nos termos deste Estatuto Social, até o limite máximo previsto no Art. 199 da Lei nº 6.404/1976.

Art. 44 - Os dividendos serão distribuídos, obedecida a ordem abaixo:

I - dividendo anual mínimo assegurado às ações preferenciais;

II - dividendo às ações ordinárias, até um percentual igual aquele assegurado às ações preferenciais.

§1º - Uma vez distribuídos os dividendos previstos nos incisos I e II do *caput*, as ações preferenciais concorrerão em igualdade com as ações ordinárias na eventual distribuição de dividendos adicionais.

§2º - As importâncias pagas ou creditadas a título de juros sobre o capital próprio, de acordo com a legislação pertinente, serão imputadas aos valores do dividendo obrigatório ou do dividendo

estatutário das ações preferenciais, integrando o montante dos dividendos distribuídos pela Companhia, para todos os efeitos legais.

Art. 45 - Sem prejuízo do dividendo obrigatório, a cada 2 (dois) anos ou em menor periodicidade se a disponibilidade de caixa da Companhia o permitir, a Companhia utilizará a reserva de lucros prevista no inciso III, do Parágrafo único, do Art. 43 deste Estatuto Social para a distribuição de dividendos extraordinários, até o limite do caixa disponível, conforme determinado pelo Conselho de Administração com observância da Estratégia de Longo Prazo e da Política de Dividendos nela prevista.

Art. 46 - Os dividendos declarados, obrigatórios ou extraordinários, serão pagos em 2 (duas) parcelas iguais, a primeira até 30 de junho e a segunda até 30 de dezembro de cada ano, cabendo à Diretoria Executiva, observados esses prazos, determinar os locais e processos de pagamento.

Parágrafo único - Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, reverterão em benefício da Companhia.

Art. 47 - É vedado o pagamento de participação, de qualquer espécie, nos lucros da Companhia aos membros do Comitê de Auditoria Estatutário e do Conselho de Administração, à exceção do membro representante dos empregados.

Parágrafo único - A participação dos empregados nos lucros ou resultados da Companhia, obedecerá a critérios autorizados pela Diretoria Executiva com base nas diretrizes aprovadas pelo Conselho de Administração e nos limites estabelecidos pela Assembleia Geral, na forma da legislação aplicável.

## **CAPÍTULO IX DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS**

Art. 48 - A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, antecedida de mediação, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado (CAM) da B3 ou a Câmara FGV de Mediação e Arbitragem, na forma de seus respectivos regulamentos, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação e violação das disposições contidas na legislação e regulamentação aplicáveis, em especial na Lei nº 6.385/1976, na Lei nº 6.404/1976, neste Estatuto Social, nos eventuais acordos de acionistas arquivados na sede, nas normas editadas pela Comissão de Valores Mobiliários, pelo Banco Central do Brasil e pelo Conselho Monetário Nacional, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Nível 1 da B3 e do contrato de participação do Nível 1 da B3.

Parágrafo único - Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, o requerimento de medidas de urgência, antes de constituído o tribunal arbitral, deverá ser remetido ao Poder Judiciário, observado o foro da comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais.

## **CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

Art. 49 - Na celebração de contratos e demais negócios jurídicos entre a Companhia e suas partes relacionadas, incluindo o Estado de Minas Gerais, será observada a Política de Transações com Partes Relacionadas da Companhia.

Art. 50 - Nas referências ao termo "legislação aplicável" previstas neste Estatuto Social, incluem-se as normas regulatórias, observada a prevalência da lei sobre normas de natureza infralegal.

Art. 51 - Na participação em sociedade empresarial em que a Companhia detenha ou não o controle acionário, deverão ser observadas as práticas de governança e controle proporcionais à relevância, à materialidade e aos riscos do negócio.